

DOS

# MUNICÍPIOS

Edição Nº2.701

segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** - Luciano Miranda Salgado      **Secretário** - Augusto Astori Ferreira  
**Vice-presidente** - Sidiclei Gilesde Andrade      **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

### CONSELHO FISCAL

**Membros Efetivos** - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido  
 Edmilson Meireles de Oliveira  
**Membros Suplentes** - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

### CONSELHO DE ÉTICA

**Membros Efetivos** - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges  
 Fernando Videira Lafayette  
**Membros Suplentes** - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra  
 Eleardo Aparício Costa Brasil

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE SAÚDE

**Diretor** - Gesi Antônio Da Silva Júnior  
**Vice-diretor** - Luiz Américo Borel

### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**Diretor** - André Dos Santos Sampaio  
**Vice-diretor** - Antônio Gualhano Azevedo

### DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

**Diretor** - Nemrod Emerick      **Vice-diretor** - Uelikson Boone

### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**Diretor** - Diego Krentz      **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

**Diretor** - Fabrício Petri      **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

**Diretor** - Leonardo Prando Finco      **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

**Diretor** - Sérgio Fonseca      **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Diretora** - Fernanda Siqueira Sussai Milanese  
**Vice-diretora** - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

**Diretor** - David Mozdzen Pires Ramos      **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Diretor** - Tiago Rocha      **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Atos

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

**DECRETO Nº 077/2025****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 1.448/97;

Considerando o processo protocolizado sob o nº 2775/2025 em 06 de fevereiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula **002960**, que vinha sendo ocupado por **CELIA REGINA ZAMBOM SARTI**, em virtude de seu Falecimento ocorrido em 26 de janeiro de 2025, conforme Certidão de Óbito nº 021444 01 55 2025 4 00032 053 0008207 91 de 06 de fevereiro de 2025, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Afonso Cláudio - Espírito Santo.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 26 de janeiro de 2025 como o último dia de vínculo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488538**

**DECRETO Nº 078/2025****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula **00284**, que vinha sendo ocupado por **ADYR CANDIDA SIEBERT FALQUETO**, em virtude de sua aposentadoria.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 24 de fevereiro de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488740**

**DECRETO Nº 079/2025****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula **00298**, que vinha sendo ocupado por **ELIZIO FALQUETO**, em virtude de sua aposentadoria.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 24 de fevereiro de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488743**

**DECRETO Nº 080/2025****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula **002949**, que vinha sendo ocupado por **MARIA NILZA DELPUPO DAS NEVES**, em virtude de sua aposentadoria.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 24 de fevereiro de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488744**

**DECRETO Nº 084/2025****TORNA SEM EFEITO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que consta no processo protocolizado sob o nº 2836/2025, em 06 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**, tornar sem efeito o Decreto 290/2024 que concedeu nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 1.448/97, alterado pela Lei Municipal nº 1.701/05, à servidora **GUILDA EQUILER BREDA AGUIAR**, matrícula nº 008433, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira**, licença para trato de interesses particulares, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488843**

**DECRETO Nº 085/2025**

**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2873/2025, em 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **KARIN VIVIANE EBERT**, do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE CHEFIA**, Símbolo CC-4, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 11 de fevereiro de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488844**

DECRETO Nº 0000081/2025, 07 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 403.259,60 (quatrocentos e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1.043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	262100000	403.259,60
Total do Projeto/Atividade			403.259,60
Total da Unidade			403.259,60
Total			403.259,60
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 403.259,60 (quatrocentos e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 07 Fevereiro de 2025  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1488924**

DECRETO Nº 0000082/2025, 07 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 136.697,53 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	94.997,53
Total do Projeto/Atividade			94.997,53
Total da Unidade			94.997,53
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	270400000	41.700,00
Total do Projeto/Atividade			41.700,00

Total da Unidade			41.700,00
Total			136.697,53
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 136.697,53 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 07 Fevereiro de 2025  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1488926**

## Edital

### ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº **005/2024** PARA VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO "CIRCULA CULTURA" - EDIÇÃO 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Resultado Final da Seleção de Projetos e Ato de Convocação dos Agentes Culturais Selecionados, publicado no site da prefeitura e no Diário Municipal dos Municípios - AMUNES, no dia 29 de novembro de 2024, torna público que os Agentes Culturais selecionados no Edital em epígrafe cumpriram as exigências de Contratação, de acordo com o item 9.1 do Edital, e estão aptos ao recebimento do recurso, a saber:

1. Sebastião Jorge Siqueira
2. Breno Caetano da Silva
3. Francisco Petroneto Coutinho Junior
4. Weberson Pereira Severiano
5. Elisamara Pereira Severiano Camilo
6. Helena Christiansen Jordão
7. Ariely Pagotto Coutinho Borlote
8. Sônia Maria Araújo Coelho
9. Juliana Potratz Cruz

Afonso Cláudio / ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Protocolo 1488915**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.165.562.0001/41, localizada na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (Processo Administrativo Nº 1307/2025) por intermédio da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada de acordo com a Portaria Municipal nº 075/2022 de 10 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil - OSC's de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 384, de 26 de junho de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

## PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

### 1. DO OBJETO DO EDITAL

**1.1.** O presente Edital tem por objeto Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parcerias com o Município de Afonso Cláudio/ES, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento agrícola, recebido por meio de Contratos de Doação com Encargos da Secretaria Estadual de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEAG, em atendimento aos agricultores de base familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especialmente no fortalecimento das organizações sociais através de suas associações e cooperativas, estabelecidos em planos de trabalho.

**1.2.** A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta está no anexo VIII deste Edital, regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**1.3.** O Acordo de Cooperação será realizado pelo instrumento de concessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e do gestor da parceria.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Afonso Cláudio é constituído, atualmente, de 09 (nove) Distritos, incluindo a Sede, tendo uma população estimada de 30.720 habitantes e que aproximadamente metade reside em área rural, segundo dados do IBGE 2018. O Município possui uma extensão de área territorial de 955 km<sup>2</sup>, de relevo montanhoso e tem como principal cultura a cafeicultura, seguida pela pecuária e fruticultura. Segundo o CENSOAGRO 2017. Afonso Cláudio/ES mostra que o Município atua em diversos setores da produção agrícola e pecuária, devido a fatores como relevo, micro climas e até fatores culturais que influenciam na diversidade. Segundo dados do IBGE, foram produzidos na região cerca de 10.000 toneladas de café arábica e conilon, 319 toneladas de feijão, 220 toneladas de alho, 1481 toneladas de goiaba, além de possuir mais de 25 mil cabeças de gado de leite e corte que vem passando por processo de melhoramento genético com

apoio de programas da prefeitura. Estes produtos são um pequeno esboço do que é produzido em Afonso Cláudio, além do seu potencial e diversidade agrícola, cultural e biológico. Em Afonso Cláudio/ES, por sua vez, há grande número de associações que trabalham em parceria com os agricultores familiares incentivando a melhoria da sua atuação e aumento de produtividade, porém a aquisição de maquinário, tanto pelos agricultores, quanto pelas associações com recursos próprios é na maioria das vezes algo inviável e oneroso para os seus membros poderem adquirir. O Município de Afonso Cláudio recebeu da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, neste ano de 2021 a 2023, por meio de contratos de doação com encargos uma série de equipamentos e implementos agrícolas. Sendo assim, visando à modernização da agricultura e o aumento da qualidade do beneficiamento, processamento e a rentabilidade no meio agrícola, a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico acredita que a concessão de uso desse equipamento pertencente ao Município de Afonso Cláudio poderá ser destinado para as associações, por meio de chamamento público, seguindo metas de um plano de trabalho pré estabelecido que colaborará no desenvolvimento da agricultura familiar e manterá o compromisso do Município com esta área tão estratégica para a economia local.

### 3. RECURSOS PÚBLICOS

**3.1.** Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, do objeto descrito neste edital, nos moldes estabelecidos, de propriedade do Município de Afonso Cláudio/ES.

### 4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

#### 4.1. Quantidade e Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	SULCADOR SIMPLES DE 01 LINHA, MARCA SR, MODELO LEVE, ANO 2023, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
02	ENCANTEIRADOR SEM RODAS, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL A MICRO TRATOR 15CV, MODELO S11800, MARCA SILVA IMPLEMENTOS, NOTA FISCAL Nº 000118 ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
03	MICROTRATOR AGRÍCOLA 15CV MARCA MAMUTTH, MODELO MT15, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
04	CARRETA P/ MICROTRATOR TRACIONADA 1500KG, ACOPLÁVEL A MICROTRATOR 15CV, ARCA SILVA IMPLEMENTOS, MODELO SI2300, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
05	ENXADA ROTATIVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, MARCA Z-KAL, MODELO ERZ 200, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01

06	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 4,5T, ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV, MARCA METALFREITAS, ANO 2024, MODELO MFME-4,5T, COR AZUL, SÉRIE Nº 662, NOTA FISCAL Nº 000.773, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
08	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, MARCA WHINOX, MODELO VERTICAL E CILÍNDRICO 600LTS MONOFÁSICO, SÉRIES Nº 32762, Nº 32761, E Nº 32772, NOTA FISCAL Nº 006. 768, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	03	03
09	SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO C/ CAPACIDADE APROXIMADA DE 95SC, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-SR/7.6, NOTA FISCAL Nº 166175, SÉRIE Nº 23211, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
10	SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO MODELO PA- SR/9.6. COM CAPACIDADE PARA 9,600L APROXIMADA DE 120SC, MARCA PALINI & ALVES, NOTA FISCAL Nº 173583, SÉRIE 23953, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
11	SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO MODELO PA- SR/8. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 120SC, MARCA PALINI & ALVES, NOTA FISCAL Nº 153027, SÉRIE 21793, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
12	DESCASCADOR CONJUGADOS PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ C/ ELEVADOR, MODELO COM-8 800@- MARCA PINHALENSE, SÉRIE Nº 7690, NOTA FISCAL Nº 0007248, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
12	ENSACADORA DE SILAGEM CAPACIDADE DE COMPACTAR E ENSACAR 100 SACOS POR HORA, COMPATÍVEL COM SACOS DE 20 LITROS, MARCA SILARE, MODELO: DO CAMPO 35G, NOTA FISCAL Nº 58, SÉRIE Nº 12961, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
13	BATEDEIRA DE CEREAIS ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA 75CV, MARCA LUMA, MODELO BC30 COM RODAS, SÉRIE Nº 0124500, NOTA FISCAL Nº 1.070, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
14	ARADO FIXO COM 3 DISCOS, MARCA KLR, MODELO 3X28, SÉRIE Nº 24/0622, NOTA FISCAL Nº 14.849, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01

#### Observações:

- a) Os equipamentos agrícolas serão entregues no estado de conservação descrito;**  
**b) Durante o período de publicação deste edital o equipamento estará disponível para vistoria dos interessados em participar do chamamento.**

## 4.2. Distribuição espacial do Equipamento agrícola.

**4.2.1.** Os equipamentos agrícolas, para fins de constituição de parceria de que trata este Edital, será distribuído exclusivamente às OSC's do Município de Afonso Cláudio/ES.

**4.3.2.** A apresentação de proposta para celebração de parceria para utilização do equipamento agrícola será restrita às OSC's com atuação principal na localidade, respeitados os impedimentos de que trata o item 11 deste Edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A Organização da Sociedade Civil selecionada para firmar parceria de que trata este Edital, fica sob sua responsabilidade a execução e a disponibilidade dos seguintes itens com relação ao equipamento que integrará o termo a ser assinado:

**5.1.1.** Manutenção preventiva e corretiva;

**5.1.2.** Conservação e limpeza do equipamento;

**5.1.3.** Capacidade administrativa para a gestão, conservação do equipamento, assim como dos serviços a serem prestados.

**5.1.4.** Garantir a estrutura física para armazenamento e conservação do equipamento;

**5.1.5.** Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o equipamento;

**5.1.6.** Prestação de contas da utilização e conservação do equipamento a ser apresentado anualmente, podendo haver fiscalização pelo gestor da parceria a qualquer tempo, inclusive com diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades vencedoras e para esclarecer dúvidas e omissões;

**5.1.7.** O detalhamento da forma de cumprimento deverá constar no Plano de Trabalho;

**5.1.8.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento;

**5.1.9.** Cumprir fielmente obrigações trabalhistas e demais leis específicas;

## PARTE II - DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 6. ETAPAS

**6.1.** A fase de seleção da proposta, habilitação e celebração da parceria observarão as seguintes etapas:

**6.2.** As Associações interessadas deverão entregar (1) Um envelope: Deverá conter a proposta e documentação relativa a Instituição. Os envelopes devem ser lacrados e indevassáveis:

**À PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025  
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - NOME DA  
INSTITUIÇÃO E CNPJ.**

### 6.3. O endereço para entrega dos envelopes:

**a)** Os envelopes deverão ser devidamente entregues e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura de Afonso Cláudio, Praça da Independência, nº 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES ou na Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, aos cuidados da Comissão de Seleção da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no período de 12/02/2025 a 13/03/2025, de segunda a sexta-feira, de 07h às 16h (exceto feriados).

**b)** Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Rua João batista de Araújo, 83, (rua da Vala Funda, na antiga escola Rosinelma Batista Moreira), Afonso Cláudio/ES

**6.4.** Sessão de abertura dos envelopes relativos às propostas apresentadas pelas OSC's será no dia 14/03/2025, na Sala da Comissão de Seleção da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

**6.5.** Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será no dia 17/03/2025 (*dia da semana*);

**6.6.** Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas até 02 (dois) dias após a divulgação, ou seja, nos dias 18 e 19/03/2025;

**6.7.** Divulgação do julgamento dos recursos e dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 384/2017 e o resultado definitivo da classificação das propostas até o dia 24/03/2025 (*dia da semana*);

**6.8.** Não havendo interposição de recurso ou declarado pelas OSCs renúncia ao prazo recursal o resultado de classificação das propostas poderá ser imediatamente homologado.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**7.1.** A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo I deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no item 12.2 deste Edital;

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos constantes neste Edital.

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**8.1.** A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público é formada por 03 (três) membros, nomeados por Portaria específica.

**8.2.** O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

**8.3.** Tenha participado nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

**8.4.** Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**8.5.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**8.6.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou contratado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

#### **9. ETAPAS:**

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

- 9.1.** Convocação da organização para regularizar a documentação de habilitação no prazo de 2 (dois) dias;
- 9.2.** Divulgação do resultado provisório de habilitação se houver decisão por inabilitação;
- 9.3.** Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;
- 9.4.** Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
- 9.5.** Homologação do resultado final da seleção;
- 9.6.** Indicação discriminada e identificada do equipamento agrícola que será destinado à parceria;
- 9.7.** Aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 9.8.** Emissão de parecer técnico;
- 9.9.** Emissão de parecer jurídico;
- 9.10.** Assinatura do instrumento de parceria.

#### **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitação no processo de seleção, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta, em plena validade, na data de sua entrega, em original ou cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por servidor:

- 10.2.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- 10.2.1.** Na avaliação do estatuto, além dos objetivos principais da entidade, será verificado se há disposições que prevejam a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 10.3.** Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
- 10.4.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.** Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do Espírito Santo e do Município de Afonso Cláudio/ES;
- 10.6.** Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- 10.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.8.** Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual ou documento equivalente;
- 10.9.** Relação nominal atualizada dos dirigentes, constando o endereço, o número e o órgão expedidor da Carteira de Identidade e o CPF, de cada um deles, juntamente com as respectivas cópias do comprovante de residência, CPF e RG;
- 10.10.** Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pela administração pública Municipal; ou cuja posição no órgão ou entidade da administração

pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

- 10.11.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- 10.12.** Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização da sociedade civil para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- 10.13.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas relacionadas ao objeto do edital;
- 10.14.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
- 10.15.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de capacidade técnica, administrativa e operacional;
- 10.16.** Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
- 10.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da instituição proponente, à exceção daqueles relativos aos seus dirigentes.
- 10.18.** As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de diligências previstas neste Edital.
- 10.19.** Declaração do INCAPER ou do Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste Município de que a proponente se encontra em pleno funcionamento.

#### **11. DOS IMPEDIMENTOS E DA INABILITAÇÃO**

- 11.1.** Não poderá participar do processo de chamada pública a Organização da Sociedade Civil que:
  - 11.1.1.** Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
  - 11.1.2.** Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Município de Afonso Cláudio/ES;
  - 11.1.3.** Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal e/ou Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas nos moldes da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata;
  - 11.1.4.** Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
  - 11.1.5.** As entidades que estejam inadimplentes com o Município de Afonso Cláudio na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;
  - 11.1.6.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será

celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**11.1.7.** A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, excetuando-se os casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

**11.1.8.** A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**c)** a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14;

**d)** a prevista no inciso III, do art. 73, da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei nº 13.019/14);

**11.1.9.** A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

**11.1.10.** A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei nº 13.019/2014);

## 12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

### 12.1. SERÃO ELIMINADAS DA SELEÇÃO TODAS AS PROPOSTAS QUE:

**12.1.1.** A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 8 deste edital;

**12.1.2.** A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração do acordo de cooperação descritos no item 7 deste edital;

**12.1.3.** Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Afonso Cláudio/ES;

**12.1.4.** Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste edital;

**12.1.5.** Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

**12.1.6.** Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

## 12.2. AS PROPOSTAS SERÃO CLASSIFICADAS COM BASE NOS SEGUINTE CRITÉRIOS, CONFORME OS ITENS APRESENTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	SULCADOR SIMPLES DE 01 LINHA, MARCA SR, MODELO LEVE, ANO 2023, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
02	ENCANTEIRADOR SEM RODAS, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL A MICRO TRATOR 15CV, MODELO S11800, MARCA SILVA IMPLEMENTOS, NOTA FISCAL Nº 000118 ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
03	MICROTRATOR AGRÍCOLA 15CV MARCA MAMUTTH, MODELO MT15, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
04	CARRETA P/ MICROTRATOR TRACIONADA 1500KG, ACOPLÁVEL A MICROTRATOR 15CV, ARCA SILVA IMPLEMENTOS, MODELO SI2300, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
05	ENXADA ROTATIVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, MARCA Z-KAL, MODELO ERZ 200, NOTA FISCAL Nº 000118, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
06	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 4,5T, ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV, MARCA METALFREITAS, ANO 2024, MODELO MFME-4,5T, COR AZUL, SÉRIE Nº 662, NOTA FISCAL Nº 000.773, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
08	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, MARCA WHINOX, MODELO VERTICAL E CILÍNDRICO 600LTS MONOFÁSICO, SÉRIES Nº 32762, Nº 32761, E Nº 32772, NOTA FISCAL Nº 006.768, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	03	03
09	SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO C/ CAPACIDADE APROXIMADA DE 95SC, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-SR/7.6, NOTA FISCAL Nº 166175, SÉRIE Nº 23211, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
10	SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO MODELO PA- SR/9.6. COM CAPACIDADE PARA 9.600L APROXIMADA DE 120SC, MARCA PALINI & ALVES, NOTA FISCAL Nº 173583, SÉRIE 23953, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
11	SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO MODELO PA- SR/8. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 120SC, MARCA PALINI & ALVES, NOTA FISCAL Nº 153027, SÉRIE 21793, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01



12	DESCASCADOR CONJUGADOS PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ C/ ELEVADOR, MODELO COM-8 800@-MARCA PINHALENSE, SÉRIE Nº 7690, NOTA FISCAL Nº 0007248, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
12	ENSACADORA DE SILAGEM CAPACIDADE DE COMPACTAR E ENSACAR 100 SACOS POR HORA, COMPATÍVEL COM SACOS DE 20 LITROS, MARCA SILARE, MODELO: DO CAMPO 35G, NOTA FISCAL Nº 58, SÉRIE Nº 12961, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
13	BATEDEIRA DE CEREALIS ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA 75CV, MARCA LUMA, MODELO BC30 COM RODAS, SÉRIE Nº 0124500, NOTA FISCAL Nº 1.070, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
14	ARADO FIXO COM 3 DISCOS, MARCA KLR, MODELO 3X28, SÉRIE Nº 24/0622, NOTA FISCAL Nº 14.849, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01

**\* Itens que pontuam:**

**1) Galpão com cobertura localizado na sede da Associação (apresentar relatório fotográfico); e**

**2) Galpão protegido com cerca de arame de aço e tocos de madeira/alvenaria ou protegido com muros de alvenaria**

**A administração poderá promover visita *in loco* para constatar a veracidade documental ou fotos.**

**Se houver notícia de qualquer irregularidade e for comprovada a associação poderá ser desclassificada e sofrer penalidades legais**

**12.2.1.** A nota igual a zero importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projeto similar importará na imediata desclassificação da proposta.

**12.2.2.** As entidades com pontuação abaixo de 05 (cinco) pontos serão automaticamente desclassificadas.

**12.2.3.** Havendo empates entre os participantes em uma proposta com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 02, persistindo os itens 01 e 03.

**12.2.4.** A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer técnico da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

**12.2.5.** A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

**PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13. Caberá recurso administrativo:**

**I -** Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

**a)** Resultado provisório da classificação das propostas; ou

**b)** Resultado provisório da habilitação; ou **II -** Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

**a)** Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou **b)** Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

**13.1.** O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.2.** A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

**a)** Ser dirigido à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, de acordo com a decisão recorrida, podendo ser reconsiderada a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**b)** Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**13.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

**13.5.** O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

**13.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

**13.8.** A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

**14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO**

**14.1.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a celebração da parceria específica no seu objeto, ressalvadas as situações em que a entidade selecionada não atender a convocação para assinar o respectivo termo, situação em que o administrador público tomará decisão fundamentada, em obediência ao regramento da legislação e deste edital.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.2.** A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

**15.3.** A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

**15.4.** Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

**15.5.** Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

**15.6.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no sítio eletrônico oficial, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público;

**15.7.** As reuniões da Comissão serão realizadas em ato público e em horário normal de expediente;

**15.8.** Será facultado à Comissão de Seleção promover, dentro do prazo previsto no presente Chamamento Público, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Roteiro para Elaboração de proposta;

ANEXO II - Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;

ANEXO III - Certidão contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

ANEXO IV - Declaração de não infringência às vedações constantes no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

ANEXO V - Declaração de endereço;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de capacidade técnica, administrativa e operacional;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ciência e concordância;

ANEXO VIII - Minuta do Acordo de Cooperação

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

ADELSON DA SILVA HOHMAM

**Presidente da Comissão de Seleção**

DEIVISON FELIPE KUSTER

**Membro da Comissão de Seleção**

JOICE MARQUES PIOTO

**Membro da Comissão de Seleção**

## ANEXO I

**(Papel timbrado ou nome da OSC)**

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES,

A/C Comissão de Chamamento Público nº 001/2025.

A \_\_\_\_\_(nome da Organização) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Registro Geral (Carteira de Identidade) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar e submeter à apreciação dessa Comissão, proposta para participação na seleção referente à celebração de Acordo de Cooperação para o uso do equipamento indicado a seguir:

1. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Acompanham esta proposta, o Plano de Trabalho, os documentos e informações previstos no Edital de Chamamento Público em referência, ao qual declaramos pela aceitação, para a ele nos submetemos.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e CPF

## ANEXO II

### ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### ANEXO II

**(Papel timbrado ou nome da OSC)**

### ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**E-mail da Instituição:**

**Telefone:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Celular:**

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

**Nome:**

**RG:**

**Expedidor:**

**Cargo:**

**Função:**

**Bairro:**

**CEP:**

**CPF:**

**Órgão**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefones:**

**E-mail:**

Data da posse no cargo (Informar a data da posse no cargo de representante legal em exercício na organização.): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assamblea de eleição da Diretoria (Informar a data da Assamblea de eleição da Diretoria em exercício da organização.) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura com identificação do Presidente

#### ANEXO IV

(Papel timbrado ou nome da OSC)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS VEDAÇÕES CONSTANTES NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

#### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, CERTIFICA para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura e com identificação do Presidente

#### ANEXO V

(Papel timbrado ou nome da OSC)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

#### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, possui sede no \_\_\_\_\_, conforme documento anexo.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura e com identificação do Presidente

#### ANEXO VI

(Papel timbrado ou nome da OSC)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, Presidente do(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir com suas responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que:

a) Dispõe de capacidade administrativa para a gestão e conservação do equipamento e dos serviços a serem prestados e/ou utilização do bem;

b) Dispõe de operador capacitado para operar o equipamento a ser disponibilizado pelo Município de Afonso Cláudio/ES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas;

c) O equipamento será destinado exclusivamente para uso em atividades agropecuárias; e

d) Dispõe de instalações e condições materiais suficientes à execução do plano de trabalho proposto.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura e com identificação do Presidente

#### ANEXO VII

(Papel timbrado ou nome da OSC)

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, Presidente do(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº \_\_\_\_ /2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VIII****(Papel timbrado ou nome da OSC)****MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.165.562.0001/41, localizada na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 17640309/MG e no CPF nº 17.640.309, residente na Av. Presidente Vargas, s/nº, Afonso Cláudio/ES e a xxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na localidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr.(a). xxxxxx, inscrito no RG nº xxxxxx e no CPF nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxx, em conjunto denominados **PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, procedimento administrativo (nº. 1307/2025), resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal nº 384, de 26 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores familiares do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovada e que passa a integrar este termo.

**1.1.1.** Para cumprimento do objeto o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO cederá, em forma de Concessão de Uso, o equipamento agrícola, a saber: XXXXXXX (DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Acordo de Cooperação e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, os PARCEIROS se comprometem a:

**2.1.1. MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

**2.1.1.1.** Ceder à OSC, em forma de Concessão de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, o equipamento do referido chamamento público;

**2.1.1.2.** Proceder, por intermédio da comissão de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela organização da sociedade civil, inclusive com a realização de visita (s) e, eventualmente, procedimentos fiscalizatórios;

**2.1.1.3.** Analisar, a prestação de contas da

organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Decreto Municipal nº 384, de 26/06/2017, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do término do período estipulado para a entrega;

**2.1.1.4.** Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

**2.1.1.5.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente acordo de cooperação, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**2.1.2. Por intermédio do gestor da parceria:**

**2.1.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**2.1.2.2.** Informar ao administrador público a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do equipamento, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**2.1.2.3.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

**2.1.2.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**2.1.2.5.** Reter as entregas de bens e/ou serviços subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação ou uso de bens/serviços anteriormente recebidos, quando constatado desvio de finalidade ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações do acordo de cooperação ou em caso de organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

**2.1.2.6.** Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014;

**2.1.2.7.** Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do acordo de cooperação.

**2.1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.1.3.1.** Selecionar os beneficiários do Município de Afonso Cláudio/ES, sendo vedado o uso do equipamento apenas aos usuários associados à entidade;

**2.1.3.2.** Garantir a estrutura física para armazenamento e conservação do bem;

**2.1.3.3.** Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;

**2.1.3.4.** Constitui, também, responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.1.3.5.** Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na sua área de abrangência;

**2.1.3.6.** Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatórios técnicos;

**2.1.3.7.** Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão o mesmo, para fins de melhoria na produção, redução de custos operacionais, fortalecendo a agricultura familiar, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.326/2006;

**2.1.3.8.** Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**2.1.3.9.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com as informações mínimas exigidas no parágrafo único, art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DESTE ACORDO**

**3.1.** A extinção deste Acordo se dará mediante na hipótese prevista no parágrafo seguinte:

**Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo constitui causa para sua rescisão, especialmente quando houver utilização do bem em desacordo com o plano de trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**4.1.** A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo do equipamento agrícola recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao manuseio dos bens doados, constantes do objeto deste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**5.1.** Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

**Parágrafo Primeiro.** A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes.

**Parágrafo Segundo.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no site oficial do município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS CEDIDOS**

**6.1.** O equipamento agrícola cedido pelo MUNICÍPIO para a OSC com vistas à execução deste Acordo não poderá ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros, em nenhuma hipótese.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO**

**8.1.** Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

**8.2.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1.** O equipamento disponibilizado por força desta parceria permanecerá sob a titularidade do Município de Afonso Cláudio ao término da vigência deste Termo.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o equipamento do Município de Afonso Cláudio se torne inservível antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.

**Parágrafo Segundo.** Após o término da parceria, o Município de Afonso Cláudio decidirá por uma das seguintes hipóteses:

**a)** A manutenção do equipamento em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC até a retirada pelo Município de Afonso Cláudio, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

**b)** A concessão do equipamento à OSC, caso não seja necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC; ou

**c)** a concessão dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC parceira até sua retirada,

que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da concessão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E ATRIBUIÇÕES

**10.1.** O gestor da parceria será o Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico que terá como atribuição:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do equipamento, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

**10.2.** Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, que assumirá as atribuições do Gestor anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1.** A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e, obrigatoriamente, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

**11.1.1.** Um relatório de uso e condições de preservação do equipamento deve ser apresentado anualmente com assinatura dos dirigentes da associação, para publicação no portal da transparência.

**11.2.** Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a)** Relatório de cumprimento do objeto;
- b)** Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c)** Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- d)** Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- e)** Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento.

**11.3.** Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/14.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

**12.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO RONÇETTI PIMENTA PRESIDENTE  
DA ASSOCIAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL CPF:  
XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome do secretário)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
**Protocolo 1489347**

## Portaria

### PORTARIA Nº 049/2025 DESIGNA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº 2435/2022.

Considerando o Ofício Nº 066/2025 do Gabinete do Prefeito Municipal, protocolado sob o nº 2831/2025 em 06 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Secretaria de Meio Ambiente **Valéria Hollunder Klippel**, para representar o Prefeito Municipal Luciano Roncetti Pimenta, nas reuniões do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488747**

### PORTARIA Nº 050/2025

#### INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 039/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 2867/2025 em 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **ONOFRE COELHO** no período de 06 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025, ressalvando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1488902**

### Aditivo

**TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024  
PROC ADMINISTRATIVO Nº 2008/2025**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A Carlos Magno Paiva Scardua - SM 23, CNPJ nº 08.842.136/0001-50.

**Fundamentação:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do serviço do Contrato em epígrafe pelo período de 10 (dez) dias, conforme abaixo discriminado:

Vigência do Contrato	10 dias	De 16/04/2025 a 26/04/2025
Execução do Serviço	10 dias	de 10/02/2025 a 20/02/2025

A prorrogação do prazo se justifica por razões de fatos supervenientes. Tudo como asseverado nos autos do processo administrativo.

**Disposições gerais:** Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo.

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Lady de Almeida Storck Scardua  
Sócia/Administradora da Carlos Magno Paiva Scardua - SM 23  
Contratada

**Protocolo 1488531**

**TERMO Nº 009 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27811/2024**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79.

**Fundamentação:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses, ou seja, de 09/02/2025 a 09/02/2026.**

**Do valor:** A presente prorrogação terá o valor global estimado de **R\$ 4.138.777,21 (quatro milhões,**

**cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).** Frisa-se que o valor contratado foi acrescido conforme pactuado no Termo de Aditivo nº 08.

**Da dotação orçamentária:** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao exercício de 2025, à saber: 09 02 12 362 0026 - **Projeto/Atividade:** 2.070 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio - **Elemento Despesa:** 259900000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação e 159900000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - **Ficha:** 560; **Projeto/Atividade:** 2.148 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 159900000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - **Ficha:** 553.

**Disposições Gerais:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Valteci Wil - Diretor/Presidente  
Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC  
Contratada

**Protocolo 1489059**

### Alegre

### Edital

**- AVISO DE RESULTADO - Credenciamento nº 001/2024**

**Cód. CidadES - TCCES: 2024.004E0700001.17.0001**

O Município de Alegre/ES, através da Superintendencia de Compras Governamentais, faz saber a todos os interessados o resultado de habilitação do CREDENCIAMENTO dos serviços de MEDICINA VETERINÁRIA DE CÃES E GATOS.

VET NOMADE CASTRAMOVEL E SERVICO VETERINARIO LTDA, CNPJ nº 43.438.123/0001-11, HABILITADO;

A. DE PAULA CASTRO, CNPJ nº 05.532.187/0001-98, INABILITADO;  
Alegre/ES, 24/01/2025

**Wesley Gonçalves Assis Filho**  
Superintendente de Compras Governamentais  
**Protocolo 1488366**

### Contrato

**- EXTRATO -**

**CONTRATO Nº. 031/2025**

**Contratação Direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**



**Proc. Nº:** 8683 de 23/10/2024 - protocolo nº 10525/2024

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:**  
2025.004E0500001.09.0002

**Cód. ID. Contratação PNCP:**  
13571334000167-1-000004/2025

**Link da publicação no PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/13571334000167/2025/4>

**Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0005/2025: 03/02/2025**

**CONTRATADA:**

MBM SEGURADORA S.A.  
- CNPJ nº 87.883.807/0001-06

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA QUALIFICA APS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - SESA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 1.528,20 (MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 06 de Fevereiro de 2026.

**FONTES DE RECURSO:**

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Saúde - SESA

- **Fonte de Recursos:**  
160000000000/26000000000000 - FICHA 00040 (Recurso Federal).

- **Programa de Trabalho:** 014002.1030100562.570

- **Elemento de Despesa:** 33903900000

**ASSINATURA:** 06/02/2025.

Alegre/ES, 06/02/2025.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

Protocolo 1488755

nº 00.715.390/0001-86, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todos os materiais necessários para manutenção da iluminação pública na zona urbana e zona rural, deste município, totalizando aproximadamente 4.000 pontos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Renato Quintino Santana, CPF n.º 136.xxx.xxx-47 e Edineia Aparecida Zambom Tavares, CPF n.º 078.xxx.xxx-76, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 177 de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1488817**

**PORTARIA Nº 044 DE 047 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as), Luis Alberto Bianchi, CPF n.º 841.xxx.xxx-68 e Ronivaldo Gaigher Natali CPF n.º 083.xxx.xxx-08, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do CONTRATO nº 049/2021/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a outra parte PROJEMONT MECANICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.606.428/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para manutenção de equipamentos pesados, incluindo mão de obra e materiais de soldagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Renato Quintino Santana, CPF n.º 136.xxx.xxx-47 e

Alfredo Chaves

Portaria

**PORTARIA Nº 043 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Luis Alberto Bianchi, CPF n.º 841.xxx.xxx-68 e Ronivaldo Gaigher Natali, CPF n.º 083.xxx.xxx-08, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 088/2023/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CONSTRUCHAVES MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ

Edineia Aparecida Zambom Tavares, CPF nº 078.xxx.xxx-76, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 132 de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 07 de fevereiro de 2025.

#### **JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1488831**

#### **PORTARIA Nº 045 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Luis Alberto Bianchi, CPF n.º 841.xxx.xxx-68 e Ronivaldo Gaigher Natali CPF n.º 083.xxx.xxx-08, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 035/2024/ADM celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a Empresa SÃO BENTO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução do serviço de iluminação no Estádio Municipal Carlos Soares Pinto, localizada na sede do município de Alfredo Chaves/ES, incluindo documentos técnicos (levantamento arquitetônico, levantamento de cargas e redes elétricas, projeto elétrico), especificações técnicas, planilhas de quantitativo de custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronogramas físico - financeiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Renato Quintino Santana, CPF n.º 136.xxx.xxx-47 e Edineia Aparecida Zambom Tavares, CPF nº 078.xxx.xxx-76, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 025 de 28 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 07 de fevereiro de 2025.

#### **JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1488835**

#### **PORTARIA Nº 046 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Luis Alberto Bianchi, CPF n.º 841.xxx.xxx-68 e Ronivaldo Gaigher Natali CPF n.º 083.xxx.xxx-08, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 064/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa JT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.086.199/0001-37, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para reconstrução de ponte em concreto armado medindo 12,00x4,400 na localidade de São Roque de Maravilha, próximo a Pousada da Iza, localizada neste município, contendo as seguintes numerações REC-ES 3200300-20240410-01 e Sei 59053.015011/2024-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Renato Quintino Santana, CPF n.º 136.xxx.xxx-47, e Edineia Aparecida Zambom Tavares CPF nº 078.xxx.xxx-76, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 160 de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 07 de fevereiro de 2025.

### JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1488837**

## PORTARIA Nº 047 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Luis Alberto Bianchi, CPF n.º 841.xxx.xxx-68 e Ronivaldo Gaigher Natali, CPF n.º 083.xxx.xxx-08, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 079/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CONSTRUCHAVES MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.715.390/0001-86, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na mão-de-obra para implantação suplementar de rede de iluminação pública no novo loteamento residencial localizado na antiga fazenda Incaper onde foram edificadas 30 (trinta) casas populares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Renato Quintino Santana, CPF n.º 136.xxx.xxx-47 e Edineia Aparecida Zambom Tavares, CPF nº 078.xxx.xxx-76, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 194 de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 07 de fevereiro de 2025.

### JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1488944**

## Contrato

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato nº 001/2025/ADM.

Processo Adm. nº 5505/2025.

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

Id. CidadES nº 2024.005E0700001.01.0010.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES

Contratada: E&L Produções de Software LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência.

Valor Total: R\$4.303.273,20.

Dotação: 04.122.0002.2.007.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Fonte de Recursos: 150000009999.

Ficha: 084.

Vigência: Até 07/02/2030.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

**Protocolo 1489421**

## Alto Rio Novo

## Convocação

### CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 001/2024 (Decreto nº. 6.581/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, em 11/04/2024, edição nº. 2.492, protocolo nº. 12999141, fls. 08/10, de 10/04/2024, para **COMPARECEREM NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025, NO HORÁRIO DE 13H00MIN (SEXTA-FEIRA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida João Felipe, nº. 268, Centro, Alto Rio Novo - ES, para **TOMAR POSSE NO CARGO EM QUE FOI CLASSIFICADO E ASSINAR O RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.**

#### 1. CUIDADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11	ANDREIA MADALENA ALFREDO DA SILVA	50
15	ANDRESSA LUIZ DA SILVA	39

17	CLARICE MENDONÇA MILLER	39
18	EDUARDA SANTANA NUNES	39
19	THALIA DOS SANTOS VEIGA	39
20	RODRIGO DA SILVA FARIA	39
21	CIBELLY LOPES DA SILVA	39
23	MARRIETE LIRA NASCIMENTO	35
29	NATALIA PEREIRA DA SILVA	26
30	MARIA HELOISA ALVES CORREIA	13

**Gabinete do Prefeito**, 05 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488475**

### CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.693, protocolo nº. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **comparecerem no dia 07 de FEVEREIRO de 2024, no horário de 09h30min (SEXTA-FEIRA)**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida João Felipe, nº. 268, Centro, Alto Rio Novo - ES, para **TOMAREM POSSE NOS CARGOS EM QUE FORAM CLASSIFICADOS E ASSINAREM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

**O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.**

#### 1. SERVENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	IRANI SODRÉ VALIN DA SILVA	100
02	LUCILENE PERES RAIDER GOULARTE	100
03	MIRIENE PEREIRA ONOFRE	100
04	MARIZA DE CARVALHO MOURA	100
05	ENI BATISTA DE SOUZA	100
06	NILZA SODRÉ VALIN	100
07	MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA SALES	100
08	MARIA JOSÉ SPAGNOL BASTOS CAMILO	100
09	CARMEM LUCIA LOPES TOLEDO	100

10	JORGINA ROCHA DO PRADO	100
11	IVANILDA CAMILO BATISTA	100
12	EDIANA DE OLIVEIRA	100
13	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES KIEPPER	100
14	MARCIA VALERIA VARGAS	100
15	MARIA APARECIDA TOMAZ AMORIM SILVEIRA	100
16	ALZIRA LAURENÇO DE SOUZA	100
17	SANDRA FERNANDES MENDES	100
18	RENILDA MATEUS GOMES	100
20	ÉRICA DE SOUZA CARVALHO	100
21	RACHEL VERLY DA SILVA SOUZA	100
23	DANILVA RITA MATIAS	100
25	MARIA CRISTINA HOTE	100
26	CINARA LOPES NUNES CEZARIO	100
27	GIRLIANE MEDEIROS PEREIRA	100
29	MIRIAN CASSIANO CARDOSO	100
30	BRUNA NUNES DA SILVA	100
31	VIVIANE MARTINS FERREIRA NUNES	100
32	BIANCA ROCHA DO PRADO MILLER	100
33	BRENDA GARCIA BUENO GAVA	100
34	LUANA GUIMARÃES DA SILVA	100
35	SUÉRLI RIBEIRO SALAZAR	100
36	LUANA WENDY DE OLIVEIRA SANTOS	100

**Gabinete do Prefeito**, 06 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488520**

### CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.693, protocolo nº. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **comparecerem no dia 07 de FEVEREIRO de 2024, no horário de 13h00min (SEXTA-FEIRA)**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida João Felipe, nº. 268, Centro,

Alto Rio Novo - ES, para **TOMAREM POSSE NOS CARGOS EM QUE FORAM CLASSIFICADOS E ASSINAREM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.**

### 1. CUIDADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	VANDERLEA MARIA DE SOUZA CAIXETA	83
04	TAINÁ DE SOUZA ALFREDO	63
06	JOYCE ELER DA SILVA ARAUJO	63
07	GESSICA MARA MARTINS DA SILVA	60
09	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	59
10	ROSILDA RODRIGUES DE SOUZA ALFREDO	58
11	DIANA APARECIDA MARTINS	57

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488523**

### CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 44, IV e XIII da Lei Orgânica Municipal, vem por meio desta, nos termos do Título IX e XI, item 13, III c/c itens 10.2 e 10.2.1 do Edital nº. 002/2024 (Decreto nº. 6.707/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.685, protocolo nº. 14727661, fls. 23/27, de 17/01/2025, diante do término da lista dos candidatos classificados e ao não preenchimento das vagas existentes, em razão do início do ano letivo, abrir o cadastramento para professores PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA - SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS - PRÉ-ESCOLAR), - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA - SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) - ENSINO FUNDAMENTAL, interessados, para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, a ser realizado no dia **10/02/2025**, no período de **07h00min às 16h00min horas**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**

Prefeito Municipal

**VERÔNICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 1488939**

## Licenciamento Ambiental

### CONCESSÃO DA LICENÇA

A Empresa 26.951.893 MARCILENE MARIA MILLER DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.951.893/0001-44, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo/ES, através do processo nº 004156/2023, a Licença Municipal de regularização (LAR nº 006/2024) para a atividade de Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas. O empreendimento está localizado no Córrego São Pedro, Zona rural, Alto Rio Novo-ES, CEP: 29.760-000, na seguinte coordenada geográfica: UTM 24k: 286158 / 7896311.

**Protocolo 1488506**

### Anchieta

### Portaria

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

### PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

### Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais de Contrato.

A Secretária de Governo do Município de Anchieta/ES, nomeada através da Portaria nº. 021/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 6340/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 18, 19 e 20 da Instrução Normativa citada acima, além daquelas previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) para atuar como fiscal titular e fiscal substituto, do Contrato nº. 009/2025, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 048/2024, via protocolo digital nº. 21421/2023, celebrado com a empresa VANGUARDA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 51.865.890/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para compra de licença de uso na modalidade (SAAS) *software* como serviço e (IAAS) Infraestrutura como serviço da Prefeitura Municipal de Anchieta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 048/2024, protocolo digital nº. 21421/2023 e seus anexos, os quais:  
I - Gilberto Medeiros Vieira (titular);  
II - Alexandre Oliveira dos Santos (substituto).

**Art. 2º.** Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta (ES), 06 de fevereiro de 2025.

**TAMYRIS DIAS TRISTÃO DA COSTA**

Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 021/2025

Ciência:

Gilberto Medeiros Vieira  
**Matrícula nº. 173905**  
**Fiscal de Contrato**

Alexandre Oliveira dos Santos  
**Matrícula nº. 374405**  
**Fiscal de Contrato**

**Protocolo 1488444**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais de Contrato.**

A Secretária de Governo do Município de Anchieta/ES, nomeada através da Portaria nº. 021/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 6340/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES. CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 18, 19 e 20 da Instrução Normativa citada acima, além daquelas previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) para atuar como fiscal(is), do Contrato nº. 008/2025, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 048/2024, via protocolo digital nº. 21421/2023, celebrado com a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 39.781.752/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para compra de licença de uso na modalidade (SAAS) *software* como serviço e (IAAS) Infraestrutura como serviço da Prefeitura Municipal de Anchieta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 048/2024, protocolo digital nº. 21421/2023 e seus anexos, os quais:

- I - Gilberto Medeiros Vieira;
- II - Alexandre Oliveira dos Santos;
- III - Jhonathan Conceição Silva;
- IV - Christiany de Paula Campos;

V - Maria da Penha Garcia da Silva;

VI - Patrícia Hofmann;

VII - Jadir Pompermayer Silva;

VIII - Beatriz Magalhães Della Libera

**Art. 2º.** Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta (ES), 06 de fevereiro de 2025.

**TAMYRIS DIAS TRISTÃO DA COSTA**

Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 021/2025

**Protocolo 1488617**

**PORTARIA Nº 191/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 012258/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 012258/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 012258/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1172 de 20 de outubro de 2021, publicada no D.O.M. em 28 de outubro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 058 de 06/01/2022, nº 203 de 11/03/2022, nº 416 de 24/06/2022, nº 495 de 27/06/2022, nº 591 de 04/07/2022, nº 680 de 27/07/2022, nº 1266 de 09/11/2022, nº 1272 de 23/11/2022, nº 1297 de 01/12/2022, nº 060 de 02/01/2023, nº 194 de 25/01/2023, nº 231 de 30/01/2023, nº 243 de 03/02/2023, nº 309 de 17/02/2023, nº 435 de 08/03/2023, nº 516 de 27/03/2023, nº 770 de 17/05/2023, nº 784 de 22/05/2023, nº 814 de 01/06/2023, nº 856 de 23/06/2023, nº 1003 de 31/07/2023, nº 1084 de 21/08/2023, nº 1442 de 04/12/2023, nº 1466 de 06/12/2023, nº1472 de 06/12/2023, nº 187 de 21/02/2024, nº 221 de 26/02/2024, nº 222 de 26/02/2024, nº 390 de 15/03/2024, nº 437 de 25/04/2024, nº 610 de 14/06/2024, nº 664 de 25/06/2024, nº 813 de 26/07/2024, nº 876 de 20/08/2024, nº 1000 de 17/09/2024 e nº 1110 de 31/10/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 437/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de novembro de 2024.**

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1488853**

**PORTARIA Nº 192/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 012258/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 012258/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 012258/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1172 de 20 de outubro de 2021, publicada no D.O.M. em 28 de outubro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 058 de 06/01/2022, nº 203 de 11/03/2022, nº 416 de 24/06/2022, nº 495 de 27/06/2022, nº 591 de 04/07/2022, nº 680 de 27/07/2022, nº 1266 de 09/11/2022, nº 1272 de 23/11/2022, nº 1297 de 01/12/2022, nº 060 de 02/01/2023, nº 194 de 25/01/2023, nº 231 de 30/01/2023, nº 243 de 03/02/2023, nº 309 de 17/02/2023, nº 435 de 08/03/2023, nº 516 de 27/03/2023, nº 770 de 17/05/2023, nº 784 de 22/05/2023, nº 814 de 01/06/2023, nº 856 de 23/06/2023, nº 1003 de 31/07/2023, nº 1084 de 21/08/2023, nº 1442 de 04/12/2023, nº 1466 de 06/12/2023, nº 1472 de 06/12/2023, nº 187 de 21/02/2024, nº 221 de 26/02/2024, nº 222 de 26/02/2024, nº 390 de 15/03/2024, nº 437 de 25/04/2024, nº 610 de 14/06/2024, nº 664 de 25/06/2024, nº 813 de 26/07/2024, nº 876 de 20/08/2024, nº 1000 de 17/09/2024, nº 1110 de 31/10/2025 e nº 191 de 04/02/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 489/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de dezembro de 2024**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1488856**

**PORTARIA Nº 194/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11641/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11641/2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11641/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 416 de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M. em 01 de outubro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 446 de 09/11/2020, nº 542 de 14/12/2020, nº 262 de 18/01/2021, nº 592 de 22/02/2021, nº 643 de 08/03/2021, nº 725 de 08/04/2021, nº 783 de 05/05/2021, nº 865 de 15/06/2021, nº 1024 de 17/08/2021, nº 1065 de 20/08/2021, nº 1080 de 21/10/2021, nº 1247 de 19/11/2021, nº 1378 de 07/12/2021, nº 083 de 26/01/2022, nº 205 de 11/03/2022, nº 433 de 24/06/2022, nº 514 de 27/06/2022, nº 597 de 08/07/2022, nº 681 de 27/07/2022, nº 862 de 22/09/2022, nº 954 de 29/09/2022, nº 1123 de 14/10/2022, nº 1150 de 20/10/2022, nº 1216 de 08/11/2022, nº 1354 de 12/12/2022, nº 176 de 23/01/2023, nº 206 de 30/01/2023, nº 434 de 08/03/2023, nº 512 de 27/03/2023, nº 659 de 05/05/2023, nº 706 de 08/05/2023, nº 812 de 01/06/2023, nº 999 de 31/07/2023, nº 1073 de 09/08/2023, nº 1095 de 29/08/2023, nº 1440 de 04/12/2023, nº 1469 de 06/12/2023, nº 016 de 05/01/2024, nº 191 de 21/02/2024, nº 223 de 26/02/2024, nº 224 de 26/02/2024, nº 392 de 15/03/2024, nº 438 de 25/04/2024, nº 611 de 14/06/2024, nº 665 de 25/06/2024, nº 814 de 26/07/2024, nº 877 de 20/08/2024, nº 1001 de 17/09/2024 e nº 1111 de 31/10/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 438/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de novembro de 2024**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1488857**

**PORTARIA Nº 195/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11641/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11641/2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11641/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 416 de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M. em 01 de outubro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 446 de 09/11/2020, nº 542 de 14/12/2020, nº 262 de 18/01/2021, nº 592 de 22/02/2021, nº 643 de 08/03/2021, nº 725 de 08/04/2021, nº

783 de 05/05/2021, nº 865 de 15/06/2021, nº 1024 de 17/08/2021, nº 1065 de 20/08/2021, nº 1080 de 21/10/2021, nº 1247 de 19/11/2021, nº 1378 de 07/12/2021, nº 083 de 26/01/2022, nº 205 de 11/03/2022, nº 433 de 24/06/2022, nº 514 de 27/06/2022, nº 597 de 08/07/2022, nº 681 de 27/07/2022, nº 862 de 22/09/2022, nº 954 de 29/09/2022, nº 1123 de 14/10/2022, nº 1150 de 20/10/2022, nº 1216 de 08/11/2022, nº 1354 de 12/12/2022, nº 176 de 23/01/2023, nº 206 de 30/01/2023, nº 434 de 08/03/2023, nº 512 de 27/03/2023, nº 659 de 05/05/2023, nº 706 de 08/05/2023, nº 812 de 01/06/2023, nº 999 de 31/07/2023, nº 1073 de 09/08/2023, nº 1095 de 29/08/2023, nº 1440 de 04/12/2023, nº 1469 de 06/12/2023, nº 016 de 05/01/2024, nº 191 de 21/02/2024, nº 223 de 26/02/2024, nº 224 de 26/02/2024, nº 392 de 15/03/2024, nº 438 de 25/04/2024, nº 611 de 14/06/2024, nº 665 de 25/06/2024, nº 814 de 26/07/2024, nº 877 de 20/08/2024, nº 1001 de 17/09/2024, nº 1111 de 31/10/2024 e nº 194 de 04/02/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 490/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de dezembro de 2024**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1488861**

**PORTARIA Nº 196/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3303/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº Administrativo nº 3303/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3303/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 611 de 19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2023, retificada através da Portaria nº 732 de 19/04/2023 e prorrogada por meio das Portarias nº 854 de 23/06/2023, nº 939 de 13/07/2023, nº 1000 de 31/07/2023, nº 1093 de 29/08/2023, nº 1439 de 04/12/2023, nº 1468 de 06/12/2023, nº 017 de 05/01/2024, nº 192 de 21/02/2024, nº 225 de 26/02/2024, nº 226 de 23/02/2024, nº 393 de 15/03/2024, nº 439 de 25/04/2024, nº 612 de 14/06/2024, nº 666 de 25/06/2024, nº 815 de 26/07/2024, nº 878 de 20/08/2024, nº 1002 de 17/09/2024 e nº 1112 de 13/10/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 439/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **19 de novembro de 2024**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1488864**

**PORTARIA Nº 197/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3303/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº Administrativo nº 3303/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3303/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 611 de 19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2023, retificada através da Portaria nº 732 de 19/04/2023 e prorrogada por meio das Portarias nº 854 de 23/06/2023, nº 939 de 13/07/2023, nº 1000 de 31/07/2023, nº 1093 de 29/08/2023, nº 1439 de 04/12/2023, nº 1468 de 06/12/2023, nº 017 de 05/01/2024, nº 192 de 21/02/2024, nº 225 de 26/02/2024, nº 226 de 23/02/2024, nº 393 de 15/03/2024, nº 439 de 25/04/2024, nº 612 de 14/06/2024, nº 666 de 25/06/2024, nº 815 de 26/07/2024, nº 878 de 20/08/2024, nº 1002 de 17/09/2024, nº 1112 de 13/10/2024 e nº 196 de 04/02/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 439/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **19 de dezembro de 2024**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1488866**

**PORTARIA Nº 0111/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.



**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **GISELLE ALVES DAS NEVES LOYOLA**, para desempenhar no município a função de **Assistente Categoria "A" (Assistente Social)** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Nomear o (a) Senhor (a) **GISELLE ALVES DAS NEVES LOYOLA** para desempenhar no município a função de **Gerente Operacional de Proteção Social Especial**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de de Assistência Social**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 218 de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 21 de janeiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488986**

**PORTARIA Nº 180/2025, DE 31 JANEIRO DE 2024.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **EVILIN ESPINOLA VIEIRA**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 27/01/2025.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1488997**

**PORTARIA Nº 181/2025, DE 31 JANEIRO DE 2024.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **LUCILEA DA SILVA COSTA**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente

à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 27/01/2025.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489003**

**PORTARIA Nº 182/2025, DE 31 JANEIRO DE 2024.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA REGILENE MARINHO**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 29/01/2025.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489012**

**PORTARIA Nº 183/2025, DE 31 JANEIRO DE 2024.****Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **TIAGO ALMEIDA DOS SANTOS**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28/01/2025.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489026**

**PORTARIA Nº 184/2025, DE 31 JANEIRO DE 2024.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **ELAINE PEREIRA RODRIGUES**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30/01/2025.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489031**

**PORTARIA Nº 185/2025, DE 31 JANEIRO DE 2024.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **PAMELLA CORREA PINHEIRO**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30/01/2025.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489039**

**PORTARIA Nº 187/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **SHUANA LOUZADA**

**CYPRIANO SIMAS** desempenhar para o município a função de **Secretária Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489064**

**PORTARIA Nº 188/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **FERNANDA RIEDEL DALMOLIN**, para desempenhar No município a função **Assistente Categoria "A" - Advogado**, vinculado hierarquicamente a **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489096**

**PORTARIA Nº 189/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **WALACE GARCIA DE MATTOS**, para desempenhar no município a função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Eventos Turísticos**, vinculado hierarquicamente a Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489105**

**PORTARIA Nº 190/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **JAQUELINE MENEGUELI GARCIA**, para desempenhar no município a função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível IV- Lazer Comunitário**, vinculado hierarquicamente a Secretaria **Municipal de Esportes e da Juventude**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489112**

**PORTARIA Nº 193/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.*****Dispõe sobre exoneração de servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIELA CELESTINO DE OLIVEIRA**, para desempenhar no município a função de **Assistente Categoria "A" (Advogado)**, vinculado hierarquicamente à **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 609 de 24 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489118**

**PORTARIA Nº 199/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **THAINA DOS SANTOS MARINHO**, para desempenhar no município a função de **Assistente Categoria "D"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489123**

**PORTARIA Nº 200/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **RUTIELE MARINHO PETRI VETTORACI**, para desempenhar no município a função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível III- Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489130**

**PORTARIA Nº 201/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **CHRISTIELY CHRISTINE DOS ANJOS RODRIGUES**, para desempenhar no município a função de **Assistente Categoria "F"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489137**

**PORTARIA Nº 202/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **JULIANA NUNES MARIANO DA SILVA**, para desempenhar no município a função de **Assistente Categoria "F"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489144**

**PORTARIA Nº 203/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **WILHAM GUSMAO**, para desempenhar no município a função de **Assistente Categoria "D"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489150**

**PORTARIA Nº 204/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**, para desempenhar no município a função de **Assistente Categoria "F"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489158**

**PORTARIA Nº 205/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **interinamente** o (a) Senhor (a) **LARA ANTUNES RODRIGUES OLIVEIRA**, para desempenhar no município a função de **Coordenador de Compras** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito de Anchieta**

**Protocolo 1489168**

**Termos**

**CHAMADA PARA REALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Município de Anchieta/ES torna público que está realizando o cadastro de Pessoas Jurídicas, Físicas e Micro Empreendedor Individual (MEI) no CAGEFAN - Cadastro Geral dos Fornecedores de Anchieta, em atendimento ao disposto no art. 14 do Decreto nº3.315 de 03 de Novembro

**de 2010, publicado no site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) A relação de documentos e quaisquer esclarecimentos na Sala do Empreendedor, Pavilhão do Empreendedor Zey José Vettoraci, PMA telefone (028) 99277-7307 ou no e-mail: [cagefan@anchieta.es.gov.br](mailto:cagefan@anchieta.es.gov.br)**

**As empresas cujo CRC estejam em vigor, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar dessa data para atualizar o cadastro no CAGEFAN, conforme art. 13 do Decreto 3.315 de 03/11/2010.**

**Anchieta/ES,07/02/2025**

**Rodrigo Otávio Bicalho  
Presidente do CAGEFAN  
Decreto-A Nº 701/2025**

**Protocolo 1488822**

**OFÍCIO/SEMAN/GOLCF/Nº 469/2023  
À BRUNO MARCONSINE WASSOLER  
DECISÃO**

Prezado Senhor,  
Tendo em vista o Protocolo on-line nº 20763/2023 - Auto de Constatação/Notificação e Apreensão LS nº 005/2023, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAN vem por meio deste informar que diante das informações apresentadas no recurso protocolado através do protocolo online nº 20745/2023, a Comissão Interna Julgadora da SEMAN em sua 12ª reunião realizada no dia 6 de dezembro de 2023, decide pelo:

1- Indeferimento do recurso apresentado, e manutenção da multa aplicada através do Auto de Constatação/Notificação e Apreensão LS nº 005/2023, cabendo ao requerente recurso, em segunda e última instância administrativa, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Anchieta -COMDEMASA no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento deste ofício.

2- Devolução do bem apreendido, devendo o recorrente apresentar-se nesta SEMAN munido cópia do comprovante de propriedade do equipamento, e documento de identificação.

Assim o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para a retirada do bem, a não retirada do mesmo neste prazo será entendido como desinteresse da parte pelo bem, razão pela qual será aplicado o previsto § 1º do artigo 10º do Decreto nº 6096/2021.

A disposição para maiores esclarecimentos.

**JÉSSICA MARTINS DE FREITAS**

*Secretária de Meio Ambiente*

*Anchieta - ES*

*Portaria nº 74/2021*

**Protocolo 1489111**

**OFÍCIO/SEMAN/GOLCF/Nº 465/2023  
À IVO JUNIOR FERNANDES BARBOSA  
DECISÃO**

Prezado Senhor,  
Tendo em vista o Protocolo on-line nº 20769/2023 - Auto de Constatação/Notificação e Infração LS nº 003/2023, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAN vem por meio deste informar que diante das informações apresentadas no recurso protocolado através do protocolo online nº 18125/2023, a Comissão Interna Julgadora da SEMAN em sua 11ª reunião realizada no dia 8 de novembro de 2023, decide pelo:

1- Indeferimento do recurso apresentado, e manutenção da multa aplicada através do Auto de

Constatação/Notificação e Infração LS nº 003/2023, cabendo ao requerente recurso, em segunda e última instância administrativa, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Anchieta -COMDEMASA no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento deste ofício.

2- Devolução do bem apreendido, devendo o recorrente apresentar-se nesta SEMAN munido cópia do comprovante de propriedade do equipamento, e documento de identificação.

Assim o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para a retirada do bem, a não retirada do mesmo neste prazo será entendido como desinteresse da parte pelo bem, razão pela qual será aplicado o previsto § 1º do artigo 10º do Decreto nº 6096/2021.

A disposição para maiores esclarecimentos.

**JÉSSICA MARTINS DE FREITAS**

*Secretária de Meio Ambiente*

*Anchieta - ES*

*Portaria nº 74/2021*

**Protocolo 1489131**

**OFÍCIO/SEMAN/GOLCF/Nº 471/2023  
À JONATHAN AZEVEDO RANGEL  
DECISÃO**

Prezado Senhor,  
Tendo em vista o Protocolo on-line nº 1441/2024 - Auto de Constatação/Notificação LS nº 013/2023, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAN vem por meio deste informar que diante das informações apresentadas no recurso protocolado através do protocolo online nº 21239/2023, a Comissão Interna Julgadora da SEMAN em sua 12ª reunião realizada no dia 6 de dezembro de 2023, decide pelo:

1- Indeferimento do recurso apresentado, e manutenção da multa aplicada através do Auto de Constatação/Notificação LS nº 013/2023, cabendo ao requerente recurso, em segunda e última instância administrativa, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Anchieta -COMDEMASA no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento deste ofício.

2- Devolução do bem apreendido, devendo o recorrente apresentar-se nesta SEMAN munido cópia do comprovante de propriedade do equipamento, e documento de identificação.

Assim o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para a retirada do bem, a não retirada do mesmo neste prazo será entendido como desinteresse da parte pelo bem, razão pela qual será aplicado o previsto § 1º do artigo 10º do Decreto nº 6096/2021.

A disposição para maiores esclarecimentos.

**JÉSSICA MARTINS DE FREITAS**

*Secretária de Meio Ambiente*

*Anchieta - ES*

*Portaria nº 74/2021*

**Protocolo 1489138**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA E O SPLENDIDO RESTAURANTE CAFÉ.

OBJETO: Permissão para funcionamento de um PARKLET, localizado na Rua Jofre Ferrari nº 61, Iriri- Anchieta.

Processo: 9680/2024

VIGÊNCIA: 4 ANOS

**Protocolo 1489281**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 014/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E A PREFEITURA DE GUARAPARI/ES.**

**Cedente: Anchieta/ES**

**Cessionário: Guarapari/ES**

**Objeto:** O objeto do presente é regulamentação da cessão de pessoal celebrado entre o **Poder Executivo do Município de Anchieta /ES, o Poder Executivo do Município de Piúma/ES** e o (a) Servidor (a) **MICHELE CASIMIRO BELONI DA SILVA SALVADOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DOCENTE II**, matrícula nº 3869-01, vinculado hierarquicamente a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

**Vigência: 01/02/2025 a 31/12/2028.**

**Protocolo: 1431/2025.**

**Protocolo 1489323**

**EXTRATO DO CONVENIO DO TERMO DE CESSÃO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.**

**Cedente: ALFREDO CHAVES/ES.**

**Cessionário: Anchieta-ES.**

**Objeto:** Destina-se o presente Convênio à cessão, por parte do Município de **ALFREDO CHAVES/ES**, da Servidora **SCHEILA SCOPEL SAUDINO GAIGHER**, matrícula nº 3060, ocupante do cargo de PROFESSOR MAPBV, **para atuar junto ao Município de Anchieta-ES.**

**Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2028.**

**Processo:29911/2024**

**Protocolo 1489330**

## Aditivo

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº003/2023**

**2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA - ES**

**OBJETO:** Repasse de recursos públicos financeiros a **Associação Pestalozzi de Anchieta - es**, destinados ao atendimento de pessoas com deficiências, faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos.

**VIGÊNCIA:** prorrogação de vigência por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **27 de Fevereiro de 2025 até 26 de Fevereiro de 2026**, desde que devidamente publicado na forma da Lei, em conformidade com Artigos 55 e 57 da Lei 13019/14.

**VALOR:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Aditivo de Colaboração é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** as despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Educação	02071236700152215	33504308000	150000250000	2034

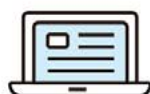
**Protocolo 1489139**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
018/2023 - PROCESSO: 147/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A  
EMPRESA MGL.COM.BR LEILÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses  
**Protocolo 1489177**

**Aracruz**

**Decreto**

**DECRETO N.º 47.952, DE 06/02/2025.**

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora AMANDA LOPES RUY para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Administração Patrimonial - Secretaria de Suprimentos do Município de Aracruz - SEMSU, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 4.425/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488768**

**DECRETO N.º 47.953, DE 06/02/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho do Estagiário abaixo descrito, conforme Processo Eletrônico n.º 4.585/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
CARLOS HENRIQUE FIGUEIRÉDO MARQUES	40.021	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488872**

**DECRETO N.º 47.951, DE 06/02/2025.**

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor THIAGO RIBEIRO AZEREDO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Análise e Aprovação de Projetos - Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Aracruz - SEMDUR, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 3.736/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488878**

**DECRETO N.º 47.954, DE 06/02/2025.**

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	80	
Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0002.1005	Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unida
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	29.500,00	
Dotação	74	

Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0002.1006	Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unida
Categoria Econômica	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	112.200,00	
Dotação	75	
Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0002.1007	Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unida
Categoria Econômica	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	171.500,00	
Total	313.200,00	

**Art. 2º** Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	313.200,00
Total	313.200,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488900**

DECRETO N.º 47.957, DE 06/02/2025.

APROVA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO CONDOMÍNIO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISOS XII E XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, BEM COMO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, E NA LEI MUNICIPAL Nº 4.596, DE 18 DE MAIO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, o projeto urbanístico e o memorial descritivo do Condomínio de Lotes,

conforme Processo Administrativo nº 15193/2024, com área total de 21.485,29m<sup>2</sup> (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz sob a matrícula nº 24527, folha 1, situado à Rodovia ES-010, Km 40, distrito de Santa Cruz, Município de Aracruz-ES, sendo de propriedade da empresa Ayty Ecovilla Empreendimentos SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.211.135/0001-95.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está detalhada no quadro de áreas do projeto urbanístico, conforme segue:

DESCRIÇÃO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )
Área Total do Terreno	21.485,29
Zona de Proteção Ambiental	6.788,66
Faixa de Domínio do DER (rodovia)	2.946,97
Reserva do Proprietário	1.506,94
Área Parcelável (Condomínio)	10.242,72

Art. 3º A área parcelável, correspondente a 10.242,72m<sup>2</sup> (dez mil, duzentos e quarenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), é composta por 19 (dezenove) lotes, conforme o quadro de áreas apresentado no projeto urbanístico e reproduzido abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	PORCENTAGEM
Área Parcelável	10.242,72	100,00
Área Privativa - Lotes	7.677,90	74,96
Área de Uso Comum (vias internas, portaria, lazer, muros e espaço para coleta de lixo)	2.564,82	25,04

Art. 4º O empreendedor é responsável por anexar ao Processo Administrativo nº 15193/2024 as aprovações emitidas pelos órgãos competentes para os projetos de obras de infraestrutura, bem como o respectivo cronograma de execução em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO, firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR).

Parágrafo único. O TERMO DE COMPROMISSO deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz, juntamente com o registro do Condomínio de Lotes.

Art. 5º O interessado deverá registrar o projeto aprovado no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto do condomínio, sob pena de caducidade, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 4.596/2023.

Art. 6º O presente Decreto não autoriza o início das obras de infraestrutura do condomínio antes do cumprimento integral das exigências mencionadas no artigo 4º.

Art. 7º. Fica revogado Decreto n.º 47.583, de 17.12.2024.



Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488904**

DECRETO N.º 47.947, DE 06/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado ao longo do calçadão da Avenida Ademar dos Reis, Barra do Sahy, Aracruz/ES, sendo utilizados 30 (trinta) postes de iluminação pública, à Elson Luiz Martinelli ME, portador do CNPJ sob o n.º 36.378.305/20001-89, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade "rádio poste", para fins de exploração de publicidade, em horário comercial, durante o ano, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 34.387/2024.

§ 1º Fica de inteira responsabilidade do requerente, responsável pela rádio poste, a retirada e reaplicação dos equipamentos de cada poste;

§ 2º Fica o requerente obrigado ao cumprimento das obrigações contidas na Lei n.º 4.516, de 18/08/2022 ("Lei do Silêncio").

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488908**

**DECRETO N.º 47.958, DE 07/02/2025.**

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	89	
Unidade Orçamentária	03.01.00	IPASMA - INST PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS
Classificação Funcional	09.272.0004.2013	Atendimento a Servidores Ativos e Pensionistas em
Categoria Econômica	3.1.90.01.00	APOSENTADOR RESERVA REMUNERADA REFORMAS
Vínculo	1.500.0000.1121	RECURSO ORDINARIO EXERCICIO COR POD LEGISLATIVO
Valor	20.000,00	
Dotação	90	
Unidade Orçamentária	03.01.00	IPASMA - INST PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS
Classificação Funcional	09.272.0004.2013	Atendimento a Servidores Ativos e Pensionistas em
Categoria Econômica	3.1.90.03.00	PENSOES
Vínculo	1.500.0000.1121	RECURSO ORDINARIO EXERCICIO COR POD LEGISLATIVO
Valor	2.000,00	
Total	22.000,00	

**Art. 2º** Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1	
Unidade Orçamentária	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional	01.031.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	22.000,00	
Total Anulações	22.000,00	
Total	22.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488911**

DECRETO N.º 47.959, DE 07/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E,

CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROJETO ORLA - CTPO EMITIDO NO PROCESSO Nº. 23.357/2024, APENSADO AO PROCESSO 29041/2024, QUE MENCIONA O TERMO DE ADEÇÃO ELABORADO COM BASE NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 13.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública medindo aproximadamente **20,00m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados)**, localizada na **Avenida Ademar dos Reis, s/nº, Barra do Sahy (rua das castanheiras) - Aracruz-ES**, à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, CNPJ n.º 10.653.530/0001-92, para execução do **PROJETO "SABER VIVER - ONDA CIDADÃ"**, que consiste na realização de oficinas de Surf, utilizando a estrutura de um contêiner, para ponto de apoio e armazenamento dos materiais esportivos, **por um período de três meses, a contar da publicação deste ato**, conforme Processos n.ºs 23.357/2024, 29.041/2024, 43.948/2024

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488912**

DECRETO N.º 47.956, DE 06/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **GUILHERME DOS SANTOS DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão da Coordenação de Juventude da SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 4006/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489030**

DECRETO N.º 47.948, DE 06/02/2025

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ISMARA DELABARBA DELUNARDI**, matrícula 21977, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Elaboração de Projetos - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz - SEMOB, Símbolo CC10, conforme Processo nº4428/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489045**

DECRETO Nº 47.960, DE 07/02/2025.

ALTERA O DECRETO Nº 47.874/2025, DE 22/01/2025, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no artigo 3º do Decreto nº 47.874, de 22/01/2025:

§4º. Turismo, cuja cota será suplementada, em janeiro e fevereiro, com recursos destinados à realização da programação de Verão e de Carnaval autorizadas.

§5º. Saúde, cuja cota será suplementada relativamente ao custeio do CSA - Complexo de Saúde de Aracruz.

Art. 2º Fica incluído no artigo 5º do Decreto nº 47.874, de 22/01/2025:

**VII** - Criação de Comissão Especial de Trabalho, exceto as aprovadas pelo COMAFO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489115**

## Portaria

### PORTARIA N.º 046, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Juliana de Souza Marchette**, matrícula: **28.875**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 005/2022, Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.492/2022**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Cáritas Diocesana São João Batista - Projeto Girassol", CNPJ: 01.791.507/0008-40.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Juliana de Souza Marchette**  
Psicóloga  
Matrícula: 28.875

**Protocolo 1488686**

### PORTARIA N.º 047, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**, matrícula: **40.472**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 016/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 46.657/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto", CNPJ: 02.996.473/0001-16.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**

Gerente  
Matrícula: 40.472

**Protocolo 1488710**

**PORTARIA N.º 048, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Roseane Rodrigues Helmer dos Santos, matrícula: 40.472**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 012/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 49.098/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto", CNPJ: 02.996.473/0001-16.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**

Gerente  
Matrícula: 40.472

**Protocolo 1488714**

**PORTARIA N.º 049, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Roseane Rodrigues Helmer dos Santos, matrícula: 40.472**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 010/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.859/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto", CNPJ: 02.996.473/0001-16.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**

Gerente  
Matrícula: 40.472

**Protocolo 1488738**

**PORTARIA N.º 050, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Roseane Rodrigues Helmer dos Santos, matrícula: 40.472**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 017/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 5.902/2024**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto", CNPJ: 02.996.473/0001-16.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**

Gerente  
Matrícula: 40.472

**Protocolo 1488741**

**PORTARIA N.º 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Roseane Rodrigues Helmer dos Santos, matrícula: 40.472**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 010/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 49.099/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto", CNPJ: 02.996.473/0001-16.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**  
Gerente  
Matrícula: 40.472

**Protocolo 1488746**

**PORTARIA N.º 052, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Roseane Rodrigues Helmer dos Santos, matrícula: 40.472**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 037/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.249/2024**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto", CNPJ: 02.996.473/0001-16.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**  
Gerente  
Matrícula: 40.472

**Protocolo 1488751**

**PORTARIA N.º 053, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar de forma interina, a servidora **Roseane Rodrigues Helmer dos Santos, matrícula: 40.472**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 010/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.859/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto", CNPJ: 02.996.473/0001-16.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**  
Gerente  
Matrícula: 40.472

**Protocolo 1488763**

**PORTARIA N.º 054, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **Fernanda Silva Dettogni, matrícula: 40.517**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 036/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.972/2024**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Associação Beneditina de Educação e Assistência Social-Recanto Feliz", CNPJ: 60.833.803/0027-98.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Fernanda Silva Dettogni**  
Coordenadora do CRAS Guaraná  
Matrícula: 40.517

**Protocolo 1488778**

**PORTARIA Nº 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.**

**RESOLVE:**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Processo Administrativo nº 29.794/2024 de Dispensa de Licitação e Contrato de Compra nº 052/2025, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e o Empresa COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL LTDA (CNPJ 08.974.702/0001-88), denominada CONTRATADA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Processo Administrativo nº 29.794/2024 de Dispensa de Licitação e Contrato de Compra nº 052/2025, cujo objeto é aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para recém-nascido compostos em Kit´s, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Concessão de Benefícios Eventuais, conforme a Lei Municipal do Município de Aracruz Nº 4.632 de 30/08/2023.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: **CARLOS EDUARDO DO SANTOS SANTANA**, matrícula nº 40.394, ocupante do cargo de Coordenador de Seção, CPF nº 101.510.917-90;

b) Fiscal Substituto: **BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 40.447, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, CPF nº 103.839.417-17.

**Art. 2º** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Roseane Rodrigues Helmer dos Santos**

**Brenda de Oliveira Carvalho**

**Gerência de Proteção Especial**

**Gerência Administrativa**

**Matrícula nº 40.472**

**Matrícula**

**nº 40.447**

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Decreto nº 44.788, de 11/08/2023**

**Protocolo 1488785**

#### **PORTARIA N.º 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **Rita Inês Barbieri**, **Matrícula: 40.480**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 016/2023, processo administrativo eletrônico n.º 44.514/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz-APAE". CNPJ: 32.400.772/0001-07.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023**

**Rita Inês Barbieri**

**Coordenadora do CRAS Bela Vista**

**Matrícula: 40.480**

**Protocolo 1488799**

#### **PORTARIA N.º 056, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **Marcos Antônio da Rosa**, Matrícula: 40.465, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 009/2024, processo administrativo eletrônico n.º 49.402/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte", CNPJ: 10.653530/0002-73.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



**Art. 2º** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Marcos Antônio da Rosa**  
Coordenadora do CRAS Vila do Riacho  
Matrícula: 40.465

**Protocolo 1488829**

PORTARIA N.º 20.469, DE 06/02/2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a Presidência do Primeiro, para compor a Comissão Coordenadora, Órgão de Deliberação Coletiva, em observância ao § 3º, do art. 30, da Lei n.º 2.898/06.

NOME	MATRÍCULA	MEMBROS
Marcus Vinicius Souza Coelho	33606	Presidente
Francine Meireles Bitti Guidolini	26811	Membro
Alaércio Henrique Segatto	21993	Membro

Parágrafo único. Compete ao presidente resolver eventuais discordâncias entre os membros desta Comissão, bem como definir estratégias de atuação em cumprimento ao princípio da eficiência. Os demais membros serão responsáveis por proceder a organização das avaliações e recursos.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria, serão remunerados, conforme art. 110, da Lei n.º 2.898/06.

Parágrafo único. A Comissão só pode atuar enquanto existirem avaliações pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488875**

**PORTARIA N.º 027, DE 05/02/2025.**  
INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEQUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo descritos:

\* **ROSÂNGELA NUNES SIQUEIRA**  
**MATRÍCULA- 38336**

Período aquisitivo: 18/12/2023 a 17/12/2024  
Período de férias: 15/01/2025 a 13/02/2025 - 30 dias - Portaria 449/2024  
Período de interrupção: 15/01/2025 a 29/01/2025 - 15 dias  
Documento solicitante: Processo 1767/2025

\* **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA NOSSA**  
**MATRÍCULA- 1710**

Período aquisitivo: 03/05/2022 a 02/05/2023  
Período de férias: 06/01/2025 a 20/01/2025 - 15 dias - Portaria 449/2024  
Período de interrupção: 06/01/2025 a 20/01/2025 - 15 dias  
Documento solicitante: Processo 1767/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025

**Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretária Municipal**  
**de Saúde Decreto nº 39.858 de 02/06/2021**  
**Protocolo 1488897**

**PORTARIA N.º 20.470, DE 07/02/2025.**

FIXACRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD E CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ANO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos de entrega de documentos relativos a pagamento de pessoal na Gerência de Recursos Humanos - SEMAD, no exercício de 2025, a saber:

JANEIRO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 02 e 03	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 04	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 06	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 10	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

FEVEREIRO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 03 e 04	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 06	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 06	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 10	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

MARÇO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 27 e 28	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 06	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 06	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 10	Entrega de pedido de férias
Dia 06	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

ABRIL/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 01 e 02	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 04	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 04	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 04	Entrega de pedido de férias
Dia 04	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

MAIO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 02	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 05	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 07	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 09	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

JUNHO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 02 e 03	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 05	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 05	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 10	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

JULHO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 01 e 02	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 04	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 07	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento

Dia 10	Entrega de pedido de férias
Dia 07	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

AGOSTO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 01	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 05	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 05	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 08	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

SETEMBRO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 01 e 02	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 04	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 04	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 10	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

OUTUBRO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 01 e 02	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 06	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 06	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 10	Entrega de pedido de férias
Dia 06	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

NOVEMBRO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 03	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 05	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 04	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 05	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento

DEZEMBRO/2025	
Data Limite	Demanda
Dia 01 e 02	Coleta, Apuração e envio dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 03	Devolução dos relatórios de ocorrência do ponto
Dia 03	Entrega de documentos solicitando pagamento de horas extras e restituições de pagamento
Dia 02	Entrega de pedido de férias
Dia 05	Entrega de documentos para Folha de Pagamento
Dia 18	Pagamento do 13.º Segunda Parcela

Art. 2º Os relatórios de apuração dos pontos serão encaminhados pela SEMAD/GRH, e as Secretarias deverão devolver nos prazos estabelecidos no art. 1º desta Portaria.

§ 1º Serão aceitas justificativas que constam na Instrução Normativa SRH n.º 001/2014, versão 06.00.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo no que se refere a justificativa das ocorrências, acarretará em desconto nos casos de ausência, atraso ou falta injustificada dos servidores.

§ 3º Informações apresentadas fora do prazo serão processadas somente no mês subsequente, e desde que observados os princípios legais e que não existam dúvidas quanto ao procedimento.

Art. 3º Caso os requerimentos de férias não sejam entregues no prazo fixado, o servidor ficará impedido de gozar férias no mês solicitado, tendo em vista a obrigatoriedade de pagamento no prazo estabelecido no art. 95, da Lei n.º 2.898/2006.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de interrupção de férias, deverá ser observado o art. 98, da Lei n.º 2.898/06 e o Decreto n.º 40.803/2021.

Art. 4º Fica Estabelecido o Calendário de pagamento de Remuneração dos Servidores no exercício de 2025, a saber:

MÊS / ANO	DATA	DIA DA SEMANA
Janeiro/2025	29	Quarta-Feira
Fevereiro/2025	26	Quarta-Feira
Março/2025	26	Quarta-Feira
Abril/2025	28	Segunda-Feira
Mai/2025	28	Quarta-Feira
Junho/2025	27	Sexta-Feira
Julho/2025	29	Terça-Feira
Agosto/2025	27	Quarta-Feira
Setembro/2025	26	Sexta-Feira
Outubro/2025	29	Quarta-Feira
1.ª Parcela 13º 11/2025	25	Terça-Feira
Novembro/2025	26	Quarta-Feira
2.ª Parcela 13º 12/2025	18	Quinta-Feira
Dezembro/2025	23	Terça-Feira

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias n.º 19.098/2022 e n.º 20.468/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488916**

## **PORTARIA N.º 057, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal n.º. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **Jaiane Loureiro da Silva Martins, matrícula: 39.789**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 061/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 40.944/2024**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMAS e a Organização da Sociedade Civil "Associação Beneficente e Cultural-Betesda". CNPJ: 04.889.827/0001-59.

Tendo como atribuições:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

**Jaiane Loureiro da Silva Martins**  
Assistente Social  
Matrícula: 39.789

**Protocolo 1489020**

**PORTARIA Nº 115, DE 07/02/2025.****AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
THYARA ALVES GERGORIO	39239	SEMED	07/02/2025	4608/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1489181****PORTARIA Nº 116, DE 07/02/2025.****AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
FLAVIANA DA SILVA ZANOTTI	40580	SEMED	07/02/2025	4581/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1489184****PORTARIA Nº 117, DE 07/02/2025.****AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
KATIUSCIA PIMENTEL VIEIRA	39101	SEMED	07/02/2025	4469/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1489188**

**PORTARIA N.º 118, DE 07/02/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOSE DOMINGUES DA SILVA	25932	18/12/2024 A 16/04/2025	2819/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1489194**

**PORTARIA N.º 021 de 07/02/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

**Determina:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Processo	Secretaria
VALQUIRIA CLAUDINO SIMOES	37804	3566/2025	SEMSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosiane Scarpatt Tóffoli**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 39.858 de 02/06/2021**

**Protocolo 1489199**

**PORTARIA N.º 119, DE 07/02/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
KATIA CILENE SANTANA	28846	27/08/2024 a 25/10/2024	2413/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1489198**

**PORTARIA N.º 120, DE 07/02/2025  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ANAAPARECIDA VAZ	36996	25/12/2024 A 23/04/2025	2503/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1489203**

**PORTARIA N.º 121, DE 07/02/2025  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
PATRICIA VIEIRA RIBEIRO	40055	10/01/2025 À 09/05/2025	1212/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
PATRICIA VIEIRA RIBEIRO	40055	10/05/2025 À 08/07/2025	1212/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1489206**

**PORTARIA N.º 122, DE 07/02/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARCELA SIAN VICENTE BITTE	32688	09/01/2025 À 08/05/2025	1166/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARCELA SIAN VICENTE BITTE	32688	09/05/2025 À 07/07/2025	1166/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1489213**

**PORTARIA N.º 123, DE 07/02/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
DANIELI ALVES CAETANO	35289	19/12/2024 A 09/02/2025	2502/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1489218**

**PORTARIA N.º 033 de 07/02/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

**Determina:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Processo	Secretaria
JULIANA DOS SANTOS FLORÊNCIO	37814	3944/2025	SEMSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosiane Scarpatt Tófoli**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 39.858 de 02/06/2021**

**Protocolo 1489226**

**PORTARIA N.º 124, DE 07/02/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELECILDA VIEIRA MARTINS PETRI	2829	05/11/2024 A 25/11/2025	2506/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1489227**

**PORTARIA N.º 125, DE 07/02/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003,

E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MIRLEI BROETTO SEGATTO DE DEUS	21681	03/01/2025 A 16/02/2025	2513/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1489229**

**PORTARIA N.º 126, DE 07/02/2025.**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERNOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELIZABETE VIDAL DOS SANTOS	24189	01/01/2025 A 14/02/2025	2856/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1489231**

**PORTARIA N.º 128, DE 07/02/2025.**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERNOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARCIA CARLA DA SILVA SANTOS	30717	04/01/2025 A 02/02/2025	2372/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2024.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1489243**

**PORTARIA N.º 129, DE 07/02/2025.**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERNOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOELMA BARRETO DE OLIVEIRA	2199	03/12/2024 A 01/01/2025	2507/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2024.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1489247**

**PORTARIA N.º 130, DE 07/02/2025.**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERNOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
KEZIA PEREIRA DE MORAES	32025	18/12/2024 A 01/01/2025	2392/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2024.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 39.008**

**Protocolo 1489251**

**PORTARIA N.º 131, DE 07/02/2025.**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
KASSIA FLORENCIO DA SILVA	39335	23/12/2024 A 27/12/2024	376/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1489256**

**PORTARIA N.º 132, DE 07/02/2025.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RAFAELA CAMPOS PORTILHO	36978	16/01/2025 À 15/05/2025	1955/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RAFAELA CAMPOS PORTILHO	36978	16/05/2025 À 14/07/2025	1955/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1489259**

## Contrato

### CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **Rosilene Filipe dos Santos Matos**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente na Rua Francisco José Lopes Marin, nº. 13, São Camilo, Aracruz/ES, CEP: 29.194-242 nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos nº 42.025/2022 e 45.889/2024, e a **Empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.974.702/0001-88, estabelecida na Rua Luís Gama, 733, Cambuci, CEP: 01.519-010, doravante denominada CONTRATADA, **representada pela Sra. Yasmin Macedo Daud**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 470.346.438-14 e da CI nº. 54.555.223-0, residente na rua Inglês de Sousa, 268, apto. 212, Bloco 2, Jardim da Glória, São Paulo/SP, CEP: 01.546-010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRONICA nº 038/2024, processo eletrônico nº 29.794/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para recém-nascido compostos em Kit's, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, através da concessão de benefícios eventuais, conforme a lei municipal do município de Aracruz nº 4.632 de 30/08/2023**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

**1.2.** As descrições dos materiais referentes ao objeto deste Contrato constam citadas na planilha abaixo:

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
2	UND	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
3	UND	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, BRANCA, APROX 70 X 70 CM (L X C)	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50



4	UND	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGENS C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
5	UND	LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C)	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
6	PCT	FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C)	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
7	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
8	UND	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	150	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50
9	UND	SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, ESPECÍFICO PARA BEBES, SEM CORANTES, PESO DE NO MIN 75G	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
10	UND	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
11	UND	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
12	UND	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, C/ ELASTICO NO PUNHO, BRANCA	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
13	UND	PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100 % ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C)	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
14	UND	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
15	UND	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO.	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
16	UND	MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
17	UND	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
18	UND	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
19	UND	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.900,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** O Termo de Referência;

**2.2.2.** Aviso de Dispensa Eletrônica;

**2.2.3.** A Proposta do contratado;

**2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3.** A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**2.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços da vencedora.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**7.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**8.1.** As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**9.2.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e Aviso desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

**11.2.** Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

588-Código Reduzido

11-Secretaria de Assistência Social

02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2.0085 - Concessão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.661.0000.0000 - Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

1.500.0000.0009 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz - ES, 05 de Fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

CONTRATANTE

**COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA**

CNPJ Nº 08.974.702/0001-88

CONTRATADA

Protocolo 1488783

#### Errata

#### ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2023 Protocolo 1462916

Processo Administrativo Eletrônico n.º  
35.685/2023 (Originário)

Processo Administrativo Eletrônico n.º  
31.904/2023 (Apensado)

Processo Administrativo Eletrônico n.º  
32.721/2024 (Apensado)

Processo Administrativo Eletrônico n.º  
43.257/2024 (Apensado)

Processo Administrativo Eletrônico n.º  
43.996/2024 (Apensado)

**Participes:** Prefeitura de Aracruz-ES:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO FELIZ - CNPJ: 60.833.803/0027-98**

**OBJETO:** cooperação financeira para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.096.681,11 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos).

**VIGÊNCIA:** 11/01/2025 a 10/12/2025.

**Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ 1.096.681,11 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos).

**Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 1.131.498,30 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Aracruz-ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1488885

#### Barra de São Francisco

#### Aditivo

#### RESUMO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 174-2024 C.S.T ENGENHARIA

O presente Termo de Apostilamento acresce as seguintes dotações Orçamentárias ao Contrato 174/2024

FICHA 0000651

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000

FONTE DE RECURSO 150000000001

FICHA 0000651

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000

FONTE DE RECURSO 17080000000

FICHA 0000651

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000

FONTE DE RECURSO 17200000000

FICHA 0000651

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000

FONTE DE RECURSO 17550000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

Protocolo 1488425

#### Baixo Guandu

#### Aditivo

#### TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Primeiro Aditivo Nº 01 ao Termo de Colaboração celebrado entre o **Município de Baixo Guandu - ES** e a **Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES**.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIXOGUANDU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lastênio Luiz Cardoso, brasileiro, CPF - 579.436.807-15 residente nesta Cidade, Morro da Caixa D'água s/n, Bairro Mauá, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.452.630/0001-53, com sede a Av.

Santa Terezinha, s/n, Bairro São José, nesta Cidade representada por sua Presidente **Presidente Sr. Edivaldo Rodrigues Homem**, inscrito no CPF sob n.º 079.042.267-07 e RG nº 11.296.561-SSP - MG, residente nesta cidade a Rua Ibituba nº 309, Bairro Operário - Baixo Guandu - ES Doravante designada simplesmente Organização da Sociedade Civil

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração pelo período de 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 01/02/2025 a 02/05/2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Clausula Oitava do Termo de Colaboração Originario.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face a prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente Contrato de Rateio não será suplementada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/02/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais clausulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Baixo Guandu - ES 05 de fevereiro de 2025.

Lastênio Luiz Cardoso  
Prefeito Municipal  
Município de Baixo Guandu - ES

#### Edivaldo Rodrigues Homem

Presidente  
- APAE de Baixo Guandu - ES  
ENTIDADE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
**Protocolo 1489349**

#### TERMO ADITIVO Nº 01 AOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração celebrado entre o **Município de Baixo Guandu - ES e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES.**

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIXOGUANDU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lastênio Luiz Cardoso, brasileiro, CPF - 579.436.807-15 residente nesta Cidade, Morro da Caixa D'água s/n, Bairro Mauá, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.452.630/0001-53, com sede a Av. Santa Terezinha, s/n, Bairro São José, nesta Cidade representada por sua Presidente **Sr. Edivaldo Rodrigues Homem**, inscrito no CPF sob n.º 079.042.267-07 e RG nº 11.296.561-SSP - MG, residente nesta cidade a Rua Ibituba nº 309, Bairro Operário - Baixo Guandu - ES Doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração pelo período de 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 01/02/2025 a 02/05/2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Clausula Oitava do Termo de Colaboração Originario.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face a prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente Contrato de Rateio não será suplementada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/02/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais clausulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Baixo Guandu - ES, 05 de fevereiro de 2025.

Lastênio Luiz Cardoso  
Prefeito Municipal  
Município de Baixo Guandu - ES

#### Edivaldo Rodrigues Homem

Presidente  
- APAE de Baixo Guandu - ES  
ENTIDADE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
**Protocolo 1489360**

**Bom Jesus do Norte**

**Contrato**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 00013/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº 2025-FKVV3 - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**IC: 2025.014E0700001.10.0003****LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**LOCADOR:** JOSÉ ROBERTO DO CARMO VIEIRA**CPF:** 811.280.707-82**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MORRO SANTA TEREZA, NA RUA LUIZ GOMES COELHO, EM BOM JESUS DO NORTE - ES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM O OBJETIVO DE REALOCAR OS MORADORES QUE ESTÃO EM AREA DE RISCO.**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA 0000047, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses**FISCAL:** JERLIANE KARLA DA SILVA

Bom Jesus do Norte/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES****Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal****ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO****CONTRATANTE****Protocolo 1489328****Aditivo****2º TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-S1RKC**

Aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GUALHANO AZEVEDO, portador do CPF nº 724.305.917-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.042.826/0002-83, com sede na Rua Joaquim Plácido da Silva, 225 - Ilha de Santa Maria - Vitória - ES - CEP: 29.041-603, Telefone (27) 3331-9099, E-mail: financeiro@redetribuna.com.br, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE UBIRAJARA GABRIEL DE MELO, CPF nº 882.768.304-63, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 00020/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o Contrato nº 00020/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO,**

**NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU PÁGINA DE PUBLICIDADE LEGAL / OFICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando do dia **26 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de fevereiro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO**

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:

**FICHA: 0000033, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO - 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00020/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO GUALHANO AZEVEDO****Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES  
CONTRATANTE****Protocolo 1488910****1º TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 00117/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A SRA. CÉLIA VILELA DOS SANTOS.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-MFJWD**

Aos três dias do mês de fevereiro, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, em Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, denominado **LOCATÁRIO** e do outro, a Sra. **CÉLIA VILELA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 715.329.517-87, denominada **LOCADORA**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00117/2024**, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1- O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº 00117/2024, referente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO À RUA DEMERVAL MEDINA, S/N - BAIRRO CENTRO, BOM JESUS DO NORTE/ES, PARA QUE O LOCATÁRIO POSSA PROVISORIAMENTE**

**INSTALAR A FAMÍLIA DO SR. LAZINHO ADÃO NICOLAU, PELO PERÍODO DE 06 MESES.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1- Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, vigorando do dia **17 de março de 2025 até o dia 17 de setembro de 2025**. O período prorrogado corresponde ao **valor global de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:

FICHA 0000151, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 00117/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
**LOCATÁRIO**

**Protocolo 1489339**

**Castelo**

**Editais**

**MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH / 01/2025**

**MUNICÍPIO DE CASTELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito, **João Paulo Silva Nali**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 102.235.697-63, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, faz saber que no período de **10 a 12 de Fevereiro de 2025** estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Castelo, para os níveis de ensino fundamental incompleto a superior completo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se à contratação de profissionais, para atuarem nos cargos de: Operador de serviços de Higiene, Asseio e Limpeza; Técnico de Serviços Gerenciais; Operador de Serviços Administrativos; Auxiliar de Cozinha; Cozinheiro; Motorista D; Cuidador de Idosos; Cuidador infantil/Juvenil; Economista Domestico; Assistente Social; Nutricionista; psicólogo; para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 4.150/2022.

**1.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

**1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**1.4.** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (28) 3542-6300 - Ramal 500, anteriormente à abertura do período de inscrições.

**1.5** O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação de seu resultado final, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**1.7.** O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

**1.8.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante PORTARIA Nº 9.715, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**1.9.** As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

**1.10.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Ficha de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO II- Quadro de Cargos, Número de Vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos e Atribuições

ANEXO III- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO IV- Requerimento de Recurso

ANEXO V- Tabela de pontuação da prova de títulos para cargos de nível fundamental e médio.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA DE CASTELO, localizado na Rua Antônio Machado, nº 118, Centro, nos dias **10 a 12 de Fevereiro de 2025**, no horário de 09h às 12h e 14h às 16h.

**2.2.** São requisitos mínimos para a inscrição:

**2.2.1.** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**2.2.2.** Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

**2.2.3.** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

**2.2.4.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

**2.2.5.** Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**2.2.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.2.7.** Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

**2.2.8.** Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresas privadas;

**2.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório EM ENVELOPE, a saber:

**2.3.1.** Cópia simples de Documento de Identificação com foto e CPF;

**2.3.2.** Certidão de Quitação eleitoral;

**2.3.3.** Cópia simples do Certificado de Reservista, para homens;

**2.3.4.** Cópia simples do comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade) - Pré-Requisito;

**2.3.5.** Cópia simples dos Documentos apresentados a título de pontuação (Qualificação Profissional e Tempo de Serviço);

**2.4.** Será permitida a inscrição por procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**2.5.** Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

**2.6.** O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para o presente edital.

**2.7.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

**2.8.** No Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**2.9.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

**2.10.** É responsabilidade do candidato providenciar seu próprio preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Castelo: <http://www.castelo.es.gov.br>;

**2.11.** As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório, ou, a critério do candidato, serão autenticadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado mediante a apresentação dos documentos originais.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE COTAS (DEFICIENTES, NEGROS E ÍNDIOS).**

**3.1.** Ficam asseguradas os seguintes percentuais:

**a)** 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

**b)** 17% (dezesete por cento) das vagas disponíveis às pessoas negras (pretos e pardos), cuja declaração de cor/raça deverá ser realizada no ato de inscrição através de autodeclaração na forma determinada na legislação municipal;

**c)** 3% (três por cento) das vagas disponíveis às pessoas indígenas, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004; Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73 e Lei Municipal 4.060/2021)

**3.2.** Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual destas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos negros (pretos e pardos) que passarão a ocupar os 20 % (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos aprovados concorrendo as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada em todo o caso a ordem de classificação.

**3.3.** O candidato deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-o com um X no local indicado.

**3.4.** Quando convocado, o candidato aprovado na forma descrita no item 3.1 "a" deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua aptidão ao cargo pretendido.

**3.5.** Os candidatos que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas, passarão por avaliação de heteroidentificação, conforme Decreto Municipal Nº 20.412, de 04 de dezembro de 2024, a comparecerem em local onde o processo de aferição da condição declarada será realizado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município.

### **3.5.1 DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

**3.5.1.1.** Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**3.5.1.2.** Os candidatos serão convocados por meio de Ato Oficial específico a ser publicado, contendo relação nominal dos candidatos, bem como datas e horários de seu comparecimento.

**3.5.1.3.** O procedimento de Heteroidentificação será realizado em Local e Hora designados no ato convocatório.

**3.5.1.4.** Todos os candidatos deverão chegar ao local determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando, obrigatoriamente, documento de identidade original (com foto).

**3.5.1.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local do procedimento de Heteroidentificação.

**3.5.1.6.** Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização do procedimento de Heteroidentificação fora da data, local e horário determinados.

**3.5.1.7.** O procedimento de Heteroidentificação será realizado por uma Comissão Avaliadora, aos candidatos presentes em data e horários definidos em convocação a ser publicada.

**3.5.1.8.** A Comissão Avaliadora será composta por membros da comissão de Heteroidentificação nomeada em Decreto Municipal nº 20.412 de 04 de Dezembro de 2024.

### **3.5.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**3.5.2.1.** O candidato deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação portando, obrigatoriamente:

**a)** Documento de identidade (original);

**b)** Cópia simples do documento de identidade;

**c)** 01 (uma) foto recente - frente (conforme especificações do Anexo XI deste Edital); e

**d)** Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas para negros, devidamente preenchido e assinado (Anexo XII).

**3.5.2.2.** Os documentos relacionados no subitem **3.5.2.1.**, alíneas **b**, **c** e **d** ficarão retidos pela Comissão Avaliadora.

**3.5.2.3.** Não serão considerados, para fins do procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**3.5.2.4.** O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos estará impedido de realizar o procedimento de Heteroidentificação, sendo eliminado da Lista Classificatória - Negros (Pretos e Pardos).



**3.5.2.5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado dos processos seletivos nos quais estiver inscrito e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.5.2.6.** O procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

**3.5.2.7.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de Heteroidentificação.

**3.5.2.8.** Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas e visíveis do indivíduo que, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**3.5.2.9.** Durante o processo de Heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela Comissão Avaliadora.

**3.5.2.10.** No procedimento de Heteroidentificação ocorrerá o registro fotográfico digital do candidato pela Comissão Avaliadora, para fins de registro documental.

**3.5.2.11.** As fotografias digitais não serão disponibilizadas aos candidatos participantes.

**3.5.2.12.** Os candidatos que não observarem o disposto nos subitens itens **3.5.2.9.** e **3.5.2.10**, que recusarem a ser fotografados, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora ou os que não comparecerem na data, no horário e no local estabelecidos em edital, serão eliminados do procedimento de heteroidentificação, conseqüentemente das vagas reservadas a negros.

**3.5.2.13.** Será enquadrado como negro, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão Avaliadora.

**3.5.2.14.** A Comissão Avaliadora deliberará pela maioria de seus membros presentes, sob forma de parecer motivado.

**3.5.2.15.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**3.5.2.16.** É vedado à Comissão Avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

**3.5.2.17.** A decisão da Comissão Avaliadora que não confirmar a autodeclaração por meio do procedimento de Heteroidentificação, indeferirá o candidato à concorrência de vagas para negros.

**3.5.2.18.** Do indeferimento do candidato, caberá recurso dirigido à Comissão Avaliadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguidos à publicação do resultado provisório, por meio de formulário próprio (Anexo VIII) que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Castelo, no setor de protocolo.

**3.5.2.19.** Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

**3.5.2.20.** Será eliminado do procedimento de Heteroidentificação o candidato que:

- a) Se recusar a ser filmado;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Não comparecer (ausência) ao procedimento de verificação.

**3.5.2.21.** No resultado provisório e final relativo ao procedimento de Heteroidentificação, utilizar-se-á as nomenclaturas:

- a) Deferido: para os candidatos cuja autodeclaração for confirmada pela Comissão Avaliadora.
- b) Indeferido: para os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Avaliadora.
- c) Eliminado: para os candidatos que se enquadrarem no item 3.5.2.4 e nas alíneas "a" e "b" do item 3.5.2.20.
- d) Eliminado por ausência: para os candidatos eliminados por ausência, conforme alínea "c" do item 3.5.2.20.

**3.5.2.22.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de Heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso atendam os critérios classificatórios estabelecidos neste Edital.

**3.5.2.23.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

## **3.6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**3.6.1** O procedimento de Heteroidentificação gerará resultados provisório e definitivo, os quais serão publicados no Diário Oficial no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castelo (<http://www.castelo.es.gov.br/site/index.asp>).

**3.6.2** Cabe aos candidatos acompanharem as publicações contendo datas, locais, etapas, procedimentais, dentre outras fases relacionadas ao Procedimento de Heteroidentificação.

**3.6.3** As deliberações da Comissão Avaliadora terão validade apenas para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova de títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), entregues no local e data determinados pelo item 2.1. do Edital.

**4.2.** Para comprovação da titulação serão considerados cópias de diplomas, certificados ou declarações, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório;

**4.3.** Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Castelo, nos termos do anexo IV.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

##### 5.1. A Prova de títulos tem como objetivo:

**5.1.1.** Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito (item 2.2) do referente processo seletivo e demais que houverem como pré-requisito do cargo no Anexo II.

**5.1.2.** Pontuar os títulos apresentados, conforme Anexo V.

**5.2.** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos, conforme indicado em Tabela abaixo:

Para Cargos de Nível Fundamental e Médio

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional - Tempo de Serviço	40 pontos
II- Qualificação Profissional - Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade de Títulos (que pode apresentar)	Máxima (que pode)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01		20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01		15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01		5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01		15,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02		2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:					60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	20,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	20,0
TOTAL DE PONTOS:		40,0

## Para Cargo de Nível Superior

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional - Tempo de Serviço	40 pontos
II- Qualificação Profissional - Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	20,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	20,0
TOTAL DE PONTOS:		40,0

**5.3.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo V.

**5.4.** Considera-se experiência profissional para candidatos toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 5.7, desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado.

**5.5.** Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar no máximo 06 (seis) títulos com certificado de conclusão com data a partir de 2013, exceto os títulos de graduação e de pós graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.

**5.6.** Os cursos com emissão de "certificação online", somente serão aceitos mediante código de validação e com cópias autenticadas em Cartório.

### 5.7. A comprovação de experiência profissional:

#### 5.7.1. Em Empresa Privada:

**a)** Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela mesma, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função - ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

#### 5.7.2. Autônomo ou Profissional Liberal:

**a)** Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área

profissional da função).

### **5.7.3. Em Órgão Público:**

**a)** Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função - ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

**5.8.** Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.

**5.9.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

**5.10.** Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

**5.11.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**5.12.** Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

**5.13.** Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Castelo a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Castelo.

**5.14.** A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

**5.14.1.** Cópia simples do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia simples do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**5.14.2.** Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, cópia autenticada em cartório e/ou cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

**5.14.3.** Cópia simples do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado.

**5.14.4.** Cópias simples de certificado ou certidão de cursos de formação.

**5.15.** A documentação a que se referem os Itens deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**5.16.** Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**5.17.** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.18.** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**5.19.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art.48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

**5.20.** Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme Anexo V.

**5.21.** Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito somente cópia.

**5.22.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

**5.23.** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**5.24.** Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

**5.25.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**5.25.1.** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**5.26.** O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e no site do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

## **6 - DO PEDIDO DE RECURSOS**

**6.1.** Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Castelo, no horário de funcionamento das 09h às 15h, ou no horário de funcionamento que esteja em vigor.

**6.2.** É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

**6.2.1.** À impugnação do Edital;

**6.2.2.** Ao indeferimento de inscrição;

**6.2.3.** A contagem de pontuação.

**6.3.** Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo de 48 horas contados em dias úteis para os casos previstos no item 6.2, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

**6.3.1.** No que tange a impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas contados em dias úteis para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

**6.4.** Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**6.5.** Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

**6.6.** O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

## **7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**7.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função de Operador de serviços de Higiene, Asseio e Limpeza; Técnico de Serviços Gerenciais; Operador de Serviços Administrativos; Auxiliar de Cozinha; Cozinheiro; Motorista D; Cuidador de Idosos; Cuidador infantil/Juvenil; Economista Domestico; Assistente Social; Nutricionista; psicólogo, pelo candidato aprovado.

**7.1.1.** A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

**7.2.** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

**7.2.1.** Cédula de identidade;

**7.2.2.** Título de eleitor;

**7.2.3.** CPF;

**7.2.4.** PIS/PASEP e carteira de trabalho;

**7.2.5.** Comprovante de residência;

**7.2.6.** Certidão de nascimento ou casamento;

**7.2.7.** Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;

**7.2.8.** Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

**7.2.9.** Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

**7.2.10.** Prova de Inscrição e Regularidade junto ao órgão de classe;

**7.2.11.** Certidão de Quitação Eleitoral;

**7.2.12.** Certificado de Reservista (para homens).

**7.3.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**7.4.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**7.5.** O candidato contratado para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas para cargos de nível de ensino técnico, médio ou fundamental, deverá cumpri-la, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo e/ou demais órgãos do Município.

**7.6.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

**7.6.1.** No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante avaliação da comissão interna de avaliação;

**7.6.2.** Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.

**7.6.3.** Caso o Município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**7.6.4.** Em virtude de nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**7.6.5.** Por ocasião de interesse público.

**7.7.** A remuneração disposta no Anexo II será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**7.8.** Além do vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Município, serão assegurados ao contratado os seguintes direitos:

**7.8.1.** Auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

**7.8.2.** Vale feira no valor de R\$ 12,00 (doze reais) semanais, para ser utilizado exclusivamente na Feira Livre da Agricultura Familiar dos produtores rurais integrantes da Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Castelo.

**7.8.3.** Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

**7.8.4.** Férias proporcionais, ao término do contrato;

**7.8.5.** Inscrição em regime geral da previdência social;

**7.8.6.** Demais benefícios previstos na Lei nº 4.150/2022.

**7.9.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**7.10.** A jornada de trabalho será desenvolvida diariamente, por 8 (oito) horas, de acordo com cada cargo (conforme Anexo II), de segunda a sexta-feira, ressalvados as situações que podem ser objeto de escala de serviço organizada com base na natureza das atividades e vinculada aos objetivos a serem cumpridos pela administração pública municipal.

**7.11.** A função temporária da qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no Anexo II deste Edital.

**7.12.** Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 1.440/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **8. DO FORO JUDICIAL**

**8.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo.**

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**9.2.** O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.

**9.3.** O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e na página de internet do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**9.4.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**9.4.1.** Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

**9.4.2.** Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

**9.4.3.** Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

**9.4.4.** Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

**9.4.5.** Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

**9.5.** O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Castelo desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.

**9.6.** O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por

decadência do direito de investidura no serviço.

**9.7.** A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

**9.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelo enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

**9.9.** A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Portaria, caso o candidato não se apresente no prazo de 24h, será dado seguimento a lista de classificação.

**9.9.1.** Em situações excepcionais, devidamente justificado pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

**9.10.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função do cargo inscrito, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

**9.11.** O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada ordem de classificação.

**9.12.** Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão/secretaria designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.

**9.13.** Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.14.** As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).

**9.15.** O candidato convocado atuará em uma das vagas pretendidas e cumprirá o horário de trabalho determinado pela Secretaria/Setor em que estiver exercendo suas atividades.

**9.16.** No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município à convocação deste.

**9.17.** Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.

**9.18.** O Cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou no atraso da realização das fases programadas.

**9.19.** Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Castelo, ES, 31 de Janeiro de 2025.

**JOAO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS SEMDSH 02/2025**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente (Rua, Avenida, Número, Bairro, Município) \_\_\_\_\_, venho pelo

presente, requerer minha inscrição para o Cargo de \_\_\_\_\_  
no Processo Seletivo Simplificado para provimento de Atividade Temporária na Secretaria de  
Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Castelo - ES.

Possui Deficiência: ( ) Sim ( ) Não. Qual? \_\_\_\_\_

Cor ou raça (segundo normas definida pelo IBGE): ( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Amarela ( )  
Indígenas

QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) Cópia simples de Documento de Identidade oficial com foto e CPF;





Técnico de serviços gerenciais	Cadastro reserva	R\$ 1.412,00	40 horas	Ensino Médio por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Prestar serviços de apoio gerencial de caráter geral e/ou específicos em todas as áreas de atuação da administração pública municipal. Proceder à introdução de modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional; Identificar e propor melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal; Atuar de forma subsidiária nas atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal, Desenvolver e executar atividades administrativas de apoio gerencial nas áreas de administração de patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como, nas demais funções da administração geral; Desenvolver e executar atividades de apoio gerencial nas áreas de finanças e orçamento; Desenvolver e executar atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento, capacitação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; Promover a execução de atividades em nível de apoio gerencial nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; Promover a execução de atividades de nível de apoio gerencial nas áreas processos de trabalho, fluxogramação, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; Desenvolver atividades correlatas.
Operador de serviços administrativos	Cadastro de Reserva	R\$ 1.412,00	40 horas	Ensino fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. Atender às solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas da unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciando cópias, dentre atribuições similares. Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências interna e externamente ao local de trabalho. Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. Operar sistemas computadorizados de registros, que não exijam conhecimentos especializados. Abri e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

Auxiliar de cozinha	Cadastro reserva	R\$ 1.412,00	40 horas	Ensino fundamental I; Técnicas de preparação e conservação de alimentos em larga escala; Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo.	Abrir a cozinha e acender as luzes logo que chegar ao ambiente de trabalho; Auxiliar cozinheiro no recebimento dos alimentos e outros materiais solicitados. Auxiliar na organização da distribuição dos alimentos aos funcionários. Auxiliar no controle de estoque de materiais e gêneros alimentícios auxiliando no recebimento, conferência e guarda dos mesmos; Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; Auxiliar o cozinheiro no tempo de cozimento dos alimentos; Colocar panelas com água no fogo para esquentar ou ferver, conforme solicitação do cozinheiro ou seguindo uma rotina de trabalho, bem controlar o tempo de aquecimento da água; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais, ou regime de escala, determinada pela especificidade da organização do serviço ou do local de trabalho; Degustar os alimentos verificando necessidades de temperos durante o seu preparo. Deixar semiprontos determinados alimentos e/ou molhos, conforme necessidade do cozinheiro. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Fazer o serviço de limpeza em geral, mantendo a higiene do local de trabalho; Fornecer alimentos e utensílios, conforme solicitação do cozinheiro, durante o preparo dos alimentos; Lavar, picar, triturar, cortar alimentos e temperos que serão utilizados; Limpar e preparar cereais, legumes, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; Limpar eletrodomésticos, fogão, pia, azulejos, armários, gavetas, chão da cozinha, exaustor, conforme a necessidade do ambiente; Organizar o ambiente de trabalho, higienizado a cozinha e seus utensílios; separar e preparar os alimentos que serão manipulados pelos cozinheiros posteriormente; Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; Preparar e servir merendas e refeições ligeiras; Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Auxiliar no recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Separar utensílios utilizados diariamente para o preparo dos alimentos, verificar as condições de uso e enxaguar os utensílios separados. Temperar alimentos, conforme solicitação do cozinheiro. Verificar as solicitações de trabalho que será realizado ao longo do dia: o que utilizar para cozimento, como preparar, como conservar, etc. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos utilizados na preparação dos alimentos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou por força maior.
---------------------	------------------	--------------	----------	---	--

Cozinheiro	C a d a s t r o reserva	R\$ 1.412,00	40 horas	Ensino fundamental I, Técnicas de preparação e conservação de alimentos em larga escala.	Acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos; Acompanhar a alimentação das crianças, adolescentes, jovens e idosos, observando horários e rotinas estabelecidos; Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas afins; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais, ou regime de escala, determinada pela especificidade da organização do serviço ou do local de trabalho; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Informar ao superior imediato qualquer irregularidade com os alimentos e todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Obedecer aos per captas utilizados pelo setor competente; Observar as normas de higiene no trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; Organizar e supervisionar serviços de cozinha nas dependências da entidade pública e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando a pré-preparação, a preparação e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões dos alimentos; Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; Preparar alimentação para lactentes de acordo com orientação do setor competente; Preparar refeições selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; Preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo setor competente; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios; Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; Seguir cardápio estabelecido, separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças, adolescentes, jovens e idosos e eventuais restrições alimentares; Separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças e eventuais restrições alimentares; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendadas e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Zelar pelo cumprimento de normas de segurança; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou por força maior.
------------	----------------------------	--------------	----------	--	--

Motorista D	Cadastro reserva	R\$ 1.412,00	40 horas	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata coforme legislação vigente para a atividade do cargo.	Ser o responsável pela condução do veículo e transporte de materiais e passageiros Realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público do qual foi designado a prestar seus serviços, Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados, zelando pela segurança; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Município compatível com a carteira "D" e, outra estabelecida e correlata através de lei vigente quando necessário; Cumprir escala de trabalho; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Executar outras atividades correlatas; Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho: a) - Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; b) - Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento 12 mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito; c) - Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe; d) - Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Possuir capacidades e atributos para: a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; b) Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia; c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.
-------------	------------------	--------------	----------	--	--

Cuidador de idosos	C a d a s t r o reserva	R\$ 1.412,00	P l a n t ã o 12x36	Possuir certificado de conclusão do ensino médio; Curso de formação de cuidador de pessoa idosa, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida por órgão federal, estadual ou municipal competente. Curso básico de qualificação profissional complementar; Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.	Acompanhar e auxiliar a pessoa cuidada, fazendo somente as atividades que ela não consiga fazer sozinha; Ajudar com as necessidades básicas do indivíduo cuidado, como higiene pessoal, alimentação, companhia, remédios, entre outras atividades; Ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos; Apoiar emocionalmente e ajudar para a convivência social do idoso; Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os idosos se encontram, bem como dos materiais utilizados; Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde; Proporcionar a melhoria da qualidade de vida do idoso em relação a si, a família e a sociedade; Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada; Comunicar-se com os familiares ou responsáveis, para prestar informações ou transmitir relatórios sobre o estado de saúde da pessoa cuidada; Cuidar da saúde e bem-estar das pessoas idosas, assim definidas em lei; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais, ou revezamento de turno ou períodos determinados pela Prefeitura; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Estimular atividades ocupacionais e de lazer; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Promover o bem-estar da pessoa idosa, facilitando e estimulando sua comunicação com familiares e amigos, quando possível; Manter o ambiente, onde o idoso vive, limpo e organizando, mantendo os objetos de uso arrumados nos locais habituais; Organizar refeições, bem como, apoiar idosos durante o período das refeições; Pautar todas as ações com base na proteção dos direitos humanos e pautadas na ética do respeito e da solidariedade; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como, ministrar de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Fazer anotações no livro de registro de ocorrências da instituição, sobre visitas de pais ou responsáveis, bem como quaisquer outros familiares, além de ocorrências diversas ocorridas com as crianças e adolescentes abrigadas; Tratar a pessoa cuidada pelo nome, evitando comentários depreciativos; Vigiar, acompanhar e apoiar idosos, no desenvolvimento e realização das atividades programadas, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos; Zelar pela segurança do idoso, prevenindo acidentes como escorregões, quedas e lesões com objetos cortantes; Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou por força maior; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
--------------------	----------------------------	--------------	------------------------	---	--

Cuidador infantil	Cadastro reserva	R\$ 1.412,00	Plantão 12x36	Certificado de conclusão do Ensino Médio; Curso de Medidas Socioeducativas; Curso básico de qualificação profissional complementar, conhecimento de processador de texto, planilha eletrônica, legislação municipal, legislação pertinente ao Estatuto da Criança e Adolescente.	Acompanhar nos serviços de educação, saúde e outras necessárias no dia a dia, bem como aquelas que requerem saídas do centro de acolhimento; Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; Acompanhar e apoiar crianças e adolescentes nas atividades de higiene pessoal; Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como dos materiais utilizados; Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Auxiliar a criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Colaborar com o/a responsável pelas atividades lúdicas pedagógicas, na sua execução, em função das temáticas e dos conteúdos a desenvolver; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças e adolescentes, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas na casa de apoio e acolhimento do Município; Colaborar na execução de atividades e tarefas diárias a serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes nos diferentes contextos de atuação; Cuidar da saúde e bem-estar das crianças e adolescentes; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais, ou estar disponível para revezamento de turno ou períodos determinados pela Prefeitura; Detectar e informar quem exerce as responsabilidades parentais, de eventuais problemas de saúde e de desenvolvimento ou outros relacionados às rotinas diárias das crianças; Estabelecer um relacionamento harmonioso com os demais funcionários da instituição; Estimular as crianças e adolescentes a assumirem responsabilidade de seus atos, e conquista gradativa da sua autonomia; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades, de natureza auxiliar, necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo e que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidade; Favorecer e estimular as crianças e adolescentes à prática de esportes e brincadeiras, e a desenvolver o gosto pela dança, música e leitura; Fazer anotações no livro de registro de ocorrências da instituição, sobre visitas de pais ou responsáveis, bem como quaisquer outros familiares, além de ocorrências diversas ocorridas com as crianças e adolescentes abrigadas; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Participar do planejamento e execução dos eventos culturais promovidos pela instituição, envolvendo as crianças e os adolescentes no limite de sua maturidade e disponibilidade; Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento proposto pela equipe técnica da instituição; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Socializar com a equipe aspectos comportamentais das crianças de modo a subsidiar a realização de estudo de caso e planejamento das ações de acordo com a demanda; Tratar as crianças e adolescentes abrigados pelo nome, evitando comentários depreciativos; Utilizar a programação televisiva como recurso para conversar com as crianças e adolescentes sobre valores morais e éticos, sexualidade, trabalho, relacionamento e também ampliar o universo cultural de toda família; Vigiar, acompanhar e apoiar crianças e adolescentes, no desenvolvimento e realização das atividades programadas, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos; Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou por força maior; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
-------------------	------------------	--------------	---------------	--	--

Assistente social	C a d a s t r o reserva	R\$ 3.270,97	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe.	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados; Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições; Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
-------------------	----------------------------	--------------	----------	---	--

Nutricionista	Cadastro reserva	R\$ 3.270,97	30 horas	Ensino Superior em Nutrição expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Órgão de Classe.	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de nutrição; Desenvolver e executar serviços de nível superior de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos e programas dietéticos; Prestar assistência educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Orientar e supervisionar os funcionários da cozinha e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação sadia; Elaboração de mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição; Preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; Controlar gêneros alimentícios, fiscalizando entrada e saída de dispensa, atentando pela qualidade e quantidade, para assegurar o bom nível das refeições e evitar o desperdício; Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do nutricionista; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista; Executar das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Economista Doméstico	Cadastro reserva	R\$ 3.270,97	30 horas	Ensino Superior Completo em Economia Doméstica, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Órgão de Classe.	Planejar e executar programas e políticas de: educação ambiental, extensão rural e urbana, reforma agrária, promoção social, educação alimentar, educação e orientação do consumidor, alimentação do escolar, alimentação do trabalhador, desenvolvimento integral da criança; Prestar assistência, assessoria e consultoria na implantação e utilização de conjuntos habitacionais; Orientar o beneficiamento e conservação de alimentos; Promover o planejamento e administração de serviços de alimentação para sadios; Promover a implantação, supervisão e orientação técnica de centros de atendimento ao consumidor.



Psicologo	Cadastro de Reserva	R\$ 3.270,97	30 Horas	Ensino Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria profissional.	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia; Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade; Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação; Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
-----------	---------------------	--------------	----------	--	--

**ANEXO III****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10 a 12 de Fevereiro de 2025	09hs às 12hs 14hs às 16hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

**PERÍODO DE ANÁLISE DE TÍTULOS**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13 e 14 de Fevereiro de 2025	9hs às 12hs 14hs às 16hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo/ES, Nº 108, Centro de Castelo/ES

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
17 de Fevereiro de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

**PRAZO DE RECURSO**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
18 e 19 de Fevereiro de 2025	9hs às 15hs	Protocolo Geral da PMC

**ANÁLISE DE RECURSO**

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
20 a 21 de Fevereiro de 2025	7hs às 18hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo/ES, Centro de Castelo/ES (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana)

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24 de Fevereiro de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25 de Fevereiro de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

**ANEXO IV**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMDSH - 01/2025, para o cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ venho requerer: ( ) Impugnação de Edital ( ) Indeferimento de Inscrição ( ) Contagem de Pontuação, argumentando para tanto, o seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nestes Termos

Peço deferimento

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA**

**ANEXO V****TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional - Tempo de Serviço	40 pontos
II- Qualificação Profissional - Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01	15,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.1 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.2 e 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	
TOTAL PONTOS:		40,00

### PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional - Tempo de Serviço	40 pontos
II- Qualificação Profissional - Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	20,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	20,0
TOTAL DE PONTOS:		40,0

**ANEXO VI****ESPECIFICAÇÃO DAS FOTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS****FOTOGRAFIA**

Câmera resolução mínima de 12 megapixels com info atualizado  
 Iluminação fria (Lâmpadas fluorescentes)  
 Fundo branco infinito  
 Foto colorida  
 Plano americano frente em pé

**IMPRESSÃO**

Resolução 300 DPIs  
 Tamanho: 10 x 15 cm (largura x altura)  
 Único tratamento permitido: crop para enquadramento  
 Papel fotográfico branco com brilho

**CANDIDATO - REQUISITOS**

Sem maquiagem  
 Cabelo solto atrás da orelha (se for o caso)  
 Sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, *piercing*, etc.)  
 De pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo

**PROCEDIMENTO**

Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos  
 Retirar qualquer acessório do candidato

**ANEXO VII****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVAS NEGROS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_  
 e CPF de nº \_\_\_\_\_ declaro que sou negro (preto ou pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender aos itens correlatos a heteroidentificação dos Editais supracitados conforme abertura dos certames, para os cargos de: \_\_\_\_\_

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do Processo Seletivo ao qual me inscrevi, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem e/ou registro fotográfico da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

CASTELO/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, PREENCHIDO EM LETRA LEGÍVEL, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO.**

**ANEXO VIII****RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Nome do Candidato:**

**Documento de Identidade (RG):**

**CPF:**

**Endereço:**

**Contato telefônico:**

**Editais(is) e cargo(s) inscrito(s):**

**Local e data:**

**Recurso:**

**Protocolo 1489036**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DIVULGAÇÃO DOS PARECERES RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTARES ÀS AUTODECLARAÇÕES DE NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2025.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta divulgação apresenta os pareceres da Comissão instituída pelo Decreto nº 20.412/2024, responsável pela heteroidentificação complementar à autodeclaração de negros (pretos e pardos) e indígenas do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025.

**2. RESULTADO**

Os pareceres foram emitidos com base nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, publicado na Edição nº 2.691 do Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), em 27 de Janeiro de 2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PARECER DA COMISSÃO
1	Adelson Ribeiro de Freitas	06/02/1978	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
2	Alcer da Silva Gouvea	02/12/1968	DEFERIDO
3	Alessandra Ferreira Caetano	14/07/1990	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
4	Alex Frisso da Rosa	18/10/1978	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
5	Alice Domingos Ferreira	13/06/1998	DEFERIDO
6	Aline da Costa de Souza	03/05/1989	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
7	Allana da Silva Rezende	09/09/2004	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
8	Amanda Ribeiro Nunes Bourguignon	12/11/2003	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
9	Ana Carolina Dias Machado	21/11/2001	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
10	Ana Lucia de Sousa Machado	15/01/1978	DEFERIDO
11	Ana Paula Pessoa Diniz	25/03/1991	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
12	Anderson Novaes Balbino	27/03/1981	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
13	Andreia Sinfroni Borges	15/03/1984	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
14	Andressa Natalina Gomes	25/12/1977	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
15	Andriele da Silva	21/02/1989	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
16	Barbara Cristina Fernandes Soares	17/11/2005	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
17	Bianca Perciliano Fim	25/02/1998	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
18	Brena souza Bezerra	31/07/1993	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
19	Bruna Campos de Abreu	07/01/2001	INDEFERIDO

20	Camila Gomes de Oliveira Ribeiro	09/11/2001	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
21	Carlos Renan Oliveira	24/11/1985	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
22	Caroline Schiavino Cossati	14/11/1986	DEFERIDO
23	Caroline Tiengo Zambom	15/06/1993	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
24	Celio Driusso	26/05/1960	DEFERIDO
25	Cintia Alves de Oliveira	14/07/1984	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
26	Classielen dos Santos	09/10/1990	DEFERIDO
27	Cristina Grilo Santana	20/11/1977	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
28	Dalila Pupin Ignacio	26/02/2005	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
29	Danielle da Silva Brito	13/09/1982	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
30	Dara de Souza Alves	23/11/1995	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
31	Denise dos Santos Patusse	24/10/1995	DEFERIDO
32	Denise Vargas Cândido	14/03/1980	DEFERIDO
33	Edmara Emanuela de Oliveira Marculino	26/03/1987	DEFERIDO
34	Elba Rodrigues Perciliano Neves	26/09/1980	DEFERIDO
35	Eliane da Silva	09/09/1983	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
36	Eliane Roberto Pereira dos Santos	10/04/1976	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
37	Elisângela da Silva	19/10/1983	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
38	Elisangela Felisberto do Nascimento	17/10/1977	DEFERIDO
39	Erica Rangel de Souza	18/04/1992	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
40	Estefanny Arthur Candido	21/06/2006	DEFERIDO
41	Eunice Cruz Ramos Martins	14/02/1982	DEFERIDO
42	Fabiano Saldanha Lopes	07/07/2000	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
43	Felipe Alledi de Souza	25/09/1986	DEFERIDO
44	Fernanda Paiva Pires	13/01/1982	DEFERIDO
45	Francisleide de Souza Beje	14/01/1979	INDEFERIDO
46	Geilza Carvalho Fonseca	17/06/1977	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
47	Gilmar Barbosa Muniz	29/09/1991	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
48	Gilmar de Sousa e Silva	01/10/1962	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
49	Gislaine dos Santos Falcão	10/08/2004	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
50	Gleice Amaral Muniz	04/06/1988	DEFERIDO
51	Graciene Silva Martins	03/03/1987	ELIMINADO POR AUSÊNCIA

52	Gustavo Borges Barreto	02/02/1994	DEFERIDO
53	Haylanne Chris Neves de Souza	12/02/1991	DEFERIDO
54	Hubia Falsoni Lessa	12/11/1985	INDEFERIDO
55	Iara Vieira de Melo	27/02/1996	INDEFERIDO
56	Irene da Chagas Gomes Fidelis	28/05/1977	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
57	Iteuane Roberte Cardoso Passos	16/04/1979	DEFERIDO
58	Jairo Nascimento de Lima	04/11/1981	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
59	Jamile Roberto Meninez	02/03/2005	DEFERIDO
60	Jandyele Faco Ferreira	19/10/1992	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
61	Jesualdo Barbosa	27/09/1973	DEFERIDO
62	Jheniffee Campos dos Santos	24/03/2000	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
63	Jocimara Roberta Pereira	06/08/1986	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
64	José Carlos de Oliveira Ferreira	21/09/1994	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
65	Joyce Aparecida Bruni Callegario	20/10/1996	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
66	Juliana Mariani Malvestido	21/01/1992	DEFERIDO
67	Juliana Yracy Gomes Inocêncio	05/04/1983	DEFERIDO
68	Jurema Marvilla Filgueiras	13/03/1966	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
69	Karina Alves Fontes dos Santos	31/01/1980	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
70	Lais de Souza Bento	26/03/1996	DEFERIDO
71	Larissa Nunes da Silva	15/09/2002	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
72	Lauriete Sinfroni do Nascimento	07/07/1962	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
73	Leandro Ferreira Reis	18/03/1982	DEFERIDO
74	Lidiany Lopes de Assis	01/04/1987	DEFERIDO
75	Lilia Ferreira	10/08/1994	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
76	Liliane Brito Gomes	18/01/1991	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
77	Luana Marques Martins	05/01/2006	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
78	Lubiana Gonçalves Barbosa Montaveli	21/06/1985	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
79	Lúcia Pereira da Silva Rodrigues	13/12/1977	DEFERIDO
80	Luciene de Freitas Vieira	05/11/1976	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
81	Ludmila Bazet de Paula	31/03/1995	DEFERIDO
82	Ludmila Vieira Ferreira Sales	14/06/1988	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
83	Lusinete Alves dos Santos	03/10/1963	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
84	Marcelino Pereira da Silva	16/02/1974	ELIMINADO POR AUSÊNCIA

85	Marcelo de Oliveira Lessa	12/04/1964	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
86	Marcia Ferreira Patrício Cruz	10/05/1977	DEFERIDO
87	Marciana Moreira da Silva	14/03/1982	DEFERIDO
88	Maria Aparecida Gonçalves de Souza	24/09/1972	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
89	Maria Constantino	13/09/1970	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
90	Maria da Consolação Santos	26/07/1961	DEFERIDO
91	Maria Helena Souza	06/09/1980	DEFERIDO
92	Maria Iracema Alves	17/10/1977	DEFERIDO
93	Maria Luiza da Conceição Gimenez	24/03/1974	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
94	Mariana Lorencetti Pires	05/08/1998	DEFERIDO
95	Mario Jorge Soares Moreira	31/01/1960	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
96	Mario Lucio Rodrigues de Almeida	17/08/1968	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
97	Marluce Pereira Felix Ribeiro	06/03/1984	DEFERIDO
98	Marozes Valdilange Caetano	21/05/1978	DEFERIDO
99	Micaela Ventura da Silva	21/11/1998	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
100	Michael da Silva Costa	07/11/1987	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
101	Michaelly de Oliveira Souza	07/09/1993	DEFERIDO
102	Milena Napoleão Porto do Sacramento	10/03/1998	DEFERIDO
103	Mirielly da Silva Gomes	04/05/1998	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
104	Moacyr Martins Teixeira Junior	21/02/1996	DEFERIDO
105	Mônica da Conceição Gimenez Côgo	19/11/1970	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
106	Myrele Barbosa de Oliveira	13/09/2004	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
107	Nayane Barbosa	06/08/2000	DEFERIDO
108	Patrícia da Silva Cunha	06/10/1999	DEFERIDO
109	Paula Lopes Lobo	09/02/1992	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
110	Paula Louzada dos Santos	22/07/1994	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
111	Pedro Cassiano dos Santos	29/06/1987	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
112	Perla Monteiro Santana Cavalcanti	22/03/1987	DEFERIDO
113	Renata Aparecida Rodrigues da Silva Caliman	08/09/1989	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
114	Rita Alves de Oliveira	12/02/1967	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
115	Ronaldo de Souza Amaral	17/10/1960	DEFERIDO

116	Rosângela de Freitas Davel Silva	25/03/1958	DEFERIDO
117	Rosimeres Gonçalves dos Santos Patusse	15/09/1975	DEFERIDO
118	Sabrina de Souza Delarmelina	06/03/2005	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
119	Sammya Zagoto Pereira	04/04/2004	DEFERIDO
120	Sandra Gomes Oliveira	04/11/1994	DEFERIDO
121	Santa Ferreira de Miranda Argolo	01/11/1971	DEFERIDO
122	Sara Gonçalves Ferreira da Silva	03/10/1990	DEFERIDO
123	Sara Poletto Rodrigues	25/01/1984	DEFERIDO
124	Silvana Gomes	03/04/1969	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
125	Silvia Louzada Duarte	20/11/1990	DEFERIDO
126	Sofia Caretta Maia	03/06/1999	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
127	Sonia Maria Monteiro Vieira	22/06/1967	DEFERIDO
128	Sophia Bicalho Rodrigues da Silva	18/07/2006	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
129	Stephany Rodrigues da Silva	24/04/2000	DEFERIDO
130	Suelen Santos Sales	02/04/1989	DEFERIDO
131	Synthia Moreira da Silva	14/02/1986	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
132	Talita Cachuba Pereira	23/10/1998	DEFERIDO
133	Talyta Aniceto Alvarenga dos Santos	24/07/1986	INDEFERIDO
134	Tânia Maria da Silva	06/02/1967	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
135	Tanielma Almeida de Assis	04/03/1989	DEFERIDO
136	Thársila Almeida Severiano de Oliveira	25/10/2001	DEFERIDO
137	Valéria Cristina da Silva Borges	05/07/1964	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
138	Vanuza Oliveira	14/03/1978	DEFERIDO
139	Vanuza Pinto Coelho	19/01/1980	DEFERIDO
140	Vinilson de Lacerda Mangifeste	05/01/1990	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
141	Yara de Jesus Pianissola	17/02/1999	INDEFERIDO
142	Yasmin Santos Lucas Francisco	21/01/2002	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
143	Wana Silva Lopes	08/06/1997	DEFERIDO
144	Wanêssa Igreja Miranda	23/01/1990	ELIMINADO POR AUSÊNCIA

### 3. RECURSOS

Os pedidos de recursos ocorrerão conforme as orientações do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025. Os pedidos de recursos deverão

ser apresentados por escrito (conforme ANEXO XI - RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025 à Comissão de Heteroidentificação e protocolados No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Castelo, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, nos dias **10 de fevereiro de 2025 (9h às 15h) e 11 de fevereiro de 2025 (9h às 15h)** - horário de Brasília.

#### PATRICIA VICENTINI BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado SEMSA 01/2025  
Portaria Nº 9.606, de 08 de Janeiro de 2025

#### MARGARETH APARECIDA BENTO

Presidente da Comissão de Heteroidentificação  
Decreto Nº 20.412 de 04 de Dezembro de 2024  
**Protocolo 1489413**

### Termos

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.19166/2024.**

**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019166/2024.**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**  
**PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FORNO GRANDE**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, o **uso do medidor de energia, código de instalação nº 0001659307**, em Permissão gratuita para o Permissionário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1** - Constituem-se obrigações e responsabilidades:

##### **2.2 - O PERMITENTE obriga-se a:**

- Ceder o bem descrito na Cláusula Primeira, em perfeitas condições de uso e conservação;
- Extinguir o presente termo, retornando o bem cedido caso ocorra inadimplemento de qualquer das condições aqui estabelecidas.

##### **2.3 - O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:**

- Devolver ao Município, no termo final da presente Permissão de Uso, independentemente de notificação, o bem descrito na Cláusula Primeira, no mesmo estado em que se encontravam por ocasião da Permissão, salvo alterações em seu estado, decorrentes do desgaste natural pelo uso e do tempo de utilização;
- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- Responsabilizar-se pelo uso, dentro das finalidades, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da execução deste Termo de Permissão de Uso;
- Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem objeto da permissão ou decorram de sua utilização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente Termo de Permissão terá vigência de 01 (um) ano, prazo este contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

**4.1** - A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

- Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;
- Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou disposta na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

**5.1** - É proibido ao **PERMISSIONÁRIO**:

- Transferir, ceder, emprestar, alienar, ou locar o bem objeto desta Permissão;
- Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**, formalizada por Termo Aditivo;
- Desenvolver, no bem, atividades estranhas à permitida;
- Desatender as requisições previstas neste Termo referente a presente Permissão;
- Permitir que pessoas desprovidas de conhecimento sobre o uso do bem o manuseie;
- Admitir a inclusão de material publicitário no bem, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar ao **PERMISSIONÁRIO** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- Advertência;
- Revogação da Permissão de Uso;

**6.2** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **MUNICÍPIO**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO**

**7.1** - Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;
- O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- A dissolução do **PERMISSIONÁRIO**;
- A alteração das finalidades institucionais do **PERMISSIONÁRIO** sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;
- Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, a conveniência do ato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir quais quer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Castelo-ES, 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1489049**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.00618/2024.**

Referente Processo Administrativo nº 000618/2024.

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**  
**ESTUDANTE: CARLOS EDUARDO DE AVILA PORTO**  
**INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO**

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 000618/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.



e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.

f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.

g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
002001.0412200012.025	33903600	0018	GABINETE DO PREFEITO - 1500 - Estágio
002001.0412200012.025	33904900	0019	GABINETE DO PREFEITO - 1500 - Auxílio transporte

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.

b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio,

b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO**

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

#### **CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular. c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;

e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1489378**

### **Contrato**

#### **CONTRATO SEME Nº 054/2025 Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): JACQUELINE ONFRE CLIPES**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF: 116.746.237-80, CI 3.054.958-ES residente e domiciliada à Rua Tereza Area Pope, nº 85, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - LINGUA PORTUGUESA, nível V, ministrando 18 horas/aula semanais - EMEIEF ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em

aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 10 de fevereiro de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que

também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**JACQUELINE ONOFRE CLIPES**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1488174**

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2023**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO**  
**ESCOLAR**  
**CONTRATO Nº 055/2025**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02- CONTRATADO(A): BRENDON SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº. 146.857.127-30, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 274.926.872-RJ, residente e domiciliado na Localidade de Córrego da Onça, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**03- OBJETO:** Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto à **EMEIEF MONTEPIO** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que encontra-se em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 05/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços

previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **10 (dez) de fevereiro de 2025 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.**

**Parágrafo Único:** O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008-1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo

que também o assinam.

Castelo-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo

**BRENDON SILVA LOPES**  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 056/2025**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 07/2023**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): ALANA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 151.330.987-07 e CI nº 4.414.726-ES, residente e domiciliada à Rua João Adriano, nº 23, Garage, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na "EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN", executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 07/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **10 de fevereiro de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes

necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 07 de fevereiro de 2025

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ALANA DA SILVA NASCIMENTO**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Protocolo 1488725**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº  
011/2025  
Prestação de Serviços por Designação  
Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): CARINA AVELAR BRAVIN,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 126.082.137-40, CI 2.249.656-ES residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 107, Apto 301, Bairro Santo Andrezinho, Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível V, ministrando 17 horas/aula semanais - EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 03 de fevereiro de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**CARINA AVELAR BRAVIN**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATO SEME Nº 057/2025**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): MICHAEL SULLIVAN POPPE GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 154.714.457-24 e RG 3.433.093-ES, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos Cossete Piassi, nº 120, Santa Bárbara, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - Educação Física - nível V, ministrando 13 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 10 de fevereiro de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL SULLIVAN POPPE GOMES**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1488727**

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO - SEME - 06/2023  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE  
SERVIÇOS DE  
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES  
CONTRATO Nº 036/2025**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado JENNIFER TOMAZINI DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 137.865.517-66, CI nº 3.086.258-ES, residente e domiciliada à Braz Vivacqua, nº 06, Castelo III, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo,** têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada no **CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 06/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1** - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à

perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 03 (três) de fevereiro de 2025 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.**

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**8.1** - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos), constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeitura Municipal de Castelo  
Contratante

**JENNIFER TOMAZINI DE FREITAS**

Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1488732**

**CONTRATO Nº 1.16972/2024.**

**Processo Administrativo Nº 016972/2024.**

**Referente a Dispensa Eletrônica Nº 040/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**

**CONTRATADO: CENTERPRINTING**

**PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU para o lançamento e cobrança do IPTU/TAXAS, relativos ao exercício de 2025.

**PREÇO:** O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$6.174,00 (seis mil, cento e setenta e quatro reais)**, que serão pagos **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços** e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

**PRAZO:** O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2025, a partir da sua publicação**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
0060010412900042.019	33903000000	0210	SEMFI - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos

Castelo/ES, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1488814**

**CONTRATO Nº 2.16972/2024.**

**Processo Administrativo Nº 016972/2024.**

**Referente a Dispensa Eletrônica Nº 040/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**

**CONTRATADO: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES**

**TÉCNOLOGICAS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de serviços gráficos para confecção

de carnês de Taxa Anual de Fiscalização para o lançamento e cobrança, relativos ao exercício de 2025.

**PREÇO:** O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, que serão pagos **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços** e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

**PRAZO:** O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2025, a partir da sua publicação**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
0060010412900042.019	33903000000	0210	SEMFI - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos

Castelo/ES, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1488821**

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.18847/2024.**

**Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 207/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.**

**Referente ao Processo Administrativo nº 002063/2024 - SEMIR/PMC.**

**Referente ao Processo Administrativo nº 018847/2024 - SEMIURB/PMC.**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**  
**CONTRATADA: PRÉ-MONT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação por adesão de 100 unidades de tubo de concreto armado (manilha) 40cm x 1,00m, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0240171545100211.175	44915100000	1212	SEMIURB - 1720 - Transferência da União

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1489282**

**CONTRATO No 1.00698/2025.**  
**Processo Administrativo nº 000698/2025.**  
**Referente ao Pregão Eletrônico No 103/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 008270/2024).**  
**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**  
**CONTRATADA: INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em inspeção veicular destinada aos veículos do transporte escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 23.194,00 (vinte e três mil cento e noventa e quatro reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070091212200422.105	33903900000	0411	SEME - 150000250000 - Receita de Impostos e de transferência de impostos

Castelo-ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1489394**

**Contrato No 2.19855/2024.**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 019855/2024.**

**Ref. ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 18100/2023).**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**

**CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a preparação da alimentação escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$24.045,57 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com o descrita tabela abaixo:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Funcional Programática: Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070031230600332.065	33903000000	0281	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1489409**

### Convênio

**TERMO DE CESSÃO No 1.11826/2024.**

**Referente ao Processo Administrativo No 011826/2024.**

**CONVÊNIO nº 1.04315/2021.**

**TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.638/0001-39, com endereço na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Bairro Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, CEP. 29.360-000, doravante denominada **CEDENTE**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, CNPJ 02.488.507/0001-61, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, 13º Andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP.: 29.050-335, representado pela Desembargadora Presidente **Srª ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER**, em conformidade a Lei 1440/92 de 20 de Outubro de 1992 e com os termos do Processo Administrativo nº 011826/2024, ajustam e firmam o presente Termo de Cessão com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente Termo é a cessão, com ônus final para o Cessionário, do servidor **JOÃO GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 110.630.667-86 e RG nº 2.066.394 SSP/ES, matrícula nº 005628, efetivo no cargo de Técnico em Serviços Gerenciais, para atuar no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, exercendo função comissionada, aqui denominado **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** atestará e comunicará



ao **CEDENTE** mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Termo.

2.2 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do servidor.

2.3 - Caberá ao Cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente, no mês subsequente, a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

2.4 - Caberá ao cessionário a verificação do cumprimento da jornada de trabalho por parte do servidor, nos termos da Resolução CNJ nº 88, de 8 de setembro de 2009, ou de norma que venha substituí-la.

2.5 - Poderá o Cessionário permitir a realização das atividades inerentes à função do servidor cedido na modalidade de teletrabalho, desde que cumpridos os requisitos constantes das normas internas que regulamentam o referido instituto no âmbito do Órgão Cessionário (TRT 17ª Região).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo terá vigência com duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, devendo ser publicado na imprensa oficial pelo **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

3.3 - O **CESSIONÁRIO** deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do Termo de Cessão.

3.4 - O **CEDENTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

3.5 - O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao **CEDENTE** no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O **CEDENTE** manterá em sua folha e continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, e estará o órgão **CESSIONÁRIO** obrigado a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDENTE**, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

4.2 - O custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido, a título de vencimentos, encargos, podem sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo **CEDENTE** ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

4.3 - O **CEDENTE** obriga-se a informar, mensalmente,

ao **CESSIONÁRIO**, até o décimo dia útil de cada mês, o valor total que deverá ser ressarcido mediante apresentação de faturas contendo as rubricas devidamente especificadas.

4.4 - O **CESSIONÁRIO** obriga-se a ressarcir as despesas ao **CEDENTE**, através de depósito/transferência em conta bancária a ser indicada na solicitação de ressarcimento, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, em favor do **CEDENTE**, ficando, ainda, o **CESSIONÁRIO** obrigado a informar ao **CEDENTE** a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.

4.5 - O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

4.6 - Estando o servidor em exercício de cargo em comissão, com o recebimento da remuneração integral correlata, o pagamento será processado na folha própria do **CESSIONÁRIO**, não se aplicando as disposições do 4.1 a 4.5 do Termo de Cessão.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1 - O presente Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Termo ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente.

6.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo **CESSIONÁRIO**.

6.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao **CEDENTE** para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.5 - O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

6.7 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.8 - Eventual alteração na metodologia do pagamento acordada estará sujeita à disponibilidade

orçamentária do CESSIONÁRIO, mediante formalização de aditivo ao presente termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro de Castelo (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Castelo-ES, 27 de janeiro de 2025.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal Castelo-ES

**Protocolo 1489307**

Colatina

Decreto

### DECRETO Nº 30.605, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### Torna sem efeito a concessão de Função Gratificada aos servidores do Município de Colatina

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Torna sem efeito a concessão de Função Gratificada aos servidores do Município de Colatina, a seguir identificados:

- **Decreto nº 30.206, de 08 de janeiro de 2025** - FG 03 - Direção de Chefia de Setor e Serviço, na Superintendência de Formação e Desenvolvimento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023, concedida à servidora **Ruslane Marcelino de Mello Campos Novaes**;

- **Decreto nº 30.208, de 08 de janeiro de 2025** - FG 03 - Direção de Chefia de Setor e Serviço, na Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023, concedida à servidora **Fabiani D'arc Vieira Ferreira**;

- **Decreto nº 30.209, de 08 de janeiro de 2025** - FG 03 - Direção de Chefia de Setor e Serviço, na Superintendência de Transporte, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023, concedida à servidora **Katia Elena da Silva Paiva de Oliveira**;

- **Decreto nº 30.216, de 08 de janeiro de 2025** - FG 03 - Direção de Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023,

concedida à servidora **Tatiane Lorencini Torezani Martins**;

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo

**Protocolo 1488441**

### DECRETO Nº 30.553 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Bianca Bosi Zanotelli - Matrícula 110609** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Superintendência de Licenciamento e Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1488610**

### DECRETO Nº 30.554 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Fabrcio Torezani - Matrícula 110737** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Superintendência de Meio Ambiente,

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1488623**

**DECRETO Nº 30.555 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Eveline da Silva Rodrigues - Matrícula 37835** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Superintendência Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1488626**

**DECRETO Nº 30.606, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Torna sem efeito o Decreto nº 30.517, de 30 de janeiro de 2025 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto nº 30.517, de 30 de janeiro de 2025 que exonerou a servidora "**Maria Aparecida dos Santos Teixeira - Matrícula 34088**, ocupante do cargo efetivo de professor MaRC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de aposentadoria voluntária".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489025**

**DECRETO Nº 30.560, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "A" - F.G.IV na EMEF Heber Sérgio Martins :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 9.800, de 20 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Dirigentes e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo nº 1860/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Drieli dos Santos Fernandes - Matrícula 039052** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, na EMEF Heber Sérgio Martins.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489171**

**DECRETO Nº 30.567, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.384, de 15 de janeiro de 2025 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 2082/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.384, de 15 de janeiro de 2025, que designou a servidora **Rhayana Rodrigues Cardoso** para exercer a Função Gratificada - FG 03- Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489175**

### **DECRETO Nº 30.600, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo nº 1250/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Sílvia Helena Merlo Sfalzin** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria do CERCRIA I e II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489178**

### **DECRETO Nº 30.556, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **Exonera Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Educação :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 1.933/2025,

RESOLVE exonerar **Serlaine Mair Lopes - Matrícula 12997** do cargo de Coordenador-CC-6, localizada na Coordenadoria de Licitação, Compras e Materiais, da Secretaria Municipal de Educação.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489257**

### **DECRETO Nº 30.557, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Educação :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo nº 1.933/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Serlaine Mair Lopes** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489262**

**DECRETO Nº 30.558, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .**

**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 22.559, de 02 de janeiro de 2019 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 2.007/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 22.559, de 02 de janeiro de 2019 que designou a servidora **Janes Pires da Luz Maciel - Matrícula 056553** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "B" - F.G. V, na EMEF Dr. Otávio Manhães de Andrade. Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489266**

**DECRETO Nº 30.559, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "B"- F.G. V, na EMEF Dr Otávio Manhães de Andrade :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 9.800, de 20 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Dirigentes e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo nº 2007/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Gleisyelle Cibien Corradini Donadia - Matrícula 37495** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "B" - F.G. V, na EMEF Dr. Otávio Manhães de Andrade.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489269**

**DECRETO Nº 30.561, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 25.101, de 03 de fevereiro de 2021 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 1856/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 25.101, de 03 de fevereiro de 2021 que designou a servidora **Maria Lucinéa Cazelli Castro - Matrícula 312924** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A", no CEIM Carlos Roberto Menegatti.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489272**

**DECRETO Nº 30.562, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "A" - F.G.IV, no CEIM Carlos Roberto Menegatti :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 9.800, de 20 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Dirigentes e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo nº 1856/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Marta Freire da Silva - Matrícula 333409** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, no CEIM Carlos Roberto Menegatti.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489279**

**DECRETO Nº 30.563, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 27.762, de 10 de fevereiro de 2023 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 1862/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 27.762, de 10 de fevereiro de 2023 que designou a servidora **Ana Paula Ferreira Stocco - Matrícula 038795** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G.II, no CEIM Professora Zita Botelho de Almeida.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489286**

**DECRETO Nº 30.564, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, no CEIM Professora Zita Botelho de Almeida :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 20.649, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretores e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo nº 1862/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Fabíola Karla Fachetti Cristo - Matrícula 043128** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G.II, no CEIM Professora Zita Botelho de Almeida.

**Art. 2º** - Este ato entra vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489291**

**Decreto Nº 0030604/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 724.428,11 (setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 07 de FEVEREIRO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030604/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

**ÓRGÃO:** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**AÇÃO:** 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

160500000000 33504300000 724.428,11 0,00

**Total por Ação 724.428,11 0,00**

**Total por Unidade 724.428,11 0,00**

**Total por Órgão 724.428,11 0,00**

**Total da Movimentação 724.428,11 0,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489293**

**DECRETO Nº 30.565, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****Faz cessar os efeitos do Decreto nº 29.266, de 14 de junho de 2024 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 1858/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 29.266, de 14 de junho de 2024 que designou a servidora **Regiane Cândido Pereira Vasconcelos - Matrícula 039089** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, na EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489294**

**Decreto Nº 0030607/2025 - 07 de fevereiro de 2025****Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 07 de FEVEREIRO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030607/2025 - 07 de fevereiro de 2025****ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

**ÓRGÃO:** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 006 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

**AÇÃO:** 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

150000159999 33903000000 , 0 0  
21.600,00

150000159999 33903200000 21.600,00  
0,00

**Total por Ação 21.600,00 21.600,00**  
**Total por Unidade 21.600,00 21.600,00**

**Total por Órgão 21.600,00 21.600,00**

**Total da Movimentação 21.600,00 21.600,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489297**

**DECRETO Nº 30.566, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "A" - F.G.IV na EMEF Heber Sérgio Martins :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 9.800, de 20 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Dirigentes e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo nº 1858/2025, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Regiane Cândido Pereira Vasconcelos - Matrícula 039089** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, na EMEF Heber Sérgio Martins.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1489299**

**Decreto Nº 0030608/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.167,40 (quarenta mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 07 de FEVEREIRO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030608/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

**ÓRGÃO:** 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2.079 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E COMEMORATIVOS

27190000000 33903100000 40.167,40 0,00

**Total por Ação 40.167,40 0,00**

**Total por Unidade 40.167,40 0,00**

**Total por Órgão 40.167,40 0,00**

**Total da Movimentação 40.167,40 0,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489300**

**Decreto Nº 0030609/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 277.395,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 07 de FEVEREIRO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030609/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

**ÓRGÃO:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

**AÇÃO:** 2.042 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DE APOIO AO ENSINO

150000259999 33904900000 129.000,00 0,00

**Total por Ação 129.000,00 0,00**

**AÇÃO:** 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

150000259999 33913900000 133.000,00 0,00

150000259999 33903000000 0,00 0,00

**Total por Ação 133.000,00 133.000,00**



**AÇÃO:**2.060 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

150000259999 33904900000 0 , 0 0  
129.000,00

**Total por Ação 0,00 129.000,00**

**Total por Unidade 2 6 2 . 0 0 0 , 0 0  
262.000,00**

**Total por Órgão 262.000,00 262.000,00**

**ÓRGÃO:** 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**AÇÃO:**2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS  
1500000000001 33903900000 12.376,00  
0,00

**Total por Ação 12.376,00 0,00**

**AÇÃO:**2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1500000000001 33903900000 0 , 0 0  
12.376,00

**Total por Ação 0,00 12.376,00**  
**Total por Unidade 1 2 . 3 7 6 , 0 0  
12.376,00**

**Total por Órgão 12.376,00 12.376,00**

**ÓRGÃO:** 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**AÇÃO:**1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

1500000000001 44905100000 0,00 3.019,00

**Total por Ação 0,00 3.019,00**

**AÇÃO:**2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1500000000001 33901400000 3.019,00  
0,00

**Total por Ação 3.019,00 0,00**  
**Total por Unidade 3 . 0 1 9 , 0 0  
3.019,00**

**Total por Órgão 3.019,00 3.019,00**

**Total da Movimentação 2 7 7 . 3 9 5 , 0 0  
277.395,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489305**

**Decreto Nº 0030611/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

### **Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.784.900,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 07 de FEVEREIRO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030611/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

### **ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

**ÓRGÃO:** 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**AÇÃO:**0.009 - CUMPRIMENTO DE CONVÊNIO RELATIVO AO CONTRATO PMC X BID

150100000010 33919300000 0 , 0 0  
1.784.900,00

**Total por Ação 0,00 1.784.900,00**

**AÇÃO:**1.053 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E RÉAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
150100000010 44905200000 14.900,00  
0,00

**Total por Ação 14.900,00 0,00**

**AÇÃO:**2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES  
150100000010 33903400000 1.500.000,00  
0,00

150100000010 33903900000 270.000,00  
0,00

**Total por Ação 1.770.000,00 0,00**  
**Total por Unidade 1.784.900,00**  
**1.784.900,00**

**Total por Órgão 1.784.900,00**  
**1.784.900,00**

**Total da Movimentação 1.784.900,00**  
**1.784.900,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489309**

**DECRETO Nº 30.613, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ;**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Heraldo da Silva Lucci** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Esporte Amador, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo  
**Protocolo 1489371**

**Decreto Nº 0030610/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 481.395,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 07 de FEVEREIRO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 0030610/2025 - 07 de fevereiro de 2025**

**ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

**ÓRGÃO:** 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**AÇÃO:** 2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

150000000001 33903900000 0,00 50,00

150000000001 33904000000 50,00 0,00

**Total por Ação 50,00 50,00**  
**Total por Unidade 50,00 50,00**

**Total por Órgão 50,00 50,00**

**ÓRGÃO:** 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**AÇÃO:** 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

150000000001 33901400000 1.345,00 0,00

150000000001 33903600000 0,00 1.345,00

**Total por Ação 1.345,00 1.345,00**

**Total por Unidade 1.345,00 1.345,00**  
**1.345,00**

<b>Total por Órgão</b>	<b>1.345,00</b>	<b>1.345,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
<b>AÇÃO:</b>	2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1500000000001	319011000000	, 0 0
480.000,00		
1500000000001	319096000000	480.000,00
0,00		
<b>Total por Ação</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>4 8 0 . 0 0 0 , 0 0</b>	<b>480.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>4 8 1 . 3 9 5 , 0 0</b>	<b>481.395,00</b>

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489389****DECRETO Nº 30.614, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde ;**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Larissa Finco Pereira** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo**Protocolo 1489399****DECRETO Nº 30.615, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****Torna sem efeito o Decreto nº 30.071, de 03 de janeiro de 2025 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto nº 30.071, de 03 de janeiro de 2025 que nomeou **Kézia Prata Calixto** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.**Protocolo 1489414****Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002-OBR/2024.****ID CIDADES:**

2023.019E0700001.01.0068

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA. MARRUÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 002-OBR/2024 financeiramente e no que se refere aos prazos de execução em 60 (sessenta) dias e vigência contratual em 90 (noventa).

**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nilo André Locatelli de Oliveira  
**Secretário Municipal de Obras****Protocolo 1488664****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO Nº 026-OBR/2023.****ID CIDADES:**

2023.019E0700001.01.0041

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA. CONTRATADA: DOMINUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 026-OBR/2023 no que se refere ao prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nilo André Locatelli de Oliveira  
**Secretário Municipal de Obras****Protocolo 1488667**

**Convênio****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES  
RESUMO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE COLATINA E MUNICÍPIO DE ARACRUZ**OBJETO:** CESSÃO DA SERVIDORA **JANAÍNA DE ANGELI**, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE COLATINA**, A QUAL PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO AO **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**.**VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

COLATINA-ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RENZO VASCONCELOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

**Protocolo 1488421****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES****RESUMO****TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 08/2024****CEDENTE:** MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE COLATINA**OBJETO:** TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 08/2024, O QUAL POSSUI COMO OBJETO A PERMUTA DA SERVIDORA **GLEICY KELLY CASTRO DOS SANTOS PEDRONI**, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLATINA E A SERVIDORA **RENARA MARCHI**, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.**VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

COLATINA-ES, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RENZO VASCONCELOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

**Protocolo 1488914****Conceição da Barra****Contrato****Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra  
Resumo De Contrato Nº 035/2025.****Proc.: Nº 945/2025.****Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.**Contratada:** JOSÉ MARTINS ALVES JÚNIOR MEI, CNPJ/MF nº 18.428.488/0001-18, O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil

Reais). Sendo valor por apresentação R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "BANDA JR. BOCCA", conforme abaixo discriminado, que se realizará nos dias 24 e 25 de Janeiro 2025, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Temporada de Verão 2025".**Da Dotação Orçamentária:** 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2025**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 24 de Janeiro de 2025.**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

**Protocolo 1488430****Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra  
Resumo De Contrato de Nº 036/2025.****Proc.: Nº 968/2025.****Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.**Contratada:** CLÁUDIO JESUS DO NASCIMENTO-  
-Claudinho Nascimento Produções

CNPJ/MF nº 32.349.259/0001-39, O valor total do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "BANDA CLAUDINHO NASCIMENTO ELÉTRICO", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 25 de Janeiro 2025, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Temporada de Verão 2025".**Da Dotação Orçamentária:** 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000

**Vigência:** 31 de dezembro de 2025.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 24 de Janeiro de 2025.**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

**Protocolo 1488432****Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra  
Resumo De Contrato de Nº 037/2025.****Proc.: Nº 721/2025.****Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.**Contratada:** F C D HUPP VINIL E CULTURA  
PRODUÇÕES - ME

CNPJ/MF sob o nº 19.399.012/0001-69, O valor total do presente contrato é de R\$ 10.00,00 (Dez Mil Reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "BANDA FOGUMANO", conforme abaixo discriminado, que se realizará nos dias 24 de Janeiro 2025, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Temporada de Verão 2025".

**Da Dotação Orçamentária:** 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000

**Vigência:** 31 de dezembro de 2025.

**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 24 de Janeiro de 2025.

**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

**Protocolo 1488433**

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra  
Resumo De Contrato de N° 038/2025.**

**Proc.: N° 701/2025.**

**Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.**

**Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.

**Contratada:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 29.560.389/0001-01, O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Sendo o valor por cada apresentação R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "BANDA ALEXANDRE SHOW", conforme abaixo discriminado, que se realizará nos dias 24 e 25 de Janeiro 2025, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Temporada de Verão 2025".

**Da Dotação Orçamentária:** 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2025.

**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 24 de Janeiro de 2025.

**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

**Protocolo 1488439**

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra  
Resumo De Contrato de N° 039/2025.**

**Proc.: N° 722/2025.**

**Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.**

**Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.

**Contratada:** VALDIRENE DOS SANTOS - AGITU'S PRODUÇÕES ME

CNPJ/MF sob o nº 07.352.028/0001-37, O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Artísticos, com

a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "BANDA ZÉ NETO VOZ E VIOLÃO", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 25 de Janeiro 2025, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Temporada de Verão 2025".

**Da Dotação Orçamentária:** 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2025.

**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 24 de Janeiro de 2025.

**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

**Protocolo 1488451**

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra  
Resumo De Contrato de N° 040/2025.**

**Proc.: N° 723/2025.**

**Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.**

**Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.

**Contratada:** AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 21.591.950/0001-08, O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical nacional "BANDA ISRAEL SALAZAR", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 01 de Fevereiro 2025, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Verão Jesus na Barra 2025".

**Da Dotação Orçamentária:** 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2025.

**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 24 de Janeiro de 2025.

**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

**Protocolo 1488458**

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra  
Resumo De Contrato de N° 041/2025.**

**Proc.: N° 677/2025.**

**Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.**

**Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.

**Contratada:** DM PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.212.060/0001-85, O valor total do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 1 hora e 30 minutos da atração musical nacional "DELINO MARÇAL & BANDA", conforme abaixo

discriminado, que se realizará no dia 31 de Janeiro 2025, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Verão Jesus na Barra 2025",

**Da Dotação Orçamentária:** 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2025.

**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 24 de Janeiro de 2025.

**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

**Protocolo 1488468**

## Conceição do Castelo

### Termos

**Protocolo GED nº. 76/2025**

#### DECISÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, portadora do CNPJ: 27.069.251/0001-89, para a realização da locação de um imóvel situado à Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo-ES para o funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Setor PRONAF, Agricultura Familiar, INCRA e ITR, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), Setor do Meio Ambiente, INCAPER e IDAF para atendimento ao público que necessita, no valor de R\$ 22.708,44 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) anual, sendo R\$ 1.892,37 (mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) mensais. Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias. Considerando o parecer jurídico acostado aos autos, bem como a manifestação da Unidade Central de Controle Interno, as quais opinam pela viabilidade de contratação direta via inexigibilidade. Considerando a indicação de Dotação Orçamentária, pelo Setor Contábil; DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei 14,133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para providências.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488880**

### Contrato

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. **CONTRATADA:** CAXIAS CASTELENSE CLUBE. **OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Av. Harvey Vargas Grilo, nº 153, Centro,

Conceição do Castelo, ES, Cep 29.370-000, para abrigar as instalações do PROJETO SAPECA. **VALOR:** R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). **VIGENCIA:** 07 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 -Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Ficha 020 Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Lei Municipal 2.748/2024, protocolo GED nº 821/2025, processo GED nº 665/2025 e Código de Identificação Cidades: 2025.021E0500002.10.0001. Conceição do Castelo, ES, 07 de fevereiro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488934**

### Aditivo

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão de controle de produção rural com foco na estabilização da receita oriunda do ICMS e aumento do índice de participação dos municípios -IPM. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 38/2024 de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 013001-Secretaria de Finanças, Ficha00034, Fonte de Recurso 15000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa:3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065/2023, processo GED nº 2047/2024, protocolo GED nº 1158/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0020. Conceição do Castelo, ES, 31 de janeiro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488621**

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

**REFERÊNCIA:** Contratação de Solução elaboração e implantação do Projeto de Desenvolvimento Econômico da Gestão Tributária Urbana e Territorial do Município, integrado aos serviços prestados aos contribuintes urbanos e rurais, bem como descrever as especificações exigidas para que ela atenda satisfatoriamente as necessidades do Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 025/2022 de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 013001-Secretaria Municipal de Finanças, ficha 034, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1101/2025,

processo GED nº 876/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0001. Conceição do Castelo, ES, 31 de janeiro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1488870**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO  
 Nº 030/2021**

**REFERÊNCIA:** Licença de uso mensal dos seguintes sistemas de informação: Sistema Integrado Gestão Tributária; Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos; Sistema Integrado de Almoxarifado; Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais; Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica; Sistema Integrado de Frotas; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica; Sistema Integrado de Portal de Transparência; Serviços da Administração ao Cidadão na Internet; Controle Interno e Auditoria; Portal do Servidor; ISS Bancário; Domicílio Tributário Eletrônico e ITBI Online. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. **CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2021 de 01 de fevereiro de 2025 a 12 de maio de 2025. O valor global do presente aditivo é R\$ 177.508,98 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 020, fonte de recurso 100100000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Ficha 186, fonte de recurso 150000150000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Ficha 186, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 395/2025, processo GED nº 318/2025 e Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.01.0003. Conceição do Castelo, ES, 30 de janeiro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1488889**

**Domingos Martins**

**Decreto**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 286/2025**

**EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, O SERVIDOR HAYNNER CHRIST DA CONCEIÇÃO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, em **07 de fevereiro de 2025**, o servidor **Haynner Christ da Conceição**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**

**do Vice-Prefeito**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488546**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 287/2025**

**NOMEIA LÚCIO ANDRÉ AMORIM JÚNIOR PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Médico Veterinário.

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica nomeado **Lúcio André Amorim Júnior**, para o cargo de **Médico Veterinário**, Carreira G, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar, na modalidade Ampla Concorrência e no 1º lugar, na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o servidor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sujeito à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488548**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 288/2025****NOMEIA DANIELLE SILVESTRE PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social;

- Considerando que Carolina Thomaz da Silva foi nomeada para o cargo de Assistente Social, por meio do Decreto de Pessoal nº 1216/2024 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 1481/2024.

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica nomeada **Danielle Silvestre**, para o cargo de **Assistente Social**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 6º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488550**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 289/2025****NOMEIA DELIO SANTANA RESSURREIÇÃO PARA O CARGO DE CONTADOR, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em

04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Contador;

- Considerando que Claudemir Barbosa Scopel nomeado para o cargo efetivo de Contador por meio do Decreto de Pessoal nº 1210/2024, solicitou sua exoneração, conforme Decreto de Pessoal nº 278/2025.

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica nomeado **Delio Santana Ressurreição**, para o cargo de **Contador**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o servidor lotado no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, sujeito à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488577**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 244/2025****EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE, O SERVIDOR ALCENI DA PENHA KAUFFMAM.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Alceni da Penha Kauffmam, protocolado sob nº 788/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, em **03 de fevereiro de 2025**, o servidor **Alceni da Penha Kauffmam**, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488556**

### DECRETO DE PESSOAL Nº 250/2025

#### NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ESPORTE A SERVIDORA SILVANA VORPAGEL KIEFER.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECESP Nº 014/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Silvana Vorpapel Kiefer** para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Esporte**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, Referência CC - 2, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488618**

### Edital

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

O Prefeito de Domingos Martins/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023 e Decreto Normativo n.º 4.571/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para os cargos de **MÉDICO VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL E CONTADOR**, para apresentação prévia de documentos para posse, retirada de guia para realização de exames admissionais, e definição de local de trabalho de acordo com as seguintes orientações:

#### 1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

**1.1.** Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I para os cargos de **MÉDICO VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL E CONTADOR**, para apresentação prévia

de documentação obrigatória para posse e retirada de guia de exames admissionais

**Dia: 14 de fevereiro de 2025.**

**Horário:** 08 horas e 30 minutos

**Local:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins, localizada na Rua Bernardino Monteiro, Nº 22, Centro - Domingos Martins.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1.** No dia e horário citado no item 1.1 os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória para a POSSE.

**a)** Cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

**b)** cópia simples do Documento de Identidade;

**c)** cópia simples do CPF. Não havendo documento específico do CPF, será aceita como comprovação o número do CPF inserido no Documento de Identidade.

**d)** certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, **bem como a validação da mesma;**

**e)** cópia do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);

**f)** atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, **bem como a validação da mesma** - disponível em:

<https://ssp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

**g)** cópia simples do comprovante de residência (atual), emitido em nome do candidato. Será aceito, ainda, comprovante de residência em nome de parentes desde que comprovado através da documentação pessoal; ou em nome de terceiros, desde que apresente o documento correlato.

**h)** cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;

**i)** cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos e menores de 17 (dezessete) anos.

**j)** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**k)** cópia simples de documento de Conclusão do(s) Curso(s) / Escolaridade exigido(s), **conforme itens 2.6 e 2.7 do Edital de Concurso Público Nº 01/2023;**

**l)** declaração de Qualificação Cadastral para o E-social - disponível em <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

**m)** comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar aparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988).

**n)** cópia da última Declaração do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (**incluindo o recibo de envio dos dados à RFB**), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei Federal nº 14230/2021. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração do Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

**o)** cópia da carteira de trabalho;

**p)** declaração de bens e valores;

**q)** declaração de acúmulo (ou não) de cargo público;

**r)** Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", para os cargos em que são exigidos **conforme itens 2.6**

e **2.7 do Edital** de Concurso Público Nº 01/2023. **s)** registro no respectivo conselho profissional para os cargos em que são exigidos, conforme **itens 2.6 e 2.7** do Edital de Concurso Público Nº 01/2023.

**2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência**, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**2.3.** É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.

**2.4.** Solicita-se que os documentos sejam entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

**2.5** A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

### **3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

**3.1.** Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital receberão a Autorização para realização de exames admissionais, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), cujo agendamento será informado no momento de entrega da referida Autorização.

**3.2.** Os exames admissionais e Atestado de Saúde Ocupacional serão realizados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins: MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Grupo Inovar, localizada no endereço Av. Koehler, nº15, Centro, Domingos Martins-ES.

### **4. DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO**

**4.1.** Nos termos do item 16.2 do Edital de Concurso Público, os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

### **5. DA POSSE**

**5.1.** A investidura no cargo público ocorrerá com a posse, complementando-se com o exercício, e atenderá às disposições da Lei Complementar nº 056/2022.

**5.2.** No dia da posse o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, a fim de complementar a documentação necessária para a posse, apresentada nos termos do item 2.1 deste edital.

**5.3** O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para **POSSE, até o dia 05/03/2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

**5.4** O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

**5.4.1** A data da posse será definida junto à Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, por ocasião da entrega da documentação.

**5.5** Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

### **6. EXERCÍCIO**

**6.1. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício**, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

**6.2.** Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o contraditório e ampla defesa, termos do § 2º do Art. 23 da Lei Complementar nº 056/2024.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

**7.2. É facultado ao candidato requerer a prorrogação de posse** nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

**7.2.1 Sendo deferida a prorrogação de posse, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 25 de março de 2025 para retirada de guia de exames médicos** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e respectivo agendamento de exames e de atestado de saúde ocupacional.

**7.2.2** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 2.1 e o Atestado de Saúde Ocupacional.

**7.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

**7.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

**7.5.** Encontra-se disponível no site da Prefeitura os seguintes documentos:

**a)** Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda

**b)** Modelo de Declaração de bens e valores

**c)** Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público

**7.8.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**PEDRO AGOSTINHO DA PENHA**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**1. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

Nº DO DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
287/2025	Lúcio André Amorim Júnior	2º lugar	Ampla Concorrência
		1º lugar	Pretos ou Pardos

**2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nº DO DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
288/2025	Danielle Silvestre	6º lugar	Ampla Concorrência

**3. CARGO: CONTADOR**

Nº DO DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
289/2025	Delio Santana Ressurreição	2º lugar	Ampla Concorrência

**Protocolo 1488586**

**Portaria**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 139/2025**

**AUTORIZA ALEXANDRE VIEIRA SALES A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECINT/ Nº 022/2025;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **Alexandre Vieira Sales - Operador de Máquinas**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 05829435892, Categoria "AD", válida até 05/04/2032, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins-ES, conforme a categoria da CNH, pelo período de 22 de janeiro a 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**ADEMIRO DETTMANN**  
**Secretário Municipal de Interior e Transporte**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, **Alexandre Vieira Sales**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 05829435892, Categoria "AD", válida até 05/04/2032, no cargo de Operador de Máquina, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Domingos Martins - ES, 22 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE VIEIRA SALES**  
**OPERADOR DE MÁQUINA**

**Protocolo 1488551**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 305/2025**

**AUTORIZA MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECTUR/ Nº 038/2025;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizado a servidora **Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso - Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, portadora da Nacional de Habilitação Registro Nº 03103415970, Categoria "B", válida até 15/01/2029, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins-ES, conforme a categoria da CNH, pelo período de 03 de fevereiro a 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

### DECLARAÇÃO

Eu, **Maria da Penha Quintero Ribeiro Manso**, brasileiro, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 03103415970, Categoria "B", válida até 15/01/2029, no cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 7 janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Domingos Martins - ES, 31 de janeiro de 2025.

**MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Protocolo 1488552**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 306/2025

**AUTORIZA ARMINDO KLITZKE A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECTUR/ Nº 037/2025;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **Armindo Klitzke - Gerente de Cultura**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 08799863376, Categoria "B", válida até 10/11/2025, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 03 de fevereiro a 10 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**PREFEITO**

**MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

### DECLARAÇÃO

Eu, **Armindo Klitzke**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 08799863376, Categoria "B", válida até 10/11/2025, no cargo de Gerente de Cultura de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 03 de fevereiro a 10 de novembro de 2025.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ARMINDO KLITZKE**  
**GERENTE DE CULTURA**

**Protocolo 1488553**



### PORTARIA DE PESSOAL Nº 160/2025

**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A STEFANY DUBBERSTEIN BRIERE - GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **30 de dezembro de 2024 a 27 de junho de 2025**, à **Stefany Dubberstein Briere - Gerente de Vigilância em Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

**Parágrafo único.** Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488558**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 308/2025

**AUTORIZA FREDERICO SASSEMBURRG PEREIRA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO**

**MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECDER/ Nº 028/2025;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **Frederico Sassemburg Pereira - Chefia do Serviço de Inspeção Municipal** portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07171901387, Categoria "AB", válida até 24/05/2033, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**PREFEITO**

**WASHINGTON HENRIQUE MACHADO**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, **Frederico Sassemburg Pereira**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07171901387, Categoria "AB", válida até 24/05/2033, no cargo de **Chefia do Serviço de Inspeção Municipal** de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**FREDERICO SASSEMBURG PEREIRA**  
**GERENTE DE AGROPECUÁRIA**  
**Protocolo 1488561**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 292/2025**

**AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA DEBORA RIBETT MAGALHÃES.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Debora Ribett Magalhães**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 728/2025, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 05/09/2024 e 06/10/2024

com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

considerando que a servidora já foi dispensada nos dias **30 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025**, conforme Portaria de Pessoal nº 024/2025;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora **Debora Ribett Magalhães**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensada do serviço nos dias **27 e 30 de janeiro de 2025**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

**Art. 2º** A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488563**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 291/2025**

**CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A MARCOS DIENES SOARES - OPERADOR DE MÁQUINA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECINT/Nº 035/2025 e as informações nele constantes, em especial o resultado do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;  
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Marcos Dienes Soares - Operador de Máquina**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº

748/2006, NR-16 do Ministério do Trabalho e Lei Complementar nº 056/2022.

*Parágrafo Único* - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488564**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 289/2025

#### CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A ELSON LUIZ MAYER - OPERADOR DE MÁQUINA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECINT/Nº 036/2025 e as informações nele constantes, em especial o resultado do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;  
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **05 de fevereiro de 2025**, a **Elson Luiz Mayer - Operador de Máquina**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006, NR-16 do Ministério do Trabalho e Lei Complementar nº 056/2022.

*Parágrafo Único* - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488569**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 293/2025

#### CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SIDERLEI LUIZ VOLKERS - OPERADOR DE MÁQUINA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECINT/Nº 31/2025 e as informações nele constantes, em especial o resultado do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;  
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **05 de fevereiro de 2025**, a **Siderlei Luiz Volkens**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006, NR-16 do Ministério do Trabalho e Lei Complementar nº 056/2022.

*Parágrafo Único* - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488571**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 307/2025

#### AUTORIZA HELLAN FAZOLO BERGAMIN A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 039/2025;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **Hellan Fazolo Bergamin - Operador de Máquina**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 05093861408, Categoria "AD", válida até 31/07/2034, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 30 de janeiro a 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**PREFEITO**

**ADEMIRO DETTMANN**  
**Secretário Municipal de Interior e Transporte**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, **Hellan Fazolo Bergamin**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 05093861408, Categoria "AD", válida até 31/07/2034, no cargo de Operador de Máquina de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 30 de janeiro a 30 de dezembro de 2025.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**HELLAN FAZOLO BERGAMIN**  
**OPERADOR DE MÁQUINA**

**Protocolo 1488574**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 309/2025**

**TRANSFERE A SERVIDORA KELLY LUZIA DE OLIVEIRA OACKES ROSSI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

considerando os termos da CI/PMDM/SECADM/Nº 032/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Kelly Luzia de Oliveira Oackes Rossi - Agente de Serviços Básicos**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **transferida**, para a Secretaria Municipal de Governo, a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488579**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 310/2025**

**TRANSFERE O SERVIDOR GUILHERME POTHIN LINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

considerando os termos da CI/PMDM/SECDER/Nº 026/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Guilherme Pothin Lino - Operador de Máquina**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **transferida**, para a Secretaria Municipal de Interior e Transporte, a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488582**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 311/2025**

**TRANSFERE O SERVIDOR VINICIUS ESPINDULA DE OLIVEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/Nº 095/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Vinicius Espindula de Oliveira - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **transferida**, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488583**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 312/2025****AUTORIZA CONTRATAR DAVIDSON DE OLIVEIRA LIMA PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 080/2025;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Davidson de Oliveira Lima**, para o cargo de **Cirurgião Dentista**, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de **10 de fevereiro a 31 de julho de 2024**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488585**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 313/2025****AUTORIZA CONTRATAR CRISLAINE SUELI EFFGEN PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 079/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Crislaine Sueli Effgen**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **03 de fevereiro a 31 de julho de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488591**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 314/2025****AUTORIZA CONTRATAR ALCENI DA PENHA KAUFFMAN PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 032/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Alceni da Penha Kauffman**, para o cargo de **Motorista**, pelo período de **05 de fevereiro a 29 de abril de 2025**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488595**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 315/2025****AUTORIZA CONTRATAR MARCOS BARCELOS RIBEIRO DE SOUZA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 110/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.



**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Marcelos Barcelos Ribeiro de Souza**, para o cargo de **Trabalhador Braçal**, pelo período de **05 de fevereiro a 30 de abril de 2025**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488597**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 316/2025****CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO DE CRISTINA APARECIDA DE SOUZA - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Cristina Aparecida de Souza, protocolado nesta municipalidade sob o nº 946/2025, onde solicita licença para casamento.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder licença para ausentar-se do serviço, por motivo de Casamento, a **Cristina Aparecida de Souza - Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de **22 a 29 de janeiro de 2025**, conforme preceitua o Inciso III, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488599**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 317/2025****CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A JOILSON SCHWANZ - OPERADOR DE MÁQUINA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECINT/Nº 040/2025 e as informações nele constantes, em especial o resultado do Laudo Técnico das Condições

Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;  
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Joilson Schwanz**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006, NR-16 do Ministério do Trabalho e Lei Complementar nº 056/2022.

*Parágrafo Único* - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488601**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 295/2025****CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ANTONIO MARCOS STEIN - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECOBU/ Nº 097/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Antonio Marcos Stein - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**- por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

*Parágrafo Único* A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488604**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 294/2025**

**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A CARLOS ALFREDO ROSA- TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECOBU/ Nº 106/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a **Carlos Alfredo Rosa - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**- por desempenhar atividades insalubres

no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

*Parágrafo Único* A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488609**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 209/2025**

**AUTORIZA CONTRATAR GIULIANA BAIOCO RODRIGUES PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECTUR/ Nº 035/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Giuliana Baioco Rodrigues**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **03 de fevereiro a 05 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

**Protocolo 1488620**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 318/2025**

**TRANSFERE A SERVIDORA DULCIELE STEIN SUELA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

considerando os termos da CI/PMDM/SECTUR/Nº 019/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a servidora **Dulciele Stein Suela - Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **transferida**, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488628**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 417/2025

**AUTORIZA CONTRATAR ANDRESSA DA ROCHA GUEDESPARA OCARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 033/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Andressa da Rocha Guedes**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **03 de fevereiro a 05 de maio de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1489133**

### Contrato

#### 07/02/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 - FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Objeto: Contratação de seguro para os veículos para atender no transporte sanitário que conduz os pacientes do SUS para consultas e exames na Grande Vitória, transporte eletivo de passageiros que necessitam de locomoção em ambulância e transporte de profissionais da saúde na Estratégia da Saúde da Família - ESF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital Pesquisa de Preços Nº 002/2025 FMS.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2026.

Valor: R\$ 19.387,26 (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Fundamentação: Artigo 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Edital de Pesquisa de Preços nº 002/2025, Termo de Dispensa de Licitação Nº 002/2025-FMS, ID CIDADES 2025.023E0500001.09.0003, Processo Administrativo nº 719/2025.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1488636**

#### 07/02/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA PRISCILA FRANCISCA TSCHAEN SCHUNK.

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Benedito, Perobas, Distrito de Ponto Alto, - Domingos Martins - ES, destinado ao funcionamento da Agência Comunitária de Correios de Perobas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Prazo: 04 (quatro) meses, tendo como marco inicial o dia 07 de fevereiro de 2025 e seu término no dia 06 de junho de 2025.

Valor: R\$ 2.751,84 (sete mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos),

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 702/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0002.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1489043**

#### 07/02/2025 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 002/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Trata-se de contrato que tem por objeto a aquisição de massa asfáltica, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e Emulsão Asfáltica tipo RR -1c, a serem utilizadas na manutenção de vias urbanas e rurais do Município de Domingos Martins para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2025 até 06 de agosto de 2025.

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a adesão a Ata de Registro de Preços nº143/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2024, Processo Licitatório nº 001704/2024, de ordem da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Processo Administrativo Próprio nº 674/2025, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.16.001

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1489216**

**07/02/2025 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA CONSTRUTORA PAVSUL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL do contrato de Prestação de Serviços Nº 134/2023, que tem por objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de a construção de Quadra Poliesportiva Coberta próximo a EMEF Gustavo Guilherme João Plaster, localizada no Distrito de Melgaço, Convênio nº 018/2020/SESPORT, constante na Tomada de Preços nº 000016/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2023, ID CIDADES 2023.023E700001.01.0033, Processo Administrativo nº 1400/2023, nos termos inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os incisos I, II e IV do art. 78 da mesma Lei, Processo Requerimento nº 7492/2024.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1489361**

**Dores do Rio Preto**

**Convocação**

**CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO EDITAL 01/2024**

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos aprovados no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação Temporária**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 11 de Fevereiro de 2025, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h**.

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
13º	JESSICA SILVA LIMA	12/07/1996
14º	HOSANA BARBOSA DA SILBS	16/07/1976
15º	ROSEMARY DA SILVA GONÇALVES	04/01/1964

Dores do Rio Preto/ES, 07 de Fevereiro de 2025

**THIAGO LOPES PESSOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488882**

**3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO - Nº 02/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO CONVOCA OS ABAIXO**

**RELACIONADOS** aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 para comparecerem no dia 13 de fevereiro de 2025, 08h30min às 15h30min na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro de Dores do Rio Preto, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV e V).

**CARGO: Professor MAPB - Arte**

Edital Convocação	Classificação	Nome
03/24	3º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TIAYA SENGERS GODOY

Dores do rio Preto/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Protocolo 1489076**

**Ecoporanga**

**Contrato**

**CONTRATO 007/2025**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 14.798.479/0001-68.

**Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00

**Objeto:** A prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

**Validade:** até 31/12/2025.

**Valor: R\$ 90.208,80 (noventa mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos)**

**Processo:** 9093/0024

**ID:** 2025.025E0500001.09.0003

**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito

**Protocolo 1488568**

### CONTRATO 008/2025

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 14.798.479/0001-68.

**Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00

**Objeto:** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

**Validade:** até 31/12/2024.

**Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

**Processo:** 9092/2024.

**ID:** 2025.025E0500001.09.0002

**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito

**Protocolo 1488573**

**Fundão**

**Edital**

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Fundão por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, faz saber que fará realizar, nos termos da **Lei nº 1514/2025** o Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, por tempo determinado para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**1.2.** O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no item 4, com vistas à contratação por designação temporária.

**1.3.** As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas somente à **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

**1.4.** A vigência do processo seletivo será 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado de preenchimento de vagas será feito de acordo com os critérios estabelecidos pela SETHADES, expressos no presente Edital, com divulgação, conforme as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO I** - na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município de Fundão ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES.

**1.6.** É de responsabilidade de o candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.

**1.7.** Somente poderão participar do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fundão para Contratação de Guarda-Vidas os profissionais que estiverem com o Curso de Formação de Guarda-Vidas vigente.

#### 2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Serão para formação de cadastro de reserva que poderão ser preenchidas a critério da Administração Municipal.

**2.1.** A remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas será de R\$ 1.331,00 (um mil, trezentos e trinta e um reais).

**2.2.** Será oferecido vale transporte e ticket-alimentação, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Fundão.

**2.3.** Adicional de periculosidade nos termos do Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT vigente no Município.

**2.4.** Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos nos itens 2 deste Edital.

#### 3. DA CARGA HORÁRIA

**3.1.** Jornada de 200 (duzentas) horas mensais em **REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA**.

**3.2.** Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em **TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA-VIDAS

**4.1.** São atribuições dos Guarda Vidas a fiscalização/orientação no uso de equipamentos de

esportes náuticos; vigilância e salvamento na orla marítima do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; orientar e prestar informações gerais a turistas e aos banhistas; participar de reuniões, cursos de capacitação e elaboração de relatórios; e responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos (EPI's) e materiais colocados à sua disposição.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**5.1** São requisitos para inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de encerramento da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- d) Não se enquadrar na vedação de acumulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em plena saúde mental e capacidade física, comprovado através de atestado médico;
- h) Possuir o ensino fundamental completo;
- i) Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;
- j) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- k) Possuir curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar em vigência.

**5.2** O candidato terá que estar com a declaração ou certificado de Revalidação emitida e registrada pelo Corpo de Bombeiros Militar.

## 6. DA INSCRIÇÃO:

**6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO II**.

**6.2.** O candidato deverá entregar sua inscrição, **ANEXO II**, à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, no **CRAS DE PRAIA GRANDE**, localizado na rua Piauí, n.º 23, Praia Grande, Fundão/ES.

**6.3.** O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

**6.4.** O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado, e seus documentos será encaminhado para o Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

**6.5.** Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

**6.6.** Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

**6.7.** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**7.1.** O Processo seletivo será em apenas (01) uma Etapa de caráter ELIMINATÓRIO.

**7.2.** 1º Etapa - AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (análise dos documentos e requisitos necessários para o cargo pleiteado)

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO.

**8.1** - A lista geral dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição através do anexo 5 e disponibilizada no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão.

**8.2** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo V - Quadro de Títulos;

**II** - maior pontuação em títulos conforme Anexo V - Quadro de Títulos;

**III** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**8.3** - Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

## 9. DOS RECURSOS DO EDITAL

**9.1** O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, situado a Rua São José, Nº 135, Centro, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no **ANEXO III**, que deverá seguir as seguintes exigências:

**9.2** Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo/Setor em que se inscreveu e assinatura do candidato;

**9.3** Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

**9.4** O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

**9.5** Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação

após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

**9.6** Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SETHAS à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** Concluído o processo seletivo simplificado será publicado o resultado no prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES e no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br).

**10.2** Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar;

**10.3** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades do município.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO**

**11.1** A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração, que deverá apresentar a documentação comprobatória, originais e cópias para conferência, conforme prazo estabelecido no ANEXO I - CRONOGRAMA.

**11.2** O candidato suplente que for convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação E Assistência Social, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de admissão.

**11.3** O candidato convocado que não possuir conta no BANESTES entregará documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário será efetuado mediante apresentação do contracheque, no caixa da Agência do BANESTES de Fundão, que posteriormente confeccionará o cartão de conta salário para o recebimento dos próximos salários.

**11.4** É vedado ao candidato iniciar suas atividades para as quais foi designado sem que apresente a sua chefia imediata o comprovante de entrega de toda documentação para efetivação do contrato.

**11.5** Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a formalização da contratação do candidato classificado:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição, ANEXO II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Documento oficial de Identidade com foto (cópia simples, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- c) Documento oficial de CPF (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- d) Documento oficial de Diploma ou Histórico Escolar ou documento de conclusão (declaração/

certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

e) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

f) 01 foto 3 x 4;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedidos pela Polícia Civil;

h) Atestado de Antecedentes Criminais da DPF expedido pela Polícia Federal;

i) Certidão Negativa da Justiça Estadual Criminal expedido pelo Fórum de sua cidade;

j) Documento oficial de Reservista (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada), quando do sexo masculino;

k) Documento oficial de Título Eleitoral (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do TRE;

l) Documento oficial do Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV), REVALIDADO no corrente ano, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (cópia simples, mediante apresentação original ou cópia autenticada).

m) Comprovante de Residência atualizado.

## **12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Cabe à SETHADES, junto à Secretaria Municipal de Administração, a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto no contrato, com base nos casos previstos no presente edital, legislação pertinente, vontade das partes ou liberalidade do Município.

**12.2** Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

a) Para consideração do critério de assiduidade, 01 (uma) falta não justificada no período de contratação implicará na rescisão do contrato;

b) Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.

**12.3** A cessação de contrato de que trata o item 12.1 ocorrerá por livre e espontânea vontade por qualquer uma das partes, sem necessidade de aviso prévio, ou por meio de aplicação de penalidades dos itens A e B.

**12.4** Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer também:

a) Se o candidato aprovado não comparecer no prazo máximo de 24 horas após a chamada;

b) Se completar 70 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;

c) Caso não compareça a Cursos de Capacitação, quando convocados;

- d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
- e) Se não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- f) Quando solicitado por escrito pelo próprio candidato; e
- g) Liberalidade do Município.

**12.5** É competente para análise e processamento de critérios de disciplina e assiduidade, bem como de procedimentos afins, a SETHADES.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**13.1** Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

**13.2** A distribuição dos Guarda Vidas nos postos de salvamento será feita de acordo com a necessidade do Município de Fundão e por determinação da SETHAS - DEFESA CIVIL.

**13.3** Nenhum dos candidatos poderá alegar desconhecimento das instruções, condições e exigências, tais como contidas neste Edital, pois o ato da inscrição implica no seu conhecimento e aceitação.

**13.4** De acordo com a legislação processual civil o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo é o de Fundão/ES.

**13.5** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, unilateralmente e antecipadamente, havendo interesse público.

**13.6** São partes integrantes deste Edital: **ANEXO I, ANEXO II, ANEXOIII.**

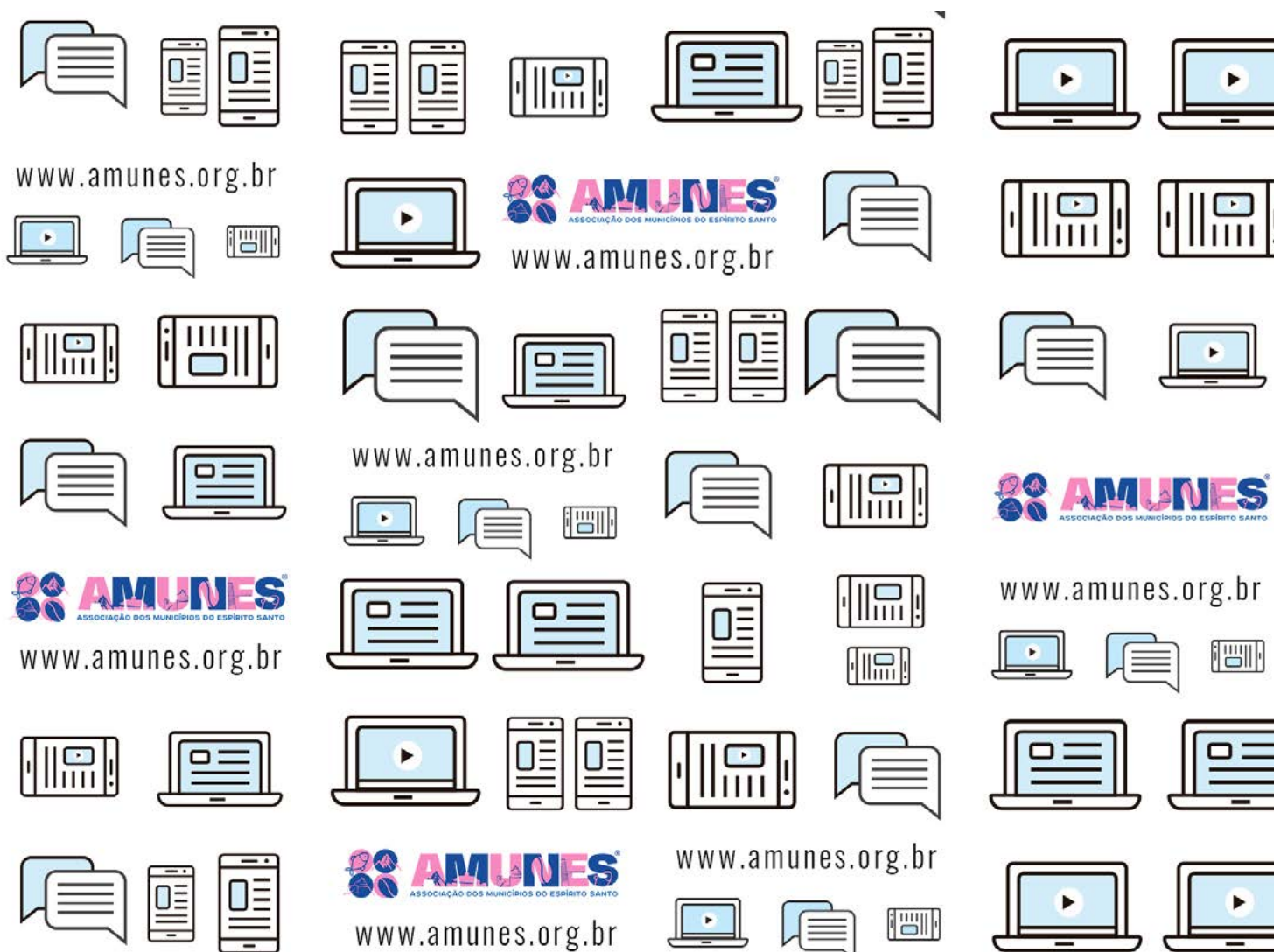
**13.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão, 07 de fevereiro de 2025.

**Eleazar Ferreira Lopes**  
Prefeito Municipal

**Jeferson Rocha Gonzaga**  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação,  
Assistência e Defesa Social

**Protocolo 1489411**





**Governador Lindenberg****Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 001/2025  
 ID/CIDADES: 2025.078E0700001.09.0001  
 PROCESSO: 115.143/2025  
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.  
 VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2025.  
 CONTRATO: 020/2025  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.  
 CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE  
 VALOR: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).  
 DATA: 07/02/2025

LEONARDO PRANDO FINCO  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1489160****Aditivo**

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 DATADO DE 03.01.2024  
 CONTRATO: 002/2024  
 PROCESSO: 116.588/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINCONVIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Ampliação na Quadra Esportiva da Comunidade do Santo Isidoro, zona rural, município de Governador Lindenberg/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 109.430/2023, normas e condições do CONTRATANTE.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento um aditivo de prazo de contrato de 60(sessenta) dias, o Contrato nº. 002/2024, que se findaria em 03/02/2025 passará a ter data prevista para o encerramento em: 04/04/2025 com fundamento no artigo 57, inciso VI da Lei nº. 8.666/1993.

DATA: 31/01/2025

Leonardo Prando Finco  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1489132****Guaçuí****Decreto****DECRETO Nº 13.811, DE 16 DE JANEIRO DE 2025****Concede Gratificação Especial a Servidores Públicos.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do permissivo na Lei Municipal nº 4.452/2022 que concede aos servidores municipais da administração direta e indireta, cadastrados responsáveis pelo envio e homologação das prestações de contas mensais e anuais perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Processo nº 0255/2025 do IPMG;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida às servidoras relacionadas abaixo, cedidas ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - IPMG, Gratificação Especial de 50% (cinquenta por cento) do vencimento efetivo ou do salário comissionado, a partir de 16 de janeiro de 2025, a saber:

I) ROSIANE CABRAL, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa (Gestora de Concessão de Benefícios): responsável pela Remessa de Concessão de Benefícios, junto ao TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

II) CARLINDA CARVALHO LOYOLA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa: responsável pela Remessa de Compras, junto ao TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de janeiro de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA  
 Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA  
 Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES  
 Presidente Executiva do IPMG

**Protocolo 1489052****DECRETO Nº. 13.812, DE 27 DE JANEIRO DE 2025****Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial de Magistério a Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº **2481/2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial de Magistério**, com proventos integrais, à servidora pública municipal **MARIA ANGÉLICA SOARES BARRADA**, ocupante do cargo de Professora - **Carreira MaM - Classe PA - Nível V - Padrão 8**, a partir de **03 de maio de 2021**.

**Art. 2º** - A aposentadoria da servidora tem fundamentação legal no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 40, §5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, Art. 12, caput, e Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.927/2001 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

**Art. 3º** - A fixação e revisão dos proventos de aposentadoria da servidora serão feitos com base no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 11.902, de 10 de maio de 2021 e 13.076, de 26 de julho de 2023.

Guaçuí - ES, 27 de janeiro de 2025.

**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**Protocolo 1489061**

**DECRETO Nº 13.813, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

EXONERA A PEDIDO, DIRETORA ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando os termos do Processo nº 0590/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, a Sra. GISELE DIÓRIA BERLANDO GONÇALVES, da Função Gratificada de Diretora Escolar da EM São Geraldo - F.G.6-B, a partir de 23 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Guaçuí - ES, 27 de janeiro de 2025.

**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**FRANCEANE DE PAULA FIGUEREDO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
**Protocolo 1489075**

**DECRETO Nº. 13.814, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA PROCURADOR ADJUNTO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Dr. OSWALDO MOREIRA FERREIRA, advogado, inscrito na OAB nº 37.889-ES, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR ADJUNTO junto à Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único** - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

**Art. 2º** - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Guaçuí - ES, 27 de janeiro de 2025.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

**Protocolo 1489087**

**DECRETO Nº 13.815, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***FIXA DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.***

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 01/98;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar as datas de vencimento das parcelas para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2025, conforme discriminado abaixo:

- I) IPTU:**
- Cota única: vencimento em 10 de abril;
  - 1ª parcela: em 10 de abril;
  - 2ª parcela: em 12 de maio;
  - 3ª parcela: em 10 de junho;
  - 4ª parcela: em 10 de julho;
  - 5ª parcela: em 11 de agosto.

**II) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo:**

- Cota única: vencimento em 10 de maio;
- 1ª parcela: em 10 de maio;
- 2ª parcela: em 11 de junho.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 28 de janeiro de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA  
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA  
Procurador Geral do Município

GABRIEL ROCHA COUZI BARBOSA VIANA  
Secretário Municipal de Finanças

**Protocolo 1489097**

**DECRETO Nº 13.816, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**EXONERA GERENTE DE APOIO PEDAGÓGICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Gerente de Apoio Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação, a Srª PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**FRANCIANE DE PAULA FIGUERÊDO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
**Protocolo 1489100**

**DECRETO Nº 13.816, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SUPERINTENDENTE DE SUPORTE À EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada no cargo comissionado de Superintendente de Suporte à Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**FRANCIANE DE PAULA FIGUERÊDO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
**Protocolo 1489106**

**DECRETO Nº 13.818, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de Gerente de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GILMAR DE OLIVEIRA DIAS, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**FRANCIANE DE PAULA FIGUERÊDO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
**Protocolo 1489117**

**DECRETO Nº 13.819, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SUBGERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de Subgerente de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. KENYA APARECIDA MONTEIRO GRACIANO, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**FRACIANE DE PAULA FIGUERÊDO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Protocolo 1489127

**DECRETO Nº 13.820, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 13.763, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica sem efeitos o Decreto Nº 13.763, de 16 de janeiro de 2025 que nomeou o Sr. RODRIGO BULLOS GOMES no cargo comissionado de Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**ALVIMAR ALVES GABRI**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos  
Protocolo 1489202

**DECRETO Nº 13.821, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA GERENTE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito, junto à Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, o Sr. WEBER JOSÉ VARGAS MÜLLER, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**RAUL FERREIRA SPALA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional  
Protocolo 1489210

**DECRETO Nº 13.822, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de Gerente de Atendimento ao Cidadão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, o Sr. BERNARDO OLIVEIRA DA FONSECA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação

do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**RENAN LEAL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Recursos Humanos

**Protocolo 1489215**

**DECRETO Nº 13.823, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SUBGERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de Subgerente de Serviços Administrativos, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, o Sr. CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**RENAN LEAL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Recursos Humanos

**Protocolo 1489369**

**DECRETO Nº 13.824, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada no cargo comissionado de Gerente de Vigilância Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. RENILDA PALÁCIOS DE REZENDE, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**GUSTAVO BATISTA PIRES**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Protocolo 1489372**

**DECRETO Nº 13.825, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SUBGERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de Subgerente de Vigilância Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. DOUGLAS LEORDINO DA SILVA ALMEIDA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**GUSTAVO BATISTA PIRES**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Protocolo 1489375**

**DECRETO Nº 13.826, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA GERENTE DE TURISMO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na

Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada no cargo comissionado de Gerente de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, a Srª. IASMIM DINIZ FARIA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**JOHN KENNEDY GOMES ALVES**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
Protocolo 1489384

**DECRETO Nº 13.827, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SUBGERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS E TRANSPORTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Subgerente de Controle de Veículos e Transporte, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a Srª. MYKAELEM KEES SILVA SANTANA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nut un".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**RENAN LEAL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos  
Protocolo 1489398

**DECRETO Nº 13.828, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SUBGERENTE DE GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de Subgerente de Gestão de Espaço Culturais, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, o Sr. FLÁVIO BERNARDO DA SILVA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**JOHN KENNEDY GOMES ALVES**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
Protocolo 1489403

**DECRETO Nº 13.829, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.221, de 19 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada no cargo comissionado de Subgerente de Educação e Recursos Ambientais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Srª. MAYARA BORGES MAIA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º. Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Protocolo 1489407

**DECRETO Nº 13.830, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 655.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 4.566, de 27 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal Nº 4.566, de 27 de dezembro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender às seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha	Fonte	Especificação	Dotação Orçamentária	Valor
000074	150000250000-1001	Receitas de Impostos e Transferência de Impostos -MDE	08000802.1236500132.027.0001	30.000,00
000018	154000300000-AAA	Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferências de Impostos 30%	08000802.1236100132.023.0002	50.000,00
000076	150000250000-1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos MDE	08000802.1236500132.027.0001	170.000,00
000104	154000300000-AAA	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	08000802.1236500132.029.0001	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha	Fonte	Especificação	Dotação Orçamentária	Valor
000131	15000150000 -1002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	09000901.1030200152.124.0001	155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ficha	Fonte	Especificação	Dotação Orçamentária	Valor
000376	150000009999-AAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	12001201.2575200262.078.0001	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL				
Ficha	Fonte	Especificação	Dotação Orçamentária	Valor
000008	150000009999-AAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	02000201.0412200022.006.0001	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>655.000,00</b>

Art. 2º. Para fazer frente à abertura do crédito de que trata o art. 1º ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha	Fonte	Especificação	Dotação Orçamentária	Valor
0000012	154000300000-AAA	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	08000802.1236100131.015.0001	380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha	Fonte	Especificação	Dotação Orçamentária	Valor
000131	15000150000 -1002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	09000901.1030200152.124.0001	155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ficha	Fonte	Especificação	Dotação Orçamentária	Valor
000378	175100000000-AAA	Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12001201.2575200262.078.0001	120.000,00
TOTAL				655.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 16 de janeiro de 2025, 159º da Fundação do Distrito e 96º da Emancipação Política.

**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**GABRIEL ROCHA COUZI BARBOSA VIANA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Protocolo 1489415**

**Guarapari**

**Decreto**

**DECRETO Nº 091/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 215, da Lei Orgânica do Município, e da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002, de 19 de maio de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam NOMEADOS os seguintes servidores na seguinte secretaria:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SERVIDOR	CARGO
Arlene Pompermayer Bigossi Aguiar	Coordenador
Maria Aparecida Nossa	Coordenador

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 06 de fevereiro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489221**

DECRETO Nº 088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5039/2025, publicada em 20/01/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.830,52 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
17.01 - Gabinete do Secretário

04.123.0009.2.119 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

234 - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Vínculo 2.715.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - AUDIOVISUAL R\$ 161.805,34

Vínculo 2.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA R\$ 22.410,81

Vínculo 1.715.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - AUDIOVISUAL R\$ 539,63

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA R\$ 74,74

Total do (s) Crédito (s) R\$ 184.830,52

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.830,52 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), autorizado no



art. 1º deste Decreto, adirião da anulaçãõ parcial da seguinte dotaçãõ orçamentária.

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
17.01 - Gabinete do Secretário

04.123.0009.2.119 - Manutençãõ das Atividades da Secretaria Municipal  
230 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
184.830,52 R\$

Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários  
Total do (s) Débito (s) R\$ 184.830,52  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicaçãõ.

Guarapari/ES, 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES  
Prefeito Municipal de Guarapari

**Protocolo 1489301**

## Portaria

### PORTARIA SEMED Nº 012/2025

**Dispõe sobre a regularizaçãõ da situaçãõ funcional dos profissionais da educaçãõ lotados na CEMEI 'Eugênio Deoclécio Borges' e EMEF 'Celita Garcia Bastos', para o ano letivo de 2025, após a reconfiguraçãõ das turmas, e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regularizar a situaçãõ funcional dos profissionais da educaçãõ estatutários lotados no CEMEI "Eugênio Deoclécio Borges" e na EMEF "Celita Garcia Bastos", que atuarãõ a partir de 2025, em razãõ da reconfiguraçãõ das turmas e ajustes administrativos, conforme a disponibilidade de etapas nas referidas instituições de ensino.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 28 da Lei nº 1.820/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que as movimentações de remoçãõ dos servidores abaixo relacionados ocorrerãõ Ex-ofício, em cumprimento à reorganizaçãõ das turmas de Anos Iniciais e Educaçãõ Infantil;

CONSIDERANDO que a remoçãõ automática é essencial para atender às necessidades da rede municipal de ensino, ajustando-se aos turnos e funções dos profissionais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Garantir a remoçãõ automática Ex-ofício dos servidores abaixo relacionados:

#### Remoçãõ do CEMEI "Eugênio Deoclécio Borges" para a EMEF "Celita Garcia Bastos":

Servidor	Modalidade/ Função	Escola de Origem	Turno de Origem	Escola para Remoção Automática	Turno para Remoção Automática
ANDREIA FERREIRA DA COSTA	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
DENISE ARAÚJO NASCIMENTO	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
ELIZANGELA PORTO DO NASCIMENTO BATISTA (1ªM)	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
NEIVA DUARTE DA SILVA	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
LUCAS EDSON MEDEIROS (1ªM)	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
KATIA MARIN FAMBRE RODRIGUES (1ªM)	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	V	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
MARCELY RAMOS GOMES	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	V	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
SAMARA DE SOUSA LIMA CARVALHO	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	V	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
KAROLINE GUIMARÃES NASCIMENTO	ANOS INICIAIS/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	V	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V

VERONICA GARCIA	ED. ESPECIAL/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	M
ELIZANGELA PORTO DO NASCIMENTO BATISTA (2ªM)	ED. ESPECIAL/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	V	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
RONEY JESUS PINHEIRO	ARTE/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	M
GORETI APARECIDA MOREIRA GOMES MUNIZ	ARTE/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	V	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V
LEANDRO ALPHOIM DE SOUZA PETRI	ED. FÍSICA/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	M
FABRINI ANTUNES DO AMPARO	ED. FÍSICA/RC	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	V	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	V

### Remoção da EMEF "Celita Garcia Bastos" para a EMEIEF "Eugênio Deoclécio Borges":

Servidor	Modalidade/ Função	Escola de Origem	Turno de Origem	Escola para Remoção Automática	Turno para Remoção Automática
SAYONARA CRISTINA LISBOA	EDUCAÇÃO INFANTIL/RC	EMEF CELITA GARCIA BASTOS	M	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M

Art. 2º - As vagas na EMEF "Celita Garcia Bastos" e na EMEIEF "Eugênio Deoclécio Borges" para os servidores acima relacionados serão distribuídas automaticamente e não constarão do quadro de vagas do Concurso de Remoção 2024/2025.

Art. 3º - Regularizar a situação funcional dos servidores mencionados no Art. 1º, conforme os turnos e funções de sua lotação, a partir de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Jaciara Moraes Lyrio Dezan**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 032/2025

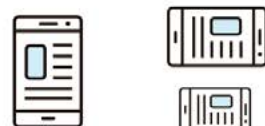
**Protocolo 1489129**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



**Ibiraçu****Lei****LEI N.º 4.309/2025**

**Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibiraçu para o exercício de 2025; concede aumento real para os servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) o percentual de revisão geral anual dos vencimentos, remunerações e subsídios para o exercício de 2025, consoante prescrição contida no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, a ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pelas Autarquias e Fundações Públicas, do Município de Ibiraçu.

**Art. 2º.** Fixado o percentual estabelecido no caput, fica concedida revisão geral de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos base e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos, contratados e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibiraçu, bem como os das autarquias e fundações públicas municipais, a ser aplicado sobre o vencimento base ou subsídio vigente no mês de dezembro de 2024.

**§ 1º.** Ficam também revisados em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador Geral e Diretores das Autarquias.

**§ 2º.** Ficam excluídos desta revisão os servidores que recebem os vencimentos básicos e remunerações de verbas oriundas de programas do governo federal.

**Art. 3º.** O percentual de revisão geral de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no ano de 2024 em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), conforme medido pelo IBGE e adotado pelo Governo Federal como índice oficial da inflação.

**Art. 4º.** Além da revisão pelo índice de inflação referido no artigo anterior, fica concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal o aumento real de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento), totalizando atualização dos vencimentos, remunerações e subsídios em 6% (seis por cento).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 07 de fevereiro de 2025.

**LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Protocolo 1489073**

**Ibitirama****Decreto****DECRETO Nº 103/2025**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão de avaliação e levantamento de área localizada no Distrito de Santa Marta, visando a aquisição de terreno para construção de uma escola municipal, para atender os alunos do Ensino Fundamental I, conforme disposto no Processo Nº. 6203/2024.

**Art. 2º** - A comissão de que trata o Art. 1º será constituída dos seguintes membros:

**MATHEUS NUNES DE MEDEIROS**  
**FRANCISCO JEFFERSON MATOS FELIX**  
**JOSÉ ELIAS MASSANTI**  
**JOELBER DA SILVA DE SOUZA**  
**SUELI SILVEIRA DE MORAIS**

**Parágrafo único:** a presente comissão será presidida pelo servidor **MATHEUS NUNES DE MEDEIROS.**

**Art. 3º** - A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada de acordo com conveniência da Administração.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário,

em especial o Decreto nº. 407/2024.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 04 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488781**

### Portaria

**PORTARIA Nº. 026/2025.**

#### **DISPÕESOBREOHORÁRIODEFUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, bem como, controle de todos os processos protocolados na Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que existem casos que possuem prazos para a realização do protocolo, e que o não cumprimento, ocasionará transtornos;

**CONSIDERANDO** que o protocolo geral é realizado através do sistema de software, que registra a data e horário que está sendo realizado o protocolo;

**CONSIDERANDO** a demanda elevada de processos que tem sido recebidos e que os mesmos devem ser protocolados no mesmo dia que são entregues para o cumprimento correto dos prazos;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º**- O horário de funcionamento do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES será de segunda-feira a quinta-feira de 07h às 15h e sexta-feira de 07h às 14h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1489078**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



### Iconha

### Decreto

#### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.436/2025 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 06 de Fevereiro de 2025, a servidora Sra. **MARIA CELITA SOARES LAIBER**, matrícula nº 032722-01, do Cargo de PROFESSOR NSM-PB II.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489325**

#### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.437/2025**

#### **NOMEIA ASSISTENTE GERAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear em 07 de Fevereiro de 2025, o Sra. **MARIA CELITA SOARES LAIBER**, para o Cargo de ASSISTENTE GERAL, referência CC-PMI-6, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1489331**

## Itaguaçu

## Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL Nº 004/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como **Professor Municipal Coordenador do PAES - Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo** e de compor cadastro de reserva.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como **Professor Municipal Coordenador do PAES** e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente com apenas um vínculo, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

**2 DA NATUREZA DO PAES**

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

**3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA**

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação prevê a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador de curso de licenciatura, que atuará como Professor Municipal Coordenador do PAES.

3.3 A SEDU concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Coordenador do PAES com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do Professor Municipal Coordenador do PAES** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

**4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES**

#### 4.1 Da SEDU/SRE

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Trabalho do professor municipal coordenador do PAES (Modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação em serviço para o bolsista;
- f) a) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município; e
- h) outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

#### 4.2 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do Professor Municipal Coordenador do PAES, obedecendo às determinações estabelecidas pelo presente Edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) divulgar o edital e o resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
- d) informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- e) localizar o Professor Coordenador Municipal do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- f) encaminhar o Plano de Trabalho do Professor Municipal Coordenador do PAES à SEDU/SRE;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município;
- i) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- j) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- k) comunicar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista; e
- l) outras atribuições correlatas.

#### 4.3 Do Professor Municipal Coordenador do PAES

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
- b) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Trabalho anual no prazo estabelecido;
- c) atualizar o Plano de Trabalho anual sempre que necessário;
- d) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
- e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SRE e, em caso de ausência, justificar os motivos;
- f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h) orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
- i) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- j) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- k) acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- l) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- m) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;
- n) ter disponibilidade para viagem, quando a demanda de trabalho necessitar;
- o) trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
- p) trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;
- q) mobilizar a integração das ações do PAES com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI); e
- r) outras atribuições correlatas.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTA EDITAL

#### 5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;
- e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao parágrafo único, do art. 8º, da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Trabalho;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Análise do Plano de Trabalho	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	100 (cem) pontos

## 6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória. A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada - será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação stricto sensu, doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação stricto sensu, mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação lato sensu, especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
Total I	09 (nove) pontos
II - Experiência profissional - será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	11 (onze) pontos
Total I e II	20 (vinte) pontos

## 6.3 Análise do Plano de Trabalho

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Trabalho deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Trabalho será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao apoio à gestão e ao fortalecimento da aprendizagem.	10 (dez) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o apoio à gestão e o fortalecimento da aprendizagem.	12 (doze) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Total		30 (trinta) pontos

## 6.4 Entrevista

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

a) análise de currículo; e

b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Trabalho apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

## 7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (<https://www.itaguacu.es.gov.br/>), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito.

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do

resultado. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

### 8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de **07/02/2025 a 13/02/2025**, em dias úteis, e deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMECI), situada na Rua Benício Machado de Paula, nº 180, centro, Itaguaçu/ES, no horário compreendido das 7h30min às 16 horas, horário de Brasília/DF.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) cópia autenticada do RG e CPF;
- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Trabalho (Anexo III).

### 9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.512/2025.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

### 10 CRONOGRAMA

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	07/02/2025 a 13/02/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	14/02/2025 a 18/02/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Trabalho do candidato	18/02/2025
4.	Interposição de recursos	19/02/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	21/02/2025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	24/02/2025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	25/02/2025 e 26/02/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	27/02/2025
9.	Interposição de recursos	28/02/2025
10.	Resultado da interposição de recursos	06/03/2025
11.	Resultado da seleção	06/03/2025

### 11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Itaguaçu/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal



**ÁTILA LAMBERTI GUMES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 11.429/2025

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA			
1.1 Nome:			
1.2: CPF:		1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:	
1.4 Sexo:		1.5 Raça ou Cor:	
1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:	1.8 UF Nascimento:	
1.9 Nome da Mãe:		1.10 Nome do Pai:	
1.11 Estado Civil:	1.12 Escolaridade:	1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)	
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1º Emprego:	1.16 Nacionalidade:	
1.17 Nº Título Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:
1.21 Cart. Profissional:	1.22 Série CTPS:	1.23 UF CTPS:	1.24 Data Expedição:
1.25 Nº Certificado Reservista:	1.26 Nº Série do Certificado:	1.27 Categoria	
1.28 Órgão do certificado	1.29 UF	1.30 Profissão	
1.12 Dados Bancários			
1.12.1 Banco	1.12.2 Nº do banco	1.12.3 nº da agência	1.12.4 Tipo de conta ( ) corrente ( ) poupança
1.12.5 Nº da conta			
2. ENDEREÇO			
2.1 Tipo de Logradouro:	2.2 Denominação Logradouro:		2.3 Número
2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito:	2.6 Município:	
2.7 UF:	2.8 CEP:	2.9 Nº Telefone:	
E-mail:			
3. FUNÇÃO			
( X ) Professor Bolsista.			
4. FUNDAMENTAÇÃO			
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.			
5. INSTITUIÇÃO			
5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu		5.2 Sigla SEMECI	5.3 CNPJ 27.167.451/0001-74
5.4 Endereço: Rua Benício Machado de Paula, nº 180, centro, Itaguaçu/ES, CEP 29.690-000			
5.5 Representante Legal: Átila Lamberti Gumes - Secretário Municipal de Educação e Cultura			
6. ÓRGÃO PAGADOR			

6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
6.4 Endereço: Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia - Vitória - ES, CEP 29.056-085		
6.5 Representante Legal: Vitor Amorim de Angelo - Secretário de Estado da Educação		
<b>7. CONDIÇÕES GERAIS</b>		
<b>7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA</b>		
I - cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;		
II - elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;		
III - atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;		
IV - elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;		
V - participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;		
VI - compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;		
VII - orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;		
VIII - planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;		
IX - elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;		
X - acompanhar in loco as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;		
XI - elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;		
XII - cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;		
XIII - ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;		
XIV - trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);		
XV - trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;		
XVI - mobilizar a integração das ações do Paes com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI);		
XVII - outras atribuições correlatas.		

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação - Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR(A) MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Secretário Municipal de Educação e Cultura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo**

**ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
NOME COMPLETO: RG: _____ CPF: _____ NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA: CARGO/FUNÇÃO ATUAL: TELEFONE: E-MAIL:
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO
( ) Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de ____/____/20____, conforme parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018. ( ) Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de ____/____/20____, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.
3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Secretário Municipal de Educação e Cultura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo**

**ANEXO III - MODELO DE PLANO DE AÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS****PLANO DE AÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

INTRODUÇÃO  
OBJETIVOS  
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE REALIZADA (COMO SERÁ)
1	Ciclo de Gestão do Paes			
2	Avaliações Externas			
3	Instrumento de Verificação da Fluência Leitora			
4	Formações para Gestores Escolares, Professores e Pedagogos			

5	Mentoria e Seminários para Gestores Educacionais			
6	Nupaes			
7	Prêmio Escola que Colabora			
8	Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA)			
9	Protocolo de Visita e Assessoramento das Ações do PAES			
10	Outras ações correlatas			

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO ( ) RESIDENCIAL _____ ( ) CELULAR _____ ( ) OUTRO _____	
E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA ( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação Lato Sensu. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar (mínimo de 80h).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s).  Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s).  Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s).  Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s).	
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 004/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do PAES.	
Data ____/____/____	Assinatura do Candidato

**ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 004/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONES PARA CONTATO:  
E-MAIL:

**Protocolo 1488759****Itarana****Portaria****PORTARIA Nº 072/2025****NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as justificativas constantes no processo administrativo nº 000657/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **AFONSO GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Incentivo e Apoio às Artes na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, conforme a Lei Complementar nº 013/2014, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1489187****Termos****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2025**

Processo nº 000558/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**ESTAGIÁRIA: SARA ZANON PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 181.842.637-40, RG nº 4.275.677-ES, residente nesta cidade, aluna do 1º período do curso de Pedagogia.

**INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO**

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

**2.1** - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**3.1** - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 19 de dezembro de 2025;

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante

prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**4.1** - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA**

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS**

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

**8.1** - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO**

**9.1** - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

**10.1** - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**10.1.1** - O seu término;

**10.1.2** - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

**10.1.3** - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

**10.1.4** - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

**10.1.5** - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

**10.1.6** - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**11.1** - São obrigações da CONCEDENTE:

**11.1.1** - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

**11.1.2** - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

**11.1.3** - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

**11.1.4** - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

**11.1.5** - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

**11.1.6** - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

**SARA ZANON PEREIRA**

Prefeito do município de Itarana  
Estagiária

Concedente

**MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**

Estabelecimento de Ensino

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 1488589**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 242/2025**

Processo nº 000917/2025 de 06/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

**CONTRATADA:** **ELISANGELA APARECIDA MIELKI**

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 000917/2025 de 06/02/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 242/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 242/2025, da servidora **ELISANGELA APARECIDA MIELKI, PROFESSOR A-PA**, a partir do dia **06/02/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**ELISANGELA APARECIDA MIELKI**

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 1489161**

**Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 330/2025**

Processo nº 000904/2025 de 06/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITARANA,**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA:** **MARCIA HELENA HOLZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 024.669.097-66 e RG nº 1.132.902-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.435,42 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade

solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**MARCIA HELENA HOLZ**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1488687**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 331/2025**

Processo nº 000905/2025 de 06/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: LORRANE TACILA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 199.692.867-81 e RG nº 3.950.030-ES, residente em Itaguaçu/ES.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de

prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Baixo Sossego", como **Professor A-PA**, nível II, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.007,99 (quatro mil e sete reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:



- 7.1.** O término do prazo contratual;  
**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;  
**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;  
**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**LORRANE TACILA PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1488712**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 332/2025**

Processo nº 000906/2025 de 06/02/2025.  
 Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: JENIFER BATISTA DE SOUZA CORREA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 141.975.587-08 e RG nº 3.393.853-ES, residente em Itaguaçu/ES.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr", como

**Professor A-PA**, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.893,47 (três mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;  
**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;  
**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;  
**3.4.** Licenças:  
**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;  
**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;  
**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;  
**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;  
**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;  
**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;  
**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**JENIFER BATISTA DE SOUZA CORREA**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1488716**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 333/2025**

Processo nº 000907/2025 de 06/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: BRUNELA APARECIDA CORTELETTI BARLOESIUS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.853.727-01 e RG nº 2.164.715-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.435,42 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no

quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**BRUNELA  
BARLOESIUS**

**APARECIDA**

**CORTELETTI**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1488742**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 335/2025**

Processo nº 000921/2025 de 06/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: LAUSELI CABRAL BECALLI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 952.367.407-20 e RG nº 799.397-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.435,42 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não

previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**LAUSELI CABRAL BECALLI**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1488982**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 336/2025**

Processo nº 000916/2025 de 06/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: BRUNA FERREIRA DA**

**CRUZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 140.182.107-36 e RG nº 3.358.009-ES, residente em Itaguaçu/ES.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.435,42 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou semelhante função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
  - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral

de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**BRUNA FERREIRA DA CRUZ**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1489017**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 337/2025**

Processo nº 000923/2025 de 06/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.113.557-99 e RG nº 718.571-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de

enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências” e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI “Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato” e EMEIEF “Luiza Grimaldi”, como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.435,42 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em

sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1489027**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 338/2025**

Processo nº 000920/2025 de 06/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: KRYSTINE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 139.850.927-29 e RG nº 3.209.144-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que “Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais”, pela Lei Municipal nº 002/2008 que “Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências” e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF “Luiza Grimaldi”, como **Professor A-PA**, nível II, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento

base de R\$ 3.435,42 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não** poderá:

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**KRYSTINE APARECIDA PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1489037**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 339/2025**

Processo nº 000892/2025 de 06/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: MARCIA GAIDE DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 184.458.427-57 e RG nº 3.957.368-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEI "Fazenda Ernesto Grunewaldi", como **Professor A-PA**, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.893,47 (três mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e

Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**MARCIA GAIDE DE SOUSA**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1489101**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 340/2025**

Processo nº 000894/2025 de 06/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: IVONE DE MELO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.995.217-44 e RG nº 1.286.596-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Professor B-PB**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não

previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**IVONE DE MELO**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1489110**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 341/2025**

Processo nº 000931/2025 de 06/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: LIVIA DE MIRANDA GOSSER,**

brasileira, solteira, portadora do CPF nº 138.228.267-23 e RG nº 138.228.267-23-ES, residente em Itaguaçu/ES.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;

**3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato



tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final em 19 de dezembro de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**LIVIA DE MIRANDA GOSSER**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1489114**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 334/2025**

Processo nº 000914/2025 de 06/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: PRISCILA SCHULLIR RADINZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 045.325.939-13 e RG nº 4.591.496-ES, residente em Itaguaçu/ES.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá

pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Baixo Sossego", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.007,99 (quatro mil e sete reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES. Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante

as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**PRISCILA SCHULLIR RADINZ**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1489159**

**Jaguaré**

**Portaria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 219, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **KETTINI UPP CALVI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, vinculado à Secretaria Municipal do gabinete, nomeado através da Portaria nº 350, de 12 de julho de 2021.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos cinco e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (02.05.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488988**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 220, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **SILVANA VIAL COLATTI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, nomeado através da Portaria nº 877, de 08 de novembro de 2023, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (05.02.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488993**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 221, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, **SILVANA VIAL COLATTI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (05.02.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1489000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 222, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **MILLAYNI GAMA CAMATA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subprocurador Geral, vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete, nomeado através da Portaria nº 099, de 13 de janeiro de 2025, a partir de 06 de fevereiro de 2025.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (05.02.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1489010****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 223, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR**, **MILLAYNI GAMA CAMATA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete. A partir de 06 de fevereiro de 2025.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (05.02.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1489023****Termos****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2025****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES E O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA- ES.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Nove de Agosto, nº 2326, Centro - Jaguaré, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. 27.744.184/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 732.753/ES, inscrito no CPF sob o nº 732.142.567-34 residente e domiciliado à rua Marilândia, nº 275, bairro novo horizonte, Jaguaré - ES, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA- ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Sede na Av. Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato, representado pelo, **SR. MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, em conformidade com a norma jurídica estabelecida pela Lei Municipal nº 683/2006 artigo 130 do município de Jaguaré/ES, ajustam e firmam o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO****Art. 1º.** O presente termo tem por objeto a CESSÃO TEMPORÁRIA do(a) servidor(a) CHARLENE TURINI DE SOUZA CALEGARI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 01412701 para atuar no CESSIONÁRIO, exercendo função de DIRETORA ESCOLAR NA EMEF “Veneciano”, **com ônus para o CESSIONÁRIO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO****Art. 2º.** O presente Termo de Cessão de servidor terá por termo inicial o dia 01/02/2025 e por termo final o dia 01/02/2026, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****Art. 3º. Compete ao Município de Jaguaré/ES:**

I - ceder o servidor (a) pertencente ao seu quadro de pessoal para prestar serviços no órgão cessionário;

II - intervir em processo administrativo disciplinar em caso de falta grave ou disciplinar cometida pelo servidor no desempenho das atribuições no órgão CESSIONÁRIO, inclusive para aplicação de eventuais penalidades;

**Art. 4º. Compete ao Município de Nova Venécia/ES:**

I - proporcionar condições para o desempenho das atividades do servidor (a) cedido.

II - administrar os registros de frequência,

controle de pontualidade e emitir parecer nos casos que o afastamento requeira;

III - a abertura de processo de Sindicância para determinar a autoria e a materialidade de qualquer fato ou incidente ocorrido no Município de Jaguaré/ES, relacionado ao servidor cedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

**Art. 6º.** Todo e qualquer fato que dependa de sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto e concluído pelo órgão CESSIONÁRIO.

**Parágrafo único.** Somente na hipótese de falta funcional grave, ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, o órgão cedente intervirá com processo administrativo adequado para aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA CONCESSÃO DE LICENÇA**

**Art. 7º.** Para a concessão de licença nos casos previstos em lei, caso haja necessidade, deverá ser observado os preceitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, inclusive para a realização de perícia médica que deverá ser encaminhada pela Divisão de Recursos Humanos do Município de origem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATO DE CESSÃO E DE REVERSÃO**

##### **Seção I**

#### **Das Formalidade do Ato de Cessão**

**Art. 8º.** A cessão de servidor (a), nos termos da lei e do Presente Termo de Cessão, será através de ato do Prefeito de Jaguaré, observado o seguinte:

- I - poderá ser procedido de ofício pelo Prefeito de Jaguaré;
- II - o encaminhamento será direcionado ao responsável pelo órgão CESSIONÁRIO que deverá atestar o seu recebimento;
- III - não deverá estabelecer obrigações relacionadas ao servidor (a) cedido e que extrapolem a competência administrativa de cada órgão.

#### **Seção II**

#### **Dos Procedimentos de Reversão do Ato**

**Art. 9º.** A reversão do Ato de Cessão ou solicitação de retorno do servidor (a) cedido será de competência exclusiva do Prefeito de Jaguaré, observado quando ao seguinte:

- I** - poderá ser de ofício e encaminhado ao responsável pelo órgão CESSIONÁRIO solicitando o retorno do servidor(a) cedido;
- II** - observará um prazo de até trinta dias após o seu recebimento pelo responsável pelo órgão CESSIONÁRIO;
- III** - independe da vontade do servidor (a) cedido ou do interesse do órgão CESSIONÁRIO;
- IV** - deverá conter também a devida justificativa da necessidade de retorno às atividades no órgão CEDENTE.

§ 1º. Em hipótese alguma poderá ser descumprido pelo órgão CESSIONÁRIO o pedido de retorno do servidor (a).

§ 2º. O responsável pelo órgão CESSIONÁRIO dará conhecimento ao servidor (a) cedido do pedido de retorno ao órgão CEDENTE.

§ 3º. Por vontade própria poderá o servidor (a) cedido solicitar o seu retor ao órgão CEDENTE, desde que comunique a ambos os órgãos que fazem parte do termo de cessão, com antecedência mínima de

trinta dias.

§ 4º. O retorno do servidor (a) ao órgão CEDENTE sempre se fará por encaminhamento formal do responsável pelo órgão CESSIONÁRIO.

§ 5º. O servidor (a) que descumprir ao ato de retorno e não retornar as suas atividades funcionais no órgão CEDENTE responderá na forma da lei estatutária do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO TERMO**

**Art. 10.** O presente termo de cessão será rescindido sempre que uma ou ambas as partes interessadas descumprirem os seus dispositivos.

§ 1º. A rescisão do presente termo implica na desvinculação do servidor (a) ao órgão CESSIONÁRIO e o imediato retorno às suas atividades no órgão CEDENTE, independente das formalidades estabelecidas nos dispositivos da cláusula de reversão ou de retorno, constantes do mesmo.

§ 2º. A rescisão é automática e independe de ato formal para a sua aplicação, bastando apenas a verificação de qualquer infringência do presente termo.

§ 3º. Verificada a infringência do presente termo será dado conhecimento imediato ao servidor (a) cedido do fato ocorrido.

§ 4º. A rescisão do presente termo implica, obrigatória e necessariamente, na realização de um novo termo de cessão caso haja interesse das partes interessadas.

§ 5º. Este termo de cessão também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta dias.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncia ou representação contra irregularidades na aplicação do presente termo.

**Art. 12.** As partes interessadas poderão, a seus critérios, buscar informações sobre a situação funcional do servidor (a) cedido, sendo expressamente vedada qualquer omissão ou procedimento que dificulte o acesso e o interesse público.

**Art. 13.** Responderá pela violação do presente termo, na forma da lei, a parte interessada que vier a cometer o ilícito, observada a forma e a aplicabilidade.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavre-se o presente Termo de Cessão em duas vias de igual teor, que passam a serem assinadas pelas partes interessadas, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Jaguaré, 31 de Janeiro de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

**Prefeito do Município de Jaguaré/ES CEDENTE**

Mário Sérgio Lubiana

**Prefeito do Município de Nova Venécia/ES CESSIONÁRIO**

Charlene Turini de Souza Calegari

**SERVIDORA**

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**

**Protocolo 1488638**

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2025

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES E O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA- ES.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Nove de Agosto, nº 2326, Centro - Jaguaré, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. 27.744.184/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 732.753/ES, inscrito no CPF sob o nº 732.142.567-34 residente e domiciliado à rua Marilândia, nº 275, bairro novo horizonte, Jaguaré - ES, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA- ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Sede na Av. Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato, representado pelo, **SR. MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, em conformidade com a norma jurídica estabelecida pela Lei Municipal nº 683/2006 artigo 130 do município de Jaguaré/ES, ajustam e firmam o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**Art. 1º.** O presente termo tem por objeto a CESSÃO TEMPORÁRIA do(a) servidor(a) **LUCIANA APARECIDA OLÍVIO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA PA, matrícula 014173-01 para atuar no CESSIONÁRIO, exercendo função de DIRETOR ESCOLAR, com ônus para a CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**Art. 2º.** O presente Termo de Cessão de servidor terá de pôr termo inicial o dia 03/02/2025 e por termo final o dia 03/02/2026, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 3º. Compete ao Município de Jaguaré/ES:**

- I - ceder o servidor (a) pertencente ao seu quadro de pessoal para prestar serviços no órgão cessionário;
- II - intervir em processo administrativo disciplinar em caso de falta grave ou disciplinar cometida pelo servidor no desempenho das atribuições no órgão CESSIONÁRIO, inclusive para aplicação de eventuais penalidades;

**Art. 4º. Compete ao Município de Nova Venécia/ES:**

- I - proporcionar condições para o desempenho das atividades do servidor (a) cedido.
- II - administrar os registros de frequência, controle de pontualidade e emitir parecer nos casos que o afastamento requeira;
- III - a abertura de processo de Sindicância para determinar a autoria e a materialidade de qualquer fato ou incidente ocorrido no Município, relacionado ao servidor cedido.

#### CLAUSULA QUINTA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

**Art. 6º.** Todo e qualquer fato que dependa de sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto e concluído pelo órgão CESSIONÁRIO.

**Parágrafo único.** Somente na hipótese de falta funcional grave, ou de falta disciplinar praticada

pelo servidor cedido, o órgão cedente intervirá com processo administrativo adequado para aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA CONCESSÃO DE LICENÇA

**Art. 7º.** Para a concessão de licença nos casos previstos em lei, caso haja necessidade, deverá ser observado os preceitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, inclusive para a realização de perícia médica que deverá ser encaminhada pela Divisão de Recursos Humanos do Município de origem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATO DE CESSÃO E DE REVERSÃO

##### Seção I

##### Das Formalidade do Ato de Cessão

**Art. 8º.** A cessão de servidor (a), nos termos da lei e do Presente Termo de Cessão, será através de ato do Prefeito de Jaguaré, observado o seguinte:

- I - poderá ser procedido de ofício pelo Prefeito de Jaguaré;
- II - o encaminhamento será direcionado ao responsável pelo órgão CESSIONÁRIO que deverá atestar o seu recebimento;
- III - não deverá estabelecer obrigações relacionadas ao servidor (a) cedido e que extrapolem a competência administrativa de cada órgão.

##### Seção II

##### Dos Procedimentos de Reversão do Ato

**Art. 9º.** A reversão do Ato de Cessão ou solicitação de retorno do servidor (a) cedido será de competência exclusiva do Prefeito de Jaguaré, observado quando ao seguinte:

- I - poderá ser de ofício e encaminhado ao responsável pelo órgão CESSIONÁRIO solicitando o retorno do servidor(a) cedido;
- II - observará um prazo de até trinta dias após o seu recebimento pelo responsável pelo órgão CESSIONÁRIO;
- III - independe da vontade do servidor (a) cedido ou do interesse do órgão CESSIONÁRIO;
- IV - deverá conter também a devida justificativa da necessidade de retorno às atividades no órgão CEDENTE.

§ 1º. Em hipótese alguma poderá ser descumprido pelo órgão CESSIONÁRIO o pedido de retorno do servidor (a).

§ 2º. O responsável pelo órgão CESSIONÁRIO dará conhecimento ao servidor (a) cedido do pedido de retorno ao órgão CEDENTE.

§ 3º. Por vontade própria poderá o servidor (a) cedido solicitar o seu retor ao órgão CEDENTE, desde que comunique a ambos os órgãos que fazem parte do termo de cessão, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 4º. O retorno do servidor (a) ao órgão CEDENTE sempre se fará por encaminhamento formal do responsável pelo órgão CESSIONÁRIO.

§ 5º. O servidor (a) que descumprir ao ato de retorno e não retornar as suas atividades

funcionais no órgão CEDENTE responderá na forma da lei estatutária do mesmo.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO TERMO

**Art. 10.** O presente termo de cessão será rescindido sempre que uma ou ambas as partes interessadas descumprirem os seus dispositivos.

§ 1º. A rescisão do presente termo implica na

desvinculação do servidor (a) ao órgão CESSIONÁRIO e o imediato retorno às suas atividades no órgão CEDENTE, independente das formalidades estabelecidas nos dispositivos da cláusula de reversão ou de retorno, constantes do mesmo.

§ 2º. A rescisão é automática e independe de ato formal para a sua aplicação, bastando apenas a verificação de qualquer infringência do presente termo.

§ 3º. Verificada a infringência do presente termo será dado conhecimento imediato ao servidor (a) cedido do fato ocorrido.

§ 4º. A rescisão do presente termo implica, obrigatória e necessariamente, na realização de um novo termo de cessão caso haja interesse das partes interessadas.

§ 5º. Este termo de cessão também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta dias.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncia ou representação contra irregularidades na aplicação do presente termo.

**Art. 12.** As partes interessadas poderão, a seus critérios, buscar informações sobre a situação funcional do servidor (a) cedido, sendo expressamente vedada qualquer omissão ou procedimento que dificulte o acesso e o interesse público.

**Art. 13.** Responderá pela violação do presente termo, na forma da lei, a parte interessada que vier a cometer o ilícito, observada a forma e a aplicabilidade.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavre-se o presente Termo de Cessão em duas vias de igual teor, que passam a serem assinadas pelas partes interessadas, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Jaguaré, 03 de fevereiro de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
**Prefeito do Município de Jaguaré/ES CEDENTE**

Mário Sérgio Lubiana  
**Prefeito do Município de Nova Venécia/ES CESSIONÁRIO**

Luciana Aparecida Olívio  
**SERVIDORA**

**Protocolo 1488649**

**João Neiva**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 098, de 06 de fevereiro de 2025.**

**Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato que especifica.**

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como fiscal de Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2025;

Considerando o que consta no Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 10.617/2025, celebrado entre município de João Neiva e a Empresa ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a locação de veículo tipo VAN com acessibilidade, equipada com banco automático, lotação para 20 passageiros, com destinos para Grande Vitória: Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha, Guarapari e os municípios Colatina e Linhares.

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contatuais, por ser uma das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Daniela da Silva Souza**, ocupante do cargo de Assessora Técnica Administrativa, para exercer a função de fiscal de Contrato de Prestação de Serviços nº001/2025, celebrado entre município de João Neiva e a Empresa ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a locação de veículo tipo VAN com acessibilidade, equipada com banco automático, lotação para 20 passageiros, com destinos para Grande Vitória: Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha, Guarapari e municípios Colatina e Linhares.

**Art. 2º.** O fiscal do contrato designado através do art. 1º, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 05 de fevereiro de 2025.

**Amanda Morellato Carlesso Campostrini**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada, em 06 de fevereiro de 2025.

**Daniela da Silva Souza**  
Assessora Técnica Administrativo  
**Protocolo 1488532**

**Mantenópolis**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 074, de 07 de fevereiro de 2025.**

**“Nomeia o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família no Município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as disposições inseridas no Decreto Municipal nº 075, de 08 de novembro de

2019,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Ficam **NOMEADOS** para compor a Comissão Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família no Município de Mantenópolis/ES os seguintes servidores:

**a) MAYRA GOMES DA SILVA GARCIA** (Matrícula funcional nº 602022) - Diretoria de Programas Sociais e Gestora Municipal do Programa Bolsa Família representante da Secretaria Executivo de Assistência Social;

**b) FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA CATALUNHA** (Matrícula funcional nº 601773) - Nutricionista e Responsável Técnico e representante da Secretaria Executivo de Saúde;

**c) YASMIN FIDELES CHAVES** (Matrícula funcional nº 601841) - Escriturária e Responsável Técnico e representante da Secretaria Executivo de Educação, Cultura e Turismo.

**Artigo 2º.** As competências e responsabilidades; as atribuições; as ações, normas, critérios e os procedimentos a serem verificados pelo Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família no Município de Mantenópolis/ES nos desempenhar de suas funções estão previstos nas seguintes normas:

**a)** Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004;

**b)** Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e

**c)** Decreto Municipal nº 075, de 08 de novembro de 2019.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488602**

**Marechal Floriano**

**Decreto**

**DECRETO Nº. 12.569/2025**

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** o OF. SEME 075/2025 protocolado sob o nº 1345/2025 em 05.02.2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 2.636/2023, de 06 de novembro de 2023, os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, conforme abaixo:

**I - ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

**A) Secretária Municipal de Educação**

Adenilde Stein Silva

**B) Representante da Sociedade Civil Organizada**

Rodrigo Galdino de Oliveira

**C) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Thiago de Freitas do Rosário

**II - ÓRGÃOS CONSULTIVOS**

**A) Representante da Secretaria Municipal de Controle Interno**

Marília da Penha Trarbach

**B) Representante da Procuradoria Geral do Município**

Margarett Oliveira Kuster

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.886/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489196**

**Aditivo**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº141/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES.

**CONTRATADA:** RESTAURANTE J L S LTDA, CNPJ nº 02.491.093/0001-20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA FUTUROS EVENTOS REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$14.000,00 (cartoze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 043/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025.

**Protocolo 1489084**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
Nº 020/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO FRANCISCO ENDLICH, CPF nº 379.805.217-49.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ARTHUR HAESE, 1034, VILA DAS ORQUÍDEAS, MARECHAL FLORIANO/ES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO POLICIA CIVIL.

**VALOR:** R\$28.862,40 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais quarenta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 2.405,20 (dois mil quatrocentos e cinco reais vinte centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** processo administrativo nº 14488/2024 - SEMAD.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2025.

**Protocolo 1489174**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
Nº 009/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

**CONTRATADA:** BRAZ CIPRIANO DA SILVA, CPF nº 575.135.037-53.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO HULLER, 145, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "WAGNER DA VITÓRIA" E DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL.

**VALOR:** R\$32.593,44 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais quarenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$2.716,12 (dois mil setecentos e dezesseis reais doze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** processo administrativo nº 14398/2024 - SEMAD.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

**Protocolo 1489365**

**Montanha**

**Contrato**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**PARTES:** Município de Montanha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Montanha e Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha - Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante a SUBVENÇÃO SOCIAL para manutenção do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

**Valor:** R\$3.000.000,00 (três milhões).

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2025.

Montanha/ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA**

**Prefeita Municipal**

**LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1488701**

**Aditivo**

**EXTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 005/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

**CONTRATADA:** TECHNOLOGY SOLUTIONS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) licença de uso de ferramenta de pesquisa de preços, comtemplando a disponibilização de 03(três) acessos simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, avanços tecnológicos entre outros dados.

**PERÍODO:** De 09/02/2025 até 09/02/2026.

**RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo foi celebrado de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Montanha/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

**Prefeita Municipal**

**Protocolo 1488863**

**Errata**

**ERRATA AO DECRETO Nº 4.848 DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal torna pública a seguinte ERRATA à **ementa** do DECRETO Nº 4.848 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Dispõe sobre a CESSÃO de servidora municipal para exercer cargo em provimento em comissão no **Município de Aracruz**, Estado do Espírito Santo.

Leia-se:

Dispõe sobre a CESSÃO de servidora municipal para exercer cargo em provimento em comissão no **Município de Ponto Belo**, Estado do Espírito Santo.

Montanha - ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

**Prefeita Municipal**

**Protocolo 1488696**

**Mucurici**

**Lei**

**LEI Nº 859/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO  
AOS MEMBROS DA COORDENADORIA**



**MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC NO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, neste Município de Mucurici/ES, instituída pela Lei Municipal nº 628/2015, da seguinte forma:

I - Fica concedida gratificação especial mensal de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** ao servidor público municipal investido na função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil; e

II - Fica concedida gratificação especial mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** ao servidor público municipal investido na função de Agente Colaborador nas ações em conjunto com o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 628, de 22 de abril de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - *Os servidores públicos designados como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como ao Agente Colaborador nas Ações Emergenciais farão jus ao recebimento de gratificação especial mensal, em razão do elevado grau de responsabilidade e complexidade da função.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489234**

**LEI Nº 860/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma SUBVENÇÃO SOCIAL à Associação PESTALOZZI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.677.461/0001-66, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), cujo valor global corresponde aos repasses referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2025.

**Parágrafo Único** - O Município utilizará dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo liberar os recursos aprovados por esta Lei de acordo com o CRONOGRAMA de reembolso estabelecido no PLANO DE TRABALHO apresentado pela entidade e

aprovado pelo Poder Executivo, correspondente ao repasse mensal no montante de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta subvenção deverá obedecer às normas estabelecidas nos artigos 12, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), bem como das determinações impostas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 3º** - Todas as subvenções sociais para os próximos exercícios financeiros deverão ser autorizadas por leis específicas, atender às condições estabelecidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e estar previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual) ou em seus créditos adicionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Mucurici-ES, em 04 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489238**

**LEI Nº 861/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS - CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital Maternidade São Mateus - Casa de Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.427/0002-75, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município, quais sejam: consultas, cirurgias, partos, dentre outros.

**Art. 2º** - Para a efetivação da parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao referido Hospital, referente ao período de fevereiro a novembro do corrente ano, totalizando o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 3º** - O competente Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - O Termo de Convênio deverá prever seu prazo de vigência.

**Parágrafo Único** - O Convênio firmado poderá ter seu marco final antecipado por parte desta Administração Pública, em caso de extrema necessidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489240**

### Decreto

#### DECRETO Nº 4.155/2025

#### **DISPÕE SOBRE A ETAPA INTERMUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CNSTT), MONTANHA, MUCURICI E PONTO BELO.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), Montanha, Mucurici e Ponto Belo/ES.

**Parágrafo único.** A Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), será realizada no dia 11 de março de 2025, das 08 às 16 horas, no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, situado à Rua Conceição da Barra, s/n - Bairro Decão - Montanha/ES.

**Art. 2º**- A Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CNSTT, Montanha, Mucurici e Ponto Belo, terá como tema geral: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano e eixos temáticos: **Eixo I** - A Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora; **EIXO II** - As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; **EIXO III** - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mucurici/ES, em 07 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489252**

#### DECRETO Nº 4.154/2025

#### **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO.**

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 000378/2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

#### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Susely Gomes Rabelo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador Educacional, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489258**

### Portaria

#### PORTARIA Nº 006/2025

#### **DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM O OBJETIVO DE INSTITUIR PROFESSOR BOLSISTA PARA ATUAR COMO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES E CADASTRO DE RESERVA.**

O Prefeito Municipal de Mucurici/ ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o Processo Seletivo de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuação como professor municipal formador do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e compor cadastro de reserva;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão organizadora do Processo Seletivo de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuação como professor municipal formador do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), que será composta pelos seguintes membros:

I - Patrícia Alves Ribeiro;

II - Alessandra Bolsanello;

III - Euziná Cristina Camata dos Santos; e

IV - Susely Gomes Rabelo.

**Parágrafo único** - Fica designada a Sra. **Patrícia Alves Ribeiro** como Presidente da Comissão descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Constitui atribuição da Comissão mencionada no artigo anterior realizar o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir todo o procedimento necessário à realização do Processo Seletivo Simplificado em comento, incluindo o processo de inscrição, classificação e entrega dos documentos dos candidatos.

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 14/01/2025.

Mucurici/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489260**

**PORTARIA Nº 007/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

**Resolve:**

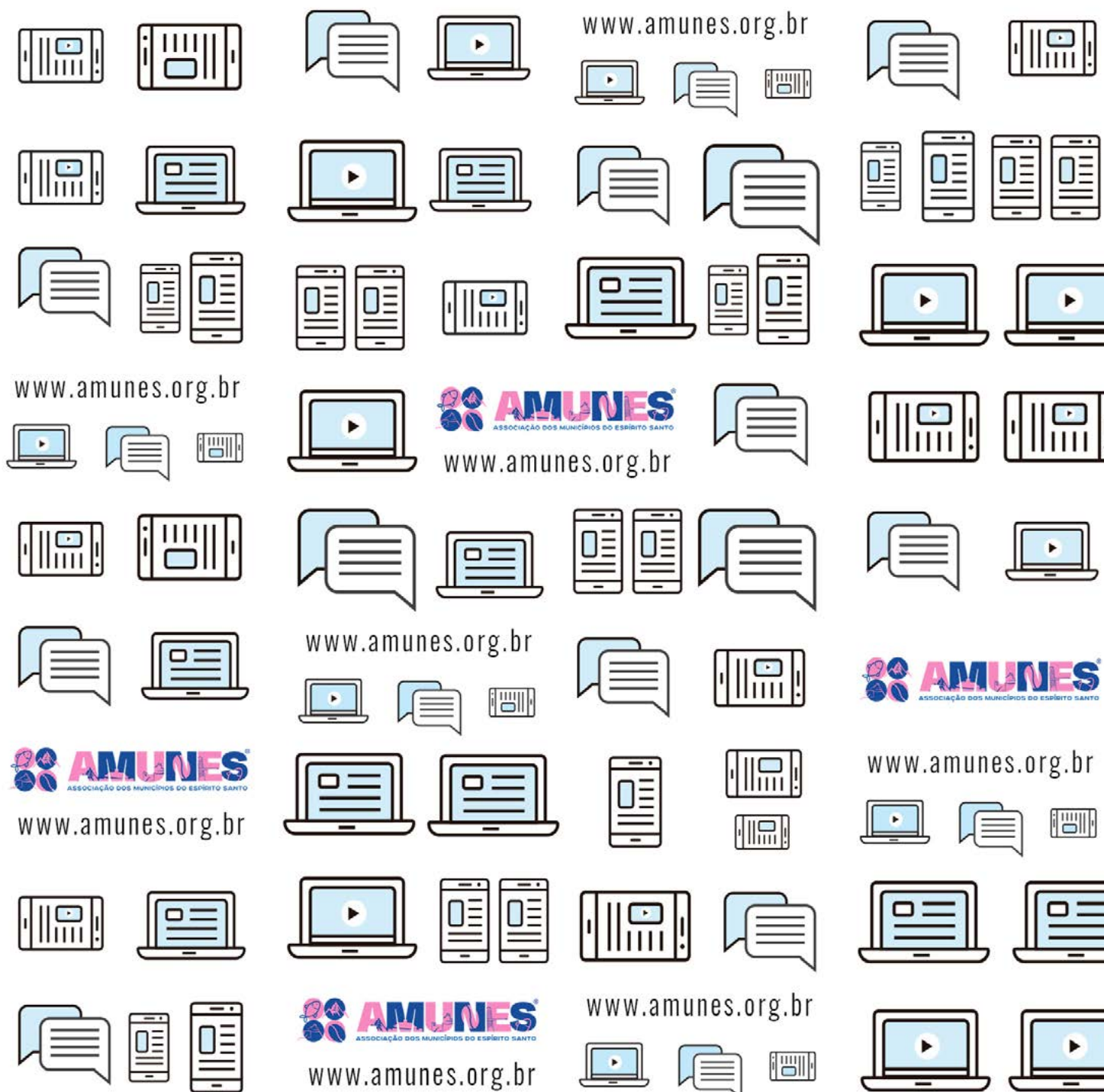
**Art. 1º** - Fica o servidor público municipal **Valdinei Ferreira Ramos**, designado a exercer a função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489265**



**Pancas****Termos****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO Nº: 2868/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas.  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS.

O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e o funcionamento das atividades da entidade, mediante a concessão de recursos financeiros visando à aquisição de material de consumo e custeio, destinados ao atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência e suas famílias, para a continuidade da execução do serviço socioassistencial, ainda que de forma articulada com ações educacionais e de saúde., conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

**Valor Global:** R\$ 29.913,00

**Data assinatura:** 07/02/2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025****PROCESSO Nº: 2873/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas.  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS.

O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e o funcionamento das atividades da entidade, mediante a concessão de recursos financeiros visando à aquisição de material de consumo e custeio, destinados ao atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência e suas famílias, para a continuidade da execução do serviço socioassistencial, ainda que de forma articulada com ações educacionais e de saúde., conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

**Valor Global:** R\$ 10.000,00

**Data assinatura:** 07/02/2025

**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488851**

**Aditivo****QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO/2025**

**1º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 089/2021, Processo nº 3071/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa JL TURISMO LTDA. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajustamento conforme marco temporal estabelecido, através cálculo acumulado do INPC/IBGE entre janeiro/2024 e dezembro/2024, no percentual a ser calculado por item, de 4,767940% cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino compreendendo 204 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos e condições constantes do Anexo I, parte integrante deste documento. O valor

total do presente contrato, após o reajuste, será de **R\$ 877.268,54** (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado de acordo com o índice mencionado.

**Data de assinatura:**13/01/2025

**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO** Prefeito Municipal  
**Protocolo 1488356**

**ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO Nº 014/2025**

**21º Termo de Aditivo, Contrato nº 105/2022, Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 1016/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PANCAS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS.**

**Objeto:** Faz-se necessária a alteração do plano de trabalho do Contrato de Gestão supracitado, após prévia aprovação pelo setor competente, para incluir o pagamento dos valores utilizando os recursos da Assistência Financeira Complementar destinados aos Profissionais de Enfermagem prestadores de serviços desta Associação, referente ao mês de dezembro de 2025. O valor total para cobrir tais despesas é de **R\$ 13.316,55 (treze mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme devidamente aprovado nos documentos que integram o Processo nº 081/2025.

**Data de assinatura:**04/02/2025

**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO** Prefeito Municipal  
**Protocolo 1488365**

**Piúma****Decreto****DECRETO Nº 2.997, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal.***

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e com fundamento no que consta do processo administrativo nº. 737/2025:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedida a servidora pública municipal **SCHEILA MEZADRI MULINARI CALAIS, Matrícula Nº 5271**, para exercer o cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Anchieta/ES.

**Parágrafo único:** O prazo da cessão terá vigência a partir de 01/02/2025 (um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) até o dia 31/12/2028 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito).

**Art. 2º** A Cessão de que trata este Decreto será sem ônus para a Prefeitura de Piúma, tanto em relação à sua remuneração quanto aos encargos decorrentes

de acordo com o Termo de Cessão acostado no Processo Administrativo nº. 737/2025.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ao dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Piúma/ES

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Protocolo 1488485**

**DECRETO Nº 2.998, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre nomeação e exoneração de Servidores em Cargos de Comissão e dá outras providências.**

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, **nomeados** em Cargos em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	NÍVEL	CARGO	
VIVIANE SOUZA VANTIL	CC10	ASSISTENTE I	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
NOME	NÍVEL	CARGO	
LUCIENE DE ASSIS SANTOS	CC10	ASSISTENTE I	

**Art. 2º** Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, **exonerados** dos Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	NÍVEL	CARGO	
ADONIAS DIAS LEITE	CC11	ASSISTENTE II	
TAMIRIS SCHUNK SANTANA	CC04	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	NÍVEL	CARGO	
JOSIELY DE MELLO CRUZ	CC11	ASSISTENTE II	
MARCELO GOES NUNES	CC11	ASSISTENTE II	

SANDRA FURTADO RODRIGUES	CC11	ASSISTENTE II
VALDETE DA SILVA	CC11	ASSISTENTE II
LENITA DO NASCIMENTO MARTINS	CC11	ASSISTENTE II

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
NOME	NÍVEL	CARGO
RAFAEL MARQUES DA SILVA	CC11	ASSISTENTE II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	NÍVEL	CARGO
JACINEIA ALVES SIMOES	CC11	ASSISTENTE II
LUCIANA PAULO SANTOS	CC11	ASSISTENTE II
LUIZ CARLOS SCHERRER PEREIRA	CC11	ASSISTENTE II
RAFAEL SALLES DE SOUZA	CC11	ASSISTENTE II
WINSTON ARAUJO	CC11	ASSISTENTE II

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Protocolo 1489385**

**Termos**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - 006/2025**

**“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Piúma/ES e o Município de Anchieta/ES objetivando a Cessão de Servidora Pública Municipal com ônus para o cessionário (Município de Anchieta/ES).”**

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede nesta cidade na Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18, bairro Acaiaca, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. Paulo Celso Cola Pereira**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade nº. 17.792-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 031.516.777-70, residente e domiciliado na Rua Alfredo Félix, bairro Itaputanga, Piúma/ES, CEP.: 29.285-000, doravante denominado, **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.142.694/0001-58, com sede

na Rod. Edval José Petri, Km 21,5 - n.º 1.620 - Vila Residencial Samarco - Anchieta/ES - CEP.: 29.230-000, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. Leonardo Antônio Abrantes**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade nº. 1280224 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 068.593.547-71, residente e domiciliado em Iriri, Anchieta/ES, doravante denominado, **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente convênio é a cessão da servidora pública municipal **SCHEILA MEZADRI MULINARI**, matrícula **5271**, para desenvolver suas atividades junto ao Município de Anchieta/ES, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SERVIDORA**

**2.1** - A servidora acima identificada continuará subordinado às normas impostas pela Legislação vigente do Município de Piúma/ES, ficando sujeito a jornada de trabalho que lhe for determinada pelo **CESSIONÁRIO**, sujeitando-se ao seu ordenamento, além de exercer suas atividades com zelo e eficiência.

**2.2** - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** - A cessão objeto deste Termo será com ônus para o Município de Anchieta/ES, inclusive no que se refere a contribuição previdenciária, dado o caráter de interesse social na cessão.

**3.2** - Para melhor controle e organização, a servidora cedida continuará recebendo na folha de pagamento do Município de Piúma/ES, tendo o Município de Anchieta/ES a obrigação de depositar, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor da remuneração e da contribuição previdenciária na conta abaixo indicada.

**3.3** - Para atendimento ao que dispõe o item 3.2, o **Município CEDENTE**, apresenta os seguintes dados bancários:

**Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA - ES**

**CNPJ: 27.165.695/0001-18**

**Banco: Banco do Estado do Espírito Santo.**

**Número da Agência: 153.**

**Número da conta corrente: 311144-0.**

**3.4** - O Município de Anchieta/ES se compromete a enviar todos os meses os comprovantes de depósito para o e-mail: **recursoshumanos@piuma.es.gov.br**.

**3.5** - A frequência mensal da servidora cedida deverá ser encaminhada ao **Município CEDENTE** até o dia (05) cinco do mês subsequente.

**3.6** - O **CEDENTE** informa que a servidor cedida, no exercício de seu cargo, recebe o **valor bruto de R\$ 3.921,51 (três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**.

**Informa, ainda, que a contribuição patronal da servidora ao INSS é no valor de R\$ 490,18 (quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos).**

**3.7** - Os rendimentos e encargos informados no parágrafo primeiro poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Município **CEDENTE** ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS FÉRIAS**

**4.1** - Durante o período da vigência da cessão, o **Município CESSIONÁRIO** deverá colocar o servidor em gozo de férias tão logo complete o período aquisitivo.

**4.2** - Quando do término da vigência da cessão, a servidora **NÃO PODERÁ RETORNAR AO MUNICÍPIO DE ORIGEM COM FÉRIAS VENCIDAS**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1** - A cessão poderá ser rescindida pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer dos interessados, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba indenização a outra parte.

**5.2** - Em caso de rescisão por iniciativa do servidor ou do Município de Anchieta/ES, será necessário que antes haja gozo das férias pendentes.

**5.3** - Seja qual for a forma do término da cessão, a servidora deverá se apresentar, imediatamente, a Secretaria de origem.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/02/2025 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) até 31/12/2028 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1** - O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Piúma/ES e da Lei Municipal nº. 1.840/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Piúma/ES para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Piúma/ES, 31 de janeiro de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Piúma/ES

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**  
Prefeito Municipal de Anchieta/ES

**SCHEILA MEZADRI MULINARI**  
Matrícula Nº 5271

Protocolo 1488488

## Outros Atos Oficiais

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a classificação dos credenciados, conforme o item 6.5 do Edital 001/2025 - Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Artistas para o Período de 2025/2026, informa que:

A classificação individual e por categoria será definida com base em critérios objetivos, garantindo que todos os credenciados sejam contratados durante a vigência do credenciamento.

Conforme decisão da Comissão, a classificação será estabelecida por ordem de inscrição e dentro das respectivas categorias, atendendo ao calendário de eventos vigente.

A Comissão de Avaliação de Propostas, responsável pela seleção de proponentes a serem inscritos no Edital de Credenciamento de Artistas para o período de 2025/2026, provenientes do Processo Administrativo nº 539/2025, é composta pelos seguintes membros:

Marcus Vinícius Marinho Pereira dos Santos - Matrícula nº 11.082

Maria Fernanda de Freitas Barros - Matrícula nº 11.221

Jelves Rangel Bourguignon - Matrícula nº 1219

Atenciosamente,

Piúma/ES, 07 de fevereiro de 2025.

MATEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS MOTTA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria: 121/25

**Protocolo 1489246**

## Ponto Belo

### Lei

#### LEI Nº 738/2025

**Dispõe sobre a Criação do Cargo de Agente Visitador do Programa Criança Feliz do Município de Ponto Belo - ES, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ponto Belo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada o cargo de Agente Visitador para atender o Programa Criança Feliz.

**Parágrafo Único** - Os vencimentos para o cargo criado pelo caput do presente artigo ficam fixados em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente profissionais, para fins de excepcional interesse público, para atuação como Agente Visitador no Programa Criança Feliz, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando atender necessidade de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Os cargos criados pela presente lei, se extinguirão em caso de encerramento do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º** - Para o cargo a que se refere a presente lei, serão criadas 4 vagas, que somente serão preenchidas

de acordo com as necessidades estabelecidas pelos parâmetros do Programa Criança Feliz.

**Parágrafo Único** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Anexo Único desta lei.

**Art. 3º** - A contratação será pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

**Art. 4º** - O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

IV - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

V - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VI - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e

VII - por iniciativa do contratado ou contratante.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso VII deverá ser comunicada à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, VI ou VII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço, e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos III, IV ou V será devido ao contratado o saldo de salário e as férias vencidas.

§ 4º Nos casos de rescisão do contrato previsto nesta lei, a respectiva vaga poderá ser ocupada pelo próximo colocado no Processo Seletivo Simplificado pelo período remanescente.

**Art. 5º** - O recrutamento dos profissionais a serem contratados, nos termos desta Lei, observadas as necessidades do Município, ocorrerá mediante seleção prévia, por processo seletivo simplificado.

**Parágrafo único** - A ordem de convocação dos profissionais obedecerá a ordem de classificação final referida no caput deste artigo.

**Art. 6º** - Os profissionais contratados nos termos desta Lei serão submetidos ao regime administrativo, dos demais servidores do Município de Ponto Belo - ES.

**Art. 7º** - Ao contratado, na forma da presente lei, estarão assegurados todos os direitos dos demais servidores Públicos do Município de Ponto Belo - ES.

**Art. 8º** - Fica Criada a Função Gratificada de Supervisor do Programa Criança Feliz no valor correspondente a 40% dos vencimentos, devendo o servidor ser indicado pelo Chefe do Poder executivo Municipal por meio de decreto ou portaria,

**Parágrafo Único** - a indicação para a função a que se refere o caput do presente artigo poderá ser feita, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que graduado em curso superior de Serviço Social ou Pedagogia.

**Art. 9º** - Os vencimentos e encargos dos cargos e funções criados pela presente lei, serão custeados preferencialmente com recursos oriundos do Programa Criança Feliz.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas a disposições da Lei 734/2025

ante a ausência de erro formal devidamente retificado na presente.

Ponto Belo - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

### **ANEXO ÚNICO**

**FUNÇÃO: AGENTE VISITADOR**

**VAGAS: 04**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**Descrição Analítica:** Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; acompanhar e registrar resultados alcançados; registrar as visitas domiciliares; acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; participar de reuniões de equipe; participar do processo de educação permanente; repasse ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários); repassar ao supervisor.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Formação completa em nível médio;
- b) Idade mínima de 18 anos.

**FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**VAGAS: 01**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Profissional de nível superior, que atuará na implementação e supervisão técnica do Programa, nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, no apoio ao planejamento e registro de informações no sistema eletrônico do Programa, bem como na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social;

**REQUISITOS PARA A FUNÇÃO**

- a) Graduação em Curso Superior de Serviço Social ou Pedagogia, estar lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo - ES.

**Protocolo 1488873**

## **Despacho**

### **DESPACHO**

Considerando a assunção da nova gestão municipal e a necessidade de atualização e fiel cumprimento da legislação vigente referente ao

serviço de táxi municipal, especialmente a Lei nº 345/2011;

Considerando a importância de assegurar que as permissões concedidas para a exploração do serviço de táxi sejam devidamente exercidas, garantindo a continuidade e regularidade do serviço à população;

Considerando o levantamento realizado junto ao setor competente desta municipalidade, no qual se verificou a existência de permissionários que não estão exercendo a atividade de táxi, a saber: Eduardo Rodrigues Alves, Samuel Amaro da Silva e Diarlei Costa Farias Silva;

Determino que seja realizada consulta adicional junto ao setor responsável para identificar outros permissionários que se encontrem em descumprimento da Lei nº 345/2011, em especial aqueles cujos veículos não atendam aos requisitos de ano de fabricação estabelecidos na legislação vigente;

Após a obtenção das informações complementares, encaminhe-se para análise e demais providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ponto Belo - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento**  
**Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES**

### **DESPACHO/DECISÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal n.º 345/2011, e considerando as informações prestadas pelo setor responsável, consoante ofícios anexos,

**CONSIDERANDO** a ausência de atividade dos permissionários Eduardo Rodrigues Alves, Samuel Amaro da Silva e Diarlei Costa Farias Silva, os quais deixaram de exercer regularmente a prestação do serviço de taxi;

**CONSIDERANDO** o descumprimento ao artigo 7º da Lei Municipal n.º 345/2011 pelos permissionários Clenilda de Jesus Souza, José Carlito Paulino da Costa e Cleiton Alves Godinho, uma vez que os respectivos veículos possuem mais de 08 (oito) anos de uso, sem a devida regularização;

### **RESOLVE:**

1. Revogar as licenças de taxi dos permissionários:

**Eduardo Rodrigues Alves**

**Samuel Amaro da Silva**

**Diarlei Costa Farias Silva**

**Clenilda de Jesus Souza**

**José Carlito Paulino da Costa**

**Cleiton Alves Godinho.**



2. Encaminhar cópia deste despacho ao setor competente para as providências cabíveis (confeção do Decreto de Renovação de todos os permissionários não citados neste despacho e revogação das demais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488852**

**Presidente Kennedy**

**Termos**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: FÁBIO FELICIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal Interino, inscrito no CPF sob nº, 088.035.777-00, titular da cédula de identidade nº 57254 MTPS/ES, com endereço funcional na Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29.350-000.

**OUTORGADO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Transporte e Frota, inscrito no CPF sob nº. 115.354.767-88, titular da cédula de identidade nº 2050894 SPTC/ES, com endereço funcional na Rodovia ES 162, Km 20, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29.350-000.

**PODERES:** Das cláusulas "**EXTRA JUDICIA**", poderes específicos para representá-la junto ao DETRAN (Ciretram), outorgando-lhe amplos e gerais poderes para que possa realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo para tanto, assinar, requerer, desistir e receber documentos, responsabilizando-se por todos os atos praticados, **especialmente para realizar a transferência de propriedade dos bens móveis do Município objeto do Leilão nº 01/2021.**

Presidente Kennedy - ES, 08 de janeiro de 2025.

**FÁBIO FELICIANO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**  
**CPF: 088.035.777-00**

**Protocolo 1488565**

**Santa Leopoldina**

**Decreto**

**DECRETO Nº 198/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **ALCILENE LINO DE SOUSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de

**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488942**

**DECRETO Nº 199/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488947**

**DECRETO Nº 200/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **CALIANE SARMENTO CRUZ**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488949**

### **DECRETO Nº 201/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **CLEANES ASSUNÇÃO DONDONI**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB- ARTE - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível IV, Padrão 1, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488950**

### **DECRETO Nº 203/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **DALVA DOS SANTOS GOMES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488956**

### **DECRETO Nº 204/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **DIEGO GONÇALVES FERRO CAMPOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICO**, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488964**

### **DECRETO Nº 205/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **ELLEN CONCEIÇÃO DO SACRAMENTO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488969**

### **DECRETO Nº 206/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **FILLIPE RODRIGUES ARMELAO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICO**, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489007**

**DECRETO Nº 202/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **CLEUDO MANOEL MARTINS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB- EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível IV, Padrão 1, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489013**

**DECRETO Nº 207/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **GABRIEL BRUM VALDETARO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489018**

**DECRETO Nº 208/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **GLEICE ERICA SABINO THOMAS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489021**

**DECRETO Nº 210/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **JOSILLAINY SCHULTZ BARTH**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489024**

**DECRETO Nº 211/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **JULIEWERSON PIRES DE AGUIAR**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB- EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível III, Padrão 1, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489029**

**DECRETO Nº 213/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **LUCAS DA SILVA LANA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489047**

**DECRETO Nº 215/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MARIA DAS GRAÇAS DUARTE**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489055**

**DECRETO Nº 212/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **LEILIANA FACCO PEREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489066**

**DECRETO Nº 216/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MARLUCE DA FONSECA COUTO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489071**

### **DECRETO Nº 217/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MAYARA FONSECA PERES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489081**

### **DECRETO Nº 218/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MICHELI VIEIRA DE CARVALHO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489085**

### **DECRETO Nº 219/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **NATHIERIE RODRIGUES BRITO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489091**

### **DECRETO Nº 230/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **WILLIAM DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489095**

### **DECRETO Nº 220/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **PATRICIA FREIRE**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489104**

**DECRETO Nº 221/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **PHILLIP DE FREITAS BRANDÃO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB- ARTE - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível IV, Padrão 1, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489108**

**DECRETO Nº 222/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **SAMARA TEIXEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489109**

**DECRETO Nº 223/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **SUZAMARA QUEIROZ**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489113**

**DECRETO Nº 224/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **TADEU LUIS MAPELLI**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489121**

**DECRETO Nº 225/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **THAYSSA ALVES ROSSEMANN**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489125**

**DECRETO Nº 226/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **WALLACE HOBERTH DE PAULA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489141**

**DECRETO Nº 227/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **WANDERSON BARBOSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489146**

**DECRETO Nº 229/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **WESLEY LANA PACHECO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB- EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível III, Padrão 1, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489156**

**DECRETO Nº 228/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **WENDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489164**

### DECRETO Nº 231/2025

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada **SINARA DE SOUSA RANGEL**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL**, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489169**

### Edital

### DECRETO Nº 214/2025

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeado **MARCELO SOARES RODRIGUES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489050**

### Santa Teresa

### Edital

### CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **prestação de serviços de coleta porta a porta, e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente com sede na Avenida José Eugênio Vervloet, nº 142, Vale do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-2122 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), ou solicitar por e-mail: [administrativoma@santateresa.es.gov.br](mailto:administrativoma@santateresa.es.gov.br) Os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa/ES até o dia 10 de Fevereiro de 2025.

Santa Teresa/ES, 05 de Fevereiro de 2025.

**ROBSON JOSÉ ERLER**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE**  
**Protocolo 1486723**

### Portaria

### PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 029/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL/SMAR/Nº 002/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de auxiliar administrativo Edital/SMAR/nº 002/2021, a comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 12 de fevereiro de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria,**



objetivando a contratação em regime de designação temporária.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
HORÁRIO: 09:40 HORAS	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS RECLASSIFICADOS
30º	Célio Perini
47º	Júlia Dutra Lamborghini
48º	Rosangela Da Penha Malavasi De Sousa
51º	Regina Maura Tonini
52º	Laudenize Martins Souza Ortolani
53º	Rayanne Das Graças Astolphi Giurizzatto
59º	Marina Pereira Valger
60º	Mônica Maria Dossi Biasutti
88º	Oracy Timóteo Montibeller
106º	Carlos Alberto Camargo de Oliveira

**Art. 2.º** A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de fevereiro de 2025.

### FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

### ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta ( Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos

- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br))
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

**Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.**

**Protocolo 1488855**

### PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 030/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR EDITAL/SMAR/Nº 003/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de auxiliar de secretaria escolar Edital/SMAR/nº 003/2022, a comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 12 de fevereiro de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	
HORÁRIO: 09:00 HORAS	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
44º	Nilcea Souza Gomes Pacheco Andrade
45º	Aline Mognato Carlini
46º	Marleide Silva
47º	Lucrécia Lyra Carvalho
48º	Carlos Henrique Oliveira
49º	Gabriela da Cruz Tonon
50º	Higor Pandolfi de Oliveira
51º	Luana Sinfroni Nerys
52º	João Orestes E. Ferreira

**Art. 2.º** A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de auxiliar de secretaria escolar na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de fevereiro de 2025.

### **FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

#### **ANEXO ÚNICO**

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta ( Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br))
- Número de telefone para contato

**OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

**Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.**

**Protocolo 1488859**

### **PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 031/2025**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 014/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Edital/SMAR/SUB.RH/nº 014/2024, a comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 12 de fevereiro de 2025, pontualmente às 13:30h**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICADOS
30º	Sandra Fontana de Freitas
31º	Fabiana Machado Lopes
32º	Roberta Damasceno de Carvalho
33º	Aldo Pansini
34º	Maria Pereira
35º	Claudionilsa Gomes Ribeiro Pereira
37º	Maria das Dores Pereira Ruatti
38º	Doroteia da Penha Pozzatti Scota
41º	Eliana Gonring Biasutti
42º	Dedolina Iastro
43º	Ieza Aparecida Bizerra
44º	Tereza Cristina da Silva Santana Gomes
47º	Lucineia da Costa Saager
48º	Evanilda Hoffmann
49º	Marli Benedito Gomes
50º	Marcileia da Costa
51º	Valdirene Foeger Figueiredo
56º	Maria da Penha Correia das Neves
57º	Patrícia Frank
58º	Antonia Darc Lima Costa
59º	Ilma Schaeffer Wolkart
60º	Vaneia Aparecida Monteiro da Silva

**Art. 2.º** A convocação visa preencher 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de fevereiro de 2025.

### **FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

### ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta ( Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br))
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

**Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.**

**Protocolo 1489124**

### PORTARIA/SEGOV/Nº 084/2025

NOMEIA COMISSÃO TRANSITÓRIA DE ANÁLISE DE RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL/SMAR/Nº 021/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.857/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar servidores na condição de membros das comissões que especifica, cria gratificação de eventos e mutirões e altera as Leis nº 2.200/2011 e 2.710/2018;

Considerando a solicitação contida no processo de nº 001470/2025, protocolado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear Comissão Transitória de Análise de Recurso de Processo Seletivo Simplificado, encarregada de realizar avaliação de recursos interpostos no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital/SMAR/nº 021/2024, conforme Inciso III, Art. 2º da Lei Municipal nº 2.857/2022, composta pelas servidoras relacionadas abaixo:

- a) Beatriz Pereira de Barros - Superintendente Jurídico;
- b) Edineia Tonn Nalesco - Assessora de Recrutamento e Seleção;
- c) Samira Sperandio Merlo - Psicóloga.

**Art. 2.º** Aos membros da Comissão nomeada no Art. 1.º será devida a gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 2.857/2022 e suas alterações.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de fevereiro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1489179**

### PORTARIA/SMED/Nº 004/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA EDUCATIVA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES NO ANO LETIVO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que preceitua a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 8.069/1990, a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE/ES n.º 3.777/2014, a Portaria 168-R/2020 de 23/12/2020 da Secretaria de Estado da Educação e a Lei n.º 15.100, de 13/01/2025.

Considerando o disposto no processo protocolado sob o n.º 001625/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios comuns às Unidades de Ensino da rede municipal, visando à organização da prática educativa no ambiente escolar.

**Art. 2º** Com o objetivo de assegurar os direitos de

aprendizagem, a equidade e a formação integral dos estudantes, institui-se o Calendário de Trabalhos e Eventos.

**Art. 3º** O Calendário de Trabalhos e Eventos deverá ser rigorosamente seguido, respeitando os períodos estabelecidos para todas as Unidades de Ensino.

**Art. 4º** As temáticas pedagógicas previstas no Calendário de Trabalhos e Eventos deverão ser abordadas no período estipulado, por meio de atividades que promovam práticas pedagógicas significativas e contextualizadas. Essas atividades devem valorizar o protagonismo estudantil e a conexão entre os conteúdos e a realidade escolar.

**Art. 5º** O Plano de Ensino deverá ser elaborado pelos docentes e entregue aos pedagogos nos prazos definidos pelo Calendário de Trabalhos e Eventos, garantindo os subsídios necessários para o monitoramento do desenvolvimento das habilidades previstas ao longo do trimestre.

**Art. 6º** Os critérios e instrumentos de avaliação adotados pelo docente deverão estar explicitados no Plano de Ensino e apresentados aos estudantes no início do período letivo.

**Art. 7º** A Equipe Gestora será responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar e de todas as atividades pedagógicas e formativas nele previstas.

**Art. 8º** O Diretor será responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas na Unidade de Ensino, assegurando impactos positivos na aprendizagem e equidade educacional.

**Art. 9º** A Direção da Unidade de Ensino deverá organizar os horários dos profissionais da educação de forma a garantir o atendimento administrativo e pedagógico em todos os turnos de funcionamento.

**Art. 10.** A jornada de trabalho dos profissionais do magistério deverá ser cumprida integralmente no âmbito da Unidade de Ensino, incluindo o tempo destinado ao planejamento pedagógico, com vistas ao fortalecimento e à consolidação das aprendizagens.

**Art. 11.** Para garantir o cumprimento da carga horária prevista na Organização Curricular e assegurar a adequada abordagem dos conteúdos, o docente deverá preparar antecipadamente o material a ser utilizado, evitando ausentar-se da sala de aula.

**Art. 12.** O registro acadêmico no Sistema de Gestão - Sislame deverá ser finalizado até 15 dias após o término de cada trimestre, sem pendências por parte dos docentes. Após esse prazo, os pedagogos serão responsáveis por revisar e realizar os ajustes necessários para a impressão dos diários.

**Art. 13.** O pedagogo deverá realizar o monitoramento contínuo do Sistema de Gestão, garantindo que todas as informações sejam registradas corretamente e dentro dos prazos estipulados. Esse acompanhamento visa assegurar a qualidade do ensino e evitar atrasos ou inconsistências que possam comprometer o processo educacional.

**Art. 14.** O Formulário de Monitoramento em Sala de Aula deverá ser preenchido pelo pedagogo após

a observação presencial, servindo como evidência do acompanhamento realizado. No formulário, é essencial registrar as intervenções e devolutivas direcionadas ao docente. A assinatura de ambas as partes será necessária para a oficialização do registro.

**Art. 15.** O preenchimento da Agenda no Google Drive será obrigatório e deverá ser realizado até a quinta-feira de cada semana, garantindo a organização das atividades para a semana seguinte e assegurando um planejamento eficiente.

**Art. 16.** As atividades recreativas e eventos promovidos pela Unidade de Ensino deverão ser planejados para garantir a participação de todos os estudantes, sendo vedada a exclusão por motivos acadêmicos ou disciplinares, em observância ao princípio da equidade e inclusão.

**Art. 17.** O fortalecimento da relação entre escola e família é essencial para a formação dos estudantes e deverá ocorrer de forma contínua. O acesso das famílias ao ambiente escolar deverá seguir critérios de identificação, entrada e permanência, podendo ser realizado por meio de agendamento, quando necessário.

**I** - para ingressar na Unidade de Ensino, será obrigatória a apresentação do documento de identificação do estudante e do visitante;

**II** - caso não seja possível apresentar os documentos solicitados, a entrada somente será autorizada mediante avaliação da Equipe Gestora, após conferência na Secretaria Escolar.

**Parágrafo único.** O agendamento não deverá ser obrigatório, devendo a Unidade de Ensino acolher e atender os pais e/ou responsáveis sempre que procurarem a instituição.

**Art. 18.** O acesso de agentes externos ao ambiente escolar deverá ocorrer, preferencialmente, mediante agendamento. Na impossibilidade de agendamento prévio, a entrada será autorizada somente com o acompanhamento de um membro da Equipe Gestora, mediante apresentação de documento pessoal.

**Art. 19.** A Unidade de Ensino deverá garantir atendimento administrativo e pedagógico ininterrupto em todos os turnos de funcionamento.

**Art. 20.** Para assegurar um ambiente adequado aos estudantes, o Diretor e/ou Coordenador de Turno deverá estar presente no início e no término de cada período letivo.

**Art. 21.** A realização de eventos por agentes externos (palestras, debates, atividades extraclasse, divulgações de qualquer natureza) dependerá de solicitação prévia, avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Educação (SMED), mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES. O processo de solicitação deverá conter:

- a)** identificação da(s) Unidade(s) de Ensino envolvida(s);
- b)** instituição ou profissional proponente;
- c)** síntese da ação, incluindo definição e objetivos;
- d)** público-alvo, contendo ano/etapa/modalidade e número de estudantes;
- e)** metodologia da ação proposta, incluindo recursos materiais, espaço, local, data e horário.

**Art. 22.** As ações promovidas pelas Unidades de Ensino deverão ser registradas na Agenda no Google Drive, com monitoramento do pedagogo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte categorização:

**a)** atividades realizadas no espaço escolar: definição da atividade, data, horário, público, profissional responsável, envolvimento da família e comunidade (se houver);

**b)** atividades extraclasse: mediante autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis: local, objetivo, data, horário, público, profissional responsável;

**c)** atividades escolares com participação de agentes externos: definição da atividade, data, horário, público, profissional responsável, envolvimento da família e comunidade (se houver), distribuição de material (se houver).

**d)** ações promovidas pela Unidade de Ensino com convite a agentes externos: não há necessidade de protocolar o pedido, ficando a Equipe Gestora responsável pelas orientações e acompanhamento dos envolvidos.

**Parágrafo único.** A distribuição de materiais deverá ser previamente analisada pela Direção e setor Pedagógico para verificar sua adequação ao público-alvo.

**Art. 23.** O Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Programa de Autoavaliação Institucional (PAI) deverão ser elaborados coletivamente e disponibilizados em local de fácil acesso a toda a equipe escolar.

**Art. 24.** O Diretor deverá garantir a aplicação adequada dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, priorizando demandas coletivas e prestando contas ao Conselho de Escola e Comunidade Escolar.

**Art. 25.** A Unidade de Ensino deverá acolher estagiários regularmente matriculados em instituições de ensino superior credenciadas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, mediante apresentação de documentação comprobatória.

**Art. 26.** A Unidade de Ensino deve restringir o uso de dispositivos celulares no ambiente escolar, bem como, de qualquer outro recurso tecnológico particular ou de uso pessoal similar que permita o registro de imagem, áudio, acesso à rede mundial de computadores e/ou comunicação instantânea com terceiros.

**Art. 27.** Somente será permitido o uso de dispositivos celulares ou outro recurso tecnológico particular na Unidade de Ensino para a realização de atividades educacionais previamente planejadas pelo professor e autorizadas pela Equipe Gestora, conforme Lei n.º 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 28.** O registro de imagens dos estudantes em atividades escolares só será permitido mediante autorização formal dos responsáveis no ato da matrícula.

**Art. 29.** É vedada a obtenção de fotos e/ou vídeos de ambientes internos da Unidade de Ensino por pais e/ou responsáveis legais, estudantes, profissionais do magistério, profissionais administrativos e colaboradores, sem a autorização da Direção.

**Art. 30.** Os profissionais da educação deverão cumprir, com rigor, os prazos estabelecidos para o encaminhamento de documentos e informações solicitadas pela Secretaria Escolar, equipe pedagógica, Direção, Secretaria de Educação e demais órgãos e instâncias competentes.

**Parágrafo único.** A leitura e a resposta aos e-mails deverão ocorrer dentro do prazo estipulado. No caso de comunicações destinadas à Secretaria Municipal de Educação (SMED), deve-se observar a seguinte destinação: para questões administrativas, utilizar o e-mail [educacao@santateresa.es.gov.br](mailto:educacao@santateresa.es.gov.br) e para assuntos pedagógicos, encaminhar ao e-mail [pedagogico@santateresa.es.gov.br](mailto:pedagogico@santateresa.es.gov.br).

**Art. 31.** A saída antecipada dos estudantes só será permitida na presença dos responsáveis ou mediante autorização por escrito, se na companhia de um adulto por eles indicados na ficha de matrícula.

**Art. 32.** O uso do uniforme escolar deverá ser incentivado, promovendo identidade e igualdade entre os estudantes.

**Art. 33.** As reuniões escolares deverão ser previamente agendadas e divulgadas para garantir ampla participação.

**Art. 34.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SMED/n.º 002/2024 de 26/01/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Protocolo 1489225**

## Contrato

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**CONTRATANTE:** Município de Santa Teresa.

**CONTRATADA:** Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

O contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**PROCESSO Nº** 15282/2024.

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de licitação nº 006/2025.

Santa Teresa, 07 de fevereiro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488690**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****CONTRATANTE:** Município de Santa Teresa.**CONTRATADA:** Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

O contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.**PROCESSO Nº** 15248/2024.**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de licitação nº 007/2025.

Santa Teresa, 07 de fevereiro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1488691****RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2025****CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADA:** VANIA RODRIGUES BARBOSA BROETTO.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 22.456,40** (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

009.006.12.306.0012.2.025 - FR 1552 - Ficha: 189.

**PRAZO:** O prazo da vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da administração e nos termos da Lei nº 14.133/21.**REF. CHAMADA PÚBLICA** nº 002/2024**PROCESSO:** 11006/2024.

Santa Teresa, 23 de janeiro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1488901****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025****CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADA:** Empresa Gestion Engenharia Inteligente LTDA.**OBJETO:** Objeto da presente contratação SERÁ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, CONTENÇÃO DE TALUDES, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA RUA BELA VISTA, CONHECIDA COMO MORRO DO LAURITO, NO BAIRRO VILA NOVA, SANTA TERESA/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.**VALOR:** Pelos serviços prestados, receberá o valor estimado de R\$ 914.773,43 (novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).**DOTAÇÕES:** O recurso destinado a execução DE DRENAGEM E MUROS DE CONTENÇÃO, se dará na dotação da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos/Fundo Cidades, contemplado na LOA vigente na seguinte codificação:

Unidade Orçamentária: 006.002

Classificação funcional: 006.002.04.845.0021.1.006

- Infraestrutura Pública e Equipamentos Permanentes - FDM/SMPE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações

Ficha: 081 - Fontes: 275900000/175900000.

O recurso destinado a execução de PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO (do morro se dará na dotação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contemplado na LOA vigente na seguinte codificação:

Unidade Orçamentária: 015.001.

Classificação funcional: 015.001.15.451.0031.1.014

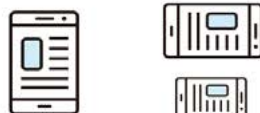
- Pavimentação, drenagem, recup. e Expansão da Malha Viária - SMOI

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações

Ficha: 380 - Fontes: 2500000.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art.105 da Lei nº 14.133/2021.**PROCESSO Nº:** 006739/2024.**REF.:** Concorrência nº 000027/2024.

Santa Teresa/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1489019**[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

**Convênio****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025****PROCESSO Nº 628/2025****CONVÊNIO Nº 002/2025 DE CESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E O  
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA CESSÃO DO  
SERVIDOR JANDER NASCIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72 e UG nº 063E0700001, denominado **CEDENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 548.668 - SPTC/ES e do CPF nº 756.860.157-91, residente neste Município e o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº1022, Centro - Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55 e UG nº 061E0700001, denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 654.795 e inscrito no CPF sob o nº. 841.291.407-44, firmam o presente Convênio de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a Cessão do Servidor integrante do quadro do Município de Santa Teresa – ES, **JANDER NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professor MAPB, matrícula 3427, aprovado em Concurso Público e nomeado em 03/03/2010, conforme Decreto nº 099/2010, cuja posse e exercício ocorreram em 29/03/2010, nos termos do Art. 131, Inciso I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) para atuar junto à **CESSIONÁRIO**, para responder pela função gratificada de Chefe de Divisão de Seção de Ensino 1º e 2º graus, sem ônus para o **CEDENTE, COM RESSARCIMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá início no dia 06 de fevereiro de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser antecipado caso haja interesse do Município **CEDENTE**, da **CESSIONÁRIA** ou do Servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

**Parágrafo Único** – Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será mantido na folha de pagamento do **CEDENTE**, na modalidade sem ônus com ressarcimento.

**Parágrafo Primeiro** – O **CEDENTE** por meio do Setor de Recursos Humanos, apresentará mensalmente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser ressarcido, até o dia 30 do mês de competência do pagamento, discriminado a remuneração do servidor cedido, bem como os encargos, conforme discriminado a seguir:

### SUBSÍDIO/VENCIMENTOS

SALÁRIO BASE	R\$ 2.643,21
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (4%)	R\$ 105,73
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL para o INSS (14,2204%)	R\$ 390,91
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>R\$ 3.739,85</b>

**Parágrafo Segundo** – Os rendimentos, auxílio alimentação e encargos informados no parágrafo primeiro poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Município Cedente ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

**Parágrafo Terceiro** – O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar o ressarcimento até o último dia do mês subsequente ao mês de competência, na conta do Banco Banestes S.A, Agência: 158, conta corrente: 6.141.998, sob pena de bloqueio da remuneração do servidor pelo órgão de origem.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Aditamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Teresa – ES, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas ao final nomeadas, identificadas e assinadas, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Teresa - ES, 05 de fevereiro de 2025.

---

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**CEDENTE**

---

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Carol Barbosa de Sousa  
CPF: 221.370.637-94

Nome: Luanna Correa Monteiro  
CPF: 112.162.567-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº 628/2025**

**CONVÊNIO Nº 002/2025 DE CESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E O  
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA CESSÃO DO  
SERVIDOR JANDER NASCIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72 e UG nº 063E0700001, denominado **CEDENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 548.668 - SPTC/ES e do CPF nº 756.860.157-91, residente neste Município e o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº1022, Centro - Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55 e UG nº 061E0700001, denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 654.795 e inscrito no CPF sob o nº. 841.291.407-44, firmam o presente Convênio de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a Cessão do Servidor integrante do quadro do Município de Santa Teresa – ES, **JANDER NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professor MAPB, matrícula 3427, aprovado em Concurso Público e nomeado em 03/03/2010, conforme Decreto nº 099/2010, cuja posse e exercício ocorreram em 29/03/2010, nos termos do Art. 131, Inciso I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) para atuar junto à **CESSIONÁRIO**, para responder pela função gratificada de Chefe de Divisão de Seção de Ensino 1º e 2º graus, sem ônus para o **CEDENTE, COM RESSARCIMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá início no dia 06 de fevereiro de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser antecipado caso haja interesse do Município **CEDENTE**, da **CESSIONÁRIA** ou do Servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº 628/2025**

**CONVÊNIO Nº 002/2025 DE CESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E O  
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA CESSÃO DO  
SERVIDOR JANDER NASCIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72 e UG nº 063E0700001, denominado **CEDENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 548.668 - SPTC/ES e do CPF nº 756.860.157-91, residente neste Município e o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº1022, Centro - Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55 e UG nº 061E0700001, denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 654.795 e inscrito no CPF sob o nº. 841.291.407-44, firmam o presente Convênio de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a Cessão do Servidor integrante do quadro do Município de Santa Teresa – ES, **JANDER NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professor MAPB, matrícula 3427, aprovado em Concurso Público e nomeado em 03/03/2010, conforme Decreto nº 099/2010, cuja posse e exercício ocorreram em 29/03/2010, nos termos do Art. 131, Inciso I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) para atuar junto à **CESSIONÁRIO**, para responder pela função gratificada de Chefe de Divisão de Seção de Ensino 1º e 2º graus, sem ônus para o **CEDENTE**, **COM RESSARCIMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá início no dia 06 de fevereiro de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser antecipado caso haja interesse do Município **CEDENTE**, da **CESSIONÁRIA** ou do Servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº 628/2025**

**CONVÊNIO Nº 002/2025 DE CESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E O  
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA CESSÃO DO  
SERVIDOR JANDER NASCIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72 e UG nº 063E0700001, denominado **CEDENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 548.668 - SPTC/ES e do CPF nº 756.860.157-91, residente neste Município e o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº1022, Centro - Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55 e UG nº 061E0700001, denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 654.795 e inscrito no CPF sob o nº. 841.291.407-44, firmam o presente Convênio de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a Cessão do Servidor integrante do quadro do Município de Santa Teresa – ES, **JANDER NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professor MAPB, matrícula 3427, aprovado em Concurso Público e nomeado em 03/03/2010, conforme Decreto nº 099/2010, cuja posse e exercício ocorreram em 29/03/2010, nos termos do Art. 131, Inciso I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) para atuar junto à **CESSIONÁRIO**, para responder pela função gratificada de Chefe de Divisão de Seção de Ensino 1º e 2º graus, sem ônus para o **CEDENTE, COM RESSARCIMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá início no dia 06 de fevereiro de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser antecipado caso haja interesse do Município **CEDENTE**, da **CESSIONÁRIA** ou do Servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº 628/2025**

**CONVÊNIO Nº 002/2025 DE CESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E O  
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA CESSÃO DO  
SERVIDOR JANDER NASCIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72 e UG nº 063E0700001, denominado **CEDENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 548.668 - SPTC/ES e do CPF nº 756.860.157-91, residente neste Município e o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº1022, Centro - Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55 e UG nº 061E0700001, denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 654.795 e inscrito no CPF sob o nº. 841.291.407-44, firmam o presente Convênio de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a Cessão do Servidor integrante do quadro do Município de Santa Teresa – ES, **JANDER NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professor MAPB, matrícula 3427, aprovado em Concurso Público e nomeado em 03/03/2010, conforme Decreto nº 099/2010, cuja posse e exercício ocorreram em 29/03/2010, nos termos do Art. 131, Inciso I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) para atuar junto à **CESSIONÁRIO**, para responder pela função gratificada de Chefe de Divisão de Seção de Ensino 1º e 2º graus, sem ônus para o **CEDENTE, COM RESSARCIMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá início no dia 06 de fevereiro de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser antecipado caso haja interesse do Município **CEDENTE**, da **CESSIONÁRIA** ou do Servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por

## Santa Maria de Jetibá

## Portaria

## PORTARIA Nº 558/2024

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 497/2025 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as nomeações realizadas por meio da Portaria nº 497/2025 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 06/02/2025 para entrega de exames médicos e documentos;

- considerando a Súmula 473/STF, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando estes forem ilegais.

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a nomeação da candidata para o Cargo Público de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, constante na Portaria nº 497/2025, conforme abaixo:

Classificação Final	Candidato(a)
11º	Talita Gonçalves Barbosa

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efetivos retroativos a 06/02/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 7 de Fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA** Prefeito Municipal

**Protocolo 1489410**

## PORTARIA Nº 559/2025

## NOMEAÇÃO PARA EXERCEREM CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 001/2023, cuja homologação foi publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

- considerando o disposto nos Arts, 8, Inc. I e 10, Inc. I, § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei

Complementar nº 2802/2024 de 03/04/2024;

- considerando o disposto no Art. 37, Inc. II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 2802, de 03 de abril de 2024, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023:

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Classificação Final	Candidato(a)
10º	Cleidiane Samora De Lima

**Art. 2º.** Os candidatos nomeados deverão comparecer nos dias e horários discriminados no ANEXO I para realização de Avaliação psicológica (LAUDO PSICOLÓGICO) no Endereço: no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá-ES.

**Art. 3º.** Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames e os laudos especializados listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da inspeção médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

**I - Exames de rotina:** hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), ureia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/T4 livre, fezes (parasitológico) e PSA para homem acima de 40 anos

**II - Exames com Laudos:** sanidade mental laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo e laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico, audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico e laudo oftalmológico

**III - Laudos especializados por cargo:**

- Jardineiro: colinesterase plasmático;
- Motorista, Operador de Máquinas, Jardineiro, Pedreiro e Eletricista: eletroencefalograma com laudo;
- Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 2º. Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada e os profissionais da área da

saúde deverão também apresentar comprovação de vacinação contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

**Art. 4º** Após a realização da perícia médica admissional, os candidatos deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos com os documentos listados abaixo, AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, até o dia 20 de Fevereiro de 2025, no horário de 8h00 às 16h;

Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES:

1. Uma Foto 3x4 recente;
2. Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
3. Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
4. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
5. Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
6. Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
7. Cópia do Comprovante de Residência;
8. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
9. Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
10. Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
11. Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
12. Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
13. Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
14. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civi);
15. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);
16. Atestado de Sanidade Física e Mental;
17. Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
18. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
19. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
20. Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
21. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
22. Cópia do Histórico correspondente à

- escolaridade exigida para o cargo;
23. Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
  24. Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
  25. Cópia do Título de Eleitor;
  26. Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
  27. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
  28. Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
  29. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
  30. Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
  31. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
  32. Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
  33. Autodeclaração de Informações Previdenciárias (modelo fornecido pela Prefeitura)
  34. Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
  35. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
  36. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
  37. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
    - a. Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
    - b. Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
  38. Declaração que não possui condenação criminal transitada em julgado.

**Art. 5º.** Os Candidatos serão convocados para a posse através de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 7 de Fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### INSPEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato(a)	Cargo	Avaliação Psicológica	Inspeção Médica Oficial
Cleidiane Samora De Lima	Auxiliar De Saúde Bucal	11 de Fevereiro de 2025 - às 12h00	18 de Fevereiro de 2025 - às 12h30

**Protocolo 1489416**

**Contrato**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000056/2025: Contratada: MARCIO PIMENTEL SCARPATI - CNPJ: 30.597.701/0001-10. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000063/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0047. Valor total:** R\$ 7.272,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 142-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E0700001 0050011339200142.03233903900000). **Processo Requerimento Nº 001076/2025.**

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1488588**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000001/2025: Contratada: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT REC DO MUN DE SMJ - CNPJ: 26.953.890/0001-40. Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no DISPENSA 000014/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.09.0027. Valor total:** R\$ 220.800,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2 de janeiro de 2025, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção, coleta, transporte e destinação final de resíduos; Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Ficha-fonte: 618-150000000001. **Processo Requerimento Nº 010874/2024.**

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1488614**

**São Domingos do Norte****Aditivo****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São

Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. **Marta Martins Sossai**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 827.057.637-91 e RG nº 719.514 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Astolpho Mota, nº 20, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000 e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CARVEL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 35.831.321/0001-12, com sede na Rua Waldir Junger, 251, Loja 02 - Industrial-Vila Velha/ES, neste ato representado pelo Sr. **Matheus Vinicius da Silva**, portador do CPF nº 177.769.037-44, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e autorizado através do Processo Administrativo nº 0671/2025, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 07/2022 nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **22/02/2025 até 21/02/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: Ficha: 141 - Fonte: 150000150000; Ficha: 141 - Fonte: 160000000002; Ficha: 143 - Fonte: 150000150000; Ficha: 143 - Fonte: 160000000002; Ficha: 131 - Fonte: 150000150000; Ficha: 131 - Fonte: 160000000002; Ficha: 133 - Fonte: 150000150000; Ficha: 133 - Fonte: 160000000002; Ficha: 012 - Fonte: 150000150000; Ficha: 015 - Fonte: 150000150000; Ficha: 088 - Fonte: 150000150000; Ficha: 088 - Fonte: 160000000002; Ficha: 090 - Fonte: 150000150000; Ficha: 090 - Fonte: 160000000002; Ficha: 068 - Fonte: 150000150000; Ficha: 068 - Fonte: 162100000000; Ficha: 068 - Fonte: 250000150000; Ficha: 068 - Fonte: 160000000001; Ficha: 068 - Fonte: 160000000002; Ficha: 070 - Fonte: 150000150000; Ficha: 070 - Fonte: 162100000000; Ficha: 070 - Fonte: 250000150000; Ficha: 070 - Fonte: 160000000001; Ficha: 070 - Fonte: 160000000002.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 07/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
**Matheus Vinicius da Silva**

Prefeita Municipal  
da Empresa  
Município de São Domingos do Norte/ES  
CONTRATADA  
CONTRATANTE

Representante

**Marta Martins Sossai**

Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1488387**



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 18/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ÁGAPE - ASSESSORIA e CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede na cidade de Vitória/ES, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Ed. Jusmar, Bairro Centro, CEP 29.010-925, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Marcos Pontes de Aquino**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da C.I nº 8.371.05 SSP ES e CPF nº 985.971.757-53, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, apto 603, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 0130/2025 e de conformidade com a nos termos da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 18/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **04/02/2025** até **03/02/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será: SEMARH - Ficha: 111 Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 18/2021, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Marcos Pontes de Aquino**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**Protocolo 1488922**

**São Gabriel da Palha**

**Decreto**

**DECRETO Nº 4.819/2025**  
**NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO O SERVIDOR HELIELSON GILBERSON GOESE**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 49 de 06 de Fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor HELIELSON GILBERSON GOESE, Mat. 4222, Agente de Trânsito, no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488575**

**DECRETO Nº 4.820/2025**  
**NOMEAR AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL, O SERVIDOR DAYSON MARCELO BARBOSA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei Nacional nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando a Lei Municipal nº 2.427 de 02 de maio de 2014, que dispõe sobre a Integralização do Município de São Gabriel da Palha do Sistema Nacional de Trânsito e Institui a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.

Considerando o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.427/2014, que diz "*cabe ao responsável pelo Departamento de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, atuar como Autoridade de Trânsito Municipal.*"

Considerando o Processo Administrativo nº 833 de 04 de Fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

**RESOLVE:**

**Art.1.º**- Nomear o servidor DAYSON MARCELO BARBOSA, Superintendente de Gestão Operacional de Trânsito, para atuar como Autoridade de Trânsito Municipal, a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488578**

**DECRETO Nº 4.821/2025**  
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA ABIQUEILA COSTA CONCEIÇÃO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora ABIQUEILA COSTA CONCEIÇÃO, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Carreira V, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488792**

**DECRETO Nº 4.822/2025**  
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA KAROLINA LOVO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº

4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora KAROLINA LOVO, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Carreira V, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488797**

**DECRETO Nº 4.823/2025**  
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA MARIA EDUARDA ROCHA LIBERATO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora MARIA EDUARDA ROCHA LIBERATO, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Carreira V, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488802**

**DECRETO Nº 4.824/2025  
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO  
PÚBLICO O SENHOR RENAN LOVO BONI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor RENAN LOVO BONI, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Carreira V, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- O Servidor admitido conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488807**

**DECRETO Nº 4.825/2025  
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO  
PÚBLICO A SENHORA ANA ESTER DA SILVA  
MARTINS**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora ANA ESTER DA SILVA MARTINS, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Carreira IV, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art.

21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488810**

**DECRETO Nº 4.826/2025  
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO  
PÚBLICO A SENHORA CAMILA JACOB**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora CAMILA JACOB, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Carreira IV, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488813**

**DECRETO Nº 4.827/2025  
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO A SENHORA DALVA  
DAS GRAÇAS BERGAMIN PAZULINI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora DALVA DAS GRAÇAS BERGAMIN PAZULINI, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Carreira IV, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488816**

**DECRETO Nº 4.828/2025**  
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM**  
**CONCURSO PÚBLICO A SENHORA ROSIELCY**  
**SFALCIM MOZER**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE**  
**SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora ROSIELCY SFALCIM MOZER, no Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Carreira IV, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488819**

**DECRETO Nº 4.829/2025**  
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO**  
**PÚBLICO A SENHORA BRUNA MAURI CARVALHO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**  
**GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS**  
**ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora BRUNA MAURI CARVALHO, no Cargo de provimento Efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Carreira IV, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488825**

**DECRETO Nº 4.830/2025**  
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM**  
**CONCURSO PÚBLICO A SENHORA MARIANA**  
**PEREIRA BUZELLI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**  
**GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS**  
**ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora MARIANA PEREIRA BUZELLI, no Cargo de provimento Efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Carreira IV, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488828**

**DECRETO Nº 4.831/2025**  
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO O SENHOR MARCOS ROGÉRIO CEZANA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor MARCOS ROGÉRIO CEZANA, no Cargo de provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Carreira VI, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º**- O Servidor admitido conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488833**

**DECRETO Nº 4.832/2025**  
**NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA EVANILDA KIPERT**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797/2025 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora EVANILDA KIPERT, no Cargo de provimento Efetivo de PROFESSORA "A" MAPA - Ensino Fundamental, Nível "I", Referência "1", do Quadro do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488836**

**DECRETO Nº 4.833/2025**  
**NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA ANILDA CUSTÓDIO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797/2025 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora ANILDA CUSTÓDIO, no Cargo de provimento Efetivo de PROFESSORA "A" MAPA - Educação Especial, Nível "I", Referência "1", do Quadro do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da

Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488838**

**DECRETO Nº 4.834/2025**

**NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA CLAUDIA SANDRA BARRETO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.797/2025 de 29 de Janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora CLAUDIA SANDRA BARRETO, no Cargo de provimento Efetivo de PROFESSORA "A" MAPA - Educação Especial, Nível "I", Referência "1", do Quadro do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007.

**Art. 2º**- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488840**

**Portaria**

**PORTARIA 9.645/2025**

**CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA CLEIDIANA PERDONATI VIGINNI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 16 de 02 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora CLEIDIANA PERDONATI VIGINNI, Mat. 3977, Agente de Arrecadação, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, gozando os dez (10) dias remanescentes de 09/01/2025 a 28/01/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488581**

**PORTARIA Nº 9.646/2025**

**LOCALIZA PROVISORIAMENTE NA EMEF BERTOLO MALACARNE O SERVIDOR HEMILIO HORTOLANI BOLDRIN**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 862 de 04 de Fevereiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Localizar provisoriamente o Servidor HEMILIO HORTOLANI BOLDRIN, Matrícula 3128, Professor "B" MAPB - Matemática, na EMEF "Bertolo Malacarne", em (25h) vinte e cinco horas horas semanais, turno Matutino, no período de 03/02/2025 a 22/12/2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488584**

**PORTARIA Nº 9.647/2025**

**LOCALIZA PROVISORIAMENTE NA EMEF IRMÃ ADELAIDE BERTOCCHI E NA EMEF BERLOTO MALACARNE, O SERVIDOR WENDELL BOONE CORSINI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 862 de

04 de Fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Localizar provisoriamente o Servidor WENDELL BOONE CORSINI, Matrícula 5709, Professor "B" MAPB - Matemática, na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi" e na EMEF "Bertolo Malacarne, em (25h) vinte e cinco horas semanais, turno matutino, no período de 03/02/2025 a 22/12/2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Protocolo 1488587

**PORTARIA Nº 9.648/2025**  
**LOCALIZA PROVISORIAMENTE NA EMEF BERTOLO MALACARNE, A SERVIDORA VALERIA DAL CIM FERNANDES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 862 de 04 de Fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Localizar provisoriamente a Servidora VALERIA DAL CIM FERNANDES, Matrícula 5756, Professora "B" MAPB - História, na EMEF "Bertolo Malacarne", em (25h) vinte e cinco horas semanais, turno matutino, no período de 03/02/2025 a 22/12/2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Protocolo 1488590

**PORTARIA Nº 9.649/2025**  
**LOCALIZA PROVISORIAMENTE NA EMEF IRMÃ ADELAIDE BERTOCCHI, A SERVIDORA FRANCINY DAROS ZANI EBERT**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 862 de

04 de Fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Localizar provisoriamente a Servidora FRANCINY DAROS ZANI EBERT, Matrícula 3834, Professora "B" MAPB - Inglês, na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", em (25h) vinte e cinco horas semanais, turno matutino, no período de 03/02/2025 a 22/12/2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Protocolo 1488593

**PORTARIA Nº 9.650/2025**  
**CONSIDERAR CULPADO O SERVIDOR TIAGO ALVES SILVA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 8.050 de 07 de Novembro de 2024.

Considerando o Relatório Final, fls. 44 a 59 dos presentes Autos, da Comissão Especial convocada pela Portaria nº 9.449 de 03 de Dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar culpado Servidor TIAGO ALVES SILVA, Matrícula 8878, Professor A MAPA - Ensino Fundamental-DT, " *pela prática de infrações funcionais consistentes em deixar de ser assíduo e pontual ao serviço; deixar de cumprir as ordens superiores (organizações do trabalho) e deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (não faz planejamento das atividades e conteúdos escolares), infringindo assim o disposto no artigo 139, incisos I, II e IV da lei complementar municipal nº 44/2015*". Em consequência sejam rescindidos Seus Contratos de trabalhos nº 364/2024 e 380/2024, (caso ainda estejam vigentes) celebrados entre o Servidor e o Município de São Gabriel da Palha. Bem como, condenado a pena de não poder celebrar novos contratos com o Município de São Gabriel da Palha-ES, no período de doze (12) meses a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Protocolo 1488596

**PORTARIA Nº 9.651/2025  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR  
TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, AO  
SERVIDOR WILLIAN FISCHER DE MOURA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ao Servidor WILLIAN FISCHER DE MOURA, Matrícula 6386, Assistente Administrativo, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 07 de Fevereiro de 2025, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1488598**

**PORTARIA Nº 02/2025-DEMTRAN  
ESTABELECE DIRETRIZES DE SERVIÇO**

**DAYSON MARCELO BARBOSA**, Superintendente de Gestão Operacional de Trânsito, nomeado através do Decreto Nº 4785/2025, de 27 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os trabalhos, com o objetivo de dinamizar e otimizar a prestação de serviços à população;

**CONSIDERANDO** a recente alteração da escala de trabalho dos Agentes de Trânsito para a modalidade de 12 x 36h;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, § 10, Art. 144 da Constituição Federal ;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Os Agentes de Trânsito, inclusive aqueles detentores de cargo em comissão, deverão procurar o setor administrativo da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes para coleta de dados biométricos para aptidão e cumprimento do relógio digital de ponto.

**Art. 2.º** - As equipes de serviço deverão alternar os horários de refeição, de forma que tais intervalos não coincidam entre si.

**Parágrafo 1º:** Os horários das refeições serão definidos pela superintendência, de forma que, para o Agente que optar por fazer sua refeição na sede do departamento, a permanência dele em tal local deverá se restringir ao intervalo da refeição, salvos os motivos devidamente justificados.

**Parágrafo 2º:** Por se tratar de escala de serviço contínua, fica vedado ao Agente trocar o uniforme de trabalho por outro traje durante o horário das refeições.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento Municipal de Trânsito, São Gabriel da Palha, 07 de fevereiro de 2025.

**DAYSON MARCELO BARBOSA**

Superintendente de Gestão Operacional de Trânsito  
*Nomeado pelo Decreto 4.785/25*

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1488728**

**PORTARIA Nº. 10/2025 - SEMUS  
DESIGNA SERVIDOR**

**MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - **DESIGNAR**, a servidora CLARA BARROS DE MATTOS, Diretora do Departamento de Saúde, Matrícula 9154 para atuar como fiscal do Contrato nº. 009/2025 com Consórcio Público CIM NOROESTE, que tem como objeto a prestação de serviço de assistência à saúde, serviços médicos, em nível ambulatorial a ser executado nas unidades de saúde, em cumprimento ao disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021.



**Art. 2º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 07 de fevereiro de 2025.

**MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde Interina  
Protocolo 1488895

## Termos

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.143/0001-76, representado por seu Prefeito **SR. TIAGO ROCHA**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina, CEP: 29933-060, São Mateus/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.477/0001-12, representado por seu Prefeito **SR. MARCUS AZEVEDO BATISTA**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.143/0001-76, representado por seu Prefeito **SR. TIAGO ROCHA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina, CEP: 29933-060, São Mateus/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.477/0001-12, representado por seu Prefeito **SR. MARCUS AZEVEDO BATISTA**, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito, de 01 (uma) MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS - bem móvel, em bom estado de conservação, com as seguintes características:

**MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS** equipada com 02 (duas) pistolas de alta produtividade, para sinalização viária horizontal, com as seguintes características: motor de no mínimo 160 cc (cilindradas) com potência de 5.5 hp, ou superior; - combustível: gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima de 3,5 litros; - bomba de pistão hidráulico com vazão mínima de tinta durante o trabalho de 5,3 litros por minuto; - pressão mínima de trabalho de 22,7 mpa / 330 psi ou medida equivalente; - pressão mínima de trabalho

utilizando 01 (uma) pistola de no mínimo 0.035 por bico; pressão mínima de trabalho utilizando as 2 (duas) pistolas simultaneamente de no mínimo 0.025 por bico; comando manual (guidão) para locomoção, com duas manoplas, uma para comando de direção e outra para liberação do produto; duas (02) pistolas móveis para uso em faixas, moldes ou quaisquer superfícies; - painel com ajuste e display digital de pressão eletrônicos para regulagem de vazão; suporte para reservatório de tinta de no mínimo 18 litros; apto para pintura de faixa de no mínimo 15 cm de largura contínua e seccionada, faixas de pedestres e ciclovias; - acessórios inclusos: mangueira móvel medindo no mínimo 15 metros de comprimento por 3/8 de diâmetro com bico para pintura em locais onde a máquina não alcance, que suporte alta pressão exercida pela máquina; - haste extensora de no mínimo 50 cm, 2 pistolas, 2 bicos para demarcação, 2 bicos para pintura com gabarito, óleo lubrificante, kit básico de ferramentas para manutenção.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente cessão de uso tem como finalidade **exclusiva** a pintura de sinalização viária horizontal no Município de São Mateus/ES.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ao objeto da cessão de uso, **não** poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta Cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO

Ao objeto da cessão de uso, é atribuído o valor de **R\$ 54.567,37 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme Histórico Patrimonial - parte integrante e indissociável deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO

Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:

- I - Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;
- II - Fiscalização periódica por parte do CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;
- III - Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;
- IV - vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:

- I - Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado e assinado;
  - II - Realizar vistorias, através de servidor e/ou comissão designados para fiscalização e inventário.
- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

- I - Zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado, de forma a manter as condições de uso;
- II - Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;
- III - assumir as despesas de consertos e de manutenção, necessários ao bom funcionamento do objeto da cessão de uso;
- IV - informar a CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;
- V - Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer encargos do objeto da cessão de uso;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do objeto da cessão de uso;
- VII - Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus servidores/funcionários, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do bem cedido;
- VIII - Permitir que o CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;
- IX - Conduzir ou transportar o objeto da cessão de uso a local indicado pelo CEDENTE, para fins de vistoria, se for o caso, mediante prévia solicitação escrita;
- X - Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;
- XI - Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições de uso, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo da cessão de uso vigorará pelo prazo 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal do CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O bem deve ser restituído ao CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente termo de

cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

- I - utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II - necessidade de o CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
- III - inobservância das cláusulas do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão eleger o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 06 de fevereiro de 2025.

**REPRESENTANTE LEGAL DO CEDENTE**  
**TIAGO ROCHA**

**REPRESENTANTE LEGAL DO CESSIONÁRIA**  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**

**Protocolo 1488535**

**Aditivo**

**Publicação em Resumo do Termo de Rescisão ao Contrato nº 034/2024**

**Processo nº: 004056/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

**Contratada: SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA**

Termo de rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2024 de 07 de março de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional para os servidores públicos do município de São Gabriel da Palha/ES.

A presente rescisão se dá por ato unilateral com base no Artigo 79, I, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Data da emissão: 06 de fevereiro de 2025.**

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488417**

## São Roque do Canaã

## Decreto

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**ESPIRITO SANTO**  
**14.734.122/0001-16**  
**DECRETO Nº 0007538/2025**  
**Data 07/02/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 6.850,54 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	1515.1030100082.036 33903900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	6.550,54
0000056	1515.1030200082.038 33903900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	300,00
<b>TOTAL:</b>				<b>6.850,54</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.850,54 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	1515.1012200082.033 33903900000	Gestão das Atividades da Sec de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	300,00
0000041	1515.1030100082.036 33933900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU/	150000150000	6.550,54
<b>TOTAL:</b>				<b>6.850,54</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 07 fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

## Portaria

### PORTARIA N.º 054/2025

#### DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Portaria n.º 205, de 14 de abril de 2023;
- b) o art. 83 e ss. da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- c) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000139/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo da Licença sem Vencimentos, de que trata a **PORTARIA N.º 205/2023**, para trato de interesses particulares, à servidora **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ACERBI**, por mais **2 (dois) anos**, ficando protelada a Licença até o dia **08 de fevereiro de 2027**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488562**

### PORTARIA SME/SRC N.º 002/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALS SETORIAIS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços, garantindo a segurança e a qualidade do transporte escolar;
- b) as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 5.711/2022, que aprova a Instrução Normativa SED n.º 002/2016 - Versão 02;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Fiscais Setoriais para a gestão do Transporte Escolar de São Roque do Canaã/ES, composta pelos seguintes membros:

- I - Livia Pandolfi** - Presidente da Comissão e Fiscal Geral;
- II - César Dondoni** - Fiscal Geral;
- III - Adriana Spalenza Tessarolo** - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Darly Nerty Vervloet";
- IV - Antônia Aparecida do Socorro Chaves Torezani** - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEI "São Roque";
- V - Kelly Roniany Vago Fiorentini** - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Vale do Canaã";
- VI - Luziane Stelzer Hoffman** - Diretor Escolar e

Fiscal Setorial da EMEIEF "Josephir Boschetti";  
**VII - Marcos Antônio Wolkartt** - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Santa Júlia";  
**VIII - Rovani Margon** - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Luiz Mônico";  
**IX - Soliene Werneck Lenke** - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEI "Tia Neida".

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Fiscais Setoriais:  
 I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar;  
 II - Inspeccionar diariamente as condições dos veículos utilizados no transporte escolar;  
 III - Acompanhar e monitorar a conduta, apresentação pessoal e cumprimento das normas de trânsito por parte dos motoristas, assegurando que desempenhem suas funções de maneira adequada e responsável;  
 IV - Monitorar a adequação dos pontos de apoio destinados aos motoristas e veículos;  
 V - Registrar formalmente eventuais irregularidades encontradas e sugerir providências cabíveis para saneamento das inconformidades.

**Art. 3º** - A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros setores da administração municipal sempre que necessário para o pleno desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**  
 São Roque do Canaã, 07 de fevereiro de 2025.

**GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 6.812/2023

**Protocolo 1488695**

### PORTARIA N.º 055/2025

#### DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 64, § 1º da Lei Municipal n.º 564/2009:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Localizar, na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **JOÃO OCTAVIO GONZALEZ**, ocupante do cargo de Assessor do Executivo I, de provimento em comissão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488711**

### PORTARIA N.º 056/2025

#### DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV

da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 64, § 1º da Lei Municipal n.º 564/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Localizar, na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **LUANA MERLO COELHO GALON**, ocupante do cargo de Assessor do Executivo IV, de provimento em comissão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488724**

### Termos

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2024

**Processo Administrativo:** 003524/2023.

**Pregão Eletrônico:** 047/2023

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

**Contratada:** MV SISTEMAS LTDA

**Objeto:** O presente termo tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária que custeará as despesas do CONTRATO Nº 060/2024 durante o exercício financeiro do ano de 2025.

**Assinatura:** 07/02/2025.

**Dotação Orçamentária:**

a) 1515.1030100082.036 - 33903900000 - F.: 0000107 - FR.: 260000000027;

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1488603**

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 167/2024

**Processo Administrativo:** 002903/2024.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

**Contratada:** MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração das dotações orçamentárias que custearão as despesas do CONTRATO Nº 167/2024 durante o exercício financeiro do ano de 2025.

**Valor:** O valor global do referido contrato permanece inalterado.

**Assinatura:** 07/02/2025.

**Dotações Orçamentárias:**

I - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA:

a) 0401.1236500072.011 - 44905100000 - F.: 0000119 - FR.: 256900000000.

II - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental:

a) 0401.1236100072.010 - 33903900000 - F.: 0000090 - FR.: 259900000006.

III - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA:

a) 0401.1236500072.011 - 33903900000 - F.: 0000112 - FR.: 256900000000.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488630**

### Aditivo

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

**Processo Administrativo n.º:** 00566/2025.

**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.  
**Contratado:** SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

**Objeto:** O presente termo tem como objetivo o aditamento de prazo ao Contrato nº 027/2024, por um período de 12 meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda do Município de São Roque do Canaã/ES.

**Assinatura:** 06/02/2025.

**Período:** O presente TERMO DE ADITIVO terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:

a) 1717.0412200142.045 33903900000 0000344 150000000000

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488416**

### Sooretama

### Aditivo

#### 2º ADITIVO CONTRATO Nº 13/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

**CONTRATADO:** LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP

**CNPJ:** 17.159.548/0001-81

**OBJETO:** Este aditivo ao contrato em epígrafe tem por objeto o ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 13/2023

**VALOR:** O valor do contrato aditivado e reajustado é R\$ 69.583,60 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**FICHAS:** 334

**PROCESSO:** 814/2025

ID CIDADES:

2022.070E0700001.02.0017

**NA CLÁUSULA 2.1 ONDE SE LÊ:** 2.1. Valor da

diária: 189,99 (cento e oitenta e nove reais e

noventa e nove centavos)

LEIA-SE

2.1. Valor da diária: 190,64 (cento e noventa reais

e sessenta e quatro centavos)

LEIA-SE

**Protocolo 1488592**

#### 2º ADITIVO CONTRATO Nº 11/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

**CONTRATADO:** LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP

**CNPJ:** 17.159.548/0001-81

**OBJETO:** Este aditivo ao contrato em epígrafe tem por objeto o ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 11/2023

**VALOR:** O valor do contrato aditivado e reajustado é R\$ 92.841,40 (noventa e dois mil,oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
**FICHAS:** 09  
**PROCESSO:** 741/2025  
 ID CIDADES:  
 2022.070E0700001.02.0017  
**Protocolo 1488600**

**2º ADITIVO CONTRATO Nº 12/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES  
**CONTRATADO:** LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP  
**CNPJ:** 17.159.548/0001-81  
**OBJETO:** Este aditivo ao contrato em epígrafe tem por objeto o ADITIVO DE IGUAL PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 12/2023.  
**VALOR:** O valor do contrato aditivado é R\$ 40.547,85 (quarenta mil quinhentos e quarenta e sete reais oitenta e cinco centavos),  
**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
**FICHAS:** 598  
**PROCESSO:** 562/2025  
 ID CIDADES:  
 2022.070E0700001.02.0017  
**Protocolo 1488619**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES  
**CONTRATADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA  
**CNPJ:** 12.039.966/0001-11  
**OBJETO:** ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 28/2023, PELO MESMO PRAZO E VALOR.  
**VALOR:** R\$ 764.085,90 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)  
**RECURSO (Ficha):** 05, 63, 237, 294, 594, 99, 123, 154, 169  
**PROCESSO:** 6204/2024  
 ID Cidades  
 2022.501C2600003.02.0035  
**Protocolo 1488639**

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 85/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do fundo municipal de saúde  
**CONTRATADO:** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 35.997.345/0001-46  
**OBJETO:** Este termo de aditivo tem por objetivo aditivo de prazo ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 85/2024  
**FICHA:** 144  
**VALOR:** R\$ 8.980,91 (oito mil novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)  
**PROCESSO:** 966/2025  
 ID CIDADES:  
 2023.501C2600003.02.0009  
**Protocolo 1489383**

**Venda Nova do Imigrante****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2025**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2025*, referente à contratação da empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. - 22.536.130/0001-86** para manutenção corretiva em aparelho de hematologia alocado no Laboratório Público Municipal, no valor

total de **R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)**.  
 Venda Nova do Imigrante, 07 de fevereiro de 2025.  
 Dalton Perim  
 Prefeito  
**Protocolo 1489316**

**Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 000012/2025**

**CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº**  
**2024.072E0700001.01.0016**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento **Pregão Eletrônico nº 000059/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**CONTRATADO:** TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA VAF1, VAF2 E VAF4, GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, SISTEMA DE CONTROLE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL VAF3 PARA ATENDER AS DEMANDAS GERADAS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 004001.0412300012.015 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de fazenda .33904000000 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Ficha:0000067

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1489290**

**Aditivo****PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO**

**RESUMO DO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 000017/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** COOPE SERRANA-COOP. DE TRANSP.SUL SERRANA CAPIXABA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00017/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava a contar do dia **09 de fevereiro de 2025 até o dia 09 de fevereiro de 2026**, conforme protocolo GED Nº 33135/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00017/2022 visando a sua renovação no valor de **R\$ 663.137,07 (seiscentos e sessenta e três mil cento e trinta e sete reais e sete centavos)**, a partir do dia 09 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 33135/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2025, conforme descritos abaixo:

005003.1236100092.027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 157600000001 - TRANSPORTE ESCOLAR -SEDU.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito

**Protocolo 1488890**

#### **PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

##### **RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 000017/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** COOPE SERRANA-COOP. DE TRANSP.SUL SERRANA CAPIXABA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato nº 000017/2022 no valor de **R\$ 159.736,46 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

##### **1.1.1 JUSTIFICATIVA:**

**Faz-se necessária a supressão do valor R\$ 159.736,46 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), para ajustar o valor do saldo remanescente do contrato no momento de sua renovação, mantendo as condições iniciais pactuadas para o mesmo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025

**DALTON PERIM**  
Prefeito

**Protocolo 1488891**

#### **PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO**

##### **RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 000019/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** MAGOS TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00017/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava a contar do dia **09 de fevereiro de 2025 até o dia 09 de fevereiro de 2026**, conforme protocolo GED Nº 33612/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00019/2022 visando a sua renovação no valor de **R\$ 133.036,39 (cento e trinta e três mil trinta e seis reais e trinta e nove centavos)**, a partir do dia 09 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 33612/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPIRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2025, conforme descritos abaixo:

005003.1236100092.027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 157600000001 - TRANSPORTE ESCOLAR -SEDU.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito

**Protocolo 1488977**

**PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DE CONTRATO****RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 000019/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** MAGOS TRANSPORTES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato nº **000019/2022** no valor de **R\$ 5.840,62 ( cinco mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

**1.1.1 JUSTIFICATIVA:**

**Faz-se necessária a supressão do valor R\$ 5.840,62 ( cinco mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) para ajustar o valor do saldo remanescente do contrato no momento de sua renovação, mantendo as condições iniciais pactuadas para o mesmo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025

**DALTON PERIM**  
Prefeito

**Protocolo 1488991**

**PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DE CONTRATO****RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 000018/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** GRANTUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato nº **000018/2022** no valor de **R\$ 2.793,07 ( dois mil setecentos e noventa e três reais e sete centavos)**, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

**1.1.1 JUSTIFICATIVA:**

**Faz-se necessária a supressão do valor R\$ 2.793,07 ( dois mil setecentos e noventa e três reais e sete centavos) para ajustar o valor do saldo remanescente do contrato no momento de sua renovação, mantendo as condições iniciais pactuadas para o mesmo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito

**Protocolo 1489048**

**PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DE CONTRATO****RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 000014/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS PROCESS MANAGEMENT SYSTEMS (BPMS), INTEGRADO VIA BARRAMENTO DE SERVIÇOS WEB API, QUE CONTEMPLA A GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, GERENCIAMENTO, MAPEAMENTO, MODELAGEM, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ADAPTATIVA, CORRETIVA E



EVOLUTIVA, POR MEIO DE LICENÇA/LOCAÇÃO DE USO MENSAL NA MODALIDADE SOFTWARE SERVICE (SAAS), BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROCESSOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS, NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato nº 000002/2024 no valor de **R\$ 18. 513,61 ( dezoito mil quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos)**, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

##### 1.1.1 JUSTIFICATIVA:

**Faz-se necessária a supressão do valor R\$ 18. 513,61 ( dezoito mil quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos) para ajustar o valor do saldo remanescente do contrato no momento de sua renovação, mantendo as condições iniciais pactuadas para o mesmo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025.

**DALTON PERIM**

Prefeito

**Protocolo 1489063**

#### PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

##### RESUMO DO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO Nº 000018/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** GRANTUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00018/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava a contar do dia **09 de fevereiro de 2025 até o dia 09 de fevereiro de 2026**, conforme protocolo GED Nº 33611/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00018/2022 visando a sua renovação no valor de **R\$ 190.859,51 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, a partir do dia 09 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 33611/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPIRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2025, conforme descritos abaixo:

005003.1236100092.027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 157600000001 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDU.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

**DALTON PERIM**

Prefeito

**Protocolo 1489135**

#### PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

##### RESUMO DO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 000014/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS PROCESS MANAGEMENT SYSTEMS (BPMS), INTEGRADO VIA BARRAMENTO DE SERVIÇOS WEB API, QUE CONTEMPLE A GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, GERENCIAMENTO, MAPEAMENTO, MODELAGEM, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ADAPTATIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, POR MEIO DE LICENÇA/LOCAÇÃO DE USO MENSAL NA MODALIDADE SOFTWARE SERVICE (SAAS), BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROCESSOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS, NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00014/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava a contar **do dia 08 de fevereiro de 2025 até o dia 08 de fevereiro de 2026**, conforme protocolo GED Nº 33786/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 00014/2022 visando a sua renovação no valor de **R\$ 212.749,79 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, a partir do dia 08 de fevereiro de 2025 nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 33786/2024, utilizado como base de cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de dezembro de 2024, cujo índice e correção no período é de 1,04392850.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Administração, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2025, conforme descritos abaixo:

**003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS. FICHA 39. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026**

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025

**DALTON PERIM**  
Prefeito

**Protocolo 1489163**

Viana

Edital

**\*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES**

**EDITAL Nº 002/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.435/2025, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, em regime de designação temporária e cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.648/2003, Lei nº 2.419/2011.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo e cadastro de reserva simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.2 O processo de seleção e cadastro de reserva para contratação de Profissionais da área da Educação em regime de designação temporária será realizado por cargo, área de conhecimento e componente curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Viana.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de Profissionais da área da Educação, nos termos deste Edital;

b) As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas;

c) Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da PORTARIA/SEMED/Nº 008/2024 a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente edital.

1.3 Os cronogramas das etapas de chamada e formalização de contrato do processo de seleções constantes no Anexo IV deste Edital, serão divulgados de maneira específica no site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)).

1.4 O processo seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas, sendo a primeira totalmente eletrônica para inscrição e inserção de documentos e a segunda presencialmente após convocado para Escolha de Vaga e Formalização de Contrato de Trabalho.

**2. DOS CARGOS**

2.1 Os cargos, campo de atuação, componentes curriculares, pré-requisitos e atribuições, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

**3. QUANTO À CARGA HORÁRIA E AOS VENCIMENTOS**

3.1 Para efeito de remuneração, será observado o disposto na tabela constante na Lei nº 2.957/2018.

3.2 A remuneração do profissional contratado em designação temporária, será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação, após a análise da banca examinadora.

3.3 A carga horária do Profissional do Magistério contratado em regime de designação temporária será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, atingindo no máximo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme necessidade, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.

3.4 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista;

- 3.5 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo;
- 3.6 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão ter sua jornada distribuída em mais de 1 (uma) unidade escolar de ensino do município.
- 3.7 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.
- 3.8 Para fins de ENQUADRAMENTO SALARIAL, os contratados temporariamente para o cargo de professor, serão remunerados com base na maior titulação **comprovada e concluída na área de educação e apresentada no ato da contratação**, desde que esteja de acordo com TODAS as exigências da legislação vigente à época da realização do curso e formalização do contrato.
- 3.9 A Comissão do Processo Seletivo terá 3 meses para análise documental dos certificados/diplomas/documentos apresentados pelos candidatos e constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado, e os documentos serão encaminhados para abertura de processo administrativo. A administração a qualquer tempo poderá, mesmo após transcorrido os 3 meses, e constatada a irregularidade, proceder com o CANCELAMENTO da inscrição e do contrato.

#### Quadro de Carga Horária e Vencimentos dos Cargos do Magistério e Banda

NÍVEL E REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (Equivalente a 25 horas semanais)	QUALIFICAÇÃO
II. 01	R\$ 2.616,17	Formação docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena; ou Programas de Formação Pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução nº 2, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia; ou formação em Curso Normal Superior.

III. 01	R\$ 3.139,39	Formação docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena; ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução nº 2, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia ou formação em Curso Normal Superior, todos acrescidos de pós-graduação obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia;
IV. 01	R\$ 3.767,26	Formação docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena; ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução nº 2, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia; ou formação em Curso Normal Superior, todos acrescidos de Mestrado em Educação com defesa e aprovação de dissertação;

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Viana, obedecidas às exigências legais.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2025, será respeitada a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento) para contratação de pessoas com deficiência na forma da Lei Municipal nº 1.596/2001, e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira, o que será avaliado pela Junta Médica Pericial do Município.

4.3 Caso a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento), não forem preenchidas serão ofertadas para os demais candidatos, seguindo a classificação normal.

4.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.6 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.7 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

4.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.10 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

4.11 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista de acordo com o tipo de deficiência apresentada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, quando será verificada a sua condição como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

4.12 No dia em que comparecer à Perícia Médica, o candidato deverá apresentar laudo do médico especialista atestando a deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau/nível de suporte e o número do CID.

4.13 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID-10, bem como o enquadramento previsto no art. 7º da Lei nº 1.596/2001.

4.14 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidato será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

4.15 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado.

4.16 Após ser verificada a sua condição de pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional) comum.

4.17 O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, a condição de pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer

à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

4.18 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação.

4.19 O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.20 Todos os candidatos deverão apresentar Exame Audiométrico, emitido nos últimos 12 (doze meses) meses, para comprovação de surdez, podendo ser avaliado por Médico do Trabalho desta municipalidade para comprovação do requisito (surdez).

4.21 O candidato que não comprovar a surdez e não comparecer à medicina do trabalho será ELIMINADO deste processo seletivo.

4.22 Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Viana.

4.23 O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio da Plataforma SISP [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), destinado à comissão, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar a plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), no período de 07/02/2025, a partir das 14 horas até às 18:00 horas do dia 11/02/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, como nome completo, carteira de identidade (quando houver), endereço residencial completo, componente curricular (disciplina) e indicar se é pessoa com deficiência, caso não seja preenchido corretamente o candidato **SERÁ RECLASSIFICADO**.

5.3 Dentro do período de inscrição, caso o candidato perceba alguma informação errada, poderá cancelar a inscrição (Minhas Inscrições - Ações - Cancelar) e efetuar nova inscrição.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

5.4.1 O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e CPF diferente da

que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo.

5.5 A PMV/SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5.1 O candidato após a escolha da vaga deste edital, não poderá fazer a desistência da mesma para assumir outra vaga do presente edital ou constante dos editais em vigência na Secretaria Municipal de Educação, caso faça será **ELIMINADO** do processo seletivo.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados completos conforme exigido no formulário online e Anexo III deste Edital.

5.7 **A FICHA DETALHADA DE INSCRIÇÃO** deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada/convocação para assinatura de contrato.

5.8 São requisitos para inscrição e exercício profissional:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 e no art. 6º da Lei Municipal nº 2.419/2011;
- V. Possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011);
- VI. Possuir OBRIGATORIAMENTE disponibilidade para participação em cursos e formações oferecidos pela SEMED, quando convocado dentro de sua carga horária;
- VII. Não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos;
- VIII. Enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei nº 1.596/2001, no caso de pessoas com deficiência.

5.12 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos apresentados, relacionados no Anexo II, Área I e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição - fazer upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do anexo I), tempo de serviço (àrea I) e pontuação atribuída a títulos (àrea II) do anexo II:

- I - Documento de identidade com foto;
- II - Comprovante do Diploma ou **Certidão de Conclusão de curso**, com data de colação de grau; acompanhado de Histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteado;
- III - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado

de Histórico Escolar de Pós Graduação(ões) Lato Sensu, Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado e/ou Doutorado, informado(s) como título para obtenção de pontuação;

IV - Comprovante de tempo de atuação para a vaga pleiteada;

V - Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.13 A análise da documentação enviada e o preenchimento de vagas será feito de acordo com os incisos V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.419/2011.

5.14 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada através da publicado no Diário Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana.

5.15 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a Coordenação da Gerência de Recursos Humanos e condução da comissão desse processo seletivo e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.16 Os candidatos deverão enviar eletronicamente na plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), no período de 07/02/2025 a 11/02/2025, **todos os documentos** solicitados no item 5.12, sob pena de **reclassificação** para o final na listagem.

5.17 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital será **reclassificado** para o final da listagem.

5.18 No ato da inscrição o candidato deverá enviar a documentação relacionada no item 5.12 deste edital na plataforma SISP: [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br).

5.19 Todos os documentos citados no item 5.12, deverão ser:

- digitalizados, frente e verso se for o caso;
- na sequência indicada;
- em formato pdf;
- juntados em arquivo único;
- fazer upload na plataforma SISP: [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br);

5.20 Não será aceito a entrega de documentos em arquivos separados ou a formalização de digitalizações na banca.

5.21 Será reclassificado para o FINAL DA LISTA GERAL do processo seletivo, o candidato que não anexar na plataforma SISP, toda a documentação completa e em sequência conforme indicado no item 5.12 e 6.1.

5.22 Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato **não poderá anexar outros** documentos que eventualmente estejam faltando ou realizar a entrega dos mesmos de forma física à banca, sob pena de **RECLASSIFICAÇÃO**.

5.23 A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

## 6. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

### 6.1 Para prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Experiência profissional em sala de aula na função e componentes curriculares pleiteados, conforme requisitos discriminados no Anexo II, que serão computados desde que obtidos nas redes pública ou privada de ensino para o profissional do Magistério, no período a partir de 01/10/2019.

b) Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

c) Não serão aceitos períodos de estágio como Experiência profissional.

**6.1.1** Para os cargos do magistério, a qualificação profissional poderá acontecer por meio da apresentação de **02 (dois) dos 06 (seis) títulos** na área da educação, conforme discriminado no Anexo II, EMITIDOS por Instituição de Ensino regulamentada pelo Sistema Oficial de Ensino, **sendo 01 (um) título de cada, totalizando 02 (dois) títulos;**

6.1.2 Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não sejam da área de educação, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementações pedagógicas apresentadas como curso de formação continuada na área da educação.

6.1.3 Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como pré-requisitos.

6.2 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.3 Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por instituição de Educação Superior (IES).

6.4 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006

RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	RES. CNE/CES Nº 1/2022 DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

6.4.1 As resoluções contidas nos pré-requisitos poderão ser comprovadas via carimbo nos documentos, declaração das entidades educacionais e outras formas de comprovação legal e deverão ser enviadas pelos candidatos dentro do prazo, com toda a documentação exigida pelo edital.

6.5 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- Menção da área de conhecimento/concentração;
- Não concomitância com a graduação;
- Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

6.5.1 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.6 A comprovação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

- Diploma ou **Certidão de Conclusão de curso**, com data de colação de grau (**acompanhado da versão original**);
- Histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, todos os documentos (**acompanhado da versão original**);
- Certificado de curso de pós-graduação "Lato Sensu" Especialização, em educação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas no mínimo, com aprovação de monografia ou Certidão de Conclusão do Curso com respectivo histórico escolar, obtido na área de educação e todos os documentos (**acompanhados da versão original**);
- Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada

em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, todos os documentos (**acompanhados da versão original**);

V. Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar, todos os documentos (**acompanhados da versão original**);

VI. Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II, todos os documentos (**acompanhados da versão original**);

6.6.1 Não será aceito protocolo de documentos como: Certidão ou declaração de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado;

**6.6.2** Para os candidatos que colaram grau há mais de 18 meses é **OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, caso não presente, o candidato será **ELIMINADO**;

6.6.3 Os certificados de complementação pedagógicas apresentadas como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015, no que se refere inclusive à autorização da Instituição de Educação Superior (IES) junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta;

6.6.4 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, conforme item 6.4 e a Lei Municipal Nº 2.957, de 11 de julho de 2018.

6.7 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 6.6, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.7.1 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 6.6, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.8 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados com registro reconhecido por instituição credenciada pelo MEC.

6.9 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, conteúdo, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou

Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

6.9.1 Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas.

6.10 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado **concomitante** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas.

6.10.1 O tempo de serviço utilizado em sala de aula nos componentes curriculares que o exigem como pré-requisito, serão computados na somatória total do tempo de serviço declarado.

6.11 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**, do processo de seleção.

6.12 Na hipótese da não apresentação da ficha detalhada de inscrição e da documentação original acompanhada de cópia simples (frente e verso) ou autenticada das comprovações previstas no item 5.12 e Anexo III, para fins de atendimento à chamada presencial, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim a nova lista.

6.12.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da chamada, qualquer documento original, seja por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data do registro da ocorrência.

6.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior experiência profissional;
- b) maior titulação apresentada;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### **6.14 Da avaliação da experiência profissional:**

6.14.1 Na Avaliação de Títulos relativa ao exercício profissional será considerado o tempo de serviço prestado na função e no componente curricular pleiteado em sala de aula. Nos casos específicos de profissionais que pleiteiam vaga para Pedagogo e Professor de Projeto Temas Transversais na Educação Infantil, será considerado o tempo de exercício do profissional que atuou na regência da Educação Infantil e/ou na disciplina de Projeto - Temas Transversais, desconsiderando apenas o período de estágio.

6.14.2 Para contagem de tempo de serviço será computado ponto por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.14.3 A comprovação de exercício profissional em órgão público dar-se-á por meio de Documento original expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do

órgão expedidor, datado a partir do ano de 2019, carimbado e assinado pelo responsável do Órgão.

6.14.4 A comprovação do exercício profissional em órgão público não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada da Unidade de Ensino com assinatura do diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino sob pena de reclassificação.

6.14.5 A comprovação do exercício profissional em sala de aula em Instituição de Ensino privada dar-se-á por meio da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada emitida pela Instituição de Ensino, com assinatura do Diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino, comprovando o exercício da disciplina para o qual se inscreve.

## 7. DAS CHAMADAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br) e no Diário Amunes [www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br), com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE**, na Secretaria de Educação para a escolha da vaga e formalização do contrato.

7.2 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

7.2.1 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;

7.2.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

7.3 O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

7.3 Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SEMED encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

7.4 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida será **RECLASSIFICADO**.

7.5 O candidato ao ser convocado para escolha de vaga e formalização de contrato deverá apresentar a banca **OBRIGATORIAMENTE** cópia de toda

documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição e inseridos na Plataforma SISP (etapa 1) acompanhados da ficha de inscrição e das certidões negativas válidas conforme descrito no anexo III.

7.6 Todos os documentos originais deverão ter cópias simples com frente e verso, sob a pena de reclassificação. Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

7.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e das titulações. Caso contrário o candidato será reclassificado, sendo também obrigatório a retenção do documento o qual o candidato foi RECLASSIFICADO OU ELIMINADO, na apresentação no ato da chamada.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 30 minutos.

7.9 O candidato ausente no momento da chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso, será automaticamente reclassificado.

7.10 O candidato não poderá se ausentar da sala durante a conferência de seus documentos, com a pena de Reclassificação.

7.11 É proibido o uso de aparelhos eletrônicos no ato da chamada.

7.12 Caso o contratado não se apresente à Unidade de Ensino para assunção do cargo na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 horas, este será automaticamente eliminado da presente inscrição, sendo encaminhado outro candidato para ocupar a vaga.

7.13 A desistência no ato da escolha, ou o não comparecimento do candidato na chamada, resultará na sua reclassificação imediata, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.14 A desistência da escolha após a formalização do contrato será comunicada ao chefe imediato, documentada e assinada pelo candidato desistente, que deverá comparecer no RH da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na sequência deverá solicitar no Protocolo Municipal sua rescisão contratual, sendo assim **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.15 Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2025, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

7.15.1 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de publicação das convocações via **Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES** e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: [www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br) e [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br) Tratando-se de publicação no site este deverá ser encaminhado com prazo mínimo de 24 horas antes da chamada.



7.16 As chamadas dos candidatos inscritos obedecerão às seguintes ordens: classificados e reclassificados.

7.17 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado apenas 1 (uma) vez.

7.18 Para a comprovação de atendimento à condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o candidato inscrito deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão da Lei nº 1.596/2001 e suas alterações.

7.19 A inobservância do disposto no item 7.18, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo;

7.19.1 O laudo médico na versão original terá validade para este Processo Seletivo e não será devolvido;  
O candidato ao ser contratado na condição de pessoa com deficiência, terá sua classificação desconsiderada na lista geral de resultado do processo seletivo;

7.20 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.419/2011, os candidatos deverão apresentar à Perícia Médica Municipal, os seguintes exames:

7.21 Deverão ser apresentados laudos neurológico e otorrinolaringológico, diante dos quais será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato;

7.22 Os exames e laudos originais, exigidos no item anterior terão validade de até 06 (seis) meses depois de realizados.

7.22.1 Apresentação obrigatória em até 10 dias na perícia médica Municipal, sob pena de eliminação, da disciplina escolhida.

7.23 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e **custeio do candidato**.

7.24 Quando for convocado para ingresso no Município, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Viana.

7.25 Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos e perícia oficial do Poder Executivo de Viana/ES, de acordo com o disposto no artigo 3º, caput, §4º da Lei Municipal 2.419/2011.

7.26 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária, serão objetos de sindicância sob responsabilidade de investigação e punição pelas Comissões de Sindicância e de

Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Viana, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

7.27 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão de acordo com as exigências deste edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, INDEPENDENTE de já estar contratado.

7.28 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.29 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus respectivos endereços eletrônicos e telefones, junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto durar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da área da Educação. A SEMED não se responsabilizará, caso não seja localizado o candidato, no (s) telefone (s) ou endereço (s) eletrônicos fornecidos por ocasião da inscrição.

8.2 As publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado todas as convocações serão publicadas no Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: [www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br) e [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

8.2.1 As convocações serão feitas por meio de publicação no Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das convocações**.

8.3 Este processo seletivo tem a validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal 2.419/2011.

8.3.1 A formalização do contrato poderá ocorrer no período compreendido a partir de 03/02/2025, com término no dia 23 de dezembro de 2025, compreendendo ao decorrer do ano letivo 2025.

8.4 A cessão dos contratos temporários firmados para a função de magistério, acontecerá quando expirado o prazo estabelecido ou ainda a qualquer tempo:

- I. Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;
- II. Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

- IV. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V. Por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- VI. Com o retorno do titular, nas hipóteses previstas nos incisos V e VIII do artigo 2º da Lei 2.419/2011; VII - Pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VII e XI do artigo 2º da Lei 2.419/2011;
- VII. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público, nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 2º da Lei 2.419/2011;
- VIII. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

8.4.1 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do artigo 14 e seus incisos da Lei nº 2.419/2011;

8.4.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere os incisos IV e V do item 9.4 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, por meio de emissão de relatórios avaliativos devidamente instruídos com atas de registro.

8.5 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

8.5.1 O critério de falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.

8.5.2 O candidato que teve contrato rescindido segundo o artigo 14 da lei 2.419/2011, não poderá participar deste Edital.

8.6 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do Termo de Rescisão de Contrato na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que cumpridas às obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos à equipe pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização na forma da Lei.

8.7 A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Unidade de Ensino no prazo máximo de 24 horas.

8.8 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do Município.

8.9 Em consonância com a legislação processual civil em vigor, fica definida a Comarca de Viana, o foro competente para julgar as demandas

judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

8.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 O ato de designação temporária para o exercício da função pública para os Profissionais de Educação, é de competência do Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Viana, atendidas as disposições legais e demais normas contidas neste Edital.

8.13 O candidato poderá apresentar recurso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da reclassificação ou eliminação do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, exclusivamente via Plataforma - [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br) à Comissão do Processo Seletivo.

8.14 Não será aceito recurso por via postal, fax ou realizado por qualquer outra plataforma se não na Plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.15 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão do processo seletivo.

8.16 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

8.17 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8.18 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não declarada no ato da inscrição, autenticado pela banca.

8.19 Não serão aceitos para fins de remuneração, títulos ou quaisquer documentos entregues após a data do contrato.

8.20 Não será aceita, em hipótese alguma, a retenção de documentação original dos candidatos que as apresentarem no momento da chamada, em atendimento a Lei Federal nº 5.553/1968.

8.21 Os vencimentos serão depositados em conta salário, criada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD na agência Santander.

8.22 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.23 Toda documentação entregue a banca e a Gerência de Recursos Humanos terá validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidas ao candidato.

Viana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ANGELA MERICIA CAVATI**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 0047/2025

**\*Republicado com correção**

## ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) LIBRAS	<p>Ser comprovadamente SURDO base ao Decreto 5626/2005</p> <p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais /Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior)</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS"</p> <p>OU</p> <p>PROFESSOR ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS - CANDIDATO SURDO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE SURDO-CEGUEIRA</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>E</p> <p>Exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005</p>	<p>Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno e/ou colaborativo; Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da Libras; elaborar Plano de Desenvolvimento Individual, ministrar cursos de Libras para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra / interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias. Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Estar integrado com o pedagogo, professores e o diretor da escola; Ministrar "Momento Libras"; Organizar e planejar coral de LIBRAS para momentos de festividades; Desenvolver as atividades em consonância com o Projeto LIBRAS: Mãos que Transformam"; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED. E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.</p>

## ANEXO II

**CLASSIFICAÇÃO - PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em sala de aula na função pleiteada, até o limite de 60 meses, exercidos em instituição pública ou instituição privada, a partir de 01/10/2019.	0,1 ponto por mês completo.

## ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição / Especificação do Título	Quantidade de Título	Pontuação por Título
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação, realizada com data posterior a graduação apresentada na função pleiteada.	01	25,0
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação, realizada com data posterior a graduação apresentada na função pleiteada.	01	15,0
Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Educação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, no mínimo, realizada com data posterior a graduação apresentada na função pleiteada.	01	10,0
Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ,NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2019 a setembro de 2024, com a carga horária igual ou superior a 120 horas.	01	5,0
Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ,NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2019 a setembro de 2024, com a carga horária ou superior a 80 horas.	01	3,0

Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2019 a setembro de 2024, com a carga horária igual ou superior a 60 horas.	01	2,0
--	----	-----

**ANEXO III****DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO****APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA - ORIGINAIS E CÓPIAS / FRENTE E VERSO**

1. Ficha de Inscrição detalhada gerada na plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br);
2. Atestado de Antecedentes Criminais (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>);
3. Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma e/ou o novo modelo de **Carteira de Identidade Nacional** (Decreto nº 10.977, de 23/02/2022);
4. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
5. CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
6. Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;
7. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);
8. Certificado de reservista (sexo masculino); estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;
9. Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
10. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);

11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
13. Tempo de serviço em sala de aula NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada caso tenha declarado;
14. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).
15. Cartão do Banco Santander (conta salário), se possuir.

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO MOMENTO DA CHAMADA PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO.**

1. Exames médicos constantes no item 4.20 e 7.21 acompanhados do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO item 7.24.

**APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA - ORIGINAIS E CÓPIAS / FRENTE E VERSO.**

1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
3. Comprovante de Frequência Escolar.

**OBSERVAÇÕES:**

Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias, frente e verso, para autenticação da banca, no momento da chamada.

**ANEXO IV****CRONOGRAMA**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação	07/02/2025	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>
Inscrição e Inserção de Documentos	07/02/2025 a 11/02/2025	<a href="http://educacao.viana.sisp.com.br">educacao.viana.sisp.com.br</a>
Classificação Parcial	14/02/2025	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>
Recurso	14/02/2025	<a href="http://educacao.viana.sisp.com.br">educacao.viana.sisp.com.br</a>
Classificação Final	19/02/2025	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>
Início das Chamadas para formalização de contrato	19/02/2025	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>

**Protocolo 1489274**
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)


## Convocação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 006/2024. EDITAL 006.6/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 6.5/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022.

#### 1 DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS

**1.1** Fica retificado o Anexo I do Edital 6.5/2024, publicado no Diário Oficial do dia 04 de Fevereiro de 2025, para o cargo de Nutricionista, passando a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Edital.

**2.1** Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006.2024, conforme Anexo I deste Edital.

**2.2** Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia 10 de fevereiro de 2025, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

**2.3** O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

**2.3.1** O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

Viana-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

#### FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

#### ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006.5/2024  
**Edital nº 006/2024- Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde**

#### CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	PAULA TAVARES ANTUNES	31/07/1993	006.3/2024	HABILITADO
2	BARBARA AHNERT AZEREDO	21/01/1987	006.3/2024	HABILITADO
3	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	006.3/2024	HABILITADO
4	PALOMA DE SOUZA SILVA	16/06/1996	006.3/2024	HABILITADO
5	MARIA DIAS RODRIGUES	20/05/1985	006.3/2024	HABILITADO

#### ANEXO II

A que se refere o item 2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.11/2023  
**Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
2	JUSSARA ABILIO GALVÃO	24/12/1979	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
6	FABIO DA GAMA SOUZA	28/02/1987	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
11	SUSANA DARIA FRANCA MATOS CALMON FERNANDES	11/07/1984	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
12	BRENDA VIEIRA BRAGA	12/04/1991	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
13	DENISE MACHADO DA SILVA	16/03/1964	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023

14	LEANIA DE SOUZA ZACHÉ REIS	24/03/1981	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
17	JAMILLE SOUZA SANTOS	29/03/1995	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023

**CARGO: PSICÓLOGO****Protocolo 1489280****26º CHAMADA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº 004/2024.**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 004/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

**Local da chamada:** Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 (**Auditório da Secretaria Municipal de Educação**).

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
11/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) EDUCAÇÃO FÍSICA	8:00 ÀS 11:00HS	162º AO 192º
11/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) LÍNGUA INGLESA	8:00 ÀS 11:00HS	51º AO 80º
11/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) ENSINO RELIGIOSO	13:00 ÀS 17:00HS	51º AO 71º
11/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA	13:00 ÀS 17:00HS	01º AO 11º

**Protocolo 1489295****Portaria****PORTARIA Nº 0360/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **WANDERSON CAMPOREZ COCO**, Função Gratificada Estratégico da Guarda Municipal de Viana - FG-C/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489180****PORTARIA Nº 0361/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **YAN JOSÉ MIRANDA SANTOS**, Função Gratificada Tático da Guarda Municipal de Viana - FG-TA/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489185****PORTARIA Nº 0362/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei

Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, a servidora **RAISA MARIANA DE ARAÚJO MACHADO**, Função Gratificada Tático da Guarda Municipal de Viana - FG-TA/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489191**

**PORTARIA Nº 0363/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **FLÁVIO PEREIRA DO ROSÁRIO**, Função Gratificada Tático da Guarda Municipal de Viana - FG-TA/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489200**

**PORTARIA Nº 0364/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **WALMIR AMAZONAS JUNIOR**, Função Gratificada Estratégico da Guarda Municipal de Viana - FG-CO/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489209**

**PORTARIA Nº 0365/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **JONATHAN LOPES CABRAL**, Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal de Viana - FG-OP/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489214**

**PORTARIA Nº 0366/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **ADILSON GUSS DOS SANTOS**, Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal de Viana - FG-OP/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489230**

**PORTARIA Nº 0367/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **VINICIUS BORGES DA COSTA**, Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal de Viana - FG-OP/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489239**

**PORTARIA Nº 0368/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, a servidora **MYRELLA GIACOMIN LOURENÇO**, Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal de Viana - FG-OP/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489245**

**PORTARIA Nº 0369/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **JACKSON BOLDT BASTOS**, Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal de Viana - FG-OP/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489250**

**PORTARIA Nº 0370/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** nos termos do art. 10, da Lei nº 3.434/2025, ao servidor **DOUGLAS VIEIRA COUTINHO**, Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal de Viana - FG-OP/GM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489253**

**\*PORTARIA Nº 0336/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** para responder pela Função de Coordenador Escolar - FG - CE, das Unidades de Ensino deste Município, os seguintes servidores:

UNIDADE DE ENSINO	TURNO	INDICAÇÃO 2024
EMEFCM JOÃO NATALICIO ALVES PEREIRA	MATUTINO	RUTH FIRMINO DA SILVA CUSTODIO
EMEFCM JOÃO NATALICIO ALVES PEREIRA	MATUTINO	JEANIO PELISSARI ENDLICH
EMEFCM JOÃO NATALICIO ALVES PEREIRA	VESPERTINO	EUNICE SOARES TEIXEIRA
EMEFCM JOÃO NATALICIO ALVES PEREIRA	VESPERTINO	JAIR DE ALMEIDA SILVA
EMEF WASHINGTON MARTINS FILHO	MATUTINO	VANUSA APARECIDA QUINTILIO
EMEF WASHINGTON MARTINS FILHO	VESPERTINO	LIDINEIA GORETE RODRIGUES ROSA
EMEF PROFª DIVANETA LESSA MORAES	MATUTINO	ELAINE DE OLIVEIRA MARQUES
EMEF PROFª DIVANETA LESSA MORAES	MATUTINO	STEFFANIE CAMPOREZ SIQUEIRA FRAGA
EMEF PROFª DIVANETA LESSA MORAES	VESPERTINO	ANDREA CARLA MARGON
EMEF PROFª DIVANETA LESSA MORAES	VESPERTINO	ENILZA HELENA REICH
EMEF PROFª DIVANETA LESSA MORAES	VESPERTINO	GILSON HILÁRIO BORBOSA
EMEF PADRE ANTUNES SIQUEIRA	MATUTINO	ERICA OLIVEIRA DE JESUS
EMEF PADRE ANTUNES SIQUEIRA	MATUTINO	STÉFANY HEANCIO FIRME ROBERS
EMEF PADRE ANTUNES SIQUEIRA	VESPERTINO	VANILZA CAVATI
EMEF PADRE ANTUNES SIQUEIRA	VESPERTINO	LIDIANY FIRME REGO
EMEF ORESTES SOUTO NOVAES	MATUTINO	PRISCILA DA SILVA BARBOSA CARNEIRO
EMEF ORESTES SOUTO NOVAES	VESPERTINO	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA GARCIA
EMEF MARCÍLIO DE NORONHA	MATUTINO	LARISSA MURÇA GABRIELI DE SOUZA
EMEF MARCÍLIO DE NORONHA	MATUTINO	FLÁVIA RIBEIRO BARBOSA RAMOS
EMEF MARCÍLIO DE NORONHA	VESPERTINO	MARILENE FERRO SIMONASSI RODRIGUES
EMEF MARCÍLIO DE NORONHA	VESPERTINO	ANDERSON LUIZ BARBOSA
EMEF JOÃO PAULO SOBRINHO	MATUTINO	SONEIDE FONSECA MORAES
EMEF JOÃO PAULO SOBRINHO	MATUTINO	TEREZA REGINA MURARI POLEZE
EMEF JOÃO PAULO SOBRINHO	VESPERTINO	DOUGLAS SETUBAL LESSA
EMEF JOÃO PAULO SOBRINHO	VESPERTINO	MARIA ELIZETE RIBET HARA
EMEF FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	MATUTINO	RICARDO BRAZ BALDAN
EMEF FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	VESPERTINO	GILSARA SOUSA RECLA



EMEF FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	VESPERTINO	ISAC MONTEIRO DA SILVA
EMEF FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	VESPERTINO	MARILÉIA GOBBI
EMEF DRº TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MATUTINO	EDIVALDO MACHADO SANTANA
EMEF DRº TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MATUTINO	FABIANA PANDINI RODRIGUES
EMEF DRº TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MATUTINO	CHRISTIANA ALMEIDA SALLES
EMEF DRº TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VESPERTINO	ROSILEIA NIERO DA VITORIA
EMEF DRº TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VESPERTINO	SHEILA DIAS MONTEIRO
EMEF DRº TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	NOTURNO	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS
EMEF DRº ARCÍLIO TONONI	MATUTINO	-
EMEF DRº ARCÍLIO TONONI	VESPERTINO	EDILACI GLORIA FALCÃO
EMEF DRº DENIZART SANTOS	MATUTINO	SARAH KIMBERLY PORTO DE JESUS
EMEF DRº DENIZART SANTOS	MATUTINO	SARA MARIA DE CASTRO CUNHA
EMEF DRº DENIZART SANTOS	VESPERTINO	ALINE SIQUEIRA MIRANDA GUEIRAL
EMEF DRº DENIZART SANTOS	VESPERTINO	ANDREA MÁRCIA DE VASCONCELOS
EMEF DORIVAL BRANDÃO	MATUTINO	DOUGLAS DA ROCHA TEIXEIRA
EMEF DORIVAL BRANDÃO	VESPERTINO	WELLINGTON MOREIRA ARAÚJO
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	MATUTINO	MILEIDE MARIA GOTTARDO
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	MATUTINO	YAN BASTOS DE ALMEIDA
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	MATUTINO	PRISCILA RAYANE FERREIRA MARTINS NEVES
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	VESPERTINO	ROSIENE DE CASSIA FIA
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	VESPERTINO	AIRTON JUNIOR DOS SANTOS PIMENTA
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	VESPERTINO	-
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	NOTURNO	LEONARDO MARCHESI DA SILVA
EMEF ALVIMAR SILVA	MATUTINO	DIANA CÉZAR DO NASCIMENTO
EMEF ALVIMAR SILVA	VESPERTINO	-
EMEF ADAMASTOR FURTADO	MATUTINO	NAIR ROCHA MIELKE
EMEF ADAMASTOR FURTADO	MATUTINO	DEBORA CORREA PEREIRA MARQUES DIAS
EMEF ADAMASTOR FURTADO	VESPERTINO	MARCIA ANDREIA DE SOUSA
EMEF ADAMASTOR FURTADO	VESPERTINO	ELIANE BISPO FRANCO
EMEF EUZÉLIA LYRIO	MATUTINO	SAMIRA RUBIM FREITAS
CMEI PROFESSORA BILUCA	MATUTINO	SANDRA MARA AMORIM
CMEI PROFESSORA BILUCA	VESPERTINO	ANDRESSA SIMÃO

CMEI MARIA DE LOURDES COUTINHO PASSOS - ANEXO	MATUTINO	TAIRINE ARAÚJO DOS SANTOS
CMEI MARIA DE LOURDES COUTINHO PASSOS - ANEXO	VESPERTINO	TÁBATHA DIAS DA SILVA PIRES
CMEI MARIA CRISTINA ZEKEL	VESPERTINO	CLEIDE ROSA DE OLIVEIRA GALDINO
CMEI MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAVIM	MATUTINO	DAIANE SANTOS LIMA
CMEI MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAVIM	VESPERTINO	ADRIANA BARRETO MOTA DE SOUZA
CMEI MANOEL EVÊNCIO DE OLIVEIRA	MATUTINO	MARQUESIELLE PEREIRA GUSTAVO
CMEI MANOEL EVÊNCIO DE OLIVEIRA	VESPERTINO	ADRIENE PATRICIA FRANÇA DUTRA
CMEI JOANA BATISTA CHAGAS	MATUTINO	ROSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO TRINDADE
CMEI JOANA BATISTA CHAGAS	VESPERTINO	NAYARA NASCIMENTO PENA CHRISTO
CMEI LYDIA ELIETE DE SOUZA	MATUTINO	NEUCIMAR MARTINS CASSUNDE
CMEI LYDIA ELIETE DE SOUZA	VESPERTINO	NATALIA DE ALMEIDA PEREIRA
CMEI LOURDES MARIA CARVALHO CAPDEVILLE	MATUTINO	LUCIETE DOS SANTOS LYRIO
CMEI LOURDES MARIA CARVALHO CAPDEVILLE	VESPERTINO	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GERHARDT
CMEI ADELIA DE OLIVEIREIRA SILVA	MATUTINO	MARCELA SILVA DE ALMEIDA CARARETTO
CMEI ADELIA DE OLIVEIREIRA SILVA	VESPERTINO	SIGRID ARAÚJO COSTA
CMEI CALYPIO SIQUEIRA ROCHA	MATUTINO	SABRINA CARLA PEREIRA LOPES
CMEI CALYPIO SIQUEIRA ROCHA	MATUTINO	ROSENY NASCIMENTO SALLES DE SOUZA
CMEI CALYPIO SIQUEIRA ROCHA	VESPERTINO	SANDRA MICHELLE ALVES COZINE VITTORE GOMES
CMEI CALYPIO SIQUEIRA ROCHA	VESPERTINO	DIANA PEREIRA GONORING
CMEI GUILHERME DE ALMEIDA FILHO	MATUTINO	ANA CAROLINA FAGUNDES GRISOSTE
CMEI GUILHERME DE ALMEIDA FILHO	VESPERTINO	TANIA REGINA NASCIMENTO PENA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicado com Correção**

**Protocolo 1489268**

### **PORTARIA Nº 0371/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora efetiva **AURIANE DE OLIVEIRA ROZÁRIO**, Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar do Sistema Municipal de

Ensino de Viana, Padrão - FG-DE2, a ser exercida na EMEFTI "Ewerton Montenegro Guimarães.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489311**

**PORTARIA Nº 0372/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXCLUIR** a servidora **AURIANE DE OLIVEIRA ROZÁRIO** da Portaria nº 0337/2025 que concedeu gratificação para responder pela Função de Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Viana, EMEF Dr. Arcílio Tononi.

**Art. 2º CONCEDER** a servidora **LEILA DA CUNHA VIANA**, Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Viana, Padrão - FG-DE3, a ser exercida no EMEF Dr. Arcílio Tononi.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Viana - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1489320**

**Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2025**

**Código CidadES: 2025.073E0600001.16.0002**  
**Processo Administrativo nº. 829/2025.**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Licitatório nº 038/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** METAH LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA.

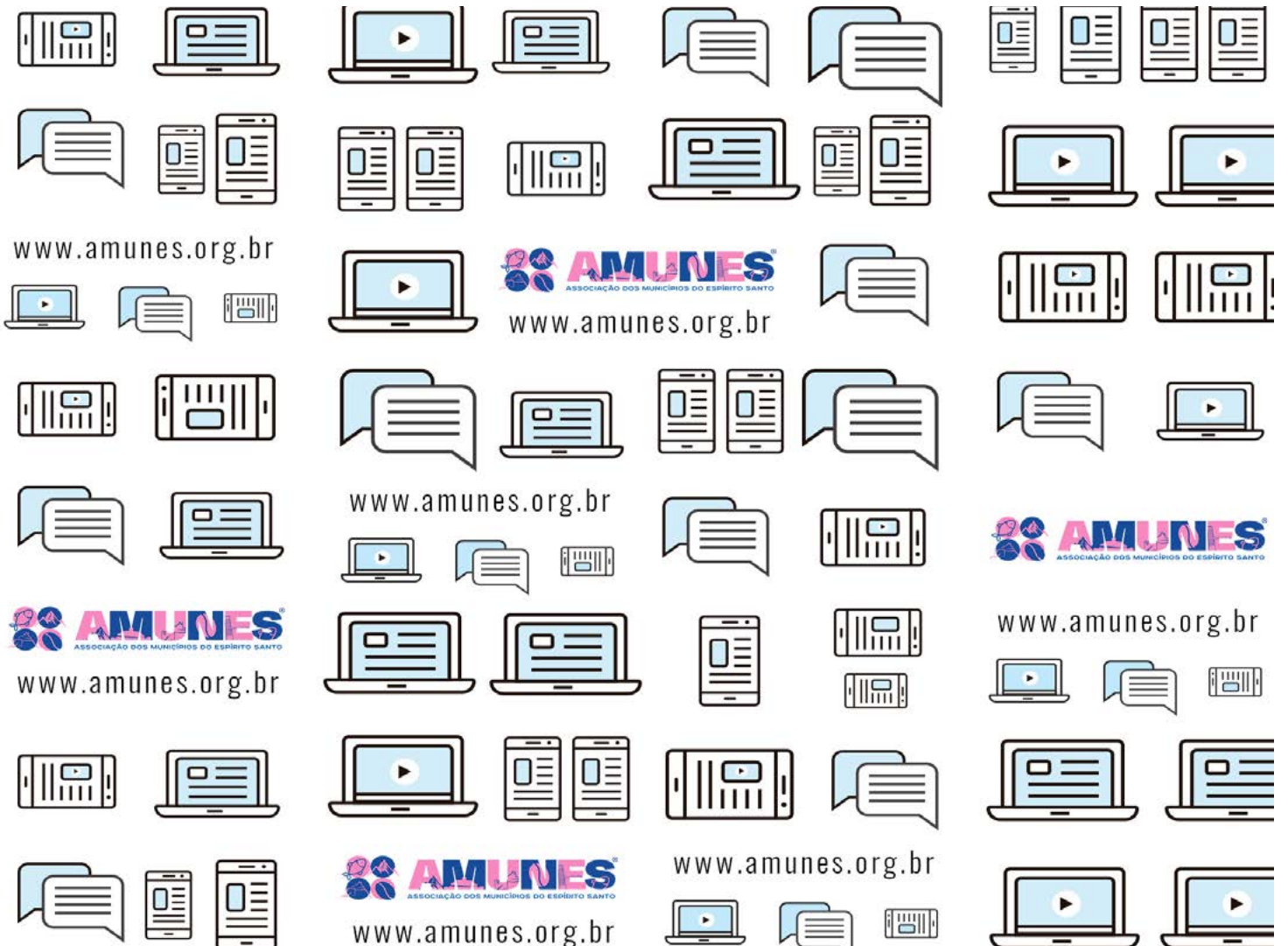
**Valor:** R\$ 1.225.348,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Viana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**ANGELA MERÍCIA CAVATI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 1489350**



Câmaras

Colatina

Portaria

**PORTARIA Nº 066/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **LUCAS BENEZOLI**, a pedido do Vereador Antonio Gomes da Silva, para ocupar o Cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 06 (seis) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 06 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488457**

**PORTARIA Nº 067/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **IRACILDA CAETANO**, a pedido do Vereador Antonio Gomes da Silva, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 06 (seis) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 06 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488460**

**PORTARIA Nº 068/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **DALMIN JOAO SCARDUA**, a pedido do Vereador Antonio Gomes da Silva, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 06 (seis) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 06 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488463**

**PORTARIA Nº 069/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Assessor Administrativo Especial, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 06 (seis) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 06 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488465**

**PORTARIA Nº 070/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **HELTON ARAUJO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488469**

**PORTARIA Nº 071/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **DANILO DA SILVA**, a pedido do Vereador Vitor Soares Louzada, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**Protocolo 1488471**

**PORTARIA Nº 072/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **CHARLES HENRIQUE LUPPI**, para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**Protocolo 1488472**

**PORTARIA Nº 073/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **BRUNO CORRADINI MOURENCIO**, a pedido do Jorge Luiz Guimarães, para ocupar o Cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**Protocolo 1488474**

**PORTARIA Nº 074/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **RAFAELA NETO NEVES DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Assessor Administrativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**Protocolo 1488477**

**PORTARIA Nº 075/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **RODRIGO BASSETTE TARDIN**, a pedido do Vereador Vitor Soares Louzada, para ocupar o Cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**Protocolo 1488479**

**PORTARIA Nº 076/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO**, a pedido do Vereador Jolimar Barbosa da Silva, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**Protocolo 1488480**

**PORTARIA Nº 077/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **ANGELICA ROZARIA PEREIRA**, a pedido do Vereador Geziano Lucio Ferreira, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 08 (oito) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 08 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488483**

**PORTARIA Nº 078/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MARLON STREY DOS SANTOS**, a pedido do Vereador Juarez Vieira de Paula, para ocupar o Cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 08 (oito) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 08 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488487**

**PORTARIA Nº 079/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **VINICIUS SPALENZA CASER**, a pedido do Vereador Marcelo Rodrigues, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 09 (nove) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 09 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488492**

**PORTARIA Nº 080/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **GABRIEL ELERSON CUSTODIO PRATES**, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 10 (dez) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 10 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488497**

**PORTARIA Nº 081/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **BERENICE DE FREITAS DO NASCIMENTO**, a pedido do Vereador Vitor Soares Louzada, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 10 (dez) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 10 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488500**

**PORTARIA Nº 082/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **AMILTON RENATO FERRARI**, a pedido do Vereador Juarez Vieira de

Paula, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 10 (dez) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 10 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488503**

**PORTARIA Nº 084/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JOAO VITOR DAMIANI**, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 13 (treze) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 13 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488507**

**PORTARIA Nº 085/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **KELI DO CARMO SILVA**, a pedido do Vereador Jorge Luiz Guimarães, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 13 (treze) de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 13 de Janeiro de 2025

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1488509**

**Domingos Martins**

**Portaria**

PORTARIA Nº 66, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor Adeildo Thomaz no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 937, com vencimentos de R\$ 2.141,90 (dois mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de fevereiro de 2025.

**DIOGO ENDLICH**

Presidente

**Protocolo 1489107**

PORTARIA Nº 67, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor Giovanni de Assumpção Polli no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 937, com vencimentos de R\$ 2.141,90 (dois mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de fevereiro de 2025.

**DIOGO ENDLICH**

Presidente

**Protocolo 1489122**

PORTARIA Nº 68, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Elaine Furtado, protocolizado sob o nº 109/2025, *resolve:*

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Elaine Furtado, lotada no cargo Efetivo de Copeira e do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e Legislativo, nível III, matrícula nº 370, 14 (quatorze) dias de férias restantes a partir do dia 19 de março

de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024 de acordo com o que preceitua o art. 111, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH  
Presidente

**Protocolo 1489128**

PORTARIA Nº 69, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a servidora Edilaine Klippel Trabach no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial, matrícula nº 936, com vencimentos de R\$ 2.353,89 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH  
Presidente

**Protocolo 1489143**

**Fundão**

**Portaria**

PORTARIA CMF Nº028/2025

Dispõe sobre a designação de servidor estatutário para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da alínea "a", inciso III, art. 24 da Resolução nº 003/95, de 31 de março de 1995, AUREVAN MARASTONI ALVARENGA, matrícula nº 138, para responder interinamente pela função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

**Protocolo 1489380**

PORTARIA CMF Nº029/2025

Revoga a portaria CMF nº 009/2025 que dispõe sobre a designação de servidor estatutário para responder interinamente pela função de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional e regimental do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa e atender aos dispositivos legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria CMF nº 009/2025, de 02/01/2025 a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

**Protocolo 1489388**

PORTARIA CMF Nº 030/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 699, de 06/07/2010, que reestruturou o quadro de cargos e vencimentos referentes ao pessoal comissionado da Câmara;

Considerando que é dever do presidente zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar a eficiência administrativa;

Considerando mais, que na nomeação deve o servidor de carreira ser preferencialmente nomeado em relação a terceiros;

Considerando também, que é dever desta presidência dotar a Câmara de condições para bem desenvolver seu mister mormente no que se refere às atividades legiferantes, de fiscalização e de representação da sociedade,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear VALDIRENE ORNELA DA SILVA BARROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência IV, REF CC-2, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.160/2019, na forma da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 699/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.465/2024.

Art. 2º - Fica facultado ao nomeado a opção de receber os vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV ou do seu cargo acrescido da gratificação de cinquenta por cento do cargo em comissão, a teor do art. 94 da Lei Municipal nº 804/93, de 27/07/1993 e art. 54 da Lei Municipal nº 684/10, de 24/05/2010.  
(Continuação da Portaria CMF nº030/2025).

Art. 3º - As atribuições da servidora nomeada serão cumulativamente exercidas com as correspondentes definidas no Plano de Carreira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

**Protocolo 1489404**

**Ibiraçu**

**Resolução**

#### **RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2025**

**Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiraçu para a Sessão Legislativa de 2025 e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica fixado o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiraçu para a Sessão Legislativa de 2025, a serem realizadas nas datas constantes do anexo único que integra a presente Resolução.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente, por decisão da Presidência ou do Plenário, as datas estabelecidas poderão ser alteradas, mediante prévia comunicação aos Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de fevereiro de 2025.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Registrada nesta Secretaria, em 04 de fevereiro de 2025.

**ISABELLA GOMES BOTAN LOMBARDI**  
**Técnico Legislativo**

#### **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU** **SESSÃO LEGISLATIVA 2025**

MÊS	DIA DA SESSÃO	HORARIO DA SESSÃO	DIA DA SEMANA
JANEIRO	Recesso		
FEVEREIRO	03/02	19 horas	Segunda-feira
	10/02	19 horas	Segunda-feira
MARÇO	17/02	19 horas	Segunda-feira
	10/03	19 horas	Segunda-feira
	17/03	19 horas	Segunda-feira
ABRIL	24/03	19 horas	Segunda-feira
	07/04	19 horas	Segunda-feira
	14/04	19 horas	Segunda-feira
MAIO	22/04	19 horas	Terça-feira
	05/05	19 horas	Segunda-feira
JUNHO	12/05	19 horas	Segunda-feira
	19/05	19 horas	Segunda-feira
	02/06	19 horas	Segunda-feira
JULHO	09/06	19 horas	Segunda-feira
	16/06	19 horas	Segunda-feira
	07/07	19 horas	Segunda-feira
AGOSTO	14/07	19 horas	Segunda-feira
	04/08	19 horas	Segunda-feira
	11/08	19 horas	Segunda-feira
SETEMBRO	18/08	19 horas	Segunda-feira
	01/09	19 horas	Segunda-feira
	08/09	19 horas	Segunda-feira
OUTUBRO	15/09	19 horas	Segunda-feira
	06/10	19 horas	Segunda-feira
	13/10	19 horas	Segunda-feira
NOVEMBRO	20/10	19 horas	Segunda-feira
	03/11	19 horas	Segunda-feira
	10/11	19 horas	Segunda-feira
DEZEMBRO	17/11	19 horas	Segunda-feira
	01/12	19 horas	Segunda-feira
	08/12	19 horas	Segunda-feira
	15/12	19 horas	Segunda-feira

**Protocolo 1489099**



**Itarana****Termos****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2025**

Processo nº 41/2025

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.418/2022

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NÃO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM JULYANA CIURLLETI GOLÇALVES DE SOUZA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por sua presidente **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 085.003.607-04 e portador do RG nº 22032710 SPTC ES, residente na Rua Edesio Marcos, nº 232, Bairro Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

**ESTAGIÁRIO (A): JULYANA CIURLLETI GONÇALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, e-mail: julyanaciurlleti@gmail.com, inscrita no CPF sob o nº 147.351.227-10, aluna da EEEFM Prof.<sup>a</sup> Aleyde Cosme 2º ano, no turno da tarde (vespertino), assistida por sua genitora **ELIANA BARBARA CIURLLETI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2236503 SPTC ES e inscrita no CPF sob 124.851.087-90, ambas residentes e domiciliadas à Rua Atilio Ciurletti, nº 63, Itaraninha, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

**INTERVENIENTE: EEEFM PROFESSORA ALEYDE COSME**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO**

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao Estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação da sua formação profissional em ambiente de trabalho, cujas atividades devem ser compatíveis com o curso ao qual se refere, não gerando vínculo empregatício ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

**2.1** - O estágio será realizado junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES, podendo ser cedido até 50% (cinco por cento) ao Poder Judiciário ou ao Órgão, do Ministério Público Estadual, nos termos do § Único do art. 9

da Lei Municipal nº 1.418/2022 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**3.1** - O Prazo de vigência do estágio é de 12 (doze) meses, e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES.

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.418/2022, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**4.1** - Será de 20 (vinte) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

**CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA**

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS**

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

**8.1** - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

**CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO**

**9.1** - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

**10.1** - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**10.1.1**- O seu término;

**10.1.2**- Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

**10.1.3**- No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

**10.1.4**- Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

**10.1.5**- A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

**10.1.6**- Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**11.1** - São obrigações da CONCEDENTE:

**11.1.1**- Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

**11.1.2**- Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

**11.1.3**- Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

**11.1.4**- Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

**11.1.5**- Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

**11.1.6**- As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

**11.1.7** - Emitir declaração de cumprimento de carga horária do Estágio, quando solicitado pelas partes envolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado no Art. 15, da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.418/2022.

E por estarem justos e acordados, é firmado o

presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 24 de janeiro de 2025.

**SABRINA SCARDUA FIOROTTI**  
**EEEFM "ALEYDE COSME"**

Presidente da Câmara Municipal de Itarana  
Estabelecimento de Ensino  
Concedente

**JULYANA CIURLETTI GONÇALVES DE SOUZA**  
Estagiária (o)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Protocolo 1488560**

**Contrato****CONTRATO Nº 003/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itarana/ES.

**Contratada:** 49.163.188 Rovena Schmidt Schultz da Silva

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços - streaming das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), da Câmara Municipal de Itarana/ES, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Contrato e Anexo I.

**Valor:** O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)** de acordo com a proposta vencedora, ora contratada, observando-se o Anexo I deste termo contratual.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório, com o ateste pelo servidor competente. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação.

**Recurso Orçamentário:** As despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, a saber:  
Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 000001.0103100312.001 -

Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal  
 Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos Ordinários  
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Data:** 07/02/2025  
 Origem: Processo nº 031/2025 de 15/01/2025 - Dispensa de Licitação, Art. 75, II Lei 14.133/2021 - ID Cidades 2025.036L0200001.09.0003

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI Presidente  
**Protocolo 1488896**

**Jaguaré**

**Termos**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00001/2025.**

**COD. IDENTIFICADOR:**  
 2025.038L0200001.01.0001  
**CODODIGO DO PNCP:**  
 31787922000114-1-000001/2025  
**PROCESSO: 00008 /2025**

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Presencial nº 001/2025, **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis, lavagens e higienizações, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico**, que teve como resultado a seguinte empresa vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, no item/lote único no valor de R\$ - 4,65% referente a taxa administrativa e no valor Global estimado de R\$ R\$ 265.189,27 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) para todos os itens objeto da presente contratação. Quantidade e valor estimados para 12 meses. Jaguaré-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Selma Chagas de Sales Agrizzi**  
 Pregoeira - Port.003/2025

**Protocolo 1489419**

**Linhares**

**Convocação**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 1404/2025 - Pesquisa de Preço nº 014/2025. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 14 de fevereiro de 2025, **PROPOSTA DE ORÇAMENTO**, conforme objeto Contratação de pessoa jurídica para atuar em prestação de serviços de monitoramento preventivo e ostensivo do sistema de alarme e videomonitoramento para atender a demanda da

Câmara Municipal de Linhares-ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br) e ou pelo site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Linhares - ES, 07 de fevereiro de 2025.

**CLEIDIANE PASSOS**  
 Diretora de Suprimentos  
**Câmara Municipal de Linhares-ES**  
**Protocolo 1488790**

**Pancas**

**Contrato**

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo nº 000874/2024  
 Contrato nº 003/2025.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS.  
**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANCAS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de combustível (Gasolina comum + "ducha" sob a forma de cortesia uma vez por mês), para uso no veículo da Câmara Municipal de Pancas, no Exercício de 2025.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 06/02/2025 à 31/12/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 2.001-Manutenção e funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**JUNIELTON ALVES RODRIGUES**  
 PRESIDENTE DA CMP

**Protocolo 1488428**

**Pedro Canário**

**Aditivo**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **GILBERTO CARLOS COELHO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **BÁRBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME**, CNPJ nº 23.704.718/0001-64, estabelecida na Alcides Rangel, nº 04, Aeroporto, Guarapari/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao presente Contrato 001/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a

prestação de serviços de técnicos especializados em gestão ocupacional para os eventos do E-social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual. Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 09 de fevereiro de 2025 ao dia 09 de fevereiro de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global deste termo de aditamento será de R\$17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais);

3.2 O valor global descrito foi mantido conforme manifestação de interesse de continuidade de serviço protocolado junto a esta Casa Legislativa sob nº 000016/2025 no dia 07/01/2025.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**Gilberto Carlos Coelho**

**B HORA CONSULTORIA**  
**BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME**  
**Protocolo 1489362**

**Santa Maria de Jetibá**

**Portaria**

#### **Portaria nº 47/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a servidora Alexandra Schulz requereu o abono de que trata o Art.30 da Lei Complementar nº 2802/2024, protocolado sob o nº 124/2025.

- considerando o disposto no Art. 9º da Portaria nº 108/2024, que regulamenta a concessão do abono de até 06 (seis) faltas, em cada ano civil;

- considerando o disposto no Art.33, do Inc. III da Lei Orgânica c/c Art.40, Inc. III, alínea "a" do Regimento Interno - Resolução nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Abonar a falta da servidora Alexandra Schulz, matrícula nº 00016, no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Determinar à Chefe da Tesouraria e Recursos Humanos, que proceda os apontamentos na Ficha Funcional do (a) Servidor (a) e publique esta portaria no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência da Câmara municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**

Presidente da Câmara

**Protocolo 1488752**

#### **Portaria nº 48/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a servidora Roseli Boning Braun requereu o abono de que trata o Art.30 da Lei Complementar nº 2802/2024, protocolado sob o nº 134/2025.

- considerando o disposto no Art. 9º da Portaria nº 108/2024, que regulamenta a concessão do abono de até 06 (seis) faltas, em cada ano civil;

- considerando o disposto no Art.33, do Inc. III da Lei Orgânica c/c Art.40, Inc. III, alínea "a" do Regimento Interno - Resolução nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Abonar a falta da servidora Roseli Boning Braun, matrícula nº 000213, no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Determinar à Chefe da Tesouraria e Recursos Humanos, que proceda os apontamentos na Ficha Funcional do (a) Servidor (a) e publique esta portaria no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência da Câmara municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**

Presidente da Câmara

**Protocolo 1488754**

**São Gabriel da Palha**

**Portaria**

**PORTARIA Nº. 065, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**CONSIDERANDO**, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 406, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor **GUDEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES**, servidor efetivo cedido pelo Poder Executivo, para o cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme Portaria nº 9.641/2025 do Poder Executivo publicado no Diário Oficial dos Municípios, que dispõe sobre o Termo de Cessão de Servidor Público Efetivo, no período de 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o Art. 21-B da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
Presidente

**FABIANO OST**  
1º Secretário

**Protocolo 1488756**

Viana

Portaria

**PORTARIA Nº 027 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo:

- Diego Passos Mathielo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Joilson Broedel**  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 1488373**

**PORTARIA Nº 028, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Stephanie Sabrina Sunderhus Freitas	ADM	CCL-03	Encarregado de Área Nível I
Leonardo Anesio Andrade Ribeiro	ADM	CCL-02	Coordenador de Área

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Joilson Broedel**  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 1488391**

**PORTARIA Nº 029, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Francisco Assis Araujo	ADM	CCL-03	Encarregado de Área Nível I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Joilson Broedel**  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 1488400**

**PORTARIA Nº 030, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Alice Nogueira Pinto	ADM	CCL-05	Encarregado de Área Nível II

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 10 de fevereiro de 2025.

**Joilson Broedel**  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 1488489**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

## Portaria

## PORTARIA/SMSA Nº 012/2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.976/2009 de 19/03/2009 e considerando ainda os termos do Processo n.º 1171/2025 de 28/01/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder, por solicitação, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora **LUCIA AUXILIADORA GAZZOLLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Bucal, nomeada conforme Decreto n.º 302/2011, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados do dia **05 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **07 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 07 de fevereiro de 2025.

**SIGRID KERCKHOFF STUHR**  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 1488705

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

## Portaria

## PORTARIA/IPG N.º 019/2025

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIA/IPG N.º 075/2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

**Considerando** as informações constantes nos autos do Processo n.º 200055/2024, no que tange a grafia do nome da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica retificado o art. 1º da Portaria/IPG n.º 075/2024, expedida em 29/05/2024:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARLINEZ BATISTA ARAÚJO**, matriculada sob o n.º 137340.1, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Técnico Administrativo e Contábil, na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 30h, na letra "B", enquadrado em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.685/2022, com **proventos integrais** e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC n.º 41/03, art. 2º da EC n.º 47/2005 c/c o art. 37, incisos I, II, III e IV e §2º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG e com o art. 15 e §§ da LC n.º 151/2023, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200055/2024.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARLINEZ BATISTA DE ARAÚJO**, matriculada sob o n.º 137340.1, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Técnico Administrativo e Contábil, na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 30h, na letra "B", enquadrado em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.685/2022, com **proventos integrais** e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC n.º 41/03, art. 2º da EC n.º 47/2005 c/c o art. 37, incisos I, II, III e IV e §2º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG e com o art. 15 e §§ da LC n.º 151/2023, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200055/2024.

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 075/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2024**.

Guarapari/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG  
Protocolo 1489001

## PORTARIA/IPG N.º 020/2025

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIA/IPG N.º 014/2025.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

**Considerando** as informações constantes nos autos do Processo n.º 200538/2024, no que tange à fundamentação legal está incompleta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica retificado o art. 1º da Portaria/IPG n.º 075/2024, expedida em 29/05/2024:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIANI DOS SANTOS ATAÍDE**, matriculada sob o n.º 1736141, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Orientador Educacional MAPP IV, nível V, referencia 16, carga horária de 25h, com **proventos integrais** e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV,

art. 2º da EC n.º 47/2005 c/c o art. 37, incisos I, II, III e IV e § 2º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 e com o art. 15 e §§ da Lei Complementar n.º 151/2023, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200538/2024.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIANI DOS SANTOS ATAÍDE**, matriculada sob o n.º 1736141, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Orientador Educacional MAPP IV, nível V, referencia 16, carga horária de 25h, com **proventos integrais** e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n.º 41/03 e art. 2º da EC n.º 47/2005 c/c o art. 37, incisos I, II, III e IV e § 2º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 e com o art. 15 e §§ da Lei Complementar n.º 151/2023, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200538/2024.

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 014/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2025**.

Guarapari/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos**

**Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG Protocolo 1489011**

**PORTARIA/IPG N.º 020/2025**

**DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DAS PORTARIA/IPG N.º 152/2024 E 156/2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

**Considerando** as informações constantes nos autos do Processo n.º 200509/2024, no que tange ao tipo de aposentadoria que a requerente se enquadra está equivocado;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica rerratificado o art. 1º da Portaria/IPG n.º 152/2024, expedida em 29/05/2024 e da Portaria/IPG n.º 156/2024, expedida em 27/12/2024:

**Onde se lê:**

**Art. 1.º** Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **VALERIA FERRO DE ALMEIDA**, matriculada sob o n.º 22274014 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Professor MAPB, nível V, Ref. 09, e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988 c/c art. 1º, §5º e art. 15, *caput* da Lei Federal n.º 10.887/2004 e com o art. 23, inciso II e arts. 27 e 28 da Lei Municipal n.º 2.542/2005, e com o art.15 e §§ da Lei Complementar n.º 151/2023 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES, e, ainda, pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG n.º 200509/2024.

**Leia-se:**

**Art. 1.º** Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** a servidora **VALERIA FERRO DE ALMEIDA**, matriculada sob o n.º 22274014 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo

efetivo de Professor MAPB, nível V, Ref. 09, e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988 c/c art. 1º, §5º e art. 15, *caput* da Lei Federal n.º 10.887/2004 e com o art. 23, inciso II e arts. 27 e 28 da Lei Municipal n.º 2.542/2005, e com o art.15 e §§ da Lei Complementar n.º 151/2023 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES, e, ainda, pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG n.º 200509/2024.

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 152/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2025**.

Guarapari/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos**

**Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG Protocolo 1489255**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Portaria****PORTARIA SAAE-ARA-025/2025**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em Comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 47.866, de 22/01/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações; **Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** MARIA APARECIDA SFALSIN SARMENGI para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Técnico I, Padrão CC-SA-IV** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-SAAE a partir de **10/02/2025**.

**Art. 2º** O exercício de cargo em comissão é de dedicação integral e exclusiva, vedado exercício cumulativo de mais de um cargo em comissão.

Aracruz-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**AMADEU ZONZINI WETLER**

Diretor Geral do SAAE

Decreto 47.866/2025

**Protocolo 1488452**

**Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO nº 06/2025 - PROCESSO -94/2024**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Contato Diário LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de publicações em diários oficiais para fornecimento em arquivo digital

das publicações de interesse do SAAE - Aracruz/ES, com o envio eletrônico de recortes (via e-mail).

O valor mensal da contratação é de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 002001.1712200112.00 22.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026.

ID: 2025.009E0100001.09.0003

Amadeu Zonzini Wetler  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1488544**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

#### Contrato

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato: 002/2025. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de saneamento Básico do Espírito Santo

Objeto: Contrato de programa para o desenvolvimentos de diversas atividade em nível de planejamento.

Valor estimado do contrato: R\$ 25.100,76 (vinte e cinco mil, cem reais e setenta e seis centavos).

Sendo 12 parcelas mensais de R\$ 2.091,73 (dois mil, noventa e um reais e setenta e três centavos).

Vigência: até 31/12/2025.

Governador Lindenberg-ES.

Karina Brunoro - Diretora do SAAE

**Protocolo 1488860**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu

#### Portaria

#### **PORTARIA SAAE-IBI - Nº 11/2025**

Dispõe sobre suspensão de férias ao servidor que especifica.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias do servidor efetivo Alexandro Da Cruz Lacerda, matrícula 214, ocupante do cargo efetivo de Contador, a partir de 05 de fevereiro de 2025, por imperiosa necessidade de serviço, na forma do art. 94 da Lei Municipal 2.762, de 25 de junho de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Aloir Piol**  
Diretor Executivo

**Protocolo 1489392**

#### **PORTARIA SAAE-IBI - Nº 12/2025**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que especifica.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal; considerando o que dispõem os artigos 88 e 91 da Lei Municipal 2.762, de 25 de junho de 2007;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora efetiva Aline Rodrigues Da Conceição, matrícula 195, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito no período de 10 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Conceder 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal e no artigo 108 da Lei Municipal n.º 2762/2007.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Aloir Piol**  
Diretor Executivo

**Protocolo 1489397**

#### **PORTARIA SAAE-IBI - Nº 13/2025**

Concede a Promoção por Escolaridade ao servidor que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Considerando o instituto da Promoção por Escolaridade, criado pela Lei Municipal de Ibirapu/ES de nº 4.279/2023;

Considerando o requerimento protocolado e, tendo por base a data do Certificado apresentado, devidamente apreciados pela Comissão instituída pela Portaria SAAE-IBI Nº 002/2024, em conformidade com o estabelecido pela legislação municipal em comento;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de março de 2024, na forma na Lei nº 4.279/2023, a Promoção por Escolaridade ao servidor Felipe Da Silva Bozzi, matrícula 179, fazendo jus à remuneração equivalente pela escolaridade de pós-graduação;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Aloir Piol**  
Diretor Executivo

**Protocolo 1489400**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana****Aditivo****TERMO DE RESUMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

**PROCESSO Nº.:** 000010/2025

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

**CONTRATADO:** DM SOLUTIONS LTDA

**CNPJ:** 14.691.528/0001-69

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de 1 (uma) Impressora/Copiadoras novas, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos e software de gerenciamento, excetuando-se o papel, visando atender as necessidades do setor administrativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com franquia mensal de 3.500 cópias.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo do Aditivo ao Contrato nº 008/2023, tem por finalidade, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

**VALOR ADITIVADO:** O valor total do presente aditivo é de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo dá-se a 12 (doze) meses a partir da data de 12 de fevereiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2026

**ID CidadES:** 2023.036E0100001.09.0008

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025

Thyago Crispim  
Diretor SAAE Itarana  
Portaria 010/2025

**Protocolo 1489183**

**Errata****ERRATA A PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025****ERRATA A PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

Na Publicação nº008/2025, publicada no DIO/ES - do dia 07/01/2025.

**Onde se lê:**

**Art. 2º** pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Cargo e Função de Biólogo e Engenheira do SAAE Itarana/ES.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Cargo e Função de Engenheira do SAAE Itarana/ES.

Itarana-ES, 07 de janeiro de 2025.

**THYAGO CRISPIM**

Diretor geral do SAAE

Portaria 010/2025

**Protocolo 1488580**

**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025  
DISPENSA 001/2025 - TCEES/CIDADES Nº  
2025.501C2600012.09.0001**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE - CIM NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, VIII, §6º. da Lei nº. 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, VIII, §6º. da Lei nº. 14.133/2021, referente à contratação da empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.014.453/0001-99 e objetivando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com serviço de manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao CIM NORTE/ES, com o Valor Total: Valor Total: R\$ 283.680,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Nova Venécia/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
**PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES**

**Protocolo 1489326**

**Errata****ERRATA DA PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 035 P, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DOM/ES DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PROTOCOLO Nº 1487391.****Onde se Lê:**

**Art. 1º** - Nomear **Maria Marinalva Peruchi Riguetto**, a partir de 06/02/2025, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2025, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, tendo como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação**

(Transaction Free), para atender as demandas do CIM NORTE.

Leia-se:

**Art. 1º** - Nomear **Maria Marinalva Peruchi Riguetto**, a partir de 06/02/2025, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2025, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, tendo como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as demandas do CIM NORTE.**

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 035 - P, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Edilson Morais Monteiro**  
Presidente do CIM NORTE/ES  
**Protocolo 1489292**

**ERRATA DA PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 033 P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DOM/ES DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, PROTOCOLO Nº 1488195.**

Onde se Lê:

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 033 - P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Leia-se:

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 037 - P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Edilson Morais Monteiro**  
Presidente do CIM NORTE/ES  
**Protocolo 1489302**

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**

**Convocação**

### **AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **11 DE FEVEREIRO DE 2025, PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**

**CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

**A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS EMENEKWUM**  
Supervisor Administrativo do Compras Compartilhadas  
**Protocolo 1488344**

### **AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **11 DE FEVEREIRO DE 2025, PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**

**CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

**A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS EMENEKWUM**  
Supervisor Administrativo do Compras Compartilhadas

**Protocolo 1488350**

### **AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **13 DE FEVEREIRO DE 2025, PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS E TÉRMICAS.**

**CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

**A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 07 de novembro de 2025.

**DOUGLAS EMENEKWUM**  
Supervisor Administrativo do Compras Compartilhadas

**Protocolo 1489278**

### **AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **13 DE FEVEREIRO DE 2025, PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE DISPENSERS.**

**CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

**A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS EMENEKWUM**  
Supervisor Administrativo do Compras Compartilhadas

**Protocolo 1489285**

**Contrato****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024**  
**ID TCEES/CIDADES Nº**  
**2024.501C2600003.02.0047**

**Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

**Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.419.220/0001-69.

Vigência do Contrato: **12meses**, a partir da publicação.

**Objeto:** Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, como ente consorciado, no âmbito da cooperação interfederativa.

**Valor do global do contrato: R\$ 1.350.000,00**

**Marcos Geraldo Guerra**

**Presidente do CIM Polinorte**

**Protocolo 1488846**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul****Termos**

**RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 12/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

**Contratada: ROCHA E ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.697.520/0001-85.**

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 06 de fevereiro de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**

**Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL**

**Contratante**

**Dayvson Araujo da Rocha**

**Rocha E Araujo Serviços Médicos LTDA**

**Contratada**

**Protocolo 1488613**

**Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2024.**

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

**Contratada: L. Z. TIENGO FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 53.087.515/0001-37.**

**Objeto:** 1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

1.2 - Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

**Ratificação:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta - Presidente**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL**

**Contratante**

**Leonardo Zagotto Tiengo**

**L. Z. Tiengo Fisioterapia LTDA**

**Contratada**

**Protocolo 1488715**

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -****Errata**

**\*REPUBLICAÇÃO DA ERRATA\***

**RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2024**

**PROCESSO CIM POLO SUL Nº 1204/2024**

**ID/CIDADES: 2024.501C2600006.01.0002**

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** do Contrato de nº. 031/2024, publicado no Diário Oficial do dia 29/10/2024, Edição nº. 2.631.

**Objeto:** Contratação de empresa Especializada para o fornecimento de Sistemas de Gestão Pública, na modalidade Saas (Software Como Serviço), incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, para atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparáó - Saúde Fácil.

**Onde se lê:**

**"Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da dada de assinatura do Contrato".**

**Leia-se:**

**Vigência: 05 (cinco) anos a contar do dia 06 de novembro de 2024**

Mimoso do Sul/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Gedson Brandão Paulino**  
**Presidente do CIM POLO SUL**  
**Protocolo 1489312**

**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação**

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico Nº 03/2025**  
**Proc. Nº 1115/2025**  
**ID CIDADES:**

**2025.001E0700001.02.0002.**

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Único (GLOBAL)" de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de preços de prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.co\\_m.br](http://www.portaldecompraspublicas.co_m.br), WCompras ID Nº **363667** e [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 10/02/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 27/02/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 27/02/2025.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira

**Protocolo 1488659**

**Inexigibilidade de Licitação**

**Inexigibilidade de Licitação**  
**Nº 011/2025**  
**Processo Nº 1045/2025**

**ID CIDADES:** 2025.001E0700001.10.0011

**Base Legal:** art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.  
**Locadora:** Maria José Herbst dos Reis, inscrita no CPF nº 117.573.977-44.

**Objeto:** Aluguel Social para moradia da Sra. Sirlei da Costa Silva, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco temporária social de acordo com o OF.SEMASTH/Nº 61/2025, da referida secretaria.

**Valor Total:** R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

**Dotação Orçamentária:**

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
0601.0824400132.028 - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha: 185  
Fonte: 166900000000 - Outros Recursos Vinculados À Assistência Social.

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**

Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488945**

**Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação**

**PROCESSO Nº 000404/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2025**  
**RATIFICAÇÃO**  
**ID: 2025.002E0500001.09.0007**

**Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

**RATIFICA** a dispensa de licitação para **Aquisição de medicamentos para o paciente ADINAN NOVAIS DE PAULA**, conforme decisão judicial nº **0000182-55.2015.8.08.0068**, em conformidade com as disposições da Lei **14.133/2021** que trata das licitações e contratos no âmbito da **Administração Pública**, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP** com CNPJ nº **39.396.791/0001-56**, ganhadora do item **01**, totalizando **R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** e empenho em nome de da empresa **IMPERIUM MEDICAMENTOS LTDA** com CNPJ nº **49.699.998/0001-53**, ganhador do item **02** totalizando **R\$ 5.132,40 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)** cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 07 de fevereiro de 2025.  
**BRAYON NIKOLAS BRETAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Protocolo 1488789**

Sul  
 Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
 Alegre/ES, 07 de fevereiro de 2025.  
**NEMROD EMERICK**  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1489236**

**Alegre**

**Inexigibilidade de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**"Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2025"**  
 Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "locação de imóvel para benefício de auxílio moradia", com fulcro no Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.  
 Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500002.10.0001  
 Proc. Nº: 9824/2024  
 Contratada: Maria Helena de Moraes Lima  
 CPF Nº: 112.499.237-51  
 Endereço: Retiro, Conceição do Muqui, Mimoso do

**Suspensão de Licitação**

**- AVISO -**  
**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 004/2025**  
**Cód. CidadES - TCCES:**  
**2025.004E0700001.01.0004**

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pela Pregoeira, no qual a Impugnação interposta pela BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.119.251/0001-65, foi **DEFERIDA**. Desse modo, a sessão será suspensa para as retificações. O Edital será republicado na forma da lei. Demais informações poderão ser obtidas no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e pelo e-mail [compras@alegre.es.gov.br](mailto:compras@alegre.es.gov.br).

Alegre/ES, 07/02/2025.  
**Cristiane Campos Vieira**  
 Pregoeira Oficial do Município  
**Protocolo 1488796**

**Anchieta**

**Inexigibilidade de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**  
**ID TCES: 2025.007E0700001.10.0035**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso I da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS"**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, para Estimativa de Serviço de Correios.

Valor Global da Contratação: **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.)**  
 Processo Digital: **648/2025**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE CORREIOS, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UN	150.000,00	1,00	150.000,00
TOTAL				150.000,00

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	FICHA
04.122.0002.2.020 Sec. Administração	3.3.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral	1.500.0000.9999 Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	703

Anchieta/ES, 07 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES  
 PREFEITO DE ANCHIETA

**Protocolo 1489153**

**Resultado Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ID CidadES: 2024.007E0500001.02.0003**

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto-A n.º 671/2024, torna público o registro das Atas abaixo citadas:  
Licitação: **008/2024**

Processo: **10057/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**

Ata:027/2025-FMS

**ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **31.097.402/0001-80**

Ata:026/2025-FMS

**CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **36.148.696/0001-45**

Ata:025/2025-FMS

**DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **46.053.404/0001-44**

Ata:024/2025-FMS

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40**

Ata:023/2025-FMS

**FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **00.809.672/0001-42**

Ata:022/2025-FMS

**FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o nº **37.124.240/0001-08**

Ata: 021/2025-FMS

**KYF MED COMERCIO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **33.846.912/0001-38**

Ata: 020/2025-FMS

**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com inscrição no CNPJ sob o nº **16.553.940/0001-48**

Ata:019/2025-FMS

**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72**

Ata: 018/2025-FMS

**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **52.808.009/0001-27**

Ata: 017/2025-FMS

**ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **34.282.929/0001-72**

Ata:016/2025-FMS

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o nº **22.862.531/0001-26**

Ata: 015/2025-FMS

**VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o nº **10.447.355/0001-87**

Ata:014/2025-FMS

**W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **37.844.754/0001-38**

Ata:012/2025-FMS

**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **43.025.186/0001-46**

Ata:013/2025-FMS

Anchieta, 07 de Fevereiro de 2025.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla

**Pregoeira Oficial - PMA**

**Protocolo 1489170**

**Aracruz****Aviso de Licitação****TERMO DE RECONHECIMENTO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.613/2024**

**ID CIDADES/TCES: 025.009E0600013.09.0001**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa eletrônica é Contratação de empresa especializada execução serviços de inspeção veicular com laudo nos veículos do transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (principalmente o Termo de Referência).

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, reconheço a situação da dispensa em epígrafe, em favor da empresa **BLOOM SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 54.302.707/0001-81 pelo valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)** nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A adjudicação e homologação da presente dispensa são feitas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a escolha do fornecedor por ter apresentado a proposta no menor valor e, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, ter constatado o atendimento a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Dessa forma, adjudico, homologo e ratifico a situação de dispensa de licitação na forma eletrônica sob nº 001/2025 conforme informações contidas neste Termo.

Ainda, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**

**Secretária de Educação**

**Decreto nº 39.008, de 01/01/2021**

**Protocolo 1489308**

**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3873 / 2025**

**ID 2025.009E0600016.10.0039**

Ratifico, em todos os seus termos, a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA. (CNPJ 33.693.689/0001-00)**, com sede administrativa na Rua Alceu Amoroso Lima, bairro Caminho das Arvores Nº668 cep:41.820-770 no município de Salvador/BA, representada pelo **Sr. Jose dos Santos Brandão**, para a realização do show do cantor **Reinaldinho**, no dia **16 de fevereiro de 2025, às 17h**, na localidade de Barra do Sahy, município de Aracruz/ES.

A apresentação faz parte do evento **Pré Carnaval Aracruz 2025**, um evento que visa fortalecer o turismo local, promovendo experiências culturais de qualidade, valorizando os atrativos turísticos da região, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município.

O valor da contratação será de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A contratação será firmada com a empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA. (CNPJ 33.693.689/0001-00)**, representada pelo **Sra Jose dos Santos Brandão**, com fundamento legal no art. 74, inciso II, e no caput do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em razão da Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelecido pelo referido dispositivo legal.

Aracruz/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**HELDER TABOSA DELFINO**

**Secretário de Turismo e Cultura**

**DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025**

**Protocolo 1489074**

**Baixo Guandu**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 041/2025**  
**PROCESSO Nº 001019/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **"seguro automotivo"**, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **10 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu -ES, 10 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

**Protocolo 1488529**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2025**  
**PROCESSO Nº 000981/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa especializada para **"contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos"**, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **10 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu -ES, 10 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

**Protocolo 1488965**

**Bom Jesus do Norte**

**Dispensa de Licitação**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 2025-ZHGZC**

**IC: 2025.014E0500001.09.0004**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-ZHGZC e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$29.200,00(vinte e nove mil e duzentos reais)**, em favor do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL**, CNPJ 02.722.566/0001-52, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, por um período de 04 (quatro) meses, cujas despesas correrão por conta da **FICHA: 000067, PROJETO/ATIVIDADE: 0700011030200292.100 - REPASSE AO CONSORCIO PUBLICO, ELEMENTO DE DESPESA: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**de Bom Jesus do Norte- ES**

**Protocolo 1488653**

## Castelo

## Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO 132/2024

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 132/2024** oriundo do processo administrativo 14.388/2024.

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Hospital Municipal de Castelo.

**ADJUDICO E HOMOLOGO**, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 13.618,26** (treze mil seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)

Castelo-ES, 07/02/2025  
**MARCELA NAGEL STOV**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Protocolo 1489355**

## Colatina

## Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
03/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.  
**CONTRATADA:** ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;  
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 51.710,20 (cinquenta e um mil e setecentos e dez reais e vinte centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488919**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
04/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.  
**CONTRATADA:** BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;  
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488921**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
05/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;  
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 74.628,20 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488923**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
06/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** DENTAL PREMIUM LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 90.587,35 (noventa mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488925**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 293.696,60 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488928**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço

vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488929**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** DIABETICOS LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 44.781,20 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488933**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488937**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** DL DENTAL LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 22.392,70 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488941****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** DUARTE DENTAL LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 65.107,90 (sessenta e cinco mil e cento e sete reais e noventa centavos)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488943****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através

da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 10.741,40 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488948****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 160.080,00 (cento e sessenta mil e oitenta reais)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488951****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a

partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.  
**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 1.804.397,60 (um milhão e oitocentos e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488955**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** JUARES LIMA DOS SANTOS.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 72.297,80 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488960**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 104.587,00 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais)**, conforme

valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488968**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488972**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 121.307,10 (cento e vinte e um mil e trezentos e sete reais e dez centavos)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488973**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 65.307,60 (sessenta e cinco mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488976****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa reais)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488979****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta

contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 66.285,00 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488980****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** ODONTOMED T/A LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 11.982,00 (onze mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, conforme valor homologado na licitação.**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488984****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA.**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço

vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.  
**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 99.142,80 (noventa e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme valor homologado na licitação.  
**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.  
**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488989**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.  
**CONTRATADA:** T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.  
**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;  
 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.  
**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488992**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.  
**CONTRATADA:** THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.  
**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;  
 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.  
**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 1.745,00 (mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1488999**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.  
**CONTRATADA:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
**ID CIDADES:** 2023.019E0700001.02.0025.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital de Licitação;  
 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 235.879,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais)**, conforme valor homologado na licitação.

**FISCAL DA ATA:** Roberta Rachid e Thielli de Souza Martinelli.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1489006**

### Conceição do Castelo

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Código De Identificação Cidades/TCE-ES:  
 2025.021E0700001.01.0002

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, que objetiva **AQUISIÇÃO DE 04 SMART TV 50" DESTINADAS À EMEF PROF EDSON ALTOÉ DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

**Recebimento das Propostas:** Do dia 10/02/2025, às 08h00min ao dia 21/02/2025, às 08h00min.

**Abertura das Propostas:** Dia 21/02/2025, de 08h01min.

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://conceicaodocastelo-es.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo, ES, 07 de fevereiro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488876**

**Domingos Martins****Dispensa de Licitação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA****Pesquisa de Preços** Nº17/2025**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins**Processo** Nº1134/2025**Objeto:** Aquisição de papel higiênico para atender as demandas das secretarias municipais desta municipalidade.**Lote:**01.**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.**Neuza Maria Majeovski Vicente**

Gerente de Compras

**Protocolo 1489165****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:****PROCESSO Nº 9992/2024****DISPENSA Nº 003/2025 -FMS**

Nome do Credor: DC VOLKERS ME.

CNPJ:18.797.599/0001-00

Valor: R\$ 12.948,30 (doze mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: A vigência contratual é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1489173****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA****Pesquisa de Preços** Nº18/2025**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins**Processo** Nº1041/2025**Objeto:** Prestação de Serviço de fornecimento de coffe breack**Lote:**01.**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.**Neuza Maria Majeovski Vicente**

Gerente de Compras

**Protocolo 1489356****Errata****ERRATA** - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.700, do dia 07/02/2025 (sexta-feira), Protocolo nº 1488036, página 224:**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - FMS.

...

Valor: R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

...

**LEIA-SE:**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - FMS.

...

Valor: R\$ 19.387,26 (dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

...

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito

**Protocolo 1488608****ERRATA** - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.700, do dia 07/02/2025 (sexta-feira), Protocolo nº 1487836 , página 224:**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

..

**LEIA-SE:**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

...

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito

**Protocolo 1488729****Dores do Rio Preto****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**  
ID: 2025.024E0700001.09.0019A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada em viagens aéreas. o Aquisição de passagens de ida no dia 11 de fevereiro de 2025 (Vitória - Brasília) e volta no dia 13 de fevereiro de 2025 (Brasília-Vitória).

Contratada: NORRENO TOURS TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 39.370.978/0001-80 no valor total de R\$ 6.210,00 (SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 0000959/2025.

Dores do Rio Preto, 07 de fevereiro de 2025.

**Gabriela Larceda Nunes Nogueira**

Secretária Chefe de Gabinete

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto, 07 fevereiro de 2025.

**Thiago Lopes Pessotti**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1489205**

## Ata Registro de Preço

### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

**Órgão Gerenciador:** Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Compromissário Fornecedor:** PEDREIRA FLORESTA LTDA

**CNPJ:** 26.286.492/0001-17

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo - areia e brita, a serem utilizados nas atividades de construção e manutenção de infraestrutura urbana.

**Valor:** R\$ 26.828,28

**Vigência:** 22/02/2025 a 21/02/2026

Dores do Rio Preto, 07/02/2025

**THIAGO LOPES PESSOTTI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488894**

## Ecoporanga

## Ata Registro de Preço

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2024

**Órgão Gestor:** CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES

**Pregão Eletrônico:** Nº 003/2024

**Ata de Registro de Preços:** nº 082/2024

**PROCESSO:** Nº 155/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as demandas do CIM NOROESTE e os membros e servidores dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, assim como outras demandas que fizer necessária e a administração julgar como essencial (demanda judicial), nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**Detentora:** P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS

CNPJ sob o n. 32.246.491/0001-41

**Órgão Aderente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES CNPJ Nº 27.167.311/0001-04

**VALOR:** R\$ 100.000,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**PROCESSO INTERNO DE CONTROLE:** 0510/2025

**Ecoporanga-ES**

**José Luiz Mendes**

**Protocolo 1489322**

## Fundão

## Dispensa de Licitação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**ID CIDADES:** 2025.026E0600001.09.0001

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aéreas nos trechos e horários a serem estabelecidos compreendendo a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, conforme especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### Justificativa e razão da escolha do fornecedor

O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO no sistema BLL COMPRAS - Dispensa Eletrônica nº 002/2025, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de proposta e de habilitação.

**CONTRATADA:** I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.933.551/0001-57

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.383,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e três reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

150000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 021

Fonte de Recursos: 150000001001

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 0006792, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão, 07 de fevereiro de 2025.

**ELIELTON ROCHA NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

**Protocolo 1489393**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Fundão/ES através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social e consoante o que trata o inciso II e §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresa para fornecimento de refeição, tipo marmitex, com vistas a atender as demandas dos programas/

ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social. O Termo de Referência e o quadro para preenchimento orçamentário encontram-se disponíveis no endereço eletrônico de domínio da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, na aba licitações [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br). As propostas orçamentárias e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br).

Prazo para envio da proposta: 03 (três) dias úteis.

Fundão/ES, 07 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 1489408**

## Ibitirama

### Adjudicação e/ou Homologação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027 Processo Adm: Nº 00006318

**Objeto:** Registro de Preços na finalidade de aquisição futura de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas para atender os beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 81.834,00 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais):

**S. J. DEGASPERI LTDA EPP** (36064100000129) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 81.834,00 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 07 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Simão de Souza

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489005**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026 Processo Adm: Nº 0007201

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos injetáveis e via oral, para atender as necessidades do Pronto Atendimento João Soares de Azevedo, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por período de um ano.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.599.519,75 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos):

**CLORELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LTDA** (04767168000188) com os lotes: 74 no valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).

**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**LTDA** (52808009000127) com os lotes: 1, 2, 8, 12, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 38, 47, 55, 57, 58, 61, 62, 68 no valor total de R\$ 352.254,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

**VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME** (23708186000133) com os lotes: 25, 71, 76, 77 no valor total de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

**CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA** (05359481000140) com os lotes: 5, 10, 33, 35, 43, 48, 49, 56, 59, 63, 65, 67, 80, 82, 87 no valor total de R\$ 120.320,00 (cento e vinte mil e trezentos e vinte reais).

**DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (46053404000144) com os lotes: 21, 37, 51, 60, 70, 79, 81, 84 no valor total de R\$ 71.164,95 (setenta e um mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**ABC FARMACEUTICO LTDA** (52967925000100) com os lotes: 4, 6, 15, 34, 44, 46, 53, 66 no valor total de R\$ 141.490,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

**FARMACIA PREÇO JUSTO BJJ LTDA** (44731194000170) com os lotes: 3, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 19, 26, 30, 39, 40, 42, 45, 50, 52, 54, 64, 69, 72, 73, 75, 78, 83, 85, 86 no valor total de R\$ 376.460,80 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146) com os lotes: 22, 41 no valor total de R\$ 497.150,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 07 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Simão de Souza

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489051**

## Irupi

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Irupi-ES

**Processo Administrativo nº** 000691/2024.

**Processo 1Doc:** 5.130/2024

**Pregão Eletrônico** para Registro de Preços.

**I D C i d a d E S / T C E - E S :**  
**2025.033E0700001.02.0010**

**Valor Estimado:** R\$ 135.654,00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de higiene e conforto para auxílio a natalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 10/02/2025 à 26/02/2025 até 12h09min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** às 12h10min do dia 26/02/2025.



Local de realização da sessão pública eletrônica:  
www.licitanet.com.br.  
O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:  
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

**Daniel Emerick de Oliveira**  
Pregoeiro

**Protocolo 1488672**

## Jaguaré

### Resultado de Licitação

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025  
RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Município de Jaguaré-ES, torna público que nos autos do Processo nº 0800/2025, que RATIFICOU a Contratação de empresa especializada prestação de serviço de Montagem e Desmontagem de som, palco e iluminação e apoio operacional, para as Festividades de Carnaval no município de jaguaré, na forma eletrônica em favor da empresa TOPSOM EVENTOS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 57.600,00.  
Jaguaré - ES, 07 de fevereiro de 2025.

Marcos Antonio Guerra Wandermurem  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489310**

### Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025  
ORGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes corporativos para identificação dos funcionários e uniformes Escolares para crianças e Adolescentes em Acolhimento (CASA LAR).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 10//02/2025 até às 18h do dia 14/02/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Das 08:00h às 14h00min do dia 17/02/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARE.

Site: www.jaguare.es.gov.br

E-mail:licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto B. Bona  
Agente de Contratação

**Protocolo 1488525**

## Ata Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios, incluindo pães, kits com lanches prontos e demais itens necessários para a preparação de lanches, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: administrativo2@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marilândia, nº 275 - Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 3769-1770 e (27) 3769-1404, e-mail administrativo2@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Costalonga

Secretaria Municipal de Educação

**Protocolo 1489176**

## Itarana

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **21/02/2025** às **09h00min**, através do site www.portalde-compraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal. EDITAL e anexos através dos sites: www.portalde-compraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.02.0001

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025

**Marcelo Rigo Magnago**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1489120**

**Itaguaçu****Errata****ERRATA - AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021 Nº 001117/2025**

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 07/02/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.700 e Publicação Nº 1488172, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001117/2025.

**ONDE SE LÊ:**  
**R\$19.503,51 (dezenove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos)**

**LÊ-SE:**  
**R\$22.327,57 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**

Itaguaçu - ES, 07 de fevereiro 2025.

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489040**

**Marechal Floriano****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº346/2025  
- SEMUS**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 346/2025  
- SEMUS**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente em caráter de urgência para dar continuidade aos trabalhos administrativos das Unidades Básico de Saúde. O material é de extrema necessidade para os profissionais atenderem com perfeição os pacientes que realizam atendimento nas consultas de rotina e promover campanhas. Aquisição até que ocorra a licitação.

**NOME DO CREDOR:** JO & GE PAPELARIA LTDA.

**CNPJ:** 09.627.169/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua Belarmino Pinto, 47, centro, Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255.000.

**VALOR:** R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).

**DATA:** 05/02/2025.

**Protocolo 1488570**

**Montanha****Coleta de Preços****AVISO DE COLETA DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à aquisição de material de consumo, limpeza e gêneros alimentícios para atender as unidades de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs as 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail: [compras@montanha.es.gov.br](mailto:compras@montanha.es.gov.br) até a data limite.

Montanha/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Setor de Compras**

**Protocolo 1488689**

**Mucurici****Cancelamento de Licitação****PREFEITURA DE MUNICIPAL MUCURICI  
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Mucurici, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, acompanhando da manifestação da Assessoria Jurídica Geral Municipal, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve: **ANULAR** o Contrato nº 061/2024, empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, proveniente da Adesão Ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº020/2023, Órgão gerenciador: Prefeitura de Santo Estevão. Objeto: Aquisição de um caminhão compactador de lixo para atender a limpeza pública do município de Mucurici. Fundamentação legal: Art. 71, inciso III, lei nº 14.133/21, Fundamental observar que a adesão a Ata Registro de preço por parte do município de Mucurici deve apresentar vantagem à administração pública, conforme preconiza o artigo 86, §2º da Lei de licitações, e no caso foram apresentados evidentes desvantagem, pois, concretizou adesão à ata de registro de preços com valor superior aos orçamentos, conforme acostados nos autos do processo, também não há no referido processo o indispensável e obrigatório parecer jurídico, como dispõe o art. 53, caput da Lei nº14.133/21, logo verifica-se indubitavelmente que os dois pontos retromencionados configuram vícios insanáveis e ferindo os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, da probidade administrativa. Tendo

verificado evidentes vícios insanáveis, imperativo proceder anulação do processo licitatório, bem como, anulação contratual. Conforme estabelece a legislação vigente. A referida empresa poderá se manifestar no prazo de 03(três) dias úteis a partir desta publicação.

Mucurici, 07 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1488985**

**Muniz Freire**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**  
**ID Cidades Web TCEES Nº**  
**2024.050E0700001.02.0024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, através de sua autoridade competente, torna público resultado de licitação em referência que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONTAINERES E LIXEIRAS NA FORMA REGISTRO DE PREÇOS**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei nº 14.133/2021. Empresas: **57.176.890 VITOR DE OLIVEIRA BARBOSA** no valor total de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais) e **COLECT VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** - MEE no valor total de R\$ 179.817,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e dezessete reais) nos termos do Edital e Termo de Referência do processo em epígrafe.

Muniz Freire-ES, 07/02/2025

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489072**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**ID Cidades Web TCEES Nº**  
**2024.050E0700001.02.0026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, através de sua autoridade competente, torna público resultado de licitação em referência que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E ADUELAS DE CONCRETO (GALERIAS) NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei nº 14.133/2021. Empresa: **MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** no valor total de R\$ 1.178.000,00 (um milhão cento e setenta e oito mil reais) nos termos do Edital e Termo de Referência do processo em epígrafe.

Muniz Freire-ES, 07/02/2025

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1489092**

**Nova Venécia**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 034/2024**  
**PROCESSO Nº 606686/2024**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CIDADES</b>	<b>TCE/ES</b>	<b>Nº</b>
<b>2024.052E0700001.09.0047</b>			

**Objeto:** Aquisição por dispensa de material de limpeza (vassoura pet reciclado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Nova Venécia.

**CONTRATADA: NVEW SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 55.561.607/0001-32**  
Item: 01 (R\$ 26,98)

**Valor Total:** R\$ 8.094,00 (oito mil noventa e quatro reais)

**Valor Global:** R\$ 8.094,00 (oito mil noventa e quatro reais)

Nova Venécia/ES, 07/02/2025

**MARIO SERGIO LUBIANA**  
**PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**  
**Protocolo 1489016**

**Pancas**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Pancas torna público que, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, procedeu à **contratação direta, por meio de dispensa de licitação**, Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192**, no modelo de governança regional. **O valor total da contratação é de R\$ 316.071,00 (trezentos e dezesseis mil e setenta e um centavos)** conforme registrado no Processo nº 227/2025.

ID TCE/ES: 2025.053E0500001.09.0002  
Pancas 10 de fevereiro de 2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Pancas torna público que, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, procedeu à **contratação direta, por meio de dispensa de licitação**, O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida estadual e federal, referente aos 14 (quatorze) municípios consorciados, destinada ao incremento de

recurso financeiro destinado à **Rede de atenção às Urgências - RUE**, para o fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). **O valor total da contratação é de R\$ 11.935.415,52 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze milhões e cinquenta e dois centavos)** conforme registrado no Processo nº 227/2025.

ID TCE/ES: 2025.053E0500001.09.0002

Pancas 10 de fevereiro de 2025

**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488650**

**Pedro Canário**

**Ata Registro de Preço**

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE **AUTORIZOU A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARE/ES** CONFORME DESCRITO ABAIXO: EMPRESA: **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ **04.704.226/0001-24**. OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. **VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 233.900,00**

**LOTE: 01, 11, 14, 15 E 16**

PEDRO CANÁRIO/ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1488542**

**Piúma**

**Ata Registro de Preço**

**PARTICIPAÇÃO SERP Nº 024/2025  
Processo Administrativo nº 1398/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

**Contratada:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ nº: 34.729.047/0001-02**

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0101/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 481/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0447

**Valor:** R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

Piúma/ES, 07 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

**Protocolo 1488931**

**PARTICIPAÇÃO SERP Nº 025/2025**

**Processo Administrativo nº 1397/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

**Contratada:** ABC FARMACEUTICO LTDA

**CNPJ nº: 52.967.925/0001-00**

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0102/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 481/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0447

**Valor:** R\$ 2.879,00 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais)

Piúma/ES, 07 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

**Protocolo 1488932**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**

PROCESSO Nº 6658/2024

PERP 053/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 55.958.048/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, absorventes íntimos e lenços umedecidos descartáveis, para atender aos cidadãos através de Mandados Judiciais e as demandas das demais secretarias do Município de Piúma/ES.

**Valor:** R\$ 10.029,60 (dez mil e vinte reais e sessenta centavos)

**Vigência: 12 (doze) meses**

**10/02/2025 à 10/02/2026**

**Piúma/ES, 07 de fevereiro de 2025**

**Paulo Celso Cola Pereira**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489267**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

PROCESSO Nº 6658/2024

PERP 053/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 47.975.975/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, absorventes íntimos e lenços umedecidos descartáveis, para atender aos cidadãos através de Mandados Judiciais e as demandas das demais secretarias do Município de Piúma/ES.

**Valor:** R\$ 51.019,70 (cinquenta e um mil, dezenove reais e setenta centavos)

**Vigência: 12 (doze) meses**

**10/02/2025 à 10/02/2026**

**Piúma/ES, 07 de fevereiro de 2025**

**Paulo Celso Cola Pereira**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1489271**

## Santa Maria de Jetibá

## Ata Registro de Preço

**RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo n.º 004828/2024.CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CI  
DADES:2024.062E0700001.02.0046.MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº  
000061/2024- SRP.**VIGÊNCIA DA ATA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**GERENCIADOR:** Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.**N.º DA ATA: 000002/2025.****FORNECEDOR: S. J. DEGASPERI LTDA EPP - CNPJ: 36.064.100/0001-29.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 37.444,00.**N.º DA ATA: 000003/2025.****FORNECEDOR: R C MARTINS COM DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI - CNPJ: 32.838.277/0001-84.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 47.262,00.**N.º DA ATA: 000004/2025.****FORNECEDOR: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIR - CNPJ: 35.585.354/0001-20.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 76.316,55.**N.º DA ATA: 000006/2025.****FORNECEDOR: JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART ME - CNPJ: 10.724.350/0001-54.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 21.504,00.**N.º DA ATA: 000007/2025.****FORNECEDOR: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.308.817/0001-70.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 12.304,20.**N.º DA ATA: 000008/2025.****FORNECEDOR: FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 51.275.639/0001-10.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 19.344,81.**N.º DA ATA: 000009/2025.****FORNECEDOR: D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 51.952.621/0001-06.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 336.523,00.**N.º DA ATA: 000010/2025.****FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 17.399,00.**N.º DA ATA: 000011/2025.****FORNECEDOR: AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 45.607.332/0001-77.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 15.635,00.**N.º DA ATA: 000012/2025.****FORNECEDOR: AGNES COMERCIAL LTDA. - ME/ MEE - CNPJ: 03.450.477/0001-67.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 173.962,94.**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**

Secretário de Administração

**CARLOS ALBERTO JARŠKE**

Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**MARCILEIDE STUHR**

Secretária de Educação

**SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA**

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Protocolo 1489353**

## Santa Teresa

## Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Parceria para a realização do "III Festival Gastronômico e Cultural Santo Boteco" - Santa Teresa - ES

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

**Resolve:****I** - Reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no Art. 31, II da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 404/2018, determinando a contratação com a empresa INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CUL. E TUR. PANELA BARRO, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o n.º 24.063.391/0001-51, pelo valor global de R\$ 221.210,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e dez reais).

**II** - Com base nas informações constantes nos autos do 000212/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, o presente procedimento de inexigibilidade de chamamento público.

**III** - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

#### JUSTIFICATIVA:

Obedecendo ao que dispõe o Decreto Municipal 404/2018, esta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura JUSTIFICA que a instituição, vem através dos documentos apresentados comprovar que está apta a executar parceria, que se caracteriza obedecendo o que diz o Decreto Municipal nº 404/2018, tendo em vista que o serviço a ser executado corroborará para o aprimoramento, qualificação e fortalecimento da identidade gastronômica do Município, sendo que todas as ações serão fundamentadas nos costumes dos Imigrantes Italianos.

Além de fortalecer a identidade dos imigrantes italianos, a proposta visa alcançar e fortalecer os empreendimentos que há pouco estavam fora do circuito gastronômico, não sendo abrangidos pelo Festival Gastronômico "Santa Teresa Gourmet", um dos principais festivais de gastronomia do estado do Espírito Santo. Nesse sentido, o evento FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL "SANTO BOTEÇO" - SANTA TERESA 2025 foi proposto para oportunizar e apresentar a diversidade gastronômica, especialmente a dos bares e botecos de Santa Teresa.

A Instituição é reconhecida por meio de DECLARAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE emitida pela Associação de Agroturismo do Espírito Santo - AGROTURES e Instituto Capixaba de Desenvolvimento Sustentável - ICADES, folhas 81 e 82, Utilidade Pública conforme Estatuto folhas 21 a 23.

Em atendimento ao inciso I, do Artigo 19, do Decreto 404/2018, que regulamenta as parcerias entre o município de Santa Teresa e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, vale ressaltar que o FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL "SANTO BOTEÇO" - SANTA TERESA 2025, em sua 3ª Edição, evento que herda a consagração de um dos maiores eventos gastronômicos, não apenas no município de Santa Teresa, mas em todo território capixaba, corrobora para legitimar o Município como o principal destino gastronômico do Estado, o que leva a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura reconhecer a expertise do Instituto Panela de Barro, deste modo se posiciona totalmente favorável a formalização da parceria proposta e APROVA O PLANO DE TRABALHO PROPOSTO.

É percebido de forma bastante clara que o Instituto Panela de Barro atua na disseminação da gastronomia, cultura e turismo em geral, e que visa promover a diversidade, divulgar a educação do gosto e unir produtores e consumidores, mobilizando a sociedade para a defesa da herança culinária, das tradições e das

culturas sob o conceito da gastronomia, valorizando as conexões entre a alimentação e a sustentabilidade do planeta, culminando no fortalecimento do título de "1ª Cidade de Colonização Italiana do Brasil".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 07 de fevereiro de 2025.

Kleber Medici da Costa

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488893**

## São Gabriel da Palha

### Ata Registro de Preço

#### RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7716/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 471.520,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte reais).**

Foram registrados os preços de 09 (nove) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 189.140,00 (cento e oitenta e nove mil cento e quarenta reais).**

Foram registrados os preços de 06 (seis) itens no presente registro de preços, as quantidades e

especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 49.565,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais).**

Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** COFARMINAS COMERCIOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 136.530,00 (centos e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais)**

Foram registrados os preços de 11 (onze) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 246.665,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**

Foram registrados os preços de 09 (nove) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**

Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as

necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 274.405,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais).**

Foram registrados os preços de 14 (quatorze) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**

Foram registrados os preços de 03 (três) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil reais).**

Foram registrados os preços de 03 (três) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 285.550,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta**



**reais).**

Foram registrados os preços de 08 (oito) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** UP DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).**

Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 156.930,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta reais).**

Foram registrados os preços de 06 (seis) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo

de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 143.110,00 (cento e quarenta e três mil cento e dez reais).**

Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 32.570,00 (dezesesseis mil reais).**

Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** VIVA FARMACEUTICA SA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 49.220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais).**

Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 95.810,00 (noventa e cinco mil oitocentos e dez reais).**

Foram registrados os preços de 08 (oito) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** **METTA FARMACEUTICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).**

Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**CONTRATADA:** **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município, através da Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro

dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 7716/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488905**

**São José do Calçado**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa Licitação nº 005/2025**

**Processo Administrativo nº. 0323/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para fornecimento de madeira, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 12/02/2025.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal <https://pmsjc.es.gov.br/transparencia>.

Dúvidas e esclarecimentos p o d e m ser obtidos através do e-mail: [pregao.calçado@gmail.com](mailto:pregao.calçado@gmail.com)

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunidas condições necessárias para contratar coma Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São José do Calçado/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Antônio Coimbra de Almeida  
 Prefeito

**Protocolo 1489402**

**Errata****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
Dispensa de Licitação por inexigibilidade  
01/2025 PROCESSO 0424/2025  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL:  
07/02/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica a **RETIFICAÇÃO** da publicação em epigrafe.

**Onde se lê:**

COMERCIAL VIX IMPORTS LTDA, CNPJ:  
53.669.106/0001-49

**Leia-se:**

COMERCIAL VIX IMPORTS LTDA, CNPJ:  
53.669.160/0001-94

A retificação ora mencionada se faz necessária pelo fato de ter havido erro de digitação no momento de elaborar o documento de publicidade.

São José do Calçado/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Adriano Viana

Agente de Contratação

**Protocolo 1488632**

**São Roque do Canaã****Errata****ERRATA DA PUBLICAÇÃO 1484264 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na publicação da Inexigibilidade de Licitação, realizada DOM/AMUNES, no dia 04/02/2025, edição nº. 2.697, na página 360, **onde se lê:**

**RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****Leia-se:****RATIFICA e AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488554**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO 1484257 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na publicação da Inexigibilidade de Licitação, realizada DOM/AMUNES, no dia 04/02/2025, edição nº. 2.697, na página 359, **onde se lê:**

**RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****Leia-se:****RATIFICA e AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488557**

**Viana****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP nº010/2025  
Código CidadES nº.  
2025.073E0500002.02.0004**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **torna público** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **pregão eletrônico para registro de preços nº010/2025**, com objeto **registro preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos**. Processo nº25.522/2024. Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 25/02/2025**.

Início da disputa: **às 10 horas do dia 25/02/2025**.

**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.viana.es.gov.br/licitacoes](http://www.viana.es.gov.br/licitacoes). **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**

**Gerente de licitação**

**Protocolo 1489166**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP nº011/2025  
Código CidadES nº.  
2025.073E0500002.02.0005**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **torna público** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **pregão eletrônico para registro de preços nº011/2025**, com objeto **registro preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos**. Processo nº25.577/2024. Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 26/02/2025**.

Início da disputa: **às 10 horas do dia 26/02/2025**.

**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.viana.es.gov.br/licitacoes](http://www.viana.es.gov.br/licitacoes). **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**

**Gerente de licitação**

**Protocolo 1489172**

**Câmaras****Conceição da Barra****Dispensa de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DABARRA-ES**, em cumprimento ao **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **RATIFICOU** o procedimento adotado para

Contratação Direta nº 009/2025, Processo nº0019/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINK DE INTERNET**, Fornecedor: **FAST NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:27.214.651/0001-30**, Valor anual 1.546,80, (mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), compreendido de janeiro a dezembro 2025, para atender a sede da Câmara Municipal.

**CidadES: 2025.020L0200001.09.0006.**  
Conceição da Barra/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**Luciana Justino das Neves**  
Agente de contratações

**Protocolo 1489237**

## Fundão

## Comunicado

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA E PESQUISA DE PREÇO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preço de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até dia 19 de fevereiro de 2025.

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de passagens aéreas no trecho Vitória - Brasília - Vitória, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), visando atender à demanda dos agentes políticos da Câmara Municipal de Fundão/ES".

Caso quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

O Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, especificações do objeto e, demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [compras@camarafundao.es.gov.br](mailto:compras@camarafundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9916-9887.

Fundão/ES, em 06 de fevereiro de 2025.

José Pedro Schaidler Neto - Mat. 326  
Gerente de Compras e Contratos  
Câmara Municipal de Fundão

**Protocolo 1489358**

## Itaguaçu

## Dispensa de Licitação

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

**Processo nº:** 000043/2025

**ID Cidades:** 2025.034L0200001.09.0001

**Modalidade:** Dispensa

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itaguaçu

**CONTRATADA:** ANICETO FRIZZERA NETO EIRELI

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões da câmara municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, pelo Youtube.

**Valor total:** R\$ 18.364,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 07/02/2025 À 08/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

Itaguaçu-ES, 07 de fevereiro 2025.

**CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER**

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

**Protocolo 1489235**

## Inexigibilidade de Licitação

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035/2025  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
COM FULCRO NO ART. 74 INCISO III LEI FEDERAL  
14.1333/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74 inciso III Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, para que se proceda a contratação da Empresa ATUAL SERVICOS E PESQUISAS LTDA - referente a prestação de serviços de Informativo fiscal da gestão pública, atendendo as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, no valor de R\$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais).

Itaguaçu-ES, 07 de Fevereiro de 2025.

**CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER**

Presidente da CMI/IT

**Protocolo 1489223**

## João Neiva

## Inexigibilidade de Licitação

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, neste ato representada por seu Presidente Mario Henrique Marim Reali, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa e demais atos praticados no Processo Administrativo nº 010/2025, **AUTORIZA** a contratação da prestação de serviço, conforme abaixo especificado:

**ID TCE-ES:** 2025.040L0200001.10.0001

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

**OBJETO:** contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, para capacitação dos servidores da CMJN:

DESCRIÇÃO DO CURSO	SERVIDORES CAPACITADOS	VALOR ESTIMADO	DATA REALIZAÇÃO DO CURSO
"Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio da PCA em 2025"	1) Bruna Gabrieli Cometti Cargo: Controlador	R\$ 1.822,00	18/02 19/02/2025

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.822,00 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

**CONTRATADA:** FEST - FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.980.103/0001-90, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória-ES. CEP: 29.060-973

João Neiva, 07 de fevereiro de 2025

**MARIO HENRIQUE MARIM REALI**

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva  
**Protocolo 1488907**

**Montanha**

**Dispensa de Licitação**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** contratação de empresa especializada prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial (WebSite Personalizado), visando auxiliar o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Montanha.

**Favorecido:** FRANCISCO MARES DO AMARAL, CNPJ nº 10.804.624/0001-15.

**Valor total:** R\$ 16.560.000 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha  
**Protocolo 1488545**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços e instalação de computadores, além de recarga de tonners para as impressoras dos diversos setores da Câmara Municipal de Montanha, além de prestação de serviços no sistema de registro, manutenção e controle de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Montanha/ES.

**Favorecido:** DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO, CNPJ nº 01.711.247/0001-89.

**Valor total:** R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha  
**Protocolo 1488547**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela

Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado no fornecimento de solução de segurança e instalação de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme (comodato), incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, destinado a Câmara Municipal de Montanha/ES.

**Favorecido:** FOCO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.603.819/0001-46.

**Valor total:** R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha  
**Protocolo 1488549**

## Santa Leopoldina

### Dispensa de Licitação

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 -  
PROCESSO Nº 030/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à aquisição de galeria de fotos, placas de identificação dos setores, prismas de mesa, quadro individual para a Presidência e carteiras funcionais para os vereadores, em virtude da nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, bem como para a Legislatura 2025/2028, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br).

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **10 a 12 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 10 de fevereiro de 2025.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1489406**

## Santa Maria de Jetibá

### Dispensa de Licitação

#### PROCESSO Nº 000776/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 000004/2025 RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 776/2024, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa G.M.G PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.593/0001-59, no valor total de R\$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS) nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento DE CAFÉ COLONIAL TÍPICAMENTE POMERANO em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de fevereiro de 2025.  
**Protocolo 1488801**

### Inexigibilidade de Licitação

#### PROCESSO Nº 00010/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000002/2025 RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 10/2025, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN., inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, no anual valor total de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de fevereiro de 2025.  
**Protocolo 1488805**

#### PROCESSO Nº 00011/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000001/2025 RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 11/2025, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650-0001-71, no anual valor total de R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento ENERGIA ELÉTRICA em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de fevereiro de 2025.  
**Protocolo 1488808**

**São Mateus****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA****Referência: Dispensa de Licitação nº  
000002/2025****Processo nº 000304/2025****CidadES: 2025.067L0200001.09.0002**

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de Compra Direta, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa para confecção e fornecimento de coletes de identificação, para utilização pelos vereadores desta Casa de Leis, que atendam aos padrões de qualidade e personalização estabelecidos por esta instituição", para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na internet, no sítio eletrônico: [www.camarasaomateus.es.gov.br](http://www.camarasaomateus.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). As Propostas Comerciais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br), até as 18hr:00min, do dia 12/02/2025.

São Mateus/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
**Agente de Contratação****Protocolo 1489275****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025  
PROCESSO Nº 5335/2024 E SEGUINTE**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.**Data de abertura:** 21/02/2025. **Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br).**Código de Identificação da Contratação**  
**CidadES:** 2025.059E0500001.02.0003.**Lorrayne Silva Lirio Valle**  
**Agente de Contratação FMSRB e PMRB**  
**Protocolo 1489033****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO Nº 5940/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS. **Data de abertura:** 24/02/2025. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br).**Código de Identificação da Contratação**  
**CidadES:** 2025.059E0500001.02.0004.**Lorrayne Silva Lirio Valle**  
**Agente de Contratação FMSRB e PMRB**  
**Protocolo 1489044****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
PROCESSO Nº 5587/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. **Data de abertura:** 18/02/2025. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br).**Código de Identificação da Contratação**  
**CidadES:** 2025.059E0500001.02.0002.**Lorrayne Silva Lirio Valle**  
**Agente de Contratação FMSRB e PMRB**  
**Protocolo 1489093****Fundo Municipal de Assistência Social de Nova  
Venécia****Errata****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº  
607415/2024.**

CODIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500002.09.0001			

Do extrato publicado no DIO/ES, Licitações, página nº 08, no dia 07 de fevereiro de 2025 - sexta-feira, referente ao protocolo de publicação nº 1487932 e do extrato publicado no DOM/ES, edição nº 2.700, página 237, no dia 07 de fevereiro de 2025 - sexta-feira, referente ao protocolo de publicação nº 1487931.

**Onde se lê:** ... pelo período de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.**Leia-se:** ... pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.**Onde se lê:** O valor total estimado será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**Leia-se:** O valor total estimado será de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).



Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, 07/02/2025.

**RÔMULO DA SILVA BAÍA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Protocolo 1488675**

**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**

**Dispensa de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA**

**Número do Processo Administrativo:** 159/2025.  
**Dispensa:** 006/2025.

**Nome do Credor:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**Número CNPJ:** 61.198.164/0001-60.

**Endereço:** Av. Rio Branco, nº 1.489, (rua guaianeses, 1.238), Campos Eliseos, cep 01.205-000, São Paulo - SP.

**Valor:** R\$ 3.364,07 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

**AUTORIZO** a presente dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Água Branca/ES, 07 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

**Presidente do CIM NOROESTE**

**Protocolo 1488892**

**Ata Registro de Preço**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-2024 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2024 ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ECÓPORANGA/ES, conforme descrito abaixo:

**Empresa:** **P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS -**  
CNPJ 32.246.491/0001-41.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as demandas do CIM NOROESTE e os membros e servidores dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, assim como outras demandas que fizer necessária e a administração julgar como essencial (demanda judicial), nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Água Branca/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Presidente - CIM NOROESTE

**Protocolo 1488631**

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 005/2025  
Proc. 128/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0005

OBJ: Registro de preço Prestação de serviços de agenciamento de viagens, no modelo de governança regional, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. A licitação será dia 26/02/2025, às 09:00H e se realizará no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 07 de fevereiro 2025.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira

CIM Polinorte

**Protocolo 1489342**

**Errata**

**ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2024**

A Comissão de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA CIM POLINORTE-ES Nº 111-P DE 16.12.2024, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, relativo ao Processo Administrativo nº 722/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

FICA ALTERADO O TEXTO DO ITEM 5.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

5.1. A entrega dos objetos deverá ser feita por demanda.

PASSA-SE A LER:

5.1. A entrega será realizada em até 20 (vinte) dias corridos.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 13/02/2025.

Ibiraçu/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSIANE DIAS ROSÁRIO**

Agente de Contratação

CIM POLINORTE

**Protocolo 1488359**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul****Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PROC. Nº 35/2024  
WCompras ID Nº 292427 - TCEES ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0003**

Após o cancelamento da ARP nº 55/2024 firmada com o vencedor do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - empresa Legatte Unidades Especiais Peças e Serviços Ltda, e após as sucessivas convocações dos licitantes remanescentes, nos termos do que disciplina o art. 90 da Lei 14.133/2021, o Pregão Eletrônico foi finalizado, tendo como vencedor do saldo remanescente a empresa **MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA**. Assim, constatada a regularidade dos atos e procedimentos praticados, nos termos do que disciplina o art. 71, inc. IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame (saldo remanescente) ao vencedor e HOMOLOGO a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 Objeto: Ambulância tipo "A"				
VENCEDOR	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.257.528/0001-37	Ford/Transit Furgão L2H3 - Teto Alto (adaptado para ambulância)	04	R\$ 299.900,00	R\$ 1.199.600,00

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1489136**

**Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER****Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2024**

**ID CONTRATAÇÕES:** 2025.501C2600001.09.0002

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **53.469.727 DANIEL GUILHERME JUNIOR**, CNPJ: 53.469.727/0001-89, especializada em serviços específicos da construção, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Colatina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**LAYS VALÉRIO DE MELLO**  
Agente de Contratações do COINTER

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa

**53.469.727 DANIEL GUILHERME JUNIOR**, CNPJ: 53.469.727/0001-89, especializada em serviços específicos da construção, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Presidente do COINTER

**Protocolo 1487595**

**ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 005/2025**

Onde lê-se:  
(...) no valor global de R\$ 653,84 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)  
(...)

Leia-se:  
(...) no valor global de 661,81 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) (...)  
Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Colatina/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**LAYS VALÉRIO DE MELLO**  
Agente de Contratações do COINTER

**Protocolo 1488883**